

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramento
Brasil.
Rua Primeiro de Março

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25° DA REPUBLICA — N. 32

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 8 DE FEVEREIRO DE 1913

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.779, que corrige alterações com que foi publicada a lei n. 2.738, de 4 de janeiro findo, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio de 1913.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 10.008, 10.038 e 10.044, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 10.025, que abre credito ao Ministerio da Marinha.

Decreto n. 10.032, que abre credito ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 10.033, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 10.035, que convoca, extraordinariamente, o Congresso para o dia 2 de abril proximo vindouro.

Decreto n. 10.045, que abre credito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de janeiro findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 29 de janeiro findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e movimento da Caixa do Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria de Obras contra as Seccas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — TERMOS DE CONTRACTOS — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos:

Promovendo a general de brigada o coronel da arma de cavallaria Luiz Antonio Cardoso.

Transferindo para o quadro suplementar o general de brigada Olympio de Carvalho Fonsoca, ministro do Supremo Tribunal Militar.

Nomeando:

Commandante da 1ª brigada estrategica o general de brigada Antonio Netto do Oliveira Silva Faro;

Inspector permanente da 10ª região militar o general de brigada Luiz Antonio Cardoso.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.779 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1913

Corrige alterações com que foi publicada a lei n. 2.738, de 4 de janeiro findo, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio de 1913

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber, á vista do que consta dos officios da Camara dos Deputados expedidos ao Ministerio da Fazenda em 8, 9 e 23 de janeiro findo, sob os ns. 5, 6 e 8, que a lei n. 2.738, de 4 do mesmo mez, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1913, deve ser executada com as seguintes correções:

O art. 68 é assim redigido: «E' o Governo autorizado a entrar em accôrdo com a Amazon Telegraph Company, no sentido de rever o contracto desta companhia, afim de serem as actuaes tarifas telegraphicas reduzidas ao minimo possivel, sem onus para o Thesouro.»

O art. 12 é assim redigido: «Fica revigorada a autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.430, de 23 de agosto de 1911.»

O art. 74 é assim redigido: «Fica o Governo autorizado a contractar com a Companhia S. Paulo-Rio Grande, ou com quem mais vantagens offerecer, a construcção do prolongamento do ramal dessa estrada com destino a Guarapuava, afim de ligar esta cidade ao ramal denominado Barracão, nas Missões Argentinas, passando por Palmas, Clevelandia e Campo Erê, á rede da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.»

No art. 107, onde se lê na verba 15ª—Delegacia do Thesouro em Londres—«68:400\$, papel, deve se ler: 68:400\$, ouro», e na verba 35ª—Creditos especiaes—onde se lê: «325:013\$180, papel» deve se ler: «325:036\$180, ouro».

No mesmo art. 107, no total da despesa autorizada pelo Ministerio da Fazenda, onde se lê: «119.009:897\$064, papel» deve-se ler: «118.616:485\$884, papel».

A tabella das despesas do Territorio do Acre, constante da verba 32ª do art. 2º, é assim redigida:

	Papel	Papel
Administração, justiça e outras despesas no Territorio do Acre:		
Departamento do Alto Acre		
Pessoal:		
1º prefeito, gratificação....		36:000\$000
2º intendentes a 12:000\$ de subsidio		24:000\$000
		60:000\$000

Material:

Ajuda de custo do prefeito.
Gratificação ao pessoal de secretaria, transportes, etc., abertura de varadouros, construcção de pontes, installações de destacamentos, transportes de munições, etc., policiamento, aluguel de barracões para a secretaria e demais repartições administrativas, moveis, expediente, utensilios, ser-

M. J. N. 2.
Serviço de Documentação
BIBLIOTECA

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
pessoal das e alimentação mesmo, combusti- vel, lubrificantes, as- seio, material para as lanchas, ferramentas, accessorios, conserva- ção, concertos e even- tuaes	400:000\$000 402:500\$000	462:500\$000	2 amanuenses a 1:600\$ de ordenado e 3:200\$ de gratificação 2 escrivães a 2:000\$ de ordenado e 4:000\$ de gratificação 4 officiaes de justiça a 1:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação.	9:600\$000 12:000\$000 12:000\$000 316:800\$000	
Departamento do Alto Purús			Material:		
Pessoal:			Ajudas de custo.....	7:500\$000	
1 prefeito, gratificação....	36:000\$000		Aluguel de casas, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas, even- tuaes	24:000\$000	
1 intendente, subsidio.....	12:000\$000			31:500\$000	348:300\$000
	48:000\$000				
Material:			Comarca do Rio-Branco		
Ajuda de custo do prefeito.	2:500\$000		Pessoal:		
Gratificação ao pessoal, e mais despesas, como no departamento do Alto Acre.....	400:000\$000		1 juiz de direito a 8:000\$ de ordenado e 16:000\$ de gratificação.....	24:000\$000	
	402:500\$000	450:500\$000	2 juizes municipaes a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação	36:000\$000	
Departamento do Alto Juruá			1 promotor a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação	18:000\$000	
Pessoal:			1 adjunto de promotor a 4:000\$ de ordenado e 8:000\$ de gratificação	12:000\$000	
1 prefeito, gratificação....	36:000\$000		3 officiaes de justiça a 1:200\$ de gratificação	3:600\$000	
1 intendente, subsidio.....	12:000\$000			93:600\$000	
	48:000\$000		Material:		
Material:			Ajudas de custo.....	3:900\$000	
Ajuda de custo do prefeito.	2:500\$000		Aluguel de casas, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes	12:000\$000	
Gratificação ao pessoal, e mais despesas, como no departamento do Alto Acre.....	400:000\$000			15:900\$000	109:500\$000
	402:500\$000	450:500\$000	Comarca de Xapury		
Departamento de Tarauacá			Pessoal:		
Pessoal:			1 juiz de direito a 8:000\$ de ordenado e 16:000\$ de gratificação	24:000\$000	
1 prefeito, gratificação....	36:000\$000		2 juizes municipaes a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação	36:000\$000	
1 intendente, subsidio....	12:000\$000		1 promotor a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação	18:000\$000	
	48:000\$000		1 adjunto de promotor a 4:000\$ de ordenado e 8:000\$ de gratificação	12:000\$000	
Material:			3 officiaes de justiça.....	3:600\$000	
Ajuda de custo do prefeito.	2:500\$000			93:600\$000	
Gratificação ao pessoal, e mais despesas, como no departamento do Alto Acre.....	400:000\$000		Material:		
	402:500\$000	450:500\$000	Ajudas de custo.....	3:900\$000	
Tribunal de Appellação			Aluguel de casas, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes	12:000\$000	
Pessoal:				15:900\$000	109:500\$000
6 desembargadores a 10:000\$ de ordenado e 20:000\$ de gratifi- cação	180:000\$000		Comarca de Senna Madu- reira		
Aos presidentes dos tri- bunaes, gratificação de 2:400\$ a cada um....	4:800\$000		Pessoal:		
2 procuradores geraes a 8:000\$ de ordenado e 16:000\$ de gratifica- ção	48:000\$000		1 juiz de direito a 8:000\$ de ordenado e 16:000\$		
2 secretarios a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação	36:000\$000				
2 officiaes a 2:400\$ de or- denado e 4:800\$ de gratificação	14:400\$000				

	Papel
de gratificação.....	21:000\$000
4 juizes municipais a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação	72:000\$000
1 promotor a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação	18:000\$000
3 adjuntos de promotor a 4:000\$ de ordenado e 8:000\$ de gratificação	36:000\$000
6 officiaes de justiça a 1:200\$ de gratificação	6:000\$000
	156:000\$000

Material:

Ajudas de custo.....	6:500\$000
Aluguel de casas, moveis, objectos de expediente, publicações, a s s e i o, despesas miudas e eventuaes	12:000\$000
	18:500\$000

Comarca de Cruzeiro do Sul

Pessoal:

1 juiz de direito a 8:000\$ de ordenado e 16:000\$ de gratificação.....	24:000\$000
2 juizes municipais a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação	36:000\$000
1 promotor a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação	18:000\$000
1 adjunto a 4:000\$ de ordenado e 8:000\$000 de gratificação	12:000\$000
3 officiaes de justiça a 1:200\$ de gratificação	3:600\$000
	93:600\$000

Material:

Ajudas de custo.....	3:900\$000
Aluguel de casas, moveis, objectos de expediente, publicações, a s s e i o, despesas miudas e eventuaes	12:000\$000
	15:900\$000

Comarca de Taravará

Pessoal:

1 juiz de direito a 8:000\$ de ordenado e 16:000\$ de gratificação.....	24:000\$000
2 juizes municipais a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação	36:000\$000
1 promotor a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação	18:000\$000
1 adjunto de promotor a 4:000\$ de ordenado e 8:000\$ de gratificação	12:000\$000
3 officiaes de justiça a 1:200\$ de gratificação	13:600\$000
	93:600\$000

Material:

Ajudas de custo.....	3:900\$000
Aluguel de casas, moveis, objectos de expediente, publicações, a s s e i o, despesas miudas e eventuaes	12:000\$000
	15:900\$000

Papel

Material geral:

Ouro

Papel

Para serviços publicos e obras no Territorio do Acre.....	1.000:000\$000	3.774:800\$000
---	----------------	----------------

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.008 — DE 15 DE JANEIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.400:000\$, supplementar á verba — Imprensa Nacional e *Diario Official* — do exercicio de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.763, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.400:000\$, supplementar á verba 13° — Imprensa Nacional e *Diario Official* — do exercicio de 1912, sendo 1.350:000\$ para as despesas com o pessoal amovivel e 1.050:000\$ para as despesas de material do referido exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 10.025 — DE 29 DE JANEIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Marinha o credito supplementar de 4.168:533\$679, para pagamento de contas de fornecimento de artigos de sobressalentes para o cruzador-torpedeiro *Tamoyo* e monitor *Pernambuco* e aquisição de material estragado no incendio havido nas officinas da ilha das Cobras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 7°, § 5°, do regulamento approved por decreto n. 2.409, de 23 do dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto na tabella B anexa á lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, abrir ao Ministerio da Marinha o credito supplementar á verba 22° — Munções Navaes—na importancia de 4.168:533\$679, saldo existente do maximo de 8.000.000\$ fixado para a abertura de creditos supplementares, para attender ao pagamento de contas de fornecimento de artigos de sobressalentes para o cruzador-torpedeiro *Tamoyo* e monitor *Pernambuco* e para aquisição de material que foi estragado no incendio havido nas officinas da ilha das Cobras, pertencentes ao Arsenal de Marinha, desta Capital.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Manoel Ignacio Belfort Vieira.

DECRETO N. 10.032 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 2.179:121\$211, supplementar á verba 9° do art. 18 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 2.179:121\$211, supplementar á verba 9° — Soldos, chapas e gratificações de praças de prel — do art. 18 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

DECRETO N. 10.033 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 6:800\$, para pagamento de pensão ao maestro Elpidio Pereira e da respectiva ajuda de custo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do decreto legislativo n. 2.758, de 15 de janeiro findo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O credito extraordinario de 6:800\$, sendo 4:800\$ para pagamento, no 1º anno, da pensão de 400\$ mensaes ao maestro Elpidio Pereira, afim de aperfeiçoar os seus estudos nos centros artisticos europeus, e 2:000\$ para ajuda de custo ao mesmo maestro, tudo na conformidade do decreto supracitado.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 10.035 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Convoca, extraordinariamente, o Congresso Nacional para o dia 2 de abril proximo vindouro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que o Congresso Nacional até o termo dos seus trabalhos na sessão finda não pôde votar definitivamente o projecto do Código Civil da Republica, e porque se torna urgente ultimar este trabalho, de alta relevancia para os interesses nacionaes, resolve, nos termos do art. 48, n. 10, da Constituição da Republica, convocar, exclusivamente para o alludido fim, o Congresso Nacional, que se reunirá extraordinariamente no dia 2 de abril proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 10.038 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:200\$, para pagamento ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná Arthur Martins Lopes em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.685, de 11 de dezembro do anno proximo findo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:200\$, para attender á despesa com o pagamento dos vencimentos de 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, relativos ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1912, devidos a Arthur Martins Lopes, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 10.039 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:659\$500, para pagamento a Francisco de Sá Brito em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 2.729, de 2 de janeiro proximo findo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:659\$500, para attender á despesa com o pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, a Francisco de Sá Brito, conforme precatório expedido pelo Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal em 31 de julho do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 10.040 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 9:900\$, para pagamento do premio do navio frigorifico *Salacia*, construido por Emilio Mabilde em seu estaleiro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 94, n. III, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de

9:900\$, para occorrer á despesa com o pagamento do premio do navio frigorifico *Salacia*, de 198 toneladas de arqueação, construido por Emilio Mabilde em seu estaleiro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 10.041 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Fazenda os creditos de 1.182:829\$140, papel, e 177\$777, ouro, para pagamento de dividas de exercicios findos relacionadas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.721, de 2 de janeiro proximo findo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos de 1.182:829\$140, papel, e 177\$777, ouro, para pagamento de dividas do exercicios findos relacionadas e que assim se discriminam por ministerios:

Ouro Papel

Da Justiça e Negocios Interiores	216:210\$059
Da Marinha	30:286\$857
Da Guerra	304:482\$801
Da Viação e Obras Publicas	208:118\$710
Da Agricultura, Industria e Comercio	281:614\$119
Da Fazenda	177\$777 112:116\$594

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 10.045 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 500:000\$, para o prolongamento da Estrada de Ferro de Alagoinhas a Joazeiro, Estado da Bahia, á cidade de Therezina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere a letra d do art. 56 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 500:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas de caracter urgente com o prolongamento da Estrada de Ferro de Alagoinhas a Joazeiro, Estado da Bahia, á cidade de Therezina, passando por Paulista, Jaicoz e Oeiras, Estado do Piahy.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 de fevereiro de 1913:

Foram, de conformidade com o art. 85 do regulamento anexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, mandados aggregar por um anno:

Ao regimento de cavallaria da Brigada Policial do Districto Federal o capitão Helderando de Andrade Gardel;

Ao 4º batalhão de infantaria o capitão Julio Americano Brasileiro.

Foi classificado na 2ª companhia do 2º batalhão de infantaria da referida brigada o capitão Luiz Rodrigues Corrêa.

Foram promovidos:

Por merecimento, ao posto de tenente coadjuvante da 2ª companhia do Corpo de Bombeiros desta Capital o alferes Manoel Ferreira Corrêa;

Ao posto de alferes chefe de estação do referido corpo o 2º sargento Adolpho de Mendonça.

Foi reformado com o soldo por inteiro, de accordo com a ultima parte do n. 2 do art. 152 e primeira do art. 158 do regulamento annexo ao decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, o cabo de esquadra graduado do Corpo de Bombeiros, Domingos Virgilio Napoleão.

— Por outros da mesma data:

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Iguaçu

Primeiro suplente, Antonio Pinto Duarte Junior; segundo suplente, Rodrigo Teixeira de Magalhães; terceiro suplente, Benedicto Vieira.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município da Villa de São Miguel de Jequitinhonha

Primeiro suplente, major Heracleio Moreira de Souza; segundo suplente, major Raul Napoleão Fernandes Leão; terceiro suplente, Carlos Pereira da Fonseca.

Ajudante do procurador da Republica, Symaco Conceição.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cachoeira

Segundo suplente, Dr. João Neves da Fontoura.

SECÇÃO DE SÃO PAULO

Município de Santo Antonio da Alegria

Ajudante do procurador da Republica, José Joaquim Venancio. Foram exonerados, Isidro Theodoro de Medeiros, a pedido, o José Joaquim dos Reis, respectivamente, dos logares de terceiro suplente do substituto do juiz federal no município de Curvello, na secção de Minas Geraes, e ajudante do procurador da Republica no município de Santo Antonio da Alegria, na secção de S. Paulo.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 31 de janeiro ultimo, foi aposentado o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia Joaquim Ulysses Guimarães Cova, de accordo com a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 29 de janeiro ultimo, foi concedida, de accordo com os decretos n. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e n. 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 27 de janeiro proximo passado, aos officiaes, inferiores e praças da Armada, mencionados na inclusa relação, a medalha creada pelo primeiro dos referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, inferiores e praças aos quaes foi concedida a medalha militar por decreto de 29 de janeiro proximo passado. De ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitães de fragata Gentil Augusto de Paiva Meira e José Monteiro de Moura Rangel e escrevente de 1ª classe Alvaro da Camara Pinheiro.

De prata, por contarem mais de 20 annos nas condições acima: Capitão-tenente Raymundo Coriolano Corrêa, armeiro de 1ª classe, sargento ajudante, Martinho Soares da Costa.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supra-mencionadas:

Capitães-tenentes Carlos Soares Filho, Cezar do Amaral Gama e Henrique de Araujo, 1º tenente Octaviano Dias Carneiro, 2º tenentes, engenheiros machinistas, Roberto de Alencar Osorio e Jonathan Candido do Sacramento e marinheiro nacional cabo de esquadra Avelino Barbosa Lins.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente mez:

Foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Militar o general de brigada Olympio de Carvalho Fonseca.

Foram promovidos:

Na arma de engenharia:

A major, por merecimento, o capitão Oscar Barcellos;

A capitão o capitão graduado Carmeiro Gaudim;

A 1º tenente o 1º tenente graduado Francisco Procopio de Souza.

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Olavo Manoel Corrêa;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Cassiano Pacheco de Assis;

A major, por merecimento, os capitães José Narciso da Silva Ramos e Gil Antonio Dias de Almeida e, por antiguidade, o major graduado José Joaquim Carlos;

A capitão, por estudos, os 1ºs tenentes Luiz Gonzaga dos Santos Sarabyba, Francisco da Silva Bayma e Jeremias Frôes Nunes e, por antiguidade, o 1º tenente Duarte Pinto Rangel;

A 1º tenente, por estudos, os 2ºs tenentes José Luso Torres, Antonio Paiva de Sampaio e João de Siquiera Quiróz Sayão e, por antiguidade, o 2º tenente Pedro Innocencio de Oliveira;

A 2º tenente os aspirantes a official Marco Antonio Felix da Souza e Filomeno de Assis Brandão.

Foram graduados:

Na arma de engenharia:

Em capitão o 1º tenente Mario Alves Ferreira;

Em 1º tenente o 2º tenente Custodio dos Reis Príncipe Junior

Na arma de cavallaria:

Em capitão o 1º tenente Francisco de Paula Fontoura.

Na arma de infantaria:

Em tenente-coronel o major Manoel Rodrigues de Macedo.

Em major o capitão Pedro Cabral.

Foi nomeado o general de brigada Manoel Lopes Carneiro da Fontoura inspector permanente da 6ª região.

Foram mandados incluir no quadro orçatório da arma de infantaria os 2ºs tenentes Orlando de Assis Baptista, João Arthur Regis, Amthal Machado e José de Oliveira Pimentel, que se acham aggregados por exceção de ordem do dito quadro.

Foi aceita a renuncia que fez o marechal reformado João Pedro Xavier da Camara do cargo de membro do Supremo Tribunal Militar.

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão de cavallaria Antonio de Lemos Henriques, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos:

Na arma de engenharia, o capitão Antonio Eugenio Goulha da 2ª companhia do 5º batalhão para a 1ª companhia do 2º batalhão.

Na arma de cavallaria, do 4º esquadrão do 1º regimento para o 1º esquadrão do 15º o capitão José Raymundo Guimarães Padilha e do 1º esquadrão deste corpo para o 4º esquadrão daquelle o capitão Manoel Virgilio de Abreu Coelho.

Na arma de infantaria:

Do 7º regimento para o 13º o coronel Francisco Flarys e do 43º para aquelle regimento o coronel Affonso Grey Marques de Souza, por conveniencia do serviço;

Do 17º batalhão de caçadores para o 2º batalhão do 1º regimento o major Francisco Cabral da Silveira;

Os capitães Octaviano de Brito da 2ª companhia do 1º batalhão do 1º regimento para o logar de ajudante do 55º batalhão de caçadores e Affonso de Farias Simões deste cargo para a 2ª companhia daquelle batalhão e regimento.

De accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 4.143 de 11 de setembro de 1861, foi transferido da arma de cavallaria para a de artilharia o 2º tenente Edgard Fontoura de Barros.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de fevereiro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidos ao delegado do 13º districto policial, bacharel Heitor Mercio, seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei para tratamento da saude.

—Foram nomeados Guilherme Wamosy de Macedo, Luiz Castilho Ribeiro de Avellar e Manoel Joaquim de Almeida o Silva par os logares de escreventes juramentados do 11º officio de tabellião de notas desta Capital.

—Foi expulso do territorio nacional, nos termos do art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.644, de 7 de janeiro de 1907, e de accordo com o n. III do art. 1º, das instrucções mandadas observar pelo de n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno, o estrangeiro Joseph Pellisson. Dou-se conhecimento ao chefe de Policia.

—Concedeu-se *exequatur* afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Tribunal de Justiça de Hamburgo, na Allemanha, ás justicas do Estado de S. Paulo, para ser tomado o depoimento de V. Monzini no interesse do processo instaurado por Piette, Wintjens & Comp. contra Leopold Unger & Comp.

— Devolveram-se:

Ao Ministerio do Exterior, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Louzã, em Portugal, ás justicas do Estado de S. Paulo, para citação de Fernando Agostinho;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, devidamente cumpridas, as cartas rogatorias expedidas ás justicas da Allemanha, a requerimento das Companhias Morro de Mina e Metallurgica, para citação de D. Geny Thun.

— Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, 10 decretos de 29 de janeiro ultimo, nomeando supplentes do substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Santos, Leme, S. Carlos do Pinhal, S. Pedro do Turvo e Rio das Pedras;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, o decreto de 11 de dezembro do anno passado, nomeando o desembargador Alberto Augusto Diniz para presidente do Tribunal de Appellação de Senna Madureira.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio do Exterior, para ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz federal na secção do Pará ás justicas de Portugal, a requerimento de J. S. Fróes, para citação de José Henrique Alves Fróes;

Ao chefe de policia do Districto Federal, para a devida execução, a cópia do accordo da Corte de Appellação deportando o estrangeiro Joaquim Caetano Casemiro, nos termos do art. 400, paragrapho unico, do Codigo Penal.

Requerimentos despachados

Leopoldo Mosseró, tenente da Guarda Nacional nesta Capital, pedindo permissão para usar em seu fardamento a medalha que conquistou no concurso de tiro de guerra, realizado em novembro do anno passado. — Deferido, na conformidade do aviso expedido ao general commandante superior da referida milicia.

Raymundo Eleuterio Alves Cabral, major da Guarda Nacional no Estado do Maranhão, pedindo guia de mudança para o do Amazonas. — Requeira primeiramente dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir sua patente das formalidades legais.

Expediente de 31 de janeiro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda :

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 1:500\$, ajuda de custo a que tem direito o Dr. Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda, por ter sido nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 411);

De 600\$, trabalhos executados no edificio do Archivo Nacional (aviso n. 422);

De 96\$600, fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury em dezembro do anno findo (aviso n. 421);

De 87\$900, publicações feitas no *Diario Official* para o Juizo da 1ª Pretoria Cível desta Capital (aviso n. 426);

De 1:930\$925, fornecimentos feitos á Escola Premunitora 15 de Novembro no mez de julho do anno proximo passado (aviso n. 424);

De 540\$, material fornecido á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 425).

Entrega da quantia de 90:850\$029, ao director da Secretaria do Senado, correspondente á primeira prestação que o art. 111 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro findo, manda entregar no primeiro mez do exercicio (aviso n. 436).

— Transmittiram-se :

Ao Tribunal de Contas, cópias dos contractos celebrados com Belmiro Rodrigues & Comp., Rodrigues Teixeira & Borges, Raul Ferreira Leite, Barbosa Albuquerque & Comp., Soares Lavrador & Comp., Souza & Torres, Augusto Maria da Motta, Gomes Pereira, Ramos & Werneck, Fernandes Malmo & Comp., Moreno Borlido & Comp., A. F. de Sá & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Joseph Giroud, para fornecimentos a este ministerio durante o corrente anno;

Ao Ministerio da Fazenda, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 241\$934, de que é credor Sebastião Pompeu de Barros (aviso n. 427).

Dia 1 de fevereiro de 1913

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 20:940\$518, fornecimentos feitos á Brigada Policial em dezembro do anno findo (aviso n. 429);

De 10:077\$170, material adquirido pela Repartição de Policia e pelo Serviço Medico-Legal nos mezes de agosto a dezembro do anno proximo passado (aviso n. 445);

De 21:497\$131, fornecimentos feitos em setembro ultimo á Escola Premunitora 15 de Novembro (aviso n. 446);

De 1:400\$, gratificação vencida em janeiro findo pelo pessoal incumbido da organização e remessa para o Archivo Nacional dos papéis existentes no archivo desta Secretaria de Estado (aviso n. 443);

De 4:770\$, vencimentos, relativos, ao mez proximo findo, do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 442);

De 9:150\$611, diarias vencidas em janeiro ultimo pelo pessoal da Casa de Correção (aviso n. 444);

De 3:682\$925, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros por despesas por elle pagas em dezembro ultimo (aviso n. 440);

De 10:050\$, salarios vencidos em janeiro findo pelos serventes do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 435);

De 7:119\$350, fornecimentos feitos á Brigada Policial (aviso n. 447);

De 250\$920, indemnização ao director da Casa de Correção por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em dezembro ultimo (aviso n. 448);

De 650\$, transporte de materias para obras a cargo deste ministerio (aviso n. 449);

De 2:577\$720, fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 450);

De 1:582\$800, gratificações vencidas pelo pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas do extinto Conselho de Estado (aviso n. 452).

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda dous processos de dividas de exercicios findos, na importancia de 150\$, de que são credores João da Rocha Wanderley (aviso n. 430) e Pedro Augusto Chaves (aviso n. 431).

— Consultou-se o paracer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 100:000\$, para pagamento da subvenção concedida á Maternidade das Laranjeiras (aviso n. 432).

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portaria de 21 de janeiro ultimo, foi exonerado Argem Xavier da Silveira do logar de almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, visto ter sido nomeado 1º escripturario da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica.

—Por outra de 6 do corrente mez, foi nomeado João Felix de Castro para exercer o logar de almoxarife do Lazareto da Ilha Grande.

Expediente de 6 de fevereiro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional que o Dr. José Dias da Cruz esteve em exercicio de cargo de ajudante do demographista durante o mez de janeiro, vencendo durante 13 dias por folha especial e durante 18 dias pela folha ordinaria, e que o engenheiro sanitario Horacio Antonio da Costa foi nomeado para substituir o engenheiro sanitario Angelo Punaro Barratta, a quem, por portaria de 14 de dezembro do anno passado, foi concedida uma prorrogação de licença por mais seis mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

—Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as folhas, na importancia total de 4:527\$200, para pagamento dos empregados do serviço administrativo e do pessoal jornalheiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de janeiro proximo findo;

Ao segundo promotor adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 100\$ o pharmaceutico Francisco F. da Costa Filho;

Ao quarto promotor adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados em 100\$, cada um, os pharmaceuticos Rubem Rodrigues Branco, Arlindo Fróes, Carlos Augusto Brito Silva e Alfredo de Lemos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Antonio Vieira, Herculano de Mendonça, Ernesto Antonio da Silva, José Hermogenes Ferreira, Jacintho Martins Almeida Carneiro, Claudio de Faria, Paulino Ferraz de Oliveira, Ma-

mede Luiz Pereira, João Soares Pinheiro, Joaquim de Araujo Lemos, Eurico Luiz da Silva, Gil Octavio Marinho Falcão, Manoel Bernardo Marcello e Victorino Alves Netto;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de Julio Pimentel;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Thiago Bevilacqua.

—Restituiu-se, devidamente informado, ao Sr. ministro, o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio relativamente á cessão da ilha da Tatuoca áquelle ministerio.

—Solicitaram-se providencias ao quinto promotor publico no sentido de ser promovido o despejo judicial dos moradores da avenida sita á rua dos Araujos n. 100, visto se achar em pessimas condições de hygiene.

Requerimentos despachados

José de Freitas Castro (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisco de Paiva Cardoso (8º districto).—Approvo a titulo de experiencia, com as modificações contantes da planta.

Francellina Ignacia de Britto (9º districto).—Concedo 90 dias.

D. Level.—Entregue-se mediante recibo.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Luiz de Campos Moura.—Preencha a formalidade do art. 250, § III, in fine, do regulamento, e volte, querendo.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 6 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude :

De 60 dias, ao escrevente do 7º districto policial Raul Gomes de Mattos ;

De 30 dias, ao official de justiça do 14º districto policial Ovílio Manaya Junior.

Foi nomeado official de justiça interino do 14º districto policial o cidadão Theocrito Azevedo.

Foram transferidos os officiaes de justiça :

Afonso Henrique Gonçalves Machado, do 2º para o 15º districto, e Ovílio Manaya Junior, do 15º para o 14º districto.

—Por outro de 7 do corrente, foi exonerado Eurico Rocha do cargo de commissario interino de 2ª classe do 29º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 6 do corrente:

Foram nomeados:

Eliseu Xavier Nunes, para o logar de collector das rendas federaes em Piume, Estado do Espirito Santo;

Theodomiro do Nascimento Miranda, para o de escrivão da mesma collectoria;

Francisco Alexandrino de Andrade, para o de collector das mesmas rendas em S. Pedro de Itabapoana, no referido Estado;

Americo José Fernandes, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Palma, Estado de Minas Geraes;

Raul Gelbeck, para identico logar em S. Matheus, Estado do Paraná;

Helfonso de Souza Ramos, para o de agente fiscal da produção do sal em S. Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro;

Alvaro Guimarães, para o de escrivão do 2º posto fiscal do Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre.

Foram exonerados:

Pompeu Pires, do logar de collector das rendas federaes em Piume, Estado do Espirito Santo;

Silverio Francisco Medina, de identico logar em S. Pedro de Itabapoana, no referido Estado;

Alberto Pereira de Souza, do de agente fiscal da produção do sal em S. Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

Foram declarados sem effeito:

O titulo de 23 de janeiro ultimo pelo qual foi nomeado Antonio Luiz Ramos para o logar de escrivão do 2º posto fiscal do Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre, visto não ter accetado essa nomeação;

O titulo de 18 de janeiro proximo findo pelo qual foi nomeado Emilio Straube para o logar de collector das rendas federaes em Serro Azul, Estado do Paraná.

—Por portarias da mesma data, foram creadas uma collectoria das rendas federaes em Mogyguassú e outra em Pereiras, no Estado de S. Paulo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio Augusto de Lima Junior, fiscal de clubs de sorteo, pedindo pagamento da quantia de 250\$, correspondente á metade de uma multa imposta á firma Carvalho & Ferreira.—Pague-se ao fiscal a parte da multa que lhe compete, desde que a mesma foi recolhida e o processo foi julgado definitivamente.

—Pelo Sr. director:

Joaquim Lopes de Souza, ex-agente fiscal do imposto de consumo da 23ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, pedindo certidão.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de janeiro de 1913

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 62—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 37, de 15 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 19.421, com o deposito de igual quantia, e prestada por José Luiz Navarro afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Villa Nova de Rezende, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 189, de 31 de agosto de 1910, a que se refere o de n. 38, de 26 de novembro ultimo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dia 7 de fevereiro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 95—Satisfazendo á requisição constante do vosso officio n. 122, de 24 do mez findo, incluso vos remetto a amostra da mercaderia sobre que versa o recurso da Companhia Nacional de Armazens Geraes, transmittido com o officio dessa inspectoría n. 1.650, de 14 de novembro ultimo.

N. 98—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do mez findo, resolveu confirmar a decisão constante do vosso officio n. 1.711, de 26 de novembro ultimo, proferida por essa inspectoría de accôrdo com o voto unanime da Comissão Arbitral, mandando classificar como—ladrilho de barro calcinado—para pagar por metro quadrado, a mercaderia submettida a despacho por Valerio Medeiros & Comp., e que havia sido considerada pela Comissão de Tarifa, como omissa, sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 50%.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 59—Attendendo á solicitação constante do vosso officio numero 1.005, de 11 de novembro ultimo, cabe-me enviar-vos o processo da fiança que José Daniel Pereira Lucena prestou para exercer o logar de collector das rendas federaes em Itabayana, no Estado da Paralyba.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 15—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 25 do mez proximo findo, proferido sobre o objecto do officio da Inspectoría da Alfandega da Paralyba, no Estado do Piauí, sob n. 48, de 9 de abril do anno passado, communico-vos, para os devidos effeitos, que a mesma alfandega está autorizada a requisitar directamente a esse estabelecimento os supprimentos de sellos de que precisar.

N. 16—Accusando o recebimento de vosso officio n. 2.388, de 24 de dezembro ultimo, que responde ao que vos dirigí em data de 21, sob n. 111, peço vos dignéis informar ainda si esse estabelecimento, a partir de outubro do anno anterior, recebeu officio de alguma repartição accusando differença para mais em remessa de sellos do consumo.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 17—Incluso vos remetto, para publicação no *Diario Official*, o mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos durante os mezas de janeiro a dezembro do anno findo.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 38—Peço providencieis no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações Central e Parahybuna, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Cicero Diniz Gonçalves sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 39—Peço providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Entre Rios e Areal, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Cicero Diniz Gonçalves sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo a South American Railway Construction Company, Limited, por seu representante, em petição de 9 de dezembro do anno passado, requerido reconsideração do acto de 23 do mez antecedente pelo qual foram excluidos do favor da isenção de que trata a ordem desta directoria n. 133, de 29 do alludido mez de novembro, diversos materiais enumerados na mencionada petição, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 27 do janeiro proximo findo, deferir o pedido de que se trata quanto aos seguintes artigos e quantidades: cinco automoveis de carga a gazolina ou a petroleo; cinco ditos de rodagem ditos ditos; 15 armarios para bilhetes; tres botes a remos com accessorios; tres botes a vela com accessorios; 200 cabos para enchô, compridos e curtos; 10 toneladas de cabos de manilha; 2.000 kilos de cabos de canhamo; 2.000 carrinhos de mão para movimento de terra; 1.000 kilos de fivelas para arceiros de diversos tamanhos; 500 kilos de graxa para eixos; 100 grozas para madeira; 20 machinas para registrar trabalhadores; 50 kilos de massa para vidraceiro; 20 jogos completos de medicamentos; ambulancia completa para o campo; 1.000 toneladas de pontes de aço ou ferro para carga; 3.000 toneladas de superestructuras metallicas para pontes; 50 superestructuras metallicas para armazens, officinas e estações, completas com todos os accessorios, e 100 toneladas de tubos de ferro galvanizado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 31—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez corrente, proferido sobre o objecto do requerimento do 4º escriptuario dessa delegacia fiscal Manoel Hortulano Alcaforado Muniz, removido da de Pernambuco por decreto de 11 de dezembro ultimo, resolveu prorogar por 30 dias o prazo que lhe foi marcado para tomar posse e entrar em exercicio do respectivo cargo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 37—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 31 de maio de 1911, que nomeam o agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção desse Estado, Floriano Pessoa Valença, para identico logar na 10ª, e o desta circumscripção, Antonio de Sequeira Cavalcante, para identico logar na 6ª.

— Sr. delegado fiscal em Piahy:

N. 11—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do mez proximo findo, proferido sobre o objecto do officio da Inspectoria da alfandega desse Estado, sob n. 48, de 9 de abril do anno passado, resolveu autorizar a dita alfandega a requisitar directamente á Casa da Moeda os supprimentos de sellos de que precisa, dando-vos conhecimento da requisição no mesmo dia em que for feita e remetendo-vos cópia da respectiva demonstração.

— Sr. inspector da Alfandega do Parnahyba:

N. 7—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do mez proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 48, de 9 de abril do anno passado, resolveu autorizar-vos a requisitar directamente á Casa da Moeda os supprimentos de sellos de que essa alfandega precisar, dando conhecimento da requisição, no mesmo dia em que for feita, á Delegacia Fiscal nesse Estado, o remetendo-lhe cópia da respectiva demonstração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1913

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 30—Rogo vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido um passe permanente ao inspector fiscal dos impostos de consumo Alarico José Coelho Cintra, afim do mesmo inspector fiscal percorrer todas as vezes que reputar necessario as circumscripções dos mesmos impostos no Estado do Rio de Janeiro servidas por essa estrada de ferro.

— Sr. director da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 31—Rogo vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido um passe permanente ao inspector fiscal dos impostos de consumo em commissão no Estado do Rio de Ja-

neiro Alarico José Coelho Cintra, para que o mesmo inspector fiscal possa percorrer toda a zona servida por essa estrada, em inspecção dos mesmos impostos de consumo.

— Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal dos impostos de consumo em inspecção no Estado do Rio de Janeiro:

N. 32—Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos relatorios referentes ao anno de 1911, apresentados pelo collector das rendas federaes em Itaguahy, Antonio Francisco Montebello Bondim, e pelo agente fiscal da 21ª circumscripção, Oswaldo Alves de Oliveira Santiago.

— Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro:

N. 33—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso relatorio do anno de 1912, apresentado pelo agente fiscal dos impostos de consumo da 12ª circumscripção no Estado do Rio de Janeiro, Apolinario Ribeiro da Cunha.

— Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal em commissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 34—Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos relatorios de 1912, apresentados pelo collector das rendas federaes do Bom Jardim, José Joaquim Chermont, e pelo agente fiscal dos impostos de consumo da 7ª circumscripção, Luiz Lopes da Silva.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3—Recommendo-vos providencias no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição pela importancia de 235:016\$010, proveniente da devolução das estampilhas do sello a lhasivo de que trata o vosso officio n. 72, de 9 de outubro de 1912, e v rificadas exactas pela Casa da Moeda, conforme comunicação a esta directoria em officio n. 166, de 31 de janeiro ultimo.

PORTARIAS

N. 1—Determino ao Sr. collector das rendas federaes do Bom Jardim que envie com urgencia a esta directoria os documentos referentes ás patentes de registro concedidas por essa collectoria no mez de janeiro ultimo.

N. 4—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Sapucaia a inclusa autorização de passe da Estrada de Ferro Leopoldina, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo Francisco Cardoso Franco.

Recebatoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1913

A. Bibiano & Comp.—Concedo o prazo de oito dias.
Teixeira Bastos, Machado & Comp.—Idem.
Crédit Foncier du Brésil.—Transfira-se.
Almeida & Cabral.—Transfira-se. Imponho a multa de 50%, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Dr. Eduardo Roiz Tavares de Mello.—Transfira-se. Imponho a multa de 20%, na forma do art. 21 do decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904.
Raul de Freitas Crissiuma e outros.—Transfira-se.
Luiza Amelia da Costa Coelho.—Idem.
José Tavares de Souza.—Idem.
Manoel de Sá Leite.—Idem.
Luiz França.—Idem.
Felippe Martins.—Idem.
Emilia Barbati de Souza.—Idem.
Domingos Corrêa de Sá.—Idem.
Dr. João Pinto Machado Portella.—Idem.
Arnaldo Pereira Braga e Arlindo Pereira Braga.—Idem.
Sociedade de Soccorros Mutuos Recreio de Botafogo.—Idem.
Eugenia Menezes de Sanjoan.—Idem.
Ruth, Léa, Helena e Maria.—Idem.
Antonio Luiz Fernandes.—Idem.
José Maria de Souza Figueira.—Idem.
João Fernandes Thomaz.—Idem.
Manoel Tavares Pereira.—Idem.
Ignacio Wakler.—Idem.
Elvira Alves de Carvalho.—Idem.
Manoel Roberto de Souza.—Idem.
Leontina Barbosa Samão.—Idem.
Gastão Joaquim de Sampaio e L. da C. Magalhães & Comp.—Inscriva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50%, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Dr. Aristoteles Ferreira.—Idem.
José Avelino.—Idem, idem.
J. B. Mario.—Idem, idem.

Mario da Costa e Silva.—Idem, idem.
 Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.—Idem, idem.
 Frits Beckumkins.—Reluzam-se o valor locativo a 4:200\$000.
 Victorino Moreira C. Junior.—Deduzam-se oito mezes no exercicio passado, substituindo-se a respectiva certidão de divida por outra correspondente a quatro mezes.
 Mario Machado da Souza.—Pague o debito accusado.
 Vieira Monteiro & Comp.—Averbe-se a mudança.
 Maria Pereira Guimarães.—Selle o documento de fl. 6.
 Travassos & Schmidt.—Eliminem-se do lançamento.
 João Sagrot.—A' 2ª.
 Gaspar José de Barros.—A' 2ª Sub-directoria.
 Vicente A. Fernandes.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.
 Antonio Gonçalves Passos.—Restitua-se a quantia de 33\$, levando-se a despeza.
 « Recetta a annullar », Miguel Arthur Lopes.—Dê-se a baixa.
 Adolpho Wont-Erpst Irmão.—Idem.
 Empresa de Aguas Gazeas.—Idem.
 João Ferreira da Motta.—Idem.
 Cordelio Marcondes de Lima.—Officio-se.
 F. H. Walker & Comp.—Dê-se a baixa e insereva-se o substituto a partir do janeiro.
 Dr. Cezario da Silva Pereira.—Satisfaca a exigencia.
 Lemos Vieira & Comp.—Provem o aluguel na forma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 17 de fevereiro de 1904.
 Eulalio de Freitas & Irmão.—Paguem o debito accusado.
 José Vieira Rodrigues.—Selle o documento de fl. 2 e pague o imposto em cobrança.
 Raphael Eusebio Mattoso e outro.—Satisfacam a exigencia.
 M. da Silva & Ferreira.—Altere-se a classificação para generos alimenticios de 2ª classe.
 Felix Placida da Silva.—Transfira-se.
 O mesmo.—Entregue-se, mediante recibo.
 Estephano do Valle Moreira.—A' 2ª Sub-directoria.
 Luiza Maria do Amaral.—Idem.
 Aristides Nunes da Costa & Comp.—Transfira-se.
 Companhia Edificadora.—Cobre-se com realisação. Alxes & Leite, inscrevam-se.—Imponha multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
 Antônio José da Silva.—Certifique-se.
 Daniel Sarrapio.—Inscreva-se. Imponha a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
 Manoel M. Ferreira de Mattos.—Restituam-se 87\$, solicitando-se credito.
 Adriano Jeronymo Monteiro.—Entregue-se, mediante recibo.
 Costa Fortes & Comp.—Transfira-se.
 O mesmo.—Idem.
 Luiz Augusto dos Passos Macedo.—Idem.
 Morkut & Boddallo.—Paguem o imposto em debito e em cobrança.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 7 de fevereiro de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	150.935-0-0	2.631-10-0
Francos.....	60	—
Marcos.....	20	—
Mil reis ouro.....	—	300\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	398.812:614\$836
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016

Total.....418.152:390\$852

Emissão

Notas em circulação.....	418.141:110\$000
Moeda subsidiaria.....	11:280\$852

Total.....418.152:390\$852

O escripturario, F. Sá Filho.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 do mez proximo passado, foram concedidos, a vista do parecer da Junta Medica, a Antonio Avelino Coelho, 3º pharoleiro encarregado do balizamento do porto de Santos, no Estado de São Paulo, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o 2º tenente João Pedro de Souza Lobo para exercer o cargo de auxiliar da Primeira Secção da Superintendencia do Material.

— Por outra da mesma data, foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para ser apostillada, a carta patente do almirante graduado Francisco Marques Pereira e Souza, que por decreto de 15 de janeiro proximo passado passou a perceber mais uma quota na razão de 2 % sobre o respectivo soldo annual, de accordo com o decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912.

— Por portaria de 3 do corrente:

Foi exonerado o contra almirante graduado, reformado, engenheiro machinista, João Antunes Pereira, do cargo de adjunto da Terceira Secção da Superintendencia do Pessoal.

Foram concedidos:

Ao capitão de fragata graduado, medico, Dr. João Guilherme Studart, de accordo com o parecer da Junta Medica e na forma da lei, 90 dias de licença para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 1º tenente Victor Pujol, de accordo com o parecer da Junta Medica, 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao mecanico naval de 2ª classe Aquilino Heraclito Lima, de accordo com o parecer da Junta Medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar a carta patente do capitão de corveta Carlos Frederico de Noronha, afim de ser rectificado o primitivo posto do citado official.

Foi concedida licença ao cabo foguista, invalido, Attilio Brevo-lato, para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECCÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 31 de janeiro de 1913

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 120 D—Autorizo-vos a mandar abonar a Manoel Francisco Guedes de Menezes, foguista do elevador electrico da Ilha das Cobras, em dinheiro, o valor das etapas a que tem direito.

Dia 5 de fevereiro de 1913

Sr. superintendente interino de Portos e Costas:

N. 122 — Providencia no sentido de ser o 3º pharoleiro do pharol dos Reis Magos, Joaquim José Duarte, aposentado por decreto de 21 de junho de 1911, submettido a nova inspecção de saude, devendo ser empregado no respectivo termo, de accordo com o aviso n. 61, de 8 de junho de 1899, do Ministerio da Fazenda, a palavra — invalidez—si se verificar essa circumstancia, sendo necessario que o mesmo termo seja remittido em original a esta secretaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 5 de fevereiro de 1913

Sr. presidente da Junta Directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 121—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 400, de 16 de janeiro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos, já assignados, os titulos de pensão de montepio operario pertencentes a DD. Engracia Maria de Brito Martins, Amelia Julia Ferreira, operario José Elias da Silva e menor Nemesio, expedidos de accordo com a resolução da Junta Directora desse Montepio em sessão de 13 de quelle mez.

Dia 7

Ao Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 123 — Em referencia a vosso officio n. 54, 2ª secção, de 28 de janeiro ultimo e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que José Tavares, 3º pharoleiro encarregado do balizamento illuminativo de Camocim, no Estado do Ceará, pede pagamento de nove dias do mez de março e 30 dias do mez de abril do anno proximo findo, sendo incluída a diaria da ração a contar de 27 de março do mesmo anno.

SEGUNDA SECCÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 171 A—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para o competente registro, a cópia do decreto n. 10.025, de 29 do corrente, que abre a este ministerio o credito supplementar de 1.168:533\$679.

para occorrer ao pagamento de contas de fornecimento de artigos de sobressalente para o cruzador torpedeiro *Tamoyo* e monitor *Pernambuco* e aquisição do material que foi estragado no incendio havido nas officinas da ilha das Cobras.

Dia 7 de fevereiro de 1913

— Sr. ministro da Guerra:

N. 217 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias para que vos dignéis de mandar constar dos assentamentos do capitão de engenharia Dr. Rosalvo Mariano da Silva o elogio feito por este ministerio pelo facto de ter sido construido sob a direcção do mesmo official o monumento mandado erigir na ponta do Estreito da bahia da Jacuecanga, para perpetuar a memoria das victimas do couraçado *Aquidaban*.

— Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 215 — Deferindo, nesta data, o requerimento de Aysa Maria do Rosario, mãe do fallecido marinheiro nacional Martinho do Rosario, autorizo-vos a expedir as necessarias ordens afim de que, mediante as formalidades legais, pelo corpo a que pertencia o finado, seja paga á peticionaria do espolio de seu filho, como do peculio, soldo e semestre vencido, tudo como consta da caderneta annexa.

— Sr. capitão de engenharia Dr. Rosalvo Mariano da Silva:

N. 216 — Estando terminada a construcção do monumento que, sob a vossa direcção, foi erigido na ponta do Estreito da bahia de Jacuecanga, para perpetuar a memoria das victimas do couraçado *Aquidaban*, cumpre-me louvar-vos pelo zelo e conhecimentos profissionais postos em pratica no desempenho dessa commissão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 7 de fevereiro de 1913

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 214 — Em referencia ao officio n. 22, 2ª secção, de 15 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, deferindo o requerimento de Aysa Maria do Rosario, mãe do fallecido marinheiro nacional Martinho do Rosario, autorizou o Corpo de Marinheiros Nacionais a pagar á requerente a importancia do espolio do filho extincto e composto de peculio, soldo e semestre vencido.

N. 218 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro, com a modificação da clausula decima quinta, conforme a emenda, a minuta do termo de ajuste a celebrar-se com Antonio Pereira da Costa, para os concertos necessarios no edificio do Deposito Naval do Rio de Janeiro e a que vos referistes em officio n. 93, Gabinete, de 29 de janeiro proximo findo.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1913

Sr. chefe da Comissão Naval na Europa:

N. 179—Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser feita por essa commissão a aquisição do material constante do pedido annexo, em cópia, necessario á installação de um laboratorio pyrotechnico na Escola Naval.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 175—Em solução a vosso officio n. 21, 4ª secção, de 10 do corrente e para os devidos fins, declaro-vos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 872, de 18 deste mez, resolvi aceitar os preços propostos por diversos commerciantes, em concorrência limitada realizada no Sanatorio Naval de Nova Friburgo, para o fornecimento de varios generos necessarios ao consumo dos doentes e pessoal do referido estabelecimento durante o corrente exercicio, e autorizar-vos a providenciar no sentido de serem, pela directoria daquello sanatorio, lavrados de accordo com as respectivas propostas os necessarios termos de ajuste, que deverão ser submettidos á approvação deste ministerio, com os proponentes Luiz Augusto Mury, Luiz Spinelli, João de Abreu Junior e Antonio Henrique dos Santos, para o fornecimento dos generos do grupo n. 4—Dietas—com João de Abreu Junior, para o de carne verde e com Antonio Henrique dos Santos para o de lenha em achas e para lavagem e passagem de roupa a ferro.

Junto vos devolvo os papeis relativos ao assumpto, que acompanharam o vosso citado officio.

— Sr. superintendente do Material:

N. 176—Declaro-vos, para os devidos fins, que de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 872 de 18 do corrente, resolvi aceitar os preços propostos por diversos commerciantes em concorrência limitada realizada no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, para o fornecimento de varios generos necessarios ao consumo dos doentes e pessoal daquelle estabelecimento, durante

o corrente exercicio, e autorizar a Superintendencia, do Pessoal a providenciar no sentido de serem lavrados os termos de ajuste, de accordo com as respectivas propostas, com os proponentes Luiz Augusto Mury, Luiz Spinelli, João de Abreu Junior e Antonio Henrique dos Santos para o fornecimento dos generos do grupo n. 4 — Dietas — com João de Abreu Junior para o de carne verde e com Antonio Henrique dos Santos para o de lenha em achas, lavagem e passagem de roupa a ferro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 31 de janeiro de 1913

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 186—De ordem do Sr. ministro e em referencia á informação por vós prestada á margem do officio do Commando da Divisão de Encouraçados n. 90 de 20 de dezembro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que ora se providencia afim de que sejam apressados os trabalhos da commissão nomeada para estudar os factos referentes ao enfraquecimento notado nas canalizações de incendio, aspiração e descarga do encouraçado *S. Paulo*.

— Sr. contra-almirante graduado reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 180—O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 1.123, 5ª secção, de 17 de julho do anno proximo passado, que ora é autorizada a Commissão Naval na Europa a fazer aquisição do material necessario á installação de um laboratorio pyrotechnico na Escola Naval, de accordo com o pedido que veio annexo ao officio do director daquelle estabelecimento sob n. 324, de 15 do mesmo mez.

— Sr. capitão de mar e guerra engenheiro naval José Lopes da Silva Lima:

N. 185—Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papeis, que opportunamente devolveis, caepa os pelo officio n. 90, de dezembro proximo passado, referentes ao enfraquecimento notado nas canalizações de incendio, de aspiração e descarga dos condensadores auxiliares do couraçado *S. Paulo*.

Dia 3 de fevereiro de 1913

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 196—De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que nesta data é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Janowitz, Wahl & Comp. para o fornecimento e installação a bordo do cruzador *Rio Grande Sul* de uma agulha denominada Sperry—«Cyro Compass».

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 195—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 921, Gabinete, de 10 de setembro do anno proximo passado, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Janowitz Wahl & Comp., para o fornecimento e installação a bordo do cruzador *Rio Grande do Sul*, de uma agulha denominada «Sperry Gyro Compass».

Requerimento despachado

Charles K. Auler.— Não convem, a vista das informações.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1913

Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 383 B — Em solução a vosso officio n. 56, 1ª secção, de 14 do corrente, resolvi mandar rescindir o contracto do marinheiro nacional Graciliano José dos Santos, visto ter sido julgado invalido, para o serviço da Armada, pela junta medica que o inspecionou, podendo angariar os meios de subsistencia, o que vos declaro para os devidos fins.

N. 393 C — Em solução a vosso officio n. 119, 3ª secção, de 18 do corrente, resolvi mandar rescindir o contracto do foguista de 1ª classe, extranumerario, João Ferreira da Silva, visto ter sido julgado invalido, para o serviço da Armada, pela junta medica que o inspecionou, não podendo angariar meios de subsistencia, o que vos declaro para os devidos fins.

N. 383 E — Em solução a vosso officio n. 985, 4ª secção, de 28 de novembro do anno proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 779, de 14 do corrente, resolvi indeferir o requerimento em que o 1º tenente commissario José Joaquim de Soledade pede seja observada a classificação do concurso a que foi submettido.

N. 383 G — Em solução a vosso officio n. 531, 4ª secção, de 4 de dezembro do anno proximo findo, declaro-vos, para os fins conveni-

entes, que, conformando-me com o parecer do Conselho de Almirantado emitido em consulta n. 798, de 21 do corrente, resolvi indeferir o requerimento em que o fidalgo de 2ª classe, reformado, Cesario Merolino dos Santos pede a sua reversão ao serviço activo da Armada.

N. 383 J — Em solução a vosso officio n. 77, 1ª secção, de 13 do corrente, para os devidos fins, autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos o marinheiro nacional de 2ª classe, José Ernesto de Almeida Albuquerque, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, pela junta medica que o inspecionou, não podendo angariar os meios de subsistencia.

N. 383 L — Em solução a vosso officio sob n. 61, 6ª secção, de 14 do corrente, autorizo-vos a mandar contractar tres marinheiros para servirem na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná, o que vos declaro para os devidos fins.

— Sr. superintendente interino de Portos e Costas, :

N. 383 Y — Em solução a vosso officio n. 50, 3ª secção, de 10 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho de Almirantado emitido em consulta n. 877, de 21 do corrente, resolvi deferir o requerimento em que o capitão Antonio Muniz Barreto de Aragão pede transcrição em seus assentamentos dos elogios nominados que constam das inclusas cópias e que lhe foram feitos em Ordens do dia n. 40, 58 e 67 do 1907 e 58 de 1908, do commando da flotilha de Mato Grosso.

Dia 3 de fevereiro de 1913

Sr. Dr. secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo:

N. 384 — Tenho a honra de passar á vossas mãos, afim de que tomeis na consideração que merece, acompanhado de uma informação, o requerimento do primeiro sargento do Batalhão Naval Artoff Pereira, pedindo seja-lhe conferida a medalha que, como premio aos inferiores e praças da Brigada Policial desse Estado que fizeram a campanha contra os jagunços em Canudos, foi creada pelo decreto n. 492, de 23 de outubro de 1897.

Dia 6

Sr. Dr. consultor geral da Republica :

N. 428 — Remetto-vos os inclusos papeis referentes ao requerimento do capitão de corveta honorario Dr. Mario de Albuquerque Lima, lente substituto da 2ª secção do curso de marinha da Escola Naval, pedindo ser provido no logar de lente cathedratice da cadeira de geodesia daquelle estabelecimento, afim de que emittas vosso parecer sobre o fundamento dessa pretensão.

— Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 426 — Tendo resolvido installar, temporariamente, a Escola de Grumetes a bordo de vapor de guerra *Andrada*, assim vos declaro para os devidos fins.

Outrosim declaro-vos que para esse fim devem ser retirados do bordo do referido navio os officiaes e praças ali existentes.

N. 427 — Em solução a vosso officio n. 97, 1ª secção, de 20 do mez ultimo, resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional, de 1ª classe, José Esteves de Jesus e, bem assim, rescindir o contracto do marinheiro Joaquim Pedro de Oliveira visto terem sido julgados invalidos pela junta medica que os inspecionou, podendo angariar os meios de subsistencia, o que vos declaro para os devidos fins.

N. 430 — Em solução a vosso officio n. 1.755, 3ª secção, de 21 de dezembro do anno proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho de Almirantado emitido em consulta n. 846, de 21 do mez ultimo, resolvi mandar contar, pelo dobro, ao 1º tenente engenheiro machinista João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, para os effeitos de sua futura reforma, os periodos decorridos de 10 de março a 14 de abril de 1900 e de 23 de março a 1 de junho de 1902, em que serviu no territorio do Acre, não podendo ser computado pelo dobro o periodo compreendido entre 6 de setembro de 1893 e 13 de março de 1894, em que esteve embarcado na canhoneira *Guarany*, nos Estados do Pará e Maranhão, á vista do disposto no aviso n. 1.478, de 30 de julho de 1893.

Requerimentos despachados

Taciano Hermínio de Albuquerque. — Indeferido.

João Tiburcio Pereira das Neves. — Indeferido, á vista das informações.

Francisca Rodrigues dos Santos. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Nestor Joaquim de Lima. — Indeferido por não ser necessario ao serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 31 de janeiro de 1913

Sr. contra-almirante, reformado, superintendente do Pessoal interino.

N. 383 D — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, em referencia a vosso officio n. 51, 1ª secção, de 11 do cor-

rente, que o Sr. ministro lo referiu o requerimento do ex-marinheiro nacional, de 1ª classe, Roberto Lopes pedindo cancellamento de duas notas de castigo, existentes em seus assentamentos.

N. 403 — Em solução a vosso officio n. 188, 1ª secção, do 1 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro deferiu o requerimento do 1º tenente Joaquim Maya Monteiro em que solicita permissão para inscrever-se no concurso a realizar-se na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Ministerio da Guerra

Expediente de 31 de janeiro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja annullada, na Delegacia Fiscal do Ceará, por conta da verba 9ª do orçamento de 1912, a quantia de 130:000\$ e transferida para a Directoria da Contabilidade da Guerra (aviso n. 91).

Sejam distribuidas ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias, para despesas do exercicio de 1912:

Em Santa Catharina, de 3:780\$, por conta da verba—Ajudas de custo—(aviso n. 93);

No Rio Grande do Sul, de 9:000\$ e 100:000\$ por conta da verba 14ª—Serviço de saude,— e 8ª—Soldos de officiaes— (aviso ns. 88 e 94);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias :

De 10:565\$900, sendo: a Andrade & Veiga 1:260\$; a Manoel Francisco Quadros 1:550\$; a Mendes & Comp. 1:470\$; a The Gonroch Hopework Export Co. Ltd. 66\$ e a Villas Boas & Comp. 6:219\$900 (aviso n. 87);

De 1:503\$, sendo: a Antonio Joaquim Rodrigues Marques 120\$; a Alberto Jacobina & Comp. 453\$; a Domingos Montana 150\$; a D. Emilia Rodrigues do Nascimento 130\$; a João Bernardino Ferreira de Faria 500\$ e a Luiz Macedo 152\$ (aviso n. 89);

De 2:331\$, sendo: a A. Brazil & Comp. 67\$500; a Francisco Leal & Comp. 1:600\$ e a João Ramos & Comp. 663:500 (aviso n. 90);

De 4:024\$268, sendo: a C. I. Wallace & Comp. 3:661\$268; a J. L. Costa & Comp. 28\$100; a Moreno Borlido & Comp. 102\$ e a Gomes Cerqueira & Comp. 232\$306 (aviso n. 92);

De 7:708\$700, sendo: a Companhia Cantareira e Viação Fluminense 2:449\$700; a Companhia da Navegação Costeira 5:219\$760 e a Sorocabana Railway Company 39\$300 (aviso n. 95).

—Ao inspector permanente da 1ª região, declarando que o acrescimo de 20 % de que trata o aviso n. 127 de 24 de abril do anno passado ao Departamento da Administração, deverá ser abonado somente sobre a etapa da maruja da lancha *Amazonas*.

—Ao chefe do Departamento da Administração, approvando o termo de rescisão do contracto celebrado com a firma Bruggmann, Pereira & Comp. para fornecimento de arreios militares *Modelo Brasileiro*, uma vez que, em additamento, se declare quando terminava o prazo do privilegio e se remetta uma cópia em duplicata do contracto em questão.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que faz o chefe do Departamento da Administração, do 1º tenente intendente Flaviano Gastão e 2º tenente intendentes João Lauriano Pereira e Gentil Amaro de Araujo, para servirem, o primeiro no 19º grupo de artilharia, o segundo no 8º batalhão da dita arma e o ultimo na companhia de metralhadoras da 5ª brigada estrategica;

Declarando que os 2ºs tenentes veterinarios João Tolles, Villas Boas e Alfredo Ferreira passam a servir, este na guarnição do Capital Federal e aquelle na da 12ª região de inspecção permanente.

Mandando restabelecer o 12º pelotão de estafetas, que deverá ter sua parada na cidade de Porto Alegre.

Ministerio da Guerra — N. 87 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Tenente o 1º tenente reformado do Exército Eustachio Gama pedido que ficasse sem effeito o decreto que o reformou compulsoriamente e o 2º tenente reformado de 1908, pela qual a arma a que pertenceu passou a ter maior numero de officiaes, o que deu logar a existir para elle vaga do posto immediato, declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 23 do mez findo, resolveu em 8 do corrente deferir a pretensão de que se trata, em vista do fundamento da allegação, devendo o requerente reverter ao serviço activo do Exército, ser promovido ao posto immediato e ser de novo reformado compulsoriamente, por ter em 10 de maio de 1912 attingido á idade para essa reforma.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque Silva.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Guerra, em seu aviso n. 321, de 21 de outubro ultimo, mandastes submeter á consideração deste tribunal os papeis em que o 1º tenente reformado do Exército Eustachio Gama pediu que se lhe mande ficar sem effeito o decreto de 21 de maio de 1908 que o reformou compulsoriamente.

Em seu requerimento, que é datado de 11 de julho anterior, allega o peticionario que a reforma lhe foi dada compulsoriamente a 21 de maio de 1908 quando já publicada, e portanto em vigor, a reorganização do Exército de 4 de janeiro deste anno, e pela qual passou a ter a arma de cavallaria (a que pertencia) mais tres coronéis, dez tenentes-coroneis, onze maiores, dezoito capitães, o que fez com que, ao ser reformado, ja houvesse para si vaga de capitão, pois era então o numero tres, por estudos.

As poucas autoridades que informaram a petição se acham de accordo com as suas allegações, e limitam-se a confirmar a idade do peticionario na época de sua reforma.

O auditor, que é a unica que se estende em algumas considerações, diz que a invalidação de reforma de qualquer official das classes armadas deve, como lhe parece mais acertado, passar pela acção do Poder Judiciario, sendo perigosa a doutrina de julgar do Poder Executivo com capacidade de reformar hoje, e amanhã declarar sem effeito o seu acto, opinião que por vezes tem emitido.

«Não é despropositado, porém, diz o mesmo funcionario, que se façam excepções em face de casos como este do supplicante:

«São verdadeiras as suas allegações.

«Ao tempo em que foi assignada a sua reforma, em 21 de maio de 1908, já estava em pleno vigor, publicada, a lei de 4 de janeiro do mesmo anno, reorganizadora do Exército.

«Ora, com-tal lei, a arma de cavallaria foi acrescida no quadro de seus officiaes, e, preenchidas as vagas desse quadro, logo depois de feita a sua publicação, estaria creado para o supplicante o direito de acesso no seu posto.

«De modo que, si não foi promovido, ao mesmo Poder Executivo pertence a culpa.

«Reformou-o quando devia dar-lhe accesso.»

E conclue opinando pelo deferimento da petição.

E' da mesma opinião o coronel chefe do Departamento Central.

Passa agora o tribunal a expor o que pensa a respeito da petição que foi submittida a seu estudo.

Em consultas de 11 de novembro de 1911 e de 20 de maio, 10 de junho e 16 de setembro do corrente anno, allegou-se este tribunal em considerações referentes á data em que deviam começar os effeitos da lei de reorganização do Exército de 4 de janeiro de 1908, data aquella assignada pelo decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, com força da lei por ter sido expedida pelo Governo Provisorio.

Com effeito, esse decreto determina que «as leis da União e os decretos do Governo Federal obrigam, em todo o territorio da Republica, desde o dia em que determinarem e, na falta de determinação, no terceiro dia depois da inserção no *Diario Official*, no Districto Federal.»

O direito á entrada dos officiaes do Exército nas vagas creadas pelo augmento de postos ficou, pois, estabelecido pela mencionada lei de reorganização, não dependendo nem podendo depender esse direito de qualquer regulamento posterior do Poder Executivo, que outro fim não poderia ter sinão regularizar o meio pelo qual deveria ser posto em execução aquillo que fora determinado pelo Poder Legislativo, unico que pode ampliar ou restringir direitos.

Aliás, o decreto n. 8.065, de 15 de junho de 1910, revogou as disposições do regulamento de 11 de julho de 1904, por serem contrarias á lei n. 1.860, de 4 de janeiro anterior e determinou em seu art. 2º, alinea a que se restabelecesse a inteira observancia á ordem de precedencia indicada no art. 115 da mesma lei, artigo esse que, referindo-se aos officiaes do corpo de estado-maior, com acca a concurrencia nas promoções nas diferentes armas, de accordo com a lei em vigor, que outra não é sinão a de promoções, que, não ficando, nem podendo ter ficado revogado, garantia aos officiaes das diferentes armas as novas vantagens que lhes eram creadas, desde logo, pela nova amplitude dos quadros então existentes.

Ora, na arma de cavallaria foram augmentados os quadros, em virtude da lei de reorganização do Exército, já acima mencionada, com tres coronéis, 10 tenentes-coroneis, 11 maiores e 18 capitães.

O peticionario, então 1º tenente, foi reformado compulsoriamente em 21 de maio de 1908, isto é, quatro mezes e dias depois da promulgação da mencionada lei de reorganização da reorganização a que pertencia, e isso quando era o numero tres das 1º tenentes de cavallaria, e na vigencia das vantagens que lhe eram abertas com a existencia legal, então de 18 capitães acrescidos ao quadro até então existente.

Ora, com tal numero de vagas, caberia, na conformidade do mencionado decreto de 12 de julho de 1890, a promoção ao peticionario, promoção essa que lhe era garantida por estudos, conforme allega em sua petição, e é confirmado pela informação annexa do 2º secção do Departamento Central da Guerra.

Pela mesma secção, e pelo archivo do dito departamento, consta a idade do peticionario, que nascera a 10 de maio de 1860, de modo que só em igual dia de 1908 poderia ter completado a estabelecida para a reforma compulsoria de 1º tenente em que se achava.

A vista do exposto, e coherente este tribunal com as considerações expendidas nas consultas acima mencionadas, em que estudou a applicação do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, já acima citado á lei de reorganização do Exército de 4 de janeiro de 1908, é o mesmo tribunal de parecer que, tendo sido o peticionario 1º tenente de cavallaria Eustachio Gama reformado compulsoriamente a 21 de maio de 1908, na vigencia da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que lhe dava campo sufficiente, no posto immediatamente superior, para poder ser promovido, preenchendo uma das vagas então creadas, está no caso de ser o seu requerimento deferido.

E como o dito official attingiu a 10 de maio ultimo a idade de 52 annos, que constitue o limite da actividade no posto de capitão, deverá elle, logo depois do reintegrado e promovido a esse posto, ser de novo reformado compulsoriamente com as vantagens que lhe competiram.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912.—F. Argollo.—Julio de Noronha.—F. Salles.—J. J. de Proença.—Carlos Eugenio.—B. Mendonça.—L. de Medeiros.

Foi voto o ministro marechal João Pedro Xavier da Camara.

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1913.—Hermes R. da Fonseca.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Convenção Radiotelegraphica de Londres

CONFERENCIA DA HORA EM PARIS

RELATORIO APRESENTADO AO EXMO. SR. MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS PELO ENGENHEIRO FRANCISCO BIERING

EXMO. SR. Dr. José Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo sido designado por V. Ex. em aviso n. 85, de 19 de abril ultimo, para representar o Governo Brasileiro na Conferencia Radiotelegraphica Internacional de Londres, cabendo a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. as occorrencias daquella assembléa e os resultados dos respectivos trabalhos.

Por se tratar no referido congresso, além da revisão do regulamento do serviço radiotelegraphico internacional de Berlim, de 1906, tambem de alterações da convenção celebrada naquella capital no mesmo anno, e bem assim do compromisso adicional e protocollo final, foi-me entregue em Londres, pela nossa legação, a carta de plenos poderes, que foram conferidos pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a qual foi por mim apresentada em tempo ao Foreign Office.

A Convenção de Berlim compunha-se de vinte e tres artigos, o compromisso adicional de tres e o protocollo final de sete; o regulamento do serviço annexo á convenção compunha-se de quarenta e dois artigos.

Para a revisão de Londres, foram modificados alguns artigos da convenção, cujo numero foi mantido; desappareceu o compromisso adicional, ficando o protocollo afinal reduzido a tres artigos.

Foram feitas notaveis alterações no regulamento, cujo numero de artigos ficou elevado de quatro.

Embora as delegações de varios paizes fossem numerosas, como mostra o documento annexo (A), todos esses actos só foram assignados pelos plenipotenciarios dos governos que se fizeram representar, sendo os demais delegados apenas consultivos (documento B, em duplicata).

Em regra as conferencias telegraphicas e postaes ordinarias se mostram infensas ás idéas profundamente reformadoras.

A Conferencia de Londres, porém, por se tratar de assumpto novo qual a radiotelegraphia, que progride a passos longos, escapou a essa tendencia conservadora.

Todas as reformas, porém, obedeceram apenas ás sugestões da experiencia, quanto aapparelhos, quanto ao trafego e por fim quanto á contabilidade.

A maioria das alterações foram introduzidas a titulo de simplificação, de esclarecimento, de ampliação.

Outras modificações obedeceram a intuito humanitario: augmentar a segurança da navegação e fluvial.

Assembléa composta de especialistas escolhidos pelos respectivos governos, dentro os funcionarios mais em evidencia, nenhuma deliberação foi tomada sem que se pesassem todas as circumstancias, tendo merecido attenção as proprias minuciosidades de redacção.

Para maior regularidade foram os trabalhos da convenção distribuidos por tres comissões geraes e duas sub-comissões pouco numerosas, a saber:

- 1ª Comissão do regulamento.
- 2ª Comissão de tarifas.
- 3ª Comissão da redacção.
- 1ª Sub-comissão técnica.
- 2ª Sub-comissão de tomada de contas.

Do Bureau Internacional da União Telegraphica, quanto a sua incumbencia radiotelegraphica.

A delegação brasileira fez parte da 1ª comissão geral, que é a mais importante, da 1ª sub-comissão tecnica e tambem da 2ª sub-comissão, que se compunha apenas de cinco delegações.

Tendo sido os tres actos acima indicados assignados de commun accordo pelos plenipotenciarios e sob reserva de ratificação pelos governos, este relatório tem por objectivo apenas apresentar a V. Ex. as modificações essenciaes para que esse ministerio possa julgar do merecimento dos trabalhos da conferencia, que foram por por mim accetios *ad referendum*, como reza a carta presidencial de plenos poderes.

Penso, pois, que é necessario se torna insistir nas minuciosas alterações regulamentares de apparelho, de trafego, de contabilidade, de redacção, de ordem.

Passarei, por isso, a expor a V. Ex. os progressos dignos de menção providos da tecnica radiotelegraphica, do desenvolvimento do trafego e das applicações á intensa e extensa navegação oceanica.

Considerando a importancia e o desenvolvimento da rãle radiotelegraphica brasileira, fiz ver, por despacho telegraphico, a esse ministerio a conveniencia da elevação da categoria em que se achava inscripto como contractante o Governo do Brazil, desde Berlim, da 6ª para a 1ª classe.

Tendo merecido acceptação a minha proposta, manifestei á convenção, em sessão plena, o desejo do Governo Brasileiro de ser inscripto na 1ª classe, de forma que no regulamento de Londres, art. XLIII, passou o Brazil a figurar, como lhe cabe, entre os grandes paizes, como a Alemanha, os Estados Unidos, a França, a Republica Argentina e outros.

Uma das mais importantes consequencias da Convenção de Londres é sem duvida o desaparecimento do compromisso adicional de Berlim.

Não se achavam consignadas as divergencias entre os diversos governos contractantes, divergencias essas provenientes, em regra, do estado do relativo atraso em que ainda se achava, em 1906, a radiotelegraphia.

E essas divergencias eram principalmente da origem ingleza e italiana, creando embaracos ao trafego e impondo o emprego de um certo systema para que as communicações radiotelegraphicas se pudessem estabelecer no mar.

Em 1912, porém, para o bem da humanidade, tão accentuados são os progressos da telegraphia sem fios ligando as estações em relação, que se tornaram desnecessarias as precauções do compromisso adicional de Berlim, cujas reservas foram abolidas, a principio pela Inglaterra, em seguida pela Italia, por Portugal e por outros paizes, sem prejuizo para nenhum dos governos e para o bem geral da navegação.

Ao ser feita a ultima declaração de adhesão á convenção geral, sem reservas — e esta declaração foi feita pelo governo portuguez — foram calorosos os applausos.

Bastaria esse facto para assignalar a reunião de plenipotenciarios em Londres, que marca a terminação empirica da telegraphia nova.

No protocollo final ha apenas a declaração dos Estados Unidos e do Canada quanto ás taxas, devido ao facto de ser a telegraphia naquellas paizes objecto de exploração por empresas particulares, e a definição da situação especial da Bosnia Herzegovina.

Por consequencia a Convenção Radiotelegraphica de Londres é accepta pela unanimidade dos paizes, incluindo os Estados Unidos, que, como é sabido, não fazem parte da União Telegraphica.

Na convenção ficou bem clara a disposição que obriga os governos contractantes a impor ás empresas particulares por elles autorizadas a observancia dos preceitos da mesma convenção e do regulamento que lhe é annexo.

O art. 10 da convenção relativo ás taxas dos radiotelegrammas, foi simplificado, melhor religio e classificadas foram as quotas com mais propriete.

Alteração digna de menção é a que foi feita no art. 21. Como se vê do documento B, a Convenção de Londres reconhece a existencia das estações radiotelegraphicas para communicações entre postos fixos. A Convenção de Berlim reconhecia apenas o serviço radiotelegraphico entre a costa e as estações moveis, caso esse em que não é possível applicar-se a telegraphia ordinaria por fios ligando as estações em relação. Este facto prova o alto valor dos ultimos progressos da telegraphia nova.

A proposição que deu lugar a esta alteração é da iniciativa do Congo Belga, onde existe uma bella rãle de estações para communicações entre pontos fixos. A regulamentação internacional deste serviço foi reservada para a proxima conferencia, que se realizará em Washington em 1917.

Muitas delegações, entre as quaes a do Brazil, na sexta sessão

plena (documento C) manifestaram-se no sentido da conveniencia desse adiamento, para que a regulamentação possa ser feita numa base experimental sufficiente.

Esta modificação da Convenção de Berlim deu lugar a discussões interessantes e a experiencias curiosas. Sobre estas, em breve, farei exposição ao Governo em documento separado.

No regulamento annexo á convenção, uma das alterações mais importantes é a do § 2º art. XXXV, que estabelece a possibilidade de se corresponder um navio com a estação radiotelegraphica costeira mais afastada, mediante o emprego de ondas de 1.800 metros.

Esta discussão deu lugar a estudos prolongados e, uma vez approvada a medida, tornou-se necessario modificar o art. II, incluindo-se o novo comprimento de ondas ao lado dos adoptados em Berlim, que eram de 300 e de 600 metros.

Entre outras delegações a brasileira declarou julgar um tanto complexas as novas disposições de § 2º do art. XXXV, fazendo ver as difficuldades de sua applicação (documento D). Esta declaração foi feita no seio da comissão do regulamento. Com effeito, em breve teremos de fazer applicação de tal disposição, quando o navio quizer fallar, por exemplo, com Buenos Aires ou Montevideo, estando mais proximo de uma estação brasileira. Feitas algumas simplificações, foi a nova disposição accepta por maioria de votos.

Outros cumprimentos de onda foram adoptados para estações utilizadas exclusivamente para emissão de signaes destinados a determinar a posição dos navios. Tal é o comprimento de 150 metros para os radiopharos.

Para segurança da navegação, de cujo melhoramento muito cogitou a Convenção de Londres, foram tomadas providencias importantes. Tais são as que se contem nos arts. VII e XII, quanto ao estabelecimento de estações de bordo e seu pessoal.

Quanto á escaita das estações foram tomadas precauções que constam do § 3º do art. XIII.

Além destas, outras providencias foram tomadas, como se vê do capitulo novo sob n. 13: «Transmissões meteorologicas, horarias e outras».

O art. XLV e seus quatro paragraphos contem disposições muito uteis á navegação e á creação do serviço meteorologico oceanico.

O Congresso de Paris, de que vou tratar em seguida, completou as disposições geraes a que nos estamos referindo, com provido para a navegação.

Penso que a revisão, feita em Londres, da Convenção Radiotelegraphica, do protocollo final e do regulamento do serviço, pôde ser ratificada pelo Governo Brasileiro, de modo a entrar em vigor em 1 de julho de 1913.

A estada das delegações plenipotenciarias em Londres, nos mezes de junho e de julho, foi util e agradável, devido aos cultivos com que o Governo Inglez organizou o programa da experimentação, visitas, recepções e conversações (documento E). Todos nós os plenipotenciarios de 1912 que tivemos a honra de comparecer em 1913 ao congresso ordinario da telegraphia reunido em Londres, trouxemos lições proveitosas, exemplos dignos de imitação e agradaveis impressões do grande paiz europeu The Great Britain.

Não devo deixar de mencionar uma das provas da sympathia com que foi distinguida a delegação brasileira a convite que lhe foi offerecida por Guglielmo Marconi no Hotel Savoy em 27 de junho, para a qual foram convidadas as delegações italiana, argantina e portugueza.

Nesta occasião pronunciei algumas palavras de agradecimento, com cuja repro lueção peço permissão para fechar o relatório desta primeira conferencia:

«Meus senhores — Hontem, no Cecil-Hotel, hoje, nesta esplendido solão, recebi captivantes obsequios de dois italianos notaveis, os Srs. professor Batteli e marquez Solari.

Sabi bem que a minha personalidade desconhecida apenas é o signal do paiz que tenho a honra de representar, o Brazil; paiz que ouço qualificar em todos os lugares como o paiz do futuro, onde o progresso rapido e os melhoramentos em seu conjunto dão campo largo a grande parte das energias physicas, intellectuaes e economicas da Velha Europa.

Por isto maior é ainda o meu agradecimento. Os obsequios e as gentilezas, quando emanados dos italianos, não causam estranheza aos brasileiros. Estamos habituados a vel-os no trabalho, com a mente e com o braço; levando consigo por onde andam a alegria, a prosperidade, a civilização.

Os obsequios dos Srs. professor Batteli e marquez da Solari são agradável confirmação das sympathias italianas pelos brasileiros.

Não faço cumprimentos. Não exagero. Cito factos. Quem acompanha com interesse a evolução do S. Paulo nos ultimos vinte annos verifica a possante influencia italiana.

Alli, naquella bellissima porção de Brazil, surgiu quasi uma nova Italia, com seus encantos sul-americanos, provando na Sul America a pujança da velha Italia, com seus attractivos europeus cada vez maiores.

Nas construcções, no ensino, na arte em geral, na agricultura, na criação, o meio paulista achá-se impregnado do gosto, da intelligencia, da sã energia italiana.

Ainda mais, é consideravel a contribuição italiana para o desenvolvimento da sociedade brasileira e apreciaveis os effeitos da colaboração dos brasileiros e brasileiras, de typo gracioso e robusto, de origem italiana.

No Brazil, o futuro proximo ainda muito espera da Italia.

O nosso grande problema é o dos transportes: ferro-viario, navegação, telegraphia.

O Amazonas — a região tão decantada por Humboldt — é o reducto contra a telegraphia: tem resistido a todas as tentativas para o estabelecimento da telegraphia ordinaria.

Pois bem, alli já a Italia, por seu filho dilecto, Marconi, deu a sua contribuição valiosa.

A Estrada de Ferro Madeira-Mamoré teve os seus trabalhos bastante facilitados, devido ao serviço marconiano entre Porto Velho e Manáos.

E' de suppor, pois, que em breve a telegraphia etherica approxime o Pará das extremas amazonicas e ainda mais dos grandes centros commerciaes situados do outro lado do Atlantico.

Marconi conseguiu operar no ether, o meio reservado a esse brilhar eterno dos corpos celestes; com a mesma alavanca completará sua obra divina, realizando o transporte da palavra do Atlantico ao Pacifico, voando as ondas mensageiras sobre a cordilheira dos Andes.

Em nome, pois, do illustre ministro das Obras Publicas do Brazil, que tenho a honra de representar neste momento, o distincto engenheiro José Barbosa Gonçalves, e no meu proprio, levanto a minha taça e bebo á fclidade pessoal do benemerito Marconi, á prosperidade da grande empreza Marconi's Wireless, que tem á sua frente homens como Solari, Isaacs e Bradfield.

Achava-me no desempenho da missão que me foi confiada pelo Sr. Dr. director geral dos Telegraphos, segundo as instruções baixadas em 22 de abril, relativas a assumptos varios, entre os quaes a revisão da segunda edição do curso Baudot, de que tratará em relatório especial, e preparava-me para regressar em 29 de agosto no *Cap Finisterra*, quando em 24 do mesmo mez recebi a visita pessoal de S. Ex. o Sr. ministro do Brazil em Paris, que me entregou o officio em que me transmittia cópia do telegramma desse ministerio nos seguintes termos:

«Peço communicar engenheiro Francisco Bhering aguarde ordens ahí, avisando seu endereço.

Saudações. — *Barbosa Gonçalves.*»

Posteriormente recebi duas ordens de V. Ex., uma transmittida por telegramma de 27 e outra por telegramma de 28.

A primeira ordem era relativa ás experiencias de telegraphia sem fio e sem centellas; deste assumpto occupei-me em relatório que remetti a V. Ex., registrado, em 22 de setembro.

Nesse relatório occupei-me amplamente da criação da rede radiotelegraphica internacional e interior.

A segunda ordem era relativa ao Congresso da Hora; nella me era feita consulta á qual respondi em 30 do mesmo mez.

Em 4 de setembro recebi ordem expressa de V. Ex. em relação ao Congresso da Hora nos seguintes termos:

«Scientific communication sobre conferencia Bureau onde representareis costumada elevação interesses scientificos e industriaes nossa Patria.

Abraços. — *Barbosa Gonçalves.*»

A minha designação para delegado do Governo no Congresso de Paris foi feita por aviso n. 261, de 23 de setembro, desse ministerio, sendo as providencias para a carta de plenos poderes tomadas pelo Ministerio das Relações Exteriores, que nesse sentido telegraphou á legação de Paris, em 10 de outubro, nos seguintes termos: «Queira communicar esse governo que engenheiro Francisco Bhering foi nomeado representante do Brazil no Congresso Bureau Longitudes reunir 15 do corrente.

Não havendo tempo para remessa poderes podeis assignar quaesquer resoluções *ad referendum* Governo. — *Lauro Müller.*»

A carta de plenos poderes foi opportunamente remittida á legação para ser presente aux Affaires Etrangères.

Os documentos G são relativos á composição da assembléa de Paris e mostram que a delegação brasileira foi dada uma das vice-presidencias, ao lado do professor Righi, de Bologna, Senatore del Regno, e de Lippmann, conhecido membro da Academia das Sciencias.

O documento H mostra a composição da Commissão Internacional da Hora, da qual a delegação brasileira faz parte. Contém tambem este documento o projecto de estatutos da Commissão Internacional da Hora, que acceitei *ad referendum* do Governo e cuja ratificação solicito.

Como reza o art. 23 do projecto de estatutos, a convenção vigorará a partir de 1 de janeiro de 1913.

Os documentos I contem o resumo dos trabalhos das commissões, o quadro das estações radiotelegraphicas emissoras de signaes horarios, no qual se achia reservado logar para o Brazil ás 2 h. e ás 16 h. de Greenwich.

Nestes ultimos documentos encontra-se a referencia ao estudo scientifico das ondas herzianas, cujo comité foi organizado como

consta da ultima pagina, *in fine*. O delegado brasileiro foi incluído como membro desse comité.

O objectivo da Conferencia Internacional da Hora e o projecto de organização do serviço acham-se magistralmente expostos no documento J, redigido por M. Ch. Lallemand, membro do Instituto. A' pagina 7 desse documento encontra-se a referencia ao Brazil que deu logar ao discurso da delegação brasileira pronunciado em sessão plena e em que esta apresentou o projecto de colaboração do Brazil no Serviço Internacional da Hora e da Navegação.

A Conferencia Internacional da Hora, cuja sede foi o Observatorio de Paris, produziu um bello e util trabalho. A assembléa compunha-se de 169 profissionaes, sendo 80 delegados de 16 paizes e 80 convidados estrangeiros e francezes. Por proposta do professor W. Förster, de Berlim, foi escolhido Paris para sede do Bureau Internacional. Escolheu-se um certo numero de estações, além da grande emissora, que é a da Torre Eiffel, para o serviço horario; de forma que em qualquer ponto do globo, ao menos duas vezes por dia, os navegantes, os exploradores, os geodesistas, os directores de secladas de ferro, os sabios e os relojoeiros possam receber a hora sem erro de 0,1 de segundo. Entre essas estações está contemplada a brasileira de Fernando de Noronha.

Completando as disposições recentemente tomadas no Congresso de Londres e a que nos referimos acima (cap. XIII do regulamento), o Congresso de Paris escolheu para os signaes horarios o comprimento de onda, approximado, de 2.500 metros.

Brevemente serão remittidos ao Governo exemplares dos actos da conferencia, por meio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França, pedindo-se-lhe ao mesmo tempo indicar as observações a que o projecto de estatutos possa dar logar. As modificações porventura propostas serão communicadas aos demais governos signatarios, ao mesmo tempo que se os convidará para uma nova conferencia internacional que se comporá de um delegado por paiz e se reunirá em Paris dentro de seis mezes proximaemente para definitiva acceitação dos estatutos.

Durante sua estada em Paris os delegados á Conferencia Internacional da Hora foram recebidos em audiência particular pelo presidente da Republica, pelo Governo, Municipalidade, Academia das Sciencias, Bureau de Londres (Doc. L). O presidente deste, M. G. Bigourdan, foi o meu professor de astronomia em 1891 e 1892 em Paris; o commandante G. Ferrié, chefe do serviço radiotelegraphico, foi meu professor de radiotelegraphia em 1906; os Srs. Bordelongue e Schvader foram meus collegas em Londres em 1903. A todos estes senhores, especialmente, deve a delegação brasileira muitas gentilezas.

A realização dos melhoramentos projectados em Noronha, São Thomé e Babylonia depende de providencias conjuntas desse ministerio e do da Agricultura, isto é, da Repartição dos Telegraphos e do Observatorio Astronomico.

Conforme ordem de V. Ex., entendi-me com o Sr. engenheiro Bordelongue para a modificação principal, a de Noronha, estação esta estabelecida pela Compagnie Générale Radiotélégraphique.

A proposta consta do documento M. Importa em francos 150.000. Penso estar no caso de ser acceita, por propor material identico ao escolhido para a Torre Eiffel.

Seria conveniente encommerdar-se esse material com brevidade para que dentro de seis mezes possa Noronha colaborar no Oceano Atlantico com os Estados Unidos, a Europa e a Africa no melhoramento do serviço da navegação. Acresce que a Republica Argentina já se está preparando para esse importante serviço. Em 25 de outubro recebi de V. Ex. o seguinte telegramma: «Scientific communication sobre conferencia Bureau de Longitudes. Pedes regressar primeira oportunidade. Saudações. — *Barbosa Gonçalves.*»

Tanto na Conferencia de Londres como na de Paris, a delegação brasileira deu o seu voto a favor de providencias liberaes e tendentes ao melhoramento dos serviços em questão.

Cumpre-me, finalizando, agradecer a V. Ex., e por seu intermedio a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, a designação para delegado nos Congressos de Londres e de Paris e as cartas de plenos poderes com que fui honrado, as quaes me foram entregues pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1912. — *Francisco Bhering.*

Nota — Acompanha os documentos sob as letras A a M, inclusive duas duplicatas da Convenção de Londres, um exemplar dos estatutos de Paris, uma proposta da Compagnie Générale Radiotélégraphique relativa á adaptação de Noronha ao serviço da hora, á emissão musical e ás duplicatas para maior segurança do serviço.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de fevereiro de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram remittidos os seguintes processos de aposentadoria:

De Eduardo Augusto Pereira de Abreu, no logar de amanuense da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 87):

no de agente de 4ª classe da Estrada de Ferro (aviso n. 88);

Francisco da Rocha, no de thesoureiro da succursal do Estacio de Sa, da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 89);

De Roberto Fernandes Lopes, no de agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 90);

De Philadelpho Edmundo Munster, no de telegraphista de 2ª classe da mesma estrada (aviso n. 91);

De João Leopoldino de Oliveira, no de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 92);

De Vicente Cicero dos Santos, no de chefe da secção da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo (aviso n. 93);

De Theodoro Luiz da Silva, no de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 94);

De Benjamin Maximo de Faria, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia (aviso n. 95);

De Fortunato Augusto de Paula Toledo, no de 1º official da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 96);

De Julio Cesar Dias Medronho, no de praticante de 1ª classe da mesma directoria (aviso n. 97);

De Custodio Novaes de Barros, no de trabalhador da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 98);

De Miguel Anastacio de Souza, no de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 99);

De Alfredo Alvares da Rocha Cunha, no de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 100);

De Francisco Alves da Silva Prado, no de conductor de trem de 3ª class da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 101);

De Antonio Pinto de Freitas, no de mestre de linha de 1ª classe da mesma estrada (aviso n. 102);

De Arthur Alexandre Neves Gonzaga, no de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 103);

De Antonio Vieira da Silva, no de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo (aviso n. 104);

De Pedro Gil Pimentel, no de 1º official da mesma administração (aviso n. 105);

De Francisco Martins Pereira, no de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 106);

De Ignacio da Silva Côrtes, no de bagageiro de 1ª classe idem (aviso n. 107);

De Ernesto Niemeyer, no de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 108);

De Lafayette Cesar Fernandes, no de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 109).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Fra e viados os processos do pensão do montepio de D. Eugênio Campos, irmã maior, solteira, do finado ex-agente do correio em Mogimirim, no Estado de S. Paulo, Euclides Campos (officio n. 28);

De D. Delphina Maria da Conceição, mãe do finado carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, Francisco Roque de Azevedo (officio n. 29);

De D. Josephina da Silveira Rodrigues, Dionesa, Rosa Amalia e Jason, viúva e filhos do finado contribuinte Pedro Lucio Rodrigues, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios no Estado de Pernambuco (officio n. 30).

Requerimentos despachados.

Joaquim Araripa de Macedo Pimentel, contador, aposentado, dos Correios do Ceará, pedindo, para os effeitos da aposentadoria, contagem do tempo que serviu como fiscal da Comarca Municipal de Fortaleza, ex-provincia do Ceará. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda a quem cabe a apuração de tempo para o fim requerido.

D. D. Julita Maria da Costa Lima e Maria Donatilia da Costa Lima, viúva e filha reconhecida do finado contribuinte Emygdio José da Costa Lima, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Prove a requerente Maria Donatilia da Costa Lima ter sido reconhecida pelo finado, por meio de escriptura publica ou declaração em testamento.

D. Alice da Costa Lima, viúva de Ulysses Rodrigues Lima, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio por seu procurador Julio Fontino de Souza. — Legalise a procuração apresentada.

Claudio Livio dos Reis, dizendo-se contribuinte do montepio civil, pede o abono de que tratam os arts. 17, paragrapho unico, e 21, § 1º do regulamento do montepio civil. — Junta laudo de inspecção de saude, passado pela Directoria Geral de Saude Publica, bem como certidão da repartição a que pertence, indicando qual o seu ordenado simples annual, quando se inscreveu como contribuinte, com quanto contribuia mensalmente e se está quite dos pagamentos de joia e contribuições mensaes.

Norberto Rodolpho de Souza, agente de 5ª classe, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a entrega dos documentos que instruíram o processo de sua habilitação á percepção do abono de que trata o art. 21 do regulamento do montepio. — Deferido, mas nos termos do parecer da secção.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas pelo Sr. ministro, as seguintes licenças na Estrada de Ferro Central do Brazil:

Para tratamento de saude:

De 60 dias, em prorogação, com metade da diaria, ao graxeiro da 4ª divisão, João Ribeiro Pereira;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, ao guarda freios de 1ª classe José Vicente;

De 90 dias, sendo 30 com dois terços da diaria e 60 com metade, ao guarda-chaves de 2ª classe Joaquim Antonio de Oliveira;

De 60 dias com metade da diaria, ao trabalhador da 1ª residencia Felix Machado;

De 90 dias, com dois terços da diaria, ao foguista de 2ª classe Constanção de Oliveira;

De 90 dias, sendo 30 com dois terços da diaria e 60 com a metade, ao praticante de machinista Manoel Valerio da Silva;

De 60 dias, com dois terços da diaria, ao aprendiz das officinas da 4ª divisão Seraphim Gomes Ferreira.

Para tratar de sua saude onde lhe convier:

De seis mezes, sem vencimentos, ao trabalhador João Rodrigues.

Para tratar de seus interesses:

De 90 dias, sem vencimentos, ao trabalhador João Cesario.

Para tratar de seus interesses onde lhe convier:

De 90 dias, em prorogação, sem vencimentos ao trabalhador de 2ª classe da intendencia Luiz Lopes.

Expediente de 6 do corrente

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder passe de 1ª classe, até 31 de março proximo futuro, em trem de luxo com direito a leito, aos Srs. deputados Adolpho Affonso da Silva Gordo e Afranio de Mello Franco, membros da Commissão do Código Civil, residentes o 1º em S. Paulo e o 2º em Belém Horizonte (aviso n. 90).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de fevereiro de 1913

Communicou-se á Inspectoria Federal das Estradas:

Que foram autorizadas as seguintes reduções nas linhas da Companhia Leopoldina Railway, sujeitas á fiscalização federal: de 25% no frete do material destinado á construção de cercas, quando despatchado desta Capital, de Nieheroy e de Victoria para o interior, constante de arame farpado ou liso, postes e varilhas de ferro e pregos apropriados para segurar o arame; e de 50% no frete dos despachos de flores naturaes, effectuados como encomendas (officio n. 16);

Que a mesma companhia foi autorizada a applicar, no preço das passagens da Parada de Natividade para a estação do mesmo nome, na linha de Carangola, a taxa correspondente á posição kilométrica, ficando leste modo reduzidos os preços actuaes de 1ª e 2ª classes, de 800 e 500 réis, respectivamente, para 300 e 200 réis (officio n. 17).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção.—N. 2—Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913.

Em solução ao voss. officio n. 7, de 3 de janeiro do corrente anno, consultando sobre a interpretação dos §§ 3º, 9º e 10º da clausula XVI do contracto celebrado com a Amazon River Steam Navigation Company, Limited, em virtude do decreto n. 9.703, de 7 de agosto do anno proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, e de conformidade com o que sobre o mesmo assumpto informastes, que as ditas disposições devem ser assim applicadas: quanto ao principio pontão, a companhia é obrigada a fornecer transporte gratuito, unicamente para dous funcionarios—um pelo Estado do Pará e outro pelo Estado do Amazonas, ou territorio do Acre, tendo a preferancia, quando houver dous pedidos, para a mesma viagem o pelo mesmo vapor, aquelle dos dous ultimos departamentos cuja requisição for mais antiga. Relativamente ao disposto nos §§ 9º e 10º da alludida clausula, deve-se entender que, em nenhum caso, o transporte gratuito poderá exceder de dous animais, em cada vapor e viagem, o de duas toneladas de machinas agricolas e adubos chimicos, tendo o Governo Federal direito a requisitar transporte para um animal e para uma tonelada de machinas ou adubos chimicos, e o governo estadual ou a administração do Acre, tendo direito, em dos dous, de requisitar transporte gratuito para a segunda tonelada, que completa o limite fixado nos §§ 9º e 10º, respeitadas sempre, neste ultimo caso, isto é, havendo dous pedidos, a prioridade da requisição—Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.
Sr. inspector geral de Navegação.

Ministerio do Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 7—Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que deferi o requerimento sobre que informastes por officio n. 51, de 21 de janeiro do corrente anno, ficando, assim, autorizada a Companhia Leopoldina Railway, a fazer a recomposição do aterro do kilometro 32 + 100 de prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, de accordo com a planta e orçamento que ora vos devolvo, devidamente rubricados, devendo a despesa que for realizada e effectivamente apurada, até a importância de 6:603\$749, ser levada á conta do custeio do mesmo prolongamento.

Saude e fraternidade—José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das Estradas.

Requerimento despachado

Carlos Dias Brandão, pedindo concessão de uma estrada de ferro a vapor ou electrica, de Campos a Victoria.—Indefrido, por faltar autorização legislativa.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de fevereiro de 1913

Communicação-se:

Ao Ministerio da Fazenda que, tendo o Sr. ministro recebido contra-fé identica á de que trata o aviso daquelle ministerio n. 49, de 27 de janeiro ultimo, remetteu ao procurador seccional da Republica no Estado do Paraná, como elemento necessario á defesa da Fazenda Nacional, todo o processo relativo á elevação de alíquota do predio em que funciona a Administração dos Correios em Curitiba, não podendo por esse motivo satisfazer o pedido constante do referido aviso;

Ao Sr. secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas do governo do Estado de Minas Geraes, em resposta ao officio n. 41, de 9 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu deferir os requerimentos da Companhia Rede Telephonica Bragantina, concedendo autorização para serem mantidas tão somente as ligações inter-estaduaes que aquella companhia possui, entre as quaes a linha de Bragança a Santa Rita da Extrema, de propriedade das camaras municipais da Santa Rita e Jaguaru.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 31 de janeiro ultimo, foi promovido, por merecimento, a official da administração dos Correios do Estado do Mato Grosso o amanuense da mesma administração Cypriano Cosme de Siqueira, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por outra de 6 do corrente, foi concedido ao praticante de 1ª classe da administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, José Aguiar Continantino, um anno de licença, com ordenado, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.733, de 8 de janeiro do corrente anno, para tratamento de saúde.

—Por outras da mesma data, foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças, com ordenado, de accordo com o n. 1 do art. 4º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, para tratamento de saúde:

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Armond Natividade Lima;

De tres mezes, em prorogação, ao telegraphista de 4ª classe José Bernardino Garcia;

De 90 dias, em prorogação, ao guarda-fio de 2ª classe Pedro Nolasco Lopes;

De 90 dias, em prorogação, ao inspector de 4ª classe José Vieira da Silva;

De seis mezes ao telegraphista de 4ª classe Eduardo Castro;

De 60 dias, em prorogação, ao guarda-fio de 2ª classe Antonio Procopio dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1913

Francisco José de Castro Valente, thesoureiro da administração dos Correios do Pará, pedindo gratificação adicional de 10%.—Indefrido por não ter direito á gratificação requerida.

Flavio Magalhães de Carvalho, 2º official da administração dos Correios do Pará, pedindo gratificação adicional de 10%.—Indefrido por não ter direito á gratificação pedida.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

Secretaria Geral

Dia 7 de fevereiro de 1913

Com o officio n. 23, de 5 do corrente, foram submettidos á aprovação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 41:159\$022, para a construção do açude Pitombeiras, no municipio de Apody, Estado do Rio Grande do Norte, de propriedade de José da Motta Ferreira Zuza.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 7 de fevereiro de 1913

Foram admittidos: Manoel José da Silva, Alcelo Camara, Belmiro Figueiredo Couto, Leopoldo Corrêa Sarandy, Osmany Mastrangolo, José Antonio Gama e Roberto Nogueira Gaspar, para servirem como auxiliares de escripta na estação Central; Wenceslão Alvares da Silva Brandão, Cicero Pedro Martins e Sebastião José da Fonseca Lessa para servirem como tubistas do districto central, e Abilio Borges para servir como mecanico do serviço pneumático.

—Foram removidos: o telegraphista de 1ª classe Luiz da Silva Pinto, da estação de S. Francisco para a de Florianopolis; os telegraphistas de 4ª classe Romário da Conceição Pereira, da estação de S. Gabriel para a de S. Francisco e Fernando Victor, da estação Central para a de Bello Horizonte e um manipulante do serviço dosapparellhos Baudot, e o taxador Arlindo Gaspar do Carmo Pinto, da estação de Rio Grande para a de Porto Alegre.

—Foram addidos: á estação de Aracajú, até o fim do corrente mez, o 3º escripturario Boaventura José de Oliveira, e por mais 60 dias á estação de Cachoeira (Norte) Alexandre Alves Maciel Junior, telegraphista estagiario, que, por portaria de 25 de outubro ultimo, fora mandado addir pelo prazo de 90 dias, á mesma estação.

—Obtiveram licença: de 90 dias, com ordenado, o intendente Dr. Carlos Leopoldo Ferreira e o telegraphista de 4ª Francisco de Paula Lins de Carvalho Filho; de 60 dias, com ordenado, a telegraphista de 3ª Elba Pinheiro Dias e o telegraphista de 4ª Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha; de 90 dias, sem diaria, o estafeta de 3ª Hercilio dos Santos Creder e de mais 30 dias, sem diaria, o estafeta de 3ª Waldemar Antonio da Costa.

QUADRO DA RENDA DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1912 COMPARADA COM A DE IGUAL PERIODO DE 1911

Especie de serviço	1912	1911	Porcentagem
Particular ordinario.....	449:633\$218	375:261\$250	+ 19,81 %
Estadual.....	37:730\$363	28:081\$969	+ 34,35 %
Imprensa.....	34:484\$735	51:265\$916	- 32,73 %
Urbano e inter-urbano...	32:873\$350	26:693\$175	+ 23,16 %
Exterior.....	47:168\$810	35:552\$090	+ 33,51 %
Exterior preterido.....	210\$845		
Official:			
Interior.....	202:303\$200	210:344\$700	- 3,82 %
Exterior.....	2:286\$400	5:899\$380	- 61,24 %
Conversação telephonica..	44\$000	126\$000	- 88,88 %
Radiotelegraphico:			
Particular.....	2:505\$410	1:696\$600	+ 47,67 %
Official.....	51\$570		
Cartas pneumaticas.....	358\$500	234\$300	+ 53,13 %
Diversas origens.....	734\$700	775\$000	- 2,61 %
	810:677\$423	735:930\$350	+ 10,83 %

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 5 de fevereiro corrente, foi exonerado, por conveniencia do serviço, o ajudante da agencia de S. José do Rio Pardo no Estado de S. Paulo, João Gualberto Nogueira.

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1913

Pereira da Cunha, pedindo licença para vender sellos e outras formulas de franquia.—Indefrido.

Dr. Vicente Ferreira de Moraes, pedindo uma certidão.—Declara para que fim deseja a certidão.

Francisco Augusto Chaves Faria, advogado, pedindo licença para vender sellos.—Indefrido.

Antonio Bernardes Leandro Junior, pedindo nomeação para o lugar de carteiro.—Indefrido, á vista do informado.

Ignacio Xavier Baptista, estafeta expresso, pedindo para ser aproveitado no lugar de carteiro de 3ª classe.—Não tendo o requerente concurso, não pôde ser attendido.

Moacyr Malheiros Fernandes Silva, pedindo ser passada certidão de concurso que fez na directoria.—Certifique-se.

Cantidio Lopes da Silva, praticante de 1ª classe dos Correios do Pará, pedindo para ser transferido para qualquer repartição do sul do paiz.—Indefrido.

Jorge Antonio de Oliveira, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo licença.—Concedo, nos termos do informado.

Gustavo Alberto de Aquino e Castro, pedindo o reembolso de um vale postal.—Já tendo sido pago o vale, cuja restituição é pedida, indefrido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de janeiro de 1913

Remettem-se ao synlico da Junta dos Corretores, para informar, o requerimento em que o Dr. Oscar Sayão de Moraes e Almir Maria Teixeira pedem uma gratificação pelos serviços que allegam ter prestado, na qualidade de secretarios, á commissão encarregada da revisão dos regulamentos e do regimento interno da Junta dos Corretores e da Bolsa de Mercadorias e de Navios.

Dia 30

Attendendo ao que pediu o governo do Estado de S. Paulo, solicitaram-se do Ministerio da Viação as necessarias providencias no sentido de ser remediada a falta de transporte entre a cidade de Santos e as praças de Iguaçu e da Ribeira.

— Declarou-se ao prefeito do Alto Juruá, em resposta ao seu officio de 24 de setembro ultimo, relativamente á creação de uma Junta Commercial no territorio do Acre, que este ministerio nada tem que oppôr á creação de que se trata, que aliás depende de autorização legislativa.

— Pediu-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de, na Alfandega desta Capital, serem despachadas, livres de quaesquer direitos, 48 caixas, marcas A — 2 — M, ns. 2.024 a 2.047, e A — 2 — M, ns. 12.131 a 12.154, contendo cartões postaes, vindas pelos vapores *Belgrano* e *Santos*, consignadas a Augusto Malta, que as cedeu ao Serviço de Informações e Divulgação deste ministerio para distribuição gratuita.

— Remetteram-se ao director do Serviço de Informações e Divulgação, para os devidos fins, os exemplares do *Bulletin du Bureau Officiel de Renseignements sur le Brésil*, enviados a esta Secretaria de Estado pelo commissario do Serviço de Expansão Economica e Propaganda dos Productos do Brazil na Suissa.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de janeiro de 1913

Sr. Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, director geral da Agricultura, em commissão:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por despacho de 22 do corrente, S. Ex. concedeu a permissão que solicitastes em officio de 15 do mesmo mez, para passardes fora desta Capital os 15 dias de férias que tendes direito, de accordo com o art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (officio n. 274).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 31 de dezembro ultimo, o Sr. ministro concedeu a licença solicitada pelo agrimensor Arthur Napoleão Sartori, auxiliar do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná.

Junto vos remetto a portaria correspondente (officio n. 315).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 31 de dezembro ultimo, foram concedidos ao agrimensor Arthur Napoleão Sartori, auxiliar do nucleo colonial Cruz Machado, nesse Estado, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro de 1912 (officio n. 316).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente mez, foram concedidos 33 dias de licença, em prorrogação, para tratar de seus interesses fora do paiz, ao Sr. Emile Tobias Morisse, chefe da 4ª secção (leitaria) desse posto.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 317).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente mez, foram concedidos 33 dias de licença, em prorrogação, para tratar de seus interesses fora do paiz, ao Sr. Emile Tobias Morisse, chefe da 4ª secção (leitaria) do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro (officio n. 318).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os devidos fins, que, em data de 14 do corrente mez, S. Ex. deu ao requerimento em que o Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, medico do nucleo colonial Vera Guarany, no Estado do Paraná, solicitou seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, o seguinte despacho: «Mantenho o meu despacho anterior em vista das informações.»

De accordo com o citado despacho, foi indeferida a pretensão do alludido funcionario (officio n. 319).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em data de 13 do corrente mez, o Sr. ministro deu o seguinte despacho ao requerimento em que o Sr. Ramiro Saturnino Rodrigues de Brito solicita 60 dias de licença: «Submetta-se a inspeção de saúde» (officio n. 320).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente mez, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Abeilard de Avellar Nazareth, escrevente dactylographo da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (officio n. 321).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente mez, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Abeilard de Avellar Nazareth, escrevente dactylographo dessa directoria.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 322).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente mez, foram concedidos 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao Sr. Antonio Joaquim Gomes Junior, auxiliar extranumerario do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas na inspeção do 13º districto, a partir de 31 de dezembro de 1912 (officio n. 331).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente mez, foram concedidos 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao Sr. Antonio Joaquim Gomes Junior, auxiliar extranumerario desse serviço na inspeção do 13º districto, a partir de 31 de dezembro de 1912.

O titulo correspondente á referida licença foi entregue ao interessado (officio n. 332).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente mez, o Sr. ministro concedeu a licença solicitada pelo agrimensor Dietrich Richard, auxiliar do nucleo colonial Apucarana, no Estado do Paraná.

Junto vos remetto a portaria correspondente (officio n. 333).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente mez, foram concedidos ao agrimensor Dietrich Richard, auxiliar do nucleo colonial Apucarana, nesse Estado, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses fora do paiz (officio n. 334).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 30 do corrente, foi o pharmaceutico Annibal Thompson Esteves nomeado para o cargo de pharmaceutico da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (officio n. 336).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 30 do corrente, foi o pharmaceutico Annibal Thompson Esteves nomeado para o cargo de pharmaceutico dessa escola.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 337).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em data de 31 de dezembro ultimo, desistiu o Sr. Luiz Caldas Marques, auxiliar da inspeção do 13º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, do resto da licença para tratamento de saúde em cujo gozo se achava que lhe havia sido concedida por portaria de 5 de setembro de 1912 (officio n. 341).

— Sr. director da Escola Agricola da Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 4, de 10 de janeiro ultimo, remettendo o requerimento de Josué Chrysantho S. Silva solicitando permissão para gosar as férias no Estado do Rio Grande do Sul, communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que S. Ex. deferiu a mencionada petição (officio n. 343).

— Em resposta ao vosso officio n. 9 M, de 16 de janeiro ultimo, remettendo o requerimento de Joaquim Ribeiro de Oliveira solicitando permissão para gozar as férias fora d'esse Estado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que S. Ex. deferiu a mencionada petição (officio n. 344).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 30 do corrente, foi o Sr. Carlos Duarte nomeado para o cargo de ajudante de professor ambulante (officio n. 345).

SEGUNDA SECÇÃO

Serviço de registos genealogicos e de marcas de animas

Riquerimentos despachados

Jose Maria de Avila Garcia, Jose Francisco de Avila Garcia, José Marciano Soares, José Lucas da Silveira, Manoela Maria da Souza, Manoel Abino Victoria, José Rodrigues, José Venancio, José Sant'Anna Leites, José Manoel do Farias, Rita Andrade Ribeiro, Raul Lucas do Oliveira, José Martyres Gonçalves, José Pires de Souza, José Candido Baptista, José Osorio Nunes, José Coelho de Souza, José Antonio da Fonseca, José Paiva de Menezes, José Rodrigues Vascunellos, José Marques Teixeira, José Farias, José da Camara Abreu, Julio Theodorio de Jesus, Juvencio Marques de Oliveira, Jazendo & Irmão, Josphina Neves Borges, Justino Medeiros, Joaquim Soveriano Victoria, Joaquim Saturnino Corrêa, Nicanor Agapito da Costa, Nicanor Rodrigues Barbosa, Nicanor Nunes de Medeiros, Pedro Alberto Pinheiro, Paulo da Avila Pinheiro, Porfirio José de Oliveira, Procopio Manoel Gomes, Pedro Xavier da Silva, Raul C. Pinto, Rosa Duarte Ulguim, Ricardo Esmeraldo de Abreu, Juvencio Nunes de Lima, Herminia Fiorama Barbosa, Juvenal Moyca, Josino Bento Garcia, Josepha Corrêa da Silva, Josapha Ribeiro Souto, Juvenal de Avila Soares, Joanna Gonçalves de Silveira, Jeronymo Rubim, Dydio Machado, Laura Alves da Silveira, Luciano Marques de Oliveira, Lauro Francisco de Leon, Leonardo Domingues de Bittencourt, Lydio da Rosa Osorio, Boaventura Gomes de Almeida, Belchior Domingos de Oliveira, Cleomartino Nunes de Oliveira, Constantino Lannes Filho, Leopoldina dos Santos Velleda, Leonina Nunes Teixeira, Leonarda Celestino Alves, Leocadio de Freitas Tavares, Lauro Alves Ferreira, Luiz Antonio da Luz, Lourenço Ferreira da Cunha, Leonardo de Castro Orluques, Lauro dos Santos Bittencourt, Leonor Pedrosa, Laudelino dos Santos Valerio, Luiz Ignacio Jacques, Thiago Teixeira da Luz, Turibio Antonio Goulart, Theodorico Rodrigues Goulart, Thomaz Rosalvo Meirrolles, Sebastião de Avila Camargo, José Ismael Domingues, José Julio Silveira Dutra, Lucas Borbas Lucas, Octacilio Avila Vaz, Octavio Pinto Bandeira, Orecil Vorgaro Leal, Octavio da Silveira Goulart, Olivia Campello Fabres, Ozorio Antonio da Silveira, Zeferino Santiago Gonçalves, Zozimo Faustino Corrêa, Zeferina Rodrigues Verissimo, Victalino Gonzaga de Souza, Quiliandro Austria, Quirino Silveira da Luz, Leonarda Marques Rodrigues, Luiz Cypriano Machado, Luiz Coriello, Lucia Maria Silveira, Lucio Lopes de Avila, Luiza Silveira Leal, Lunguinha Silveira Madruga, Luiz dos Santos Araujo, Luciano Rodrigues, Margarida de Souza Nunes, José Corsino Silveira Dutra, Olympio Lopes, Golofredo Alves, Octaviano Pinto Ribeiro, Manoel José de Oliveira, Manoel da Conceição Barbosa, Manoel Lucas da Oliveira, Matheus Vaz de Almeida, Maria Chirrip de Oliveira, Maria Joaquina Bandeira, Maria Isabel Bandeira, Maria Amelia da Silveira Dias, Maria Altina de Farias, Margarida da Silva Matina, Maria Luiza Godinho, Mario Luiz Godinho, Maria Joana Barbosa, José Joaquim Cavallheiro, Maria Amelia Nunes Espindola, José Joaquim de Souza Franco, José Vieira dos Santos, Leonido Machado Alves e Orestes Lopes. — Deferidos, inscrevam-se as marcas no registro provisório.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 118, de 15 de janeiro, pagamento de 14:870\$700, a diversos, de material fornecido á Directoria Geral dos Correios, em 1912.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 208, de 15 de janeiro, pagamento de 400\$, do aluguel do predio onde funciona o Laboratorio Bacteriologico, em dezembro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

RECURSO CRIMINAL.

Não constitue nullidade a falta de citação inicial do réo para a formação da culpa desde que elle se achava em logar incerto e não sabido, não se verificando, assim, os casos do art. 54 do decreto n. 848, de 1890. E, porém, nullidade substancial, porque interessa a defesa, a falta de reinquirição das testemunhas requerida pelo réo, nos termos do art. 56 do citado decreto.

Por este fundamento annullou-se o summario de culpa do ponto em que occorreu a irregularidade em deante.

N. 250 — Vistos e expostos estes autos do recurso criminal entre partes, como recorrente, Fortunato Fogagnoli, e recorrida, a Justiça Federal.

Delles eusta que o recorrente foi processado perante a Justiça Federal na secção de S. Paulo, por denuncia do respectivo procurador da Justiça publica, como autor do crime da falsificação da moeda falsa na circunscricao por ter passado notas falsas de 10\$ na cidade de Araras, daquella Estado, sendo as testemunhas da denuncia inquiridas pelo suppleante do substituto sectional na referida localidade, á revelia do réo, ora recorrente, por se achar este em logar incerto; e, encerrado o summario, foi o mesmo réo pronunciado pelo juiz formador da culpa, ao art. 13, combinado com o art. 10, ambos da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, e como logo depois se fizesse efectiva a sua prisão, foi conduzido á presença do juiz que o qualificou e mandou fazer-lhe a leitura das penas do processo, repellido elle, então, que fossem reinquiridas as testemunhas, o que foi deferido; que, expedida nova precatória para a cidade de Araras, afim de ter logar aquella diligencia, deixou ella de se effectuar por não se achar mais o réo na cadeia da dita localidade, e, não obstante, subiram os autos, em grão de recurso necessario, ao juiz sectional, que confirmou a pronuncia, sendo de tal despacho impellido o presente recurso sob o fundamento de ser nullo o processo por ter sido tala á revelia do réo sem constar que este se achava em logar incerto, accrescendo ter se deixado de proceder á reinquirição das testemunhas, a qual teria remediado a arguição de irregularidade, o que tambem importou a preterição de meio legal de defesa; por o qual o Sr. ministro procura por geral da Republica, promoveo-se este contra a nullidade resultante da falta de citação inicial do réo, porém, de certo modo procedente a arguição baseada no facto de ter repellido as testemunhas do summario. Isto posto, etc.

Considerando que não procede a nullidade resultante da falta de citação inicial do réo, porque este se achava em logar incerto e não sabido, não se verificando assim os casos do art. 54 do decreto n. 848, de 1890;

Considerando, entretanto, que a falta de reinquirição das testemunhas, affecta a defesa do réo, e sum que se fizesse causa ao malogro da diligencia, importou preterição do meio legal de defesa, em face do art. 56 do citado decreto, nullidade que invalidou os actos do processo subsequentes e dependentes;

Accordam dar provimento ao recurso para annular o processo do fl. 68 em diante, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 25 de setembro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Manoel Martins, relator. — Luiz Cavallanti. — André Cavallanti. — G. Vellozo. — Leonil Rios. — Clelio Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — Golofredo Cunha.* — Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel Espindola.

APPELLAÇÃO CRIMINAL.

Incorre no art. 7º, paragrapho unico, da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, o individuo que fabricar material falso em materia diversa, peso ou valor intrinseco, differentes da verdadeira; e no mesmo artigo, combinado com o art. 64 doCodigo Penal, aquelle que prestar auxilio para tal fabricação.

N. 504 — Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: appellantes, Nelson Veiga e Clementi Giuseppe; appellada, a Justiça Federal:

Accordam confirmar a sentença appellada, julgando o appellante Nelson Veiga incurso no grão medio do art. 7º, paragrapho unico, da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, e o appellante Clementi Giuseppe no medio do mesmo artigo combinado com o art. 64 doCodigo Penal, condemnando o primeiro a nove annos de prisão celular, com a perda das moedas fabricadas e objectos destinados ao fabrico e o segundo a seis annos de prisão celular; porquanto, são sufficientes as provas constantes dos autos, não só com relação ao appellante Nelson Veiga, réo confesso, mas tambem com relação ao ap-

pellante Clementi Giuseppe, o qual morava no mesmo commodo onde a moeda era fabricada, e conforme ambos declararam e se induz das manchas existentes nas suas unhas, produzidas (fls. 68) por nitrato de prata,—auxiliava Nelson no fabrico. Além disto, Clementi Giuseppe tomava parte na introdução na circulação das moedas por Nelson fabricadas, como se vê do depoimento de José de Oliveira a fls. 59 e reconhecimento a fls. 63, o que manifesta o dolo do seu procedimento.

Subsista, portanto, o dispositivo da sentença appellada, e paguem os appellantes as custas.

Supremo Tribunal Federal, 2 de dezembro de 1911.—*H. do Espírito Santo*, P.—*Ribeiro de Almeida*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Oliveira Figueiredo*.—*Manoel Murinho*.—*Canuto Saraiva*.—*Leoni Ramos*.—*Pedro Lessa*.—*G. Natal*.—*M. Espinola*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Epitacio Pessoa*.
Foi presente.—*Maniz Barreto*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO.

Não se toma conhecimento do agravo que não foi preparado dentro de cinco dias da sua entrada na secretaria do Tribunal.

N. 1.456.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: agravante, José Antonio Fernandes Guimarães; agravada, a Directoria Geral de Saude Publica:

Accordam não tomar conhecimento da materia do agravo, julgando-o, como julgam, deserto e renunciado, por não ter sido preparado dentro de cinco dias, conforme o art. 143 do regimento; pagas as custas pelo agravante, ao que o condemnaram.

Supremo Tribunal Federal, 9 de dezembro de 1911.—*H. do Espírito Santo*, P.—*Ribeiro de Almeida*, relator.—*Amaro Cavalcanti*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Manoel Murinho*.—*Godofredo Cunha*.—*Epitacio Pessoa*.—*Canuto Saraiva*.—*G. Natal*.—*Oliveira Figueiredo*.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*.—*Leoni Ramos*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO.

Não se toma conhecimento de agravo, em cuja interposição não foi citada a lei offendida.

N. 1.469.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: agravante, Leopoldo Smith de Vasconcellos; agravado, Benedicto Caldeira Janot:

Accordam, preliminarmente, não tomar conhecimento do agravo, visto que na respectiva petição não foi citada a lei offendida pelo despacho agravado, como exige o art. 143 do regimento do Tribunal; pagas as custas pelo agravante, ao que o condemnaram.

Supremo Tribunal Federal, 10 de janeiro de 1912.—*H. do Espírito Santo*, P.—*Ribeiro de Almeida*, relator.—*Oliveira Figueiredo*.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*.—*André Cavalcanti*.—*Manoel Murinho*.—*G. Natal*.—*Godofredo Cunha*.—*Leoni Ramos*.—*Epitacio Pessoa*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO.

—As expressões «Estados diversos», usadas nos arts. 60 let. d da Constituição Federal, se referem ás unidades da federação e não a Estados estrangeiros.

—Não tem applicação o disposto na let. d. do art. 60 da Constituição, quando ambas as partes se reputam domiciliadas no mesmo Estado para o objecto da acção.

N. 1.543.—Vistos, expostos e relatados estes autos de agravo de petição, interposto por Manoel Antonio Alves, do despacho pelo qual o juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro julgou-se incompetente para conhecer da acção proposta pelo agravante, que reside em Portugal, contra Angelino Stanilla, residente nesta capital:

Accordam negar provimento ao agravo, confirmando, como confirmam, o despacho agravado, que é conforme a jurisprudencia do Supremo Tribunal, na interpretação do dispositivo da let. d do art. 60 da Constituição Federal, accrescendo que para os effeitos do contracto, cuja rescisão era o objecto da acção, ambas as partes tinham o seu domicilio na cidade de Niteroy; pagas as custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1912.—*André Cavalcanti*, P. I.—*G. Natal*, relator.—*Leoni Ramos*.—*Canuto Saraiva*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Enéas Galvão*.—*Godofredo Cunha*.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel José Espinola.

AGGRAVO DE PETIÇÃO.

Não se tendo vencido no Congresso Constituinte a diversidade de legislação, subsistem, entretanto, outros motivos, que justificam a competência da justiça federal para conhecer das causas entre cidadãos de Estados diversos, segundo a jurisprudencia do Supremo Tribunal.

N. 1.546.—Vistos, expostos e relatados estes autos de agravo de petição, interposto pela Sociedade de Auxílios Mutuos Montepio da

Familia, da decisão de fls. 19 v., pela qual o juiz federal na secção de S. Paulo rejeitou a excepção de incompetencia, opposta pela agravante a fls. 14, da justiça federal, para conhecer da acção contra ella intentada pela agravada:

Accordam negar provimento ao agravo, confirmando, como confirmam, a decisão agravada, que é conforme a jurisprudencia do tribunal; pagas as custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 14 de setembro de 1912.—*H. do Espírito Santo*, P.—*G. Natal*, relator.—*M. Murinho*.—*André Cavalcanti*.—*Leoni Ramos*.—*Canuto Saraiva*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Enéas Galvão*.—*Godofredo Cunha*.

Decisão confirmada pelo accordo retro.

Rejeito in-limine a excepção de incompetencia de juizo opposta a fls. 14, por ser manifestamente improcedente, ex-ri do art. 60 lettra D da Constituição Federal.

Pague o exepiente as custas. Pub. e int.

São Paulo, 14 de agosto de 1912. — *Wenceslão José de Oliveira Queiroz*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO.

Intelligencia do art. 7 da lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908
Tem effeito suspensivo a appellação interposta ex-officio ou pela parte, de quaesquer sentenças proferidas a favor ou contra a Fazenda Federal.

N. 1.555.—Relatados e discutidos os presentes autos, em que são agravantes, Galho & Rodrigues e agravada, a Fazenda Nacional:

Accordam em dar provimento ao agravo por termo a fls. 40, para que o Dr. juiz a quo, reformando seu despacho de fls. 38, receba em ambos os effeitos a appellação interposta a fls. 37.

Nos precisos termos do art. 7 da lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, não sómente das sentenças que annullarem no todo ou em parte os actos e decisões administrativas, mas de «quaesquer outras» tem effeito suspensivo a appellação interposta ex-officio, cabendo o mesmo effeito ao recurso que interpuzer a parte contraria. O alludido texto refere-se evidentemente, sem excepção alguma, a todas as appellações nas causas em que for parte a Fazenda Federal, ampliando até, com esse intento, o que dispõe nesta parte o art. 59 da lei n. 221, de 1894.

Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1912.—*H. do Espírito Santo*, P.—*Enéas Galvão*, relator.—*M. Murinho*.—*André Cavalcanti*.—*Leoni Ramos*.—*Canuto Saraiva*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Godofredo Cunha*, vencido. Uma lei geral não pôde revogar uma lei especial, qual a que regula os effeitos da appellação nos executivos fiscaes, salvo si ella se refere expressamente á lei especial.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel José Espinola.

AGGRAVO DE PETIÇÃO.

E' julgado renunciado e deserto o recurso de agravo quando não é preparado dentro de cinco dias da sua entrada na Secretaria do Tribunal.

N. 1.559.—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de agravo, de petição, em que é agravante Alfredo de Araujo Neves e agravado, Abilio Soares, chamado á autoria pela Companhia Paulista de Madeiras:

Accordam, da conformidade com o disposto no art. 146 do regimento do Tribunal, julgá-lo renunciado, e deserto, por falta do preparo no prazo legal; pagas as custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 5 de outubro de 1912.—*M. Murinho*, P. I.—*G. Natal*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Canuto Saraiva*.—*Leoni Ramos*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Enéas Galvão*.—*André Cavalcanti*.

AGGRAVO DE INSTRUMENTO.

Na execução o concurso de preferencia só tem logar quando o devedor commun não tem bens para o pagamento de todos os credores, —Intelligencia dos arts. 609 e 610 do Regulamento 737 de 1850.

N. 1.559 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento em que é agravante, Miguel Cavalcanti e são agravados, o juiz federal da Secção de S. Paulo e o Dr. Heliodoro Balbi:

Accordam negar provimento ao agravo para confirmar o despacho agravado que consta de fls. 38 deste instrumento, o qual negando o concurso de preferencia ao agravante na execução movida pelo agravado Dr. Heliodoro Balbi contra José Galdino de Assis Marinho, bem interpretou e applicou a disposição do art. 640, lettras a e c do decreto n. 3.084, de 1898 que consolidou as disposições dos arts. 609 e 610 do regulamento 737 de 1850, consagrada na jurisprudencia de nossos tribunals, para affirmar

que o concurso de preferencia só tem logar quando o devedor commun não tem bens para o pagamento de todos os credores e que

os credores prejudicados com a entrega do preço da arrematação ao ex-ante, cabe o meio ordinario.

E nem obstat esta solução juridica com fundamento no regulamento 737 de 1850, os arts. 318 e seguintes do decreto n. 818 de 1890, em que se funda o agravante, porque o art. 329, desse mesmo decreto, reproduz a disposição do art. 609 do regulamento citado, quando prohibe o concurso da preferencia, havendo bens suficientes do devedor commum, quando obiga o credor preferente a provar a insolvabilidade do devedor commum.

Custas pelo aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 14 de setembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, Relator.—Camilo Saraiva.—André Cavalcanti.—Leoni Ramos.—M. Murinho.—Amaro Cavalcanti.—Enéas Galvão.—Godofredo Cunha.—G. Natal.

CARTA TESTEMUNHAVEL.

Não cabe recurso extraordinario, e assim não pôde ser provida a carta testemunhavel da decisão que o denegou, quando a sentença na justiça do Estado não deixou de applicar lei federal reguladora do caso, e ao contrario julgou em conformidade com as que estatuea que a mulher casada não pôde estar em juizo sem expressa autorização do marido, ou supprimento pelo juiz; e não lhe cabe recurso, esgotados os do marido, si foi citada para o feito e accusada a citação em audiencia, por que é citada hucida por citada para todos os termos do feito por elle seguido.

N. 1.552.—Relatada e discutida a presente carta testemunhavel, requerida por Othilia Napoli, por lhe haver sido denegado pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catharina o recurso extraordinario que interpoz do acórdão do mesmo Tribunal, fls. 33 v., que não tomou conhecimento dos embargos por ella oppositos ao acórdão de fls. 30 v. n. e a sua entrada a Fazenda do Estado e Miguel Napoli, marido da embargante, attenta a incapacidade relativa da embargante para estar em juizo, sem autoridade expressa do marido, ou supprimento pelo juiz.

Accordam negar provimento á carta e confirmar a decisão recorrida; porquanto, effectivamente, não cabe no caso o recurso. A recorrente, em suas razões a fls. 40, não indicou a lei federal á qual o Tribunal do Estado negasse applicação, para justificar-se o recurso autorizado pelo art. 59, III, § 1º, da Constituição Federal; e ao contrario o julgado recorrido funda-se na Ord. L. 3º T. 47, lei federal que regula a especie, e que statue como regra geral «não poder a mulher estar em juizo sem expressa autorização do marido, ou supprimento pelo juiz». Acresce que a testemunhante foi citada para aquelle feito e a sua citação accusada em audiencia, fls. 21 e 21 v., e nessa hypothese, seguindo o processo com seu marido, é como se ambos fossem presentes a todos os termos da causa, conforme o § 4º da Ord. citada; e assim, não lhe é permitido usar do recursos já por elle esgotados, porque é «hucida por citada para todos os termos da causa» por elle seguida.

Não tendo havido, pois, inapplicação da lei federal, não é caso do pretendido recurso.

Custas pela testemunhante.

Supremo Tribunal Federal, 18 de setembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Camilo Saraiva, relator.—Manoel Murinho.—André Cavalcanti.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—Enéas Galvão.—Godofredo Cunha.—G. Natal.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel Espinola.

RECURSO EXTRAORDINARIO.

Não cabe o recurso extraordinario de despachos sobre materia administrativa.

N. 617.—Vistos, expostos e relatados os autos de recurso extraordinario, interposto por Caudido de Miranda Freitas Junior, do despacho que lhe negou provisão para advogar:

Accordam não tomar conhecimento do recurso, o qual, conforme o art. 59, § 1º, da Constituição Federal, cabe das sentenças das Justicas dos Estados, em ultima instancia, não dos despachos sobre materia administrativa, qual é a provisão requerida; pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 9 de dezembro de 1911.—H. do Espírito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—Godofredo Cunha.—Oliveira Figueiredo.—Manoel Murinho.—Camilo Saraiva.—Leoni Ramos.—M. Espinola.—G. Natal.—André Cavalcanti.—Pedro Lessa.—Amaro Cavalcanti.—Epitacio Pessoa.

Fui presente.—Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO.

Nos termos do art. 59, § 1º, letras a e b, da Constituição Federal, não cabe recurso extraordinario, desde que não tenha sido suscitada questão contra a validade ou applicação de lei federal, ou contra a validade de lei estadual, em face da lei federal.

N. 618.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: recorrentes, Antonio Furtado da Motta e sua mulher; recorrido, tenente coronel José Rufino de Souza Rangel.

Accordam não tomar conhecimento do recurso. Trata-se de uma acção de manutenção de posse, que foi julgada, em vista das provas exhibidas pelo autor, ora recorrido. Não se allegou, no correr da acção, contra a validade ou applicação de lei federal, nem contra a validade de lei estadual. E no julgamento taes questões não foram apreciadas. Não cabe, portanto, recurso extraordinario, nos termos da Constituição Federal, art. 59, § 1º.

Paguem os recorrentes as custas.

Supremo Tribunal Federal, 9 de dezembro de 1911.—H. do Espírito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—Godofredo Cunha.—Oliveira Figueiredo.—Manoel Murinho.—Camilo Saraiva.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.—M. Espinola.—Pedro Lessa.—André Cavalcanti.—Epitacio Pessoa.

Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO.

São validas as nomeações, feitas sem concurso, no Estado de S. Paulo por occasião da reorganização da magistratura. O Juiz de Direito, assim no acção é vitalicio e a annullação da nomeação abre o recurso extraordinario e fundamenta o seu provimento.

N. 681.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: recorrente, Dr. João Bernardino Cezar Gonzaga; recorrido, o Estado de São Paulo.

O recorrente, na data da proclamação da Republica, era Juiz de Direito da Comarca de Iguape, de onde foi removido, pelo Governo Provisorio, para a de Tietê, ambas na Provincia, hoje, Estado de S. Paulo. Promulgadas a Constituição Estadual de 14 de Julho de 1891 e a lei n. 18, de 21 de novembro do mesmo anno, a qual organisa a magistratura estadual, foi o recorrente, por acto do Presidente Constitucional, de 10 de dezembro, nomeado Juiz de Direito da mesma Comarca de Tietê, onde tinha exercicio (fls. 14 v.), desde 24 de fevereiro. Esta nomeação, porém, foi por decreto n. 7 de 19 de dezembro, declarada sem effeito, por não ter havido concurso. Entretanto, o recorrente continou em exercicio até 30 de setembro de 1892 data em que teve de deixá-lo, por ter sido nomeado outro juiz.

Isto posto; e,

Considerando que as disposições da Constituição Estadual e da lei n. 18, de 21 de novembro de 1891, relativas a concurso, não eram applicaveis ás nomeações geraes, por occasião da reorganização da magistratura, mas, sim aquellas que se tivessem de fazer para preenchimento de vagas, abertas posteriormente;

porquanto:

a) a citada lei organica n. 18, de 21 de novembro de 1891, nas Disposições Provisorias, art. 8, dispunha que fossem preferidos os juizes, então, em exercicio e os que já tinham funcionado no Estado, o que excluia o concurso;

b) na reorganização o concurso seria de difficil realisação: o que foi reconhecido pela lei n. 80, de 28 de agosto de 1892, que o aboliu; c) antes da reorganização, o concurso era inexequível, pois que o respectivo processo, prescripto pela dita lei de 21 de novembro de 1891, incumbia ao Tribunal Superior actos preliminares e mandava que um dos juizes da Capital fizesse parte da comissão examinadora: o que presuppõe organização já feita;

E assim,

Considerando que é valida a nomeação do recorrente feita, de 10 de dezembro de 1891, sem concurso, por occasião da organização judiciaria do Estado, e nullo o decreto de 19 do mesmo mez, que a declarou sem effeito, infringindo a Constituição Federal e a Estadual, que garantem a vitaliciedade da magistratura:

Accordam, admittido preliminarmente o recurso extraordinario, dar-lhe provimento para, condemnar, como condemnou o Estado de São Paulo a pagar ao recorrente os seus vencimentos, com os juros da mora, nos termos do pedido, e as custas.

Supremo Tribunal Federal, 30 de dezembro de 1911.—H. do Espírito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—M. Espinola.—Leoni Ramos.—Camilo Saraiva.—Pedro Lessa.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—Godofredo Cunha.—Oliveira Figueiredo.—Amaro Cavalcanti.—Epitacio Pessoa.

Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO.

Não cabe recurso extraordinario de decisão não terminativa do feito N. 605.—Vistos, expostos, relatados e discutidos os autos, entre partes: recorrente, ora embargante, a Camara Municipal da capital de São Paulo; recorrida, ora embargada, a São Paulo Railway Company Limited:

Accordam desprezar os embargos, confirmando, como confirmam, o acórdão embargado, o qual preliminarmente decidiu não tomar conhecimento do recurso, por não ser terminativa do feito a decisão recorrida; condição esta, que é exigida expressamente pelo paragrapho unico do art. 9º do decreto n. 808 de 11 de outubro de 1890; resulta da combinação do art. 59, § 1º, com os arts. 61 e 62 da Constituição Federal; é proclamada pela doutrina (João Baptista,

Com. LUCIO DE MENDONÇA O CANDIDO DE OLIVEIRA, monographias sobre o recurso extraordinario), e tem sido aceita pela jurisprudencia, como se vê entre outras, no accordo unanime n. 183 de 23 de janeiro de 1900.

Subsista, portanto, o accordo em embargo e pague o embarcante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 4 de maio de 1912. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Ribeiro de Almeida*, relator designado para o accordo. — *Pedro Lessa*, vencido na preliminar e de meritis. O artigo 59, III, § 1º, da Constituição, apenas exige que a sentença da justiça local seja de ultima instancia, o que quer dizer da segunda instancia, e ninguém neste mundo confundiu jamais sentença da segunda instancia e sentença definitiva, cousas elementarmente distinctas. O decreto de 11 de outubro de 1890 não pôde ser opposto à Constituição pelo facto de ser de 11 de outubro de 1890 e a Constituição de 24 de fevereiro de 1891. Os artigos 61 e 62 da Constituição declaram que a justiça federal somente pôde reformar as decisões das justicas locais nos casos expressos na mesma Constituição. Não nos levam, portanto, a interpretar de modo diverso o art. 59, III, § 1º, da Constituição. Nem pôde haver combinação, por mais extruxula que seja, desses artigos que haç applicar o art. 9º do decreto de 14 de outubro de 1890, reformado pelo art. 59 da Constituição de 1891. Os primeiros interpretes da Constituição ensinaram a noção erronea do que era necessaria uma sentença definitiva, e nessa conformidade julgou o Tribunal algumas vezes. Mas ultimamente a sua jurisprudencia era no sentido de se admitir o recurso extraordinario de sentenças da segunda instancia, embora não definitivas, em caso como este, para o fim de evitar a perda inutil de tempo e dinheiro para as partes, o sobretudo para o fim de applicar o preceito constitucional, claro e indubitavel. — *Manoel Martins*. — *Amaro Cavalcanti*, vencido. — *Oliveira Figueiredo*. — *Leoni Ramos*. — *André Cavalcanti*. — *M. Espinola*, vencido. — *Godofredo Cunha*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

RECURSO EXTRAORDINARIO.

Tendo-se discutido no juizo recorrido a questão de dominio de terreno que se diz proprio nacional—si da União si do Estado, cabe recurso extraordinario da decisão proferida. A questão, porém, só deve ser resolvida em pleito em que sejam partes a União e o Estado, não podendo defender direito daquella os recorrentes, manifestamente intrusos no immovel, sem qualidade alguma de representantes daquella. Não procede, pois, o recurso.

N. 673 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario, interposto por Antonio da Vasconcellos e sua mulher, da sentença da 2ª instancia da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que julgou procedente a acção de reivindicacão intentada pela Fazenda do mesmo Estado, para ser-lhe restituída a arca de terreno denominada «Rincão do Caxoim», parte da fazenda «S. Vicente», no municipio do mesmo nome, o que se acha sob a posse dos recorrentes e outros:

Accordam tomar conhecimento do recurso interposto, como foi, com fundamento em inapplicação, pela sentença recorrida, do art. 64, parágrafo unico, da Constituição Federal; mas, negar-lhe provimento, afim de que subsista a decisão proferida, ficando salvo à União Federal, que não foi parte no feito, pleitear, pelos meios regulares, o direito que possa ter sobre o mencionado immovel.

A questão constitucional de ser do dominio da União e não do Estado o immovel reivindicando, por ser um proprio nacional—Constituição Federal, art. 64, parágrafo unico, só foi agitada pelos réos no juizo da appellacão, de modo a não se fazer prova sobre pontos do facto, que tornassem liquido que se trata de proprio nacional e não de terra devoluta, e que a União julgasse necessario para seus serviços, no primeiro caso; pontos necessarios à decisão do pleito que se agitasse entre a União e o Estado.

Embora, porém, estivesse provado que o immovel é proprio nacional o que, duvida alguma existisse sobre o ponto de direito, é certo que aos recorrentes, evidentemente intrusos allí, salvo na pequena área declarada na sentença recorrida, falta qualidade para defesa de direitos que a União possa ter. Só a esta, por intermedio do seus representantes legais, cabe reaver do Estado, pelos meios regulares, a propriedade do immovel, si assim o entender.

E assim julgam, condemnando os recorrentes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 4 de setembro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Canuto Saraiva*, relator. — *M. Murinho*. — *Leoni Ramos*, vencido. Dava provimento ao recurso para declarar que, nos termos do parágrafo unico do art. 64 da Constituição Federal, o Estado só adquire o dominio e posse dos proprios nacionaes situados no seu territorio, quando a União lh'a transmite por acto expresso em que os declare desnecessarios aos seus serviços. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Amaro Cavalcanti*, vencido. — *Enéas Galvão*, vencido. — *Godofredo Cunha*, vencido.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel José Espinola.

RECURSO EXTRAORDINARIO.

Não é licito adquirir o que, para a sua realização, depende de arbitrio da justiça a arbitrio de outro.

As decisões da Justiça do Estado, interpretadas e applicadas a Constituição e leis estaduais, são conclusivas para a Justiça Federal, nos termos do § 1º III do art. 59 da Constituição Federal, e dellas não é admissivel a interposição do recurso extraordinario.

N. 722 — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario, interposto pelos ministros aposentados do Superior Tribunal de Justiça de S. Paulo: Miguel de Godoy Moreira e Costa, Joaquim Augusto Ferreira Alves, Virgilio de Siqueira Cardoso, representado pela sua viúva e filhos devidamente habilitados e José Pedro Mircondes Cesar, também representado pela sua viúva e filhos, da decisão de ultima instancia da Justiça do Estado, que julgou improcedente a acção contra esta intentada pelos recorrentes; e:

Considerando que os recorrentes na acção proposta contra o recorrido pediram que fosse este condemnado a reconhecer-lhes o direito, garantido pela lei estadual de 1891, ao montepio obrigatorio, afim organizado pela lei de 1906, com exclusão dos aposentados, e a pagar-lhes, como parte integrante do ordenado, assegurado aos funcionarios com mais de 30 annos de serviço, o augmento da quarta parte do mesmo ordenado;

Considerando que, quanto à primeira parte do pedido, toda a questão versou sobre subter-se a garantia dada aos magistrados pela lei de 1891, constituia um direito adquirido ou mera expectativa, decidindo a ultima instancia da Justiça do Estado que não constituia um direito adquirido, porque dependia das bases que fossem adoptadas na organização do montepio, bases incertas, dependentes do arbitrio do poder publico, e que, portanto, a lei de 1906, excluindo do montepio os aposentados, era applicavel aos recorrentes, tanto mais quanto o que se veio a estabelecer não foi propriamente um montepio, mas uma cooperativa, em que se restituía ao associado o capital com que havia contribuido e os recorrentes não tinham feito contribuição alguma;

Considerando, quanto à segunda parte do pedido, que a controversia nos autos gyrou em torno da interpretação a dar-se a textos da Constituição e das leis do Estado de S. Paulo referentes ao augmento da quarta parte do ordenado aos aposentados com mais de 30 annos de serviço, sustentando os recorrentes que esse augmento independia da continuacão da actividade e o recorrido que era um premio aos que continuavam a prestar os seus serviços ao Estado depois de 30 annos de exercicio;

Considerando que as decisões recorridas, confrontando os textos da Constituição e das leis do Estado, invocados pelos recorrentes, e interpretando-os, concluiu pela improcedencia do pedido, porquanto o art. 62 da Constituição dizia—os funcionarios, que contarem 30 annos de serviço, perceberão mais dessa data em diante um augmento correspondente à quarta parte do ordenado e na expressão «dessa data em diante» está implicita a continuacão do exercicio como condição para o gozo do augmento;

Considerando assim que não houve, de facto, questão nos autos sobre opposição de leis do Estado à Constituição e leis Federaes e sim interpretação da Constituição e leis Estaduaes, materia da exclusiva competencia da Justiça do Estado e sobre a qual as decisões dessa Justiça são conclusivas para a Justiça Federal, nos termos do art. 59, III, § 2º, da Constituição da Republica;

Accordam não conhecer do recurso, por se não incluir a especie em nenhuma das hypotheses figuradas pelo § 1º III do art. 59 acima citado; pagas as custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 25 de setembro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P.* — *G. Natal*, relator. — *M. Murinho*. — *Godofredo Cunha*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *Enéas Galvão*. — *Oliveira Ribeiro*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Manoel José Espinola.

RECURSO EXTRAORDINARIO.

Desde que se questione no processo sobre a validade de uma lei do Estado em face da Constituição Federal e a justiça do Estado julgue contra esta, o caso é de recurso extraordinario—Uma lei do Estado reguladora da forma do processo de desapropriacão por utilidade publica é uma lei de processo e, portanto, da competencia do Congresso do Estado.

N. 733 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario em que são recorrentes o Banco Constructor do Brazil e José Luiz Soares e recorridos Guinle & Comp.:

Accordam, preliminarmente, tomar conhecimento do recurso, porque, desde as petições de fls. 27 a 32, até os termos finais desta processo, se questionou sobre a validade das leis do Estado do Rio de Janeiro em face da Constituição Federal e o accordo recorrido julgou validas taes leis, assim como se questionou sobre a applicabilidade do art. 60, letra D, e o mesmo accordo decidiu contra ella. De meritis—negar provimento ao recurso, porque, como bem affirmo o accordo recorrido, o primeiro recorrente não prouve por qualquer

foram nos autos que tinha o seu domicílio no Distrito Federal para que tenha aplicação o citado art. 50, letra D. — *Constituição da República.* — E não procede por igual, a argumentação da Fazenda Federal da lei do Estado que reza a forma da desamortização para a lei publica estabelecendo a competência da justiça, por ser esta matéria lei do processo, que não cria direito novo e é por isso da competência do Congresso Legislativo do Estado.

Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 23 de setembro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Enéas Galvão. — Canuto Saraiva. — M. Murinho. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha.*

Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel José Espinola.

RECURSO EXTRAORDINARIO.

Cabe recurso extraordinário da sentença da Justiça do Estado em última instância, julgando válidos leis e actos do governo do Estado contestados em face da Constituição Federal. A vitaliciedade que a Constituição Federal, art. 57, dá aos juizes federaes, estende-se aos juizes dos Estados, por ser condição substancial da independencia do Poder Judiciário; e assim, só podem perder o cargo por sentença judicial, mediante o respectivo processo. No caso, a sentença recorrida violou não só o referido artigo como também o art. II, n. III, da Constituição, julgando válido o acto praticado em 1891 em face de disposições da Constituição do Estado de 9 de abril de 1892.

N. 738. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário, em que são partes — recorrente o bacharel Dario Cavalcanti do Rego e Albuquerque e recorrido o Estado do Rio de Janeiro :

Accordam, preliminarmente, conhecer do recurso e julgando de *meritos*, dar-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida e julgar como julgam, procedente a acção intentada, nullos os decretos ns. 4 e 8, de 15 e 19 de dezembro de 1891, ex-*vi*, dos qua se foi o autor privado do cargo vitalicio de desembargador da Relação do Estado acima mencionado, para o qual fôra nomeado por decreto de 11 de novembro de 1891, conforme a lei então vigente, art. 34, § 5º, das disposições transitórias da Constituição do Estado, de 29 de junho de 1891; tendo tomado posse e assumido o exercicio a 15 de novembro do mesmo anno; e em consequencia — condemnar o Estado réo a pagar-lhe os vencimentos que lhe competem (ordenado a gratificação, desde a data da illegal demissão até ser reintegrado no cargo, com os juros da mora, ficando-lhe, outrossim, garantidos todos os direitos inherentes ao mesmo cargo, nos termos do pedido na petição inicial a fls. 4 e 6.

O caso é, sem duvida, de recurso extraordinário, contestou-se a validade de leis e actos do governo do Estado em face da Constituição Federal, e a sentença recorrida em última instancia considerou validos as leis e actos impugnados — Constituição Federal, art. 59, n. III, § 4º, letra b.

Em constantes julgados tem este Tribunal, uniformemente, decidido que a garantia da vitaliciedade que o art. 57 da Constituição dá aos juizes federaes estende-se aos juizes dos Estados, por ser uma das condições de independencia do Poder Judiciário, e condição substancial. O autor recorrente, legalmente nomeado e empossado no cargo, só poderia perdê-lo por sentença judicial, jaraes por acto dictatorial de outros poderes do Estado; e assim, infundada é a sentença recorrida, julgando que a demissão legalisou-se em virtude de disposição da Constituição do Estado de 9 de abril de 1892, decisão duplamente inconstitucional, pois que viola não só o referido art. 57, como o art. 11, n. 3, da Constituição Federal, que veda ao Estado, como á União — « prescrever leis retroactivas ».

E tal seria o effeito de applicar-se a disposição da Constituição de 1892, para sanar o acto illegal praticado em 1891.

E assim já julgou este Tribunal em casos inteiramente identicos a este, em que foram partes diversos magistrados illegalmente demittidos na mesma occasião em que o foi o recorrente.

Custas pela Fazenda do Estado recorrido.

Supremo Tribunal Federal, 25 de setembro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Canuto Saraiva, relator. — M. Murinho. — Godofredo Cunha. — André Cavalcanti. — Amaro Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Enéas Galvão. — Oliveira Ribeiro. — G. Natal.*

Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel José Espinola.

APPELLAÇÃO CIVEL

Não é considerado vitalicio, nos termos do art. 9º da lei n. 491 B, de 31 de setembro de 1333, o empregado publico nomeado sem concurso.

N. 1.193. Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes : Antonio Pereira de Almeida, appellante, ora embargante; e a Fazenda Federal, appellada, ora embargada:

Accordam desprezar os embargos, confirmando, como confirmam, o accordo embargado; visto que, não tendo o embargante feito concurso para o cargo de que foi demittido, não pode ser considerado vitalicio, nos termos da lei n. 491 B, de 30 de setembro de 1893; pagas as custas pelo embargante, ao que o condemnam.

Supremo Tribunal Federal, 6 de dezembro de 1911. — *H. do Espírito Santo, P. — Ribeiro de Almeida, relator. — Amaro Cavalcanti, vencido. — André Cavalcanti. — Manoel Murinho. — Godofredo Cunha. — Oliveira Figueiredo. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos, vencido. — Pedro Lessa. — G. Natal. — M. Espinola. — Epitacio Pessoa.*

Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

A lei interpretativa ou declaratoria retroage, isto é, é considerada vigente desde a promulgação da lei interpretativa ou declarada. As decisões do Contencioso Administrativo, proferidas no tempo em que vigorou esse instituto, têm forças de caso julgado.

N. 1.624. — Vistos estes autos e nelles os embargos de fls. 151, apresenta os pela Great Northern Railway, Brazil, Limited, contra o accordo desse Tribunal a fls. 115 v., julgando prescripto o direito da embargante na acção por ella proposta contra a União Federal, como tudo consta dos autos:

Accordam, depois de apreciada a materia dos mesmos embargos, em rejeital-os, para que subsista o accordo embargado, como nullo se dispõe e declara. Não procedem as suas allegações: primeiro, porque é *doutrina legal*; acceita e consagrada na jurisprudencia, que toda lei interpretativa ou declaratoria retroage, isto é, se entende — vigorar desde a data em que entrara em vigor a lei interpretada ou declarada; segundo, porque as decisões do Contencioso Administrativo, proferidas ao tempo em que a lei reconhecia a sua existencia e autoridade, produziam todos os effeitos, inclusive o de caso julgado, nas materias da sua competencia. Pagos, pois, a embargante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 21 de agosto de 1912. — *M. Murinho, P. I. — Amaro Cavalcanti, relator. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Enéas Galvão. — Leone Ramos. — Godofredo Cunha.*

Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o Sr. Ministro Manoel José Espinola.

APPELLAÇÃO CIVEL

Intelligencia do art. 251 e decreto n. 848 de 1890

N. 1.881. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que é appellante a Empresa Esperanca Maritima e appellada a Companhia Inglesa Prince Line Limited

Accordam negar provimento á appellação afim de confirmar a sentença appellada que julga nullo o processado — dos embargos do executado pelo Juiz de peçoalo, porque a incompetencia do Juiz do peçoalo resulta da disposição expressa do art. 251, do decreto n. 848, de 1890, que por isso mesmo torna improrogavel a sua jurisdicção.

E sendo a incompetencia do Juiz de ordem publica, nullidade que a lei considera insupprivel (art. 47 da lei n. 221), tal nullidade decretada na sentença appellada não pôde deixar de ser mantida. E pagos a appellante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1912. — *André Cavalcanti, P. I. — Oliveira Ribeiro, relator. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — Enéas Galvão. — Godofredo Cunha.*

Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o Sr. Ministro Manoel José Espinola.

APPELLAÇÃO CIVEL

Declara qual o direito da viuva do militar, que fallecera tendo mais de 25 annos de serviço, em relação ao seu montepio

N. 1.918. — Vistos estes autos de appellação civil, em que é appellante D. Elisa Carolina Barbosa e appellada a Fazenda Nacional, no recurso interposto da sentença do Juiz federal da secção do Estado de Matto Grosso, a fls. 31 dos autos, julgando a appellante carecedora da acção, que ella havia proposto contra a Fazenda Nacional, ora appellada, para os fins declarados na sua petição inicial de fls. 4:

Accordam, depois do exame da materia e do direito que lhe é applicavel, em dar provimento á appellação para o fim de julgar precedente o pedido da autora, ora appellante, porquanto, conforme o novo documento, junto ás suas razões de appellação, á fls. 55 dou-

autos, a dita appellante provou do modo irrecusavel que o seu finado marido tinha mais de 35 annos de serviços militares, condição que a sentença appellada declarou não provada dos autos, e que servira de base ao pedido da mesma. Pague a appellada as custas.

Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1912. — *André Cavalcanti*, P. 1. — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Enéas Galvão*. — *Godofredo Cunha*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel José Espinola.

APPELLAÇÃO CIVEL

A Fazenda Nacional é obrigada a indemnizar o damno oriundo de illegal e injusto despejo que promove contra particular. A allegação, aliás não provada, de ser proprietaria do immovel, não justifica o acto de violencia contra as bemfeitorias nelle existentes de incontestada propriedade do particular. E', pois, procedente a acção para haver a indemnização do damno e improcedente a reconvenção para cobrança do aforamento do immovel

N. 1.698 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta *ex-officio* pelo juiz federal da 1ª Vara deste districto, que julgou procedente a acção intentada por Francisco de Mello Franca contra a União Federal, o condemnou esta a pagar aquello a quantia de 6:000\$, como indemnização de damnos causados, nos termos expostos na petição inicial, quantia arbitrada á fls. 47, com os juros da mora; e improcedente a reconvenção ut fls. 80 e 81 v.

Accórdam negar provimento á appellação e confirmar, como confirmam, a sentença appellada; porquanto, a escriptura de fls. 5, os depoimentos de fls. 30 a 34, e a victoria, de fls. 47, fazem prova plena que as bemfeitorias mencionadas na petição á fls. 3, pertenciam ao autor, por titulo legitimo; e assim, injusto e illegal foi o despejo que dellas soffreu, promovido pela ré, sem causa legal, sendo, por isso, procedente, conforme direito, o pedido de indemnização do damno que ella causou e foi regularmente arbitrado a fls. 47, com os juros da mora, como julgou a sentença appellada.

Não provou a ré a sua propriedade do terreno onde existem as bemfeitorias; e não só a escriptura de fls. 5 é contraria a essa affirmacão, como o proprio documento apresentado pela ré (officio á fl. 11), diz que ha duvida sobre o dominio do terreno, á vista dos titulos de posse exhibidos na Secretaria do commando do Asylo dos Invalidos existente naquella logar. A reconvenção, para haver do autor o pagamento do arrendamento do sólo, não ficou provada, como igualmente julgou a sentença appellada.

Custas pela ré appellante.

Supremo Tribunal Federal, 14 de setembro de 1912 — II. do *Espirito Santo*, P. — *Canuto Saraiva*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *M. Murtinho*. — *Enéas Galvão*. — *G. Natal*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

A autorização concedida pelo ministro da Viação para construcção e goso de um desvio e correspondente estação em uma estrada de ferro federal, nenhum contracto gerou por ter sido uma mera concessão de favor a titulo precario, pois, importando o contracto a cessão de um jus in re sobre aquelle proprio nacional, não cabia na esphera de acção de um secretario de Estado, e nem mesmo na do Governo Federal, que carceria para isso de autorização Legislativa. O dito ministro para praticar um acto de sua alçada, qual o de providenciar sobre a segurança do trafego em uma estrada de ferro federal, nada tinha que ver com a acção confessoria intentada para fazer reconhecer em juizo certa servidão sobre a mesma via ferrea. Quando foi proferido o accórdam embargado, já tinha sido julgada improcedente a acção confessoria, e assim reconhecida judicialmente a inexistencia da pretendida servidão, pelo que o despacho ministerial, arguido de illegal, não podia tel-a offendido e assim lesado um direito individual, fundamento da acção do art. 13 da lei n. 221 de 1894. Nestas condições, bem decidiu o accórdam embargado, pelo que ficam desprezados os embargos

N. 909 — Vistos e expostos estes autos de embargos entre partes, como embargantes, *Alvaro Mendes & Comp.*, o embargados a União Federal o seu assistente, o Dr. *Alfredo Novis*. Delles consta que ao accórdam deste Tribunal que, dando provimento á appellação interposta da sentença de 1ª instancia, julgou improcedente a acção summaria especial do art. 13 da lei n. 221, de 1894, proposta pelos embargantes contra os embargados afim de se annullar a decisão do Ministerio da Viação que cassára a concessão feita aos mesmos embargantes para construir e gosarem um desvio e correspondente estação em Itapaly na Estrada de Ferro do Baturité no Estado do Ceará, destinados ao serviço de um estabelecimento industrial pertencente aos concessionarios, foram oppositos embargos de nulidade e infringentes, dos quaes

se articulou que o julgado superior desobedeceu e violou uma relação de direito equivalente ao vinculo contractual, qual o que se estabeleceu entre o Governo Federal e os ora embargantes quando os autorizou a construir os alludidos desvio e estação mediante certas e determinadas condições, que foram fielmente satisfeitas; que o despacho ministerial cuja annullação se pediu não se limitou a suspender a concessão, como diz o accórdam embargado, mas, de facto, cassou-a por exigir novas condições, divergentes das primitivas, e de impossivel execução; o que accresce que, por estar pendente da Justiça Federal uma acção proposta pelos mesmos embargantes para se reconhecer em seu favor a existencia de uma servidão nos referidos desvio e estação, da qual eram titulares, não podia o Governo, sem desacato áquella justiça, enquanto ella não se pronunciasse sobre tal acção confessoria, proferir qualquer decisão que alterasse o status quo; que, á vista do exposto, concluíram os embargos pela reforma do accórdam embargado e restauração da sentença de 1ª instancia, tendo sido elles discutidos, opinando sempre por sua rejeição o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica. Isto posto, e:

Considerando que a autorização concedida pelo ministro da Viação aos embargantes para a construcção e goso de um desvio e correspondente estação na estrada do ferro de Baturité, Estado do Ceará, mediante certas condições, nenhum contracto gerou entre as partes por ter sido uma mera concessão de favor a titulo precario, pois importando o contracto a cessão de um jus in re sobre aquelle proprio nacional, não cabia na esphera da competencia de um secretario do Estado e nem mesmo na do Governo Federal, que carceria para isso de autorização legislativa;

Considerando que o referido ministro para praticar um acto de sua alçada, qual o de providenciar sobre a segurança do trafego em uma via ferrea federal, nada tinha que ver com a acção confessoria intentada pelos ora embargantes para fazer reconhecer em juizo sua servidão sobre os alludidos desvio e estação;

Considerando que, quando se proferiu o accórdam embargado, já tinha sido julgada improcedente a acção confessoria, e assim reconhecida judicialmente não assistir aos embargantes a pretendida servidão, pelo que o despacho ministerial, arguido de illegal, não podia tel-a offendido o, portanto, violado um direito individual, fundamento da acção do citado art. 13 da lei n. 221;

Considerando que, em taes condições, bem decidiu o accórdam embargado julgando improcedente a acção intentada;

Accordam desprezar os embargos e condemnar os embargantes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 21 de setembro de 1912. — II. do *Espirito Santo*, P. — *Manoel Murtinho*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *Canuto Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *Enéas Galvão*. — *André Cavalcanti*. — *Amaro Cavalcanti*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel José Espinola.

APPELLAÇÃO CIVEL

Ao Supremo Tribunal compete julgar acção rescisoria de julgados seu; sendo nulla a sentença do juiz da primeira instancia julgando a acção. Cabe acção rescisoria quando a sentença rescindida julgou contra direito expresso ou contra terminante disposição da lei; a sua prescrição é de trinta annos, sendo admissivel contra as sentenças do Supremo Tribunal Federal. Na especie, porém, não procede ella, por não ter a sentença rescindida julgado contra direito expresso ou contra terminante disposição da lei

N. 1.734 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta *ex-officio* pelo juiz federal da secção do Estado do Paraná o voluntariamente pelo procurador da Republica na mesma secção, da sentença de fls. 299 v., que, julgando procedente a acção rescisoria intentada pelo coronel Domingos Antonio da Cunha, declarou nullo o accórdam deste Tribunal n. 647, de 30 de outubro de 1901, por ter sido proferido contra direito expresso, e subsistente o do n. 134, de 29 de abril de 1896, para o effeito de continuar a Fazenda Nacional obrigada a pagar ao autor a quantia de 98:751\$385 em que fôra condemnada e mais as custas que accrescerem;

Accordam dar provimento á appellação para annullar a sentença appellada, por incompetencia do juiz que a proferiu, e, tomando conhecimento do feito em unica instancia, julgar, como julgam, improcedente a acção rescisoria intentada; porquanto:

Em seus ultimos julgados tem o Tribunal decidido, com fundamentos da inteira procedencia juridica, ser de sua exclusiva competencia julgar acção rescisoria de suas sentenças, e no accórdam em especie semelhante, Acc. n. 1.518 no aggravado entre partes *The Leopoldina Railway Company* e *Francisco Casemiro Alberto da Costa*, decidiu que o processo e julgamento da acção rescisoria obedecem ao estabelecido no art. 612 do decreto n. 3.084, de 1898, para os embargos infringentes do julgados ou de nullidade oppositos ás sentenças do Supremo Tribunal Federal.

A acção rescisoria só tem logar quando a sentença rescindida foi proferida contra direito expresso ou contra terminante disposição da lei, e não contra o direito da parte — Ord. L. 3ª, T. 76; a sua

prescrição é de trinta annos; e não se acha em vigor o preceito do § 4º do art. 681 do Regimento n. 737, de 1850, que não admittia contra a sentença proferida em gráo de revista. São, portanto, infundadas as preliminares levantadas em defesa da appellante,—prescrição da acção e sua inadmissibilidade, por ser a sentença proferida pelo Supremo Tribunal Federal. Mas a acção, no merito, não procede, porque o accordam rescindendo não julgou contra direito expresso ou contra terminante disposição de lei; o art. 45 do citado decreto n. 3.084, com fundamento em disposições legais apontadas em nota, dá á Fazenda Nacional o beneficio da restituição *in-integrum*, e quando se entenda que na especie ella não o tinha, por ter sido presente ao feito desde seu inicio, é ponto assentado que pôde ella embargar a execução, em qualquer tempo, enquanto não é feito o pagamento, que é o que a funda. E quanto á apreciação da nova prova apresentada na execução, fundamento da reforma do accordo numero 134, de 29 de abril de 1896, pela sentença rescindendo, não autoriza acção rescisoria; a sentença podia fazel-o, *ex-ri* do disposto no art. 577, § 8º, n. 1; e si deu má intelligencia á lei, em prejuizo do direito da parte, não autoriza isso acção rescisoria.

E assim julgando, condemnou o autor appellado nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 21 de setembro de 1912.—*II. do Espírito Santo, P.*—*Canuto Saraiva*, relator para o accordam.—*Leoni Ramos.*—*Enéas Galvão.*—*Manoel Martinho*. Vencido de *meritis*, tendo votado pela procedencia da acção rescisoria afim de se annullar o accordam rescindendo, por isso que este, tendo reformado a sentença de primeira instancia por se fundar ella em falsa prova, deluzida do confronto das provas produzidas na causa com as que acompanharam os embargos oppostos na execução, quando essa falsidade somente poderia prevalecer si fosse reconhecida em juizo competente, mediante acção prejudicial, julgou contra expressa disposição de lei (art. 90, alinea c; Part. 3ª, do dec. n. 3.084, de 5 de novembro de 1898).—*Amaro Cavalcanti.*—*G. Natal.*—*Godofredo Cunha*, vencido na preliminar, porque, reconhecendo o accordam que o julgamento da acção rescisoria dos julgados do Tribunal deve competir a este, não ha motivo para excluir o processo da competencia do mesmo Tribunal, sob pena de illogismo, mormente já tendo resolvido o recente accordo n. 1.480 em sentido opposto, e de *meritis*, de accordo com o voto do Sr. ministro Martinho.—*André Cavalcanti*.

Fui presente, *Moniz Barreto*.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel José Espinola.

APPELLACÇÃO CIVEL

A substituição de titulos, dados em penhor, por outros de igual valor, com assentimento do credor, não importa em novação.
Ao credor pignoratício é lícito abrir mão do reforço de penhor, que haja recebido, sem que por isto perca o direito de executar o objecto principal dado em penhor.

N. 2.137.—Vistos estes autos de appellação civil, em qua é appellante Rufino Thaumaturgo, e appellada D. Zulmira Bitton, delles consta:

Que o autor, ora appellante, emprestára á ré ora appellada, e a D. Raymunda Alves Feitosa (a sentença appellada diz por erro Isabel) a quantia de cem contos de réis em dinheiro, recebeu dellas á escriptura de fls. 4, como titulo de reconhecimento da divida e do penhor, constante da mesma escriptura; Que esse penhor consistira em duas embarcações—o rebocador «*Maria Segunda*», e o pontão «*Mineiro*»; tendo, além disto, a co-devedora Feitosa entregue ao credor—o appellante, tres lettras de cambio dos valores de 30, 30 e 20 contos, total cem contos, como «*reforço á garantia real prestada pelas duas citadas embarcações*» (auto fls. 6 e 7); Que as devedoras, tendo feito entre si uma sociedade commercial para exploração das embarcações alludidas, resolveram dissolver a dita sociedade por escriptura de fls. 37, onde se estipulou que a socia Raymunda Alves Feitosa sahia livre e desembaraçada de qualquer onus ou responsabilidade, ... perdendo, porém, o capital, em vista da responsabilidade que tinha no penhor feito ao coronel Rufino Thaumaturgo, na importância de cem contos de réis, de que a socia Zulmira Bitton assumira o encargo...; Que a co-obrigada Raymunda Alves Feitosa, tendo pago ao autor appellante a quantia de 40 contos do réis, por conta do debito pignoratício, exigira do mesmo a entrega das lettras, *dadas por ella em reforço do penhor*, em somma correspondente; e como isto não fosse possível em vista dos valores de cada uma dellas,—o autor restituiu a totalidade das mesmas, e recebeu duas outras, que se veem a fls. 10 e 11 dos autos, uma de 50 e outra de 10 contos do réis (vide autos fls. 35 et alia); Que estas novas lettras são de aceite de Antonio dos Santos Cardoso e sacadas pelo proprio autor appellante, enquanto que as anteriores eram de aceite de Adriano de Barros & Comp. e endossadas por dito Santos Cardoso; Que estas novas lettras foram sacadas em 1 de novembro de 1910 e vencíveis em 28 de fevereiro de 1911; e que a escriptura (fls. 37), pela qual as devedoras dissolveram a sua sociedade, acima alludida, é de 15 de março deste ultimo anno; Que as lettras de fls. 10 e 11 foram dadas ao credor no mesmo caracter de reforço, que as anteriores (aut. fls. 86 v.); Que, vencida, entretanto, a divida o não paga pela devedora Bitton, a appellada, da qual o autor entendera que

devia exigir da preferencia, não só por ter ella agora a posse e de minio das embarcações apenhadadas em vista da dissolução da sociedade com a outra devedora Feitosa, mas tambem pela sua declaração de assumir a responsabilidade do debito e por ser direito do autor escolher entre devedoras solidarias aquella que melhor conviesse; resolvi, vora propor a sua acção do excussão do penhor, pedindo, como preliminar, o deposito das embarcações, como tudo consta da sua petição inicial (fls. 2) e actos subsequentes. Vê-se ainda dos autos: Que a ré appellada, combatendo o pedido do autor com os seus embargos de fls. 21, somente articulára, ora a falta do deposito das lettras, que serviam de reforço ao penhor; ora a não citação da outra devedora; ora que o autor havia commettido estallionato,—substituindo as lettras anteriores pelas de fls. 10 e 11 sem audiência da ré-co-devedora; que, correndo a acção seus termos o juiz *a quo* por sentença de fls. 55 julgara nulla a acção por não ter fundamento nas disposições dos artigos 400 a 402 e seg. do decreto n. 3.084, parto 3º, de 1898, em vista das considerações feitas o prova dos autos; que desta sentença é que se interpoz a presente appellação; e:

Considerando que não ha nestes autos nenhum documento pelo qual se possa considerar extinta a obrigação e penhor constantes da escriptura publica de fls. 4 a 9 dos autos; e, ao contrario, o que dos mesmos se vê é que o autor, tendo recebido de uma das co-devedoras a quantia de 40 contos do réis, subsiste irrecusavel o seu credito—restante de 60 contos de réis, com os juros e mais obrigações claramente assumidas na mencionada escriptura;

Considerando que a validade e subsistencia desta escriptura nada soffreram pelo facto de terem as co-devedoras feito entre si uma sociedade para a exploração das embarcações apenhadadas, nem tão pouco com o acto da sua dissolução, no qual se declarou que só uma devedora ficaria responsavel pela divida pignoratícia do autor; porque todos esses actos e outros semelhantes não podiam affectar ao direito do mesmo, sem que nelles houvesse tomado parte, como bem allegara já desde a fls. 35 dos autos (*Res inter alios*);

Considerando que o acto de as lettras, dadas em reforço do penhor, se acharem substituidas pelas de fls. 10 e 11, não tem, nem pode ter o valor juridico de annullar o debito do autor com o penhor que lhe servira de garantia; a) porque as novas lettras foram entregues ao credor na mesma qualidade das anteriores «*reforço do penhor das embarcações*»; b) por que era direito do credor abrir mesmo mão do reforço do penhor, sem que por isto se devesse considerar extinta quer a obrigação, quer o penhor restante,—visto nada haver na lei que assim véda, ou prescreva diversamente;

Considerando, por outro lado, que tambem é inadmissivel, em face dos autos, a supposta razão de que o autor recebera as novas lettras como pagamento integral do seu credito, constante da escriptura de fls. 4,—a dizer,—40 contos em dinheiro e 60 contos em lettras; uma vez que nem isto foi allegado pela ré nos seus embargos, nem assim considerado na sentença appellada, se fallando alli, ao contrario, em novação em vez de extincção da divida e penhor pela sua solução;

Considerando que a propria ré não podia realmente allegar semelhante defesa, desde que ella, ainda em 15 de março de 1911, assumia a responsabilidade da divida para com o autor, quando aliás não ignorava que, desde novembro do anno anterior, o autor já havia recebido as novas lettras em substituição das anteriores, que recebera da outra co-devedora;

Considerando que, sendo este facto de substituição das lettras o unico fundamento sobre o qual assenta a sentença appellada, e não podendo o mesmo ter a força de novar ou de extinguir a obrigação de fls. 4 a 9 dos autos, como ali se contém no respectivo instrumento de responsabilidade individual e solidaria da ré appellante;

Accordam em dar provimento á appellação do autor, para, annullando a sentença appellada, julgar procedente a sua acção constante de fls. 2 dos autos e custas.

Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1912.—*II. do Espírito Santo, P.*—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*Canuto Saraiva*, vencido. Foi meu voto julgar o autor carecedor da acção intentada, por extincção da divida ajuizada, fls. 4, em virtude de novação. Das duas devedoras solidarias da obrigação constante do referido titulo, uma dellas deu em pagamento ao autor a quantia de 40:000\$ em dinheiro, e saccou elle as duas lettras de fls. 10 e 11 do valor de 60:000\$ acceitas por Antonio dos Santos Cardoso, endossando das tres lettras anteriores dadas em garantia subsidiaria do contracto de mutuo do referido titulo de fls. 4. As duas importancias em dinheiro e nas lettras perfazem precisamente a importancia do mutuo.

Conforme direito deu-se novação pela substituição do primitivo deve por outro, que, accitando as lettras, assumiu a responsabilidade do pagamento dos 60:000\$; e assumiu com acquiescencia do credor, que foi quem saccou as lettras.

A extincção da obrigação pela novação fez desaparecer a accessoria porque não houve reserva expressa para mantel-a, como para isto fora mister.

E a devedora accionada ficou desonerada pela novação feita pelo credor com a outra devedora, visto a solidariedade na obrigação, nos

termos do art. 438 do Código Commercial. Não tem, pois, a acção contra ella intentada. — *Enéas Galvão. — Leoni Ramos. — M. Martinho. — André Cavalcanti, vencido. — Godofredo Cunha.*

Fui presente. — *Muniz Barreto.*

Foi voto vencido o Sr. ministro Manoel José Espinola.

APPELLAÇÃO CIVEL

Intelligencia do art. 31 do decreto n. 942 A, de 1890, em confronto com o art. 37 do mesmo decreto, que regula o montepio civil

N. 1.930 — Vistos, relata los o discutidos estes autos da appellação civil em que são appellantes o juiz federal da 2ª vara da capital, *ex-officio*, Dr. Cecília de Toledo Oliveira Lisboa e Alzira Lisboa Moreira da Fonseca e a União Federal e appellada D. Maria Bernardino de Lima e Silva Muniz de Aragão:

Accordam confirmar a sentença appellada na parte em que julgon procedente a acção, afim de condemnar a União Federal a pagar á autora D. Maria Bernardino de Lima e Silva desta data em diante a sua pensão de montepio instituída por seu marido, o desembargador Salvador Muniz Barreto de Aragão, correspondente á metade do ordenado que o mesmo recebia na época do seu fallecimento e mais dos seus bens as diferenças que deixou de receber, porque effectivamente a disposição do art. 31 do decreto n. 942 A, de 1890, estabelecendo imperativamente que por morte do contribuinte a pensão devia á família e seja na importância da metade do ordenado do qual tenha sido descontada a contribuição, accentua tal relação entre aquella e esta, que o disposto no art. 37 do mesmo decreto, restricto allis ao caso de accumulação de pensões, não póle absolutamente attingar para restringir a *quantum* de 3:600\$ annuaes no maximo como se pretendia, seja qual for a contribuição. E é evidente a contradicção entre os dois artigos da mesma lei, dada a interpretação do representante da União Federal com apoio na resolução do Ministério da Fazenda de 12 de março de 1892 e do Tribunal de Contas de 1901. Reformam, porém, a dita sentença na parte em que condemnou a União nos juros da mora o que não comporta a natureza da obrigação reclamada, o bem assim na parte em que exclue da posição de assistentes as pensionarias de fls. 43, D. Cecília Toledo de Oliveira Lisboa e sua filha D. Alzira Lisboa Moreira da Fonseca, afim de condemnar a ré a pagar ás mesmas as pensões de montepio que lhes cabe como viúva e filha do finado contribuinte Dr. Bento Luiz de Oliveira Lisboa, na forma do seu pedido a fls. Quanto ás assistentes de fls. 77 a 216, julgam procedente a acção para condemnar a ré no pedido de fls. a fls., porque o assistente, nos termos do art. 123 do Regulamento n. 737 de 1850 e lição do Ramalho, *Praxe*, § 242; J. Moreira *Proc. Civ.*, v. 3º § 300 e P. Baptista, § 112, é aquelle que intervém no processo para defender o seu direito juntamente com o do autor ou réo, podendo vir a juizo antes ou depois da sentença para allegar o seu direito nos mesmos termos que competem áquelle a quem assiste. E no caso concreto fundando a autora o seu direito no art. 31 do decreto n. 942 A, de 1890, que estabelece a pensão do contribuinte para o montepio em a metade do respectivo ordenado, unico e exclusivo objecto do pedido das referidas assistentes, é bom de ver que ellas representam a figura juridica do citado art. 123, do Regulamento n. 737, de 1850.

Mas verifican los os autos (fls. 98 e 99 e fls. 136 e 138) que a viúva e filha do Desembargador Costa Franca e viúva do Dr. Martinho de Freitas Vieira de Mello tiveram os seus titulos de pensão a 21 de junho de 1901 e 7 de maio de 1897 e intervieram nesta causa, as primeiros em 5 de abril de 1911 (fls. 136) quanto a estas, julgam prescripto o direito das mesmas ás quantias vencidas no periodo anterior a cinco annos á propositura da acção, e conforme expressa disposição do art. 5º do decreto n. 857, de 1851, reproduzido no art. 9º do decreto n. 1.930, que diz assim: «quando o pagamento que se houver de fazer for dividido por prazo de meses, trimestres, semestres ou annos e se der negligencia da parte dos mesmos credores, a prescripção se irá verificando a respeito daquillo ou daquelles pagamentos parciaes que se forem comprehendendo no lapso de cinco annos».

Custas afinal pela ré.

Supremo Tribunal Federal, 23 de outubro de 1912. — *H. do Espirito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — G. Natal, confirmou a sentença appellada, menos quanto á condemnação nos juros da mora. — Enéas Galvão. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — M. Martinho. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha, vencido, de accordo com o parecer a fls. 233 e com as razões que adduzi no debate oral.*

Fui presente, Muniz Barreto.

DENUNCIA

A pronuncia deve ser decretada desde que estiver provado o delictuoso e houver contra o réo vehementes indícios

N. 41 — Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: denunciante, o procurador geral da Republica; denunciado, o juiz da Secção Federal do Estado do Paraná:

Accordam os juizes sorteados julgar procedente a denuncia, para pronunciarém, como pronunciam, o denunciado, Dr. João

Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal da Secção do Paraná, e os insertos no art. 207, ns. 1 e 4, combinados com o art. 210 do Código Penal.

Supremo Tribunal Federal, 17 de julho de 1912. — *H. do Espirito Santo, P. — Ribeiro de Almeida, relator, sem voto. — M. Espinola. — Manoel Martinho. — Leoni Ramos.*

Fui presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

Nega provimento á revisão criminal

N. 1.469 — Vistos estes autos de revisão criminal, em que é peticionario Salvador Luiz Fernandes, réo condemnado a 30 annos de prisão com trabalho pelo Jury do Termo de Palmeira, no Estado do Rio Grande do Sul, como tudo consta dos autos: accordam em negar provimento ao pedido em confirmár a sentença, cuja revisão se pede, uma vez que nada allegou o dito peticionario que justifique a mesma.

Supremo Tribunal Federal, 14 de agosto de 1912. — *André Cavalcanti, P. I. — Amaro Cavalcanti, relator. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro.*

Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel Espinola.

REVISÃO CRIMINAL

O pedido de revisão criminal só tem cabimento nos casos definidos no art. 74, da lei n. 221, ou melhor, em qualquer dos casos deste artigo

N. 1.507 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal, em que é peticionario José Gabriel, accordam negar provimento ao recurso para que o réo cumpria a pena que lho foi imposta pelo Jury, por ser legal e estar de conformidade com as provas dos autos.

Sómente nos casos definidos no art. 74 da lei n. 221 pódo ter cabimento o pedido de revisão que a Constituição da Republica institui como um meio extraordinario para reparar a injustiça, sendo por isso desobedidas as allegações de irregularidades que não attentam contra o direito da defesa e a justiça que deve predominar em todos os julgamentos.

Supremo Tribunal Federal, 14 de agosto de 1912. — *André Cavalcanti, P. I. — Oliveira Ribeiro, relator. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — G. Natal. — Godofredo Cunha.*

Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel Espinola.

SENTENÇA EXTRANJEIRA

Não póle ser contestado o casamento de pessoa fallecida na posse desse estado, em prejuizo dos filhos

N. 539 — Vistos, expostos e relatados os autos da homologação do sentença estrangeira, em que é supplicante, ora embargante, a Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, o embargado, Francisco de Moura Freitas, por cabeça de sua mulher e inventariante do espólio do José Joaquim Ferreira Pinheiro:

Considerando:

Que do documento a fls. 184 consta que, tendo fallecido o de cujus José Joaquim Ferreira Pinheiro, assignou termo de inventariante dos seus bens, seu genro o embargado Francisco de Moura Freitas;

Que do documento a fls. 176 consta que Emilia, mulher do embargado, foi baptizada como filha legitima do dito de cujus;

Que do documento a fls. 177 se vê: a) que o mesmo José Joaquim Ferreira Pinheiro declarou em juizo ser casado; b) que do registro do seu obito consta ter fallecido a 20 de julho de 1905, deixando cinco filhos: Maria, Carolina, Paulina, Emilia e Antonio, e ser casado;

Que do documento a fls. 181 se vê que, dando, por escripto, o seu consentimento para o casamento de sua filha Emilia com o embargado, declaron o de cujus que ella era sua filha legitima;

E á vista da disposição do art. 51 do decreto n. 181, de 21 de janeiro de 1890:

Accordam desprezar os embargos de fls. 204; pagas as custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 18 de novembro de 1911. — *Epitacio Pessoa, P. ad hoc. — Ribeiro de Almeida, relator. — Godofredo Cunha. — André Cavalcanti. — Oliveira Figueiredo. — Canuto Saraiva. — M. Espinola. — Manoel Martinho. — Leoni Ramos. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa, vencido.*

Fui presente, Muniz Barreto.

(Accordam embargado)

N. 539 — Vistos, expostos e relatados estes autos de homologação estrangeira, em que é supplicante a Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, o embargante, Francisco de Moura Freitas, por cabeça de sua mulher e na qualidade de inventariante dos bens de seu sogro José Joaquim Ferreira Pinheiro: Accordam receber os

embargos e julgar-os provados, para o fim de negar homologação, como negam, a sentença estrangeira fls. 149, nos autos originaes de justificação; porquanto, dos documentos exhibidos com os embargos, se vê que o de cujus falleceu nesta cidade do Rio de Janeiro, deixando filhos, que excluem os parentes collateraes, reconhecidos, como herdeiros pela mesma sentença. E condemnam a supplicante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 23 de julho de 1910.—H. do Espírito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—A. A. Cardoso de Castro.—Canuto Saraiva.—Amiro Cavalcanti.—M. Espinola.—Pedro Lessa.—André Cavalcanti.—Godofredo Cunha.

Fui presente, G. Natal.

JENTENÇA EXTRANJEIRA

Fallece competencia a justiça estrangeira para partilhar bens regularmente arrecadados pela justiça territorial

N. 609—Vistos, expostos e relatados os autos de homologação de sentença estrangeira, sendo supplicantes, ora embargantes, João Blacher e outros:

Accordam desprezar os embargos, confirmando o accordo em-bargado, por seus fundamentos, deluzidos da incompetencia da justiça estrangeira para partilhar bens regularmente arrecadados pela justiça territorial; pagas as custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 13 de maio de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—Amiro Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—Leoni Ramos.—Manoel Murtinho.—Canuto Saraiva.—André Cavalcanti.—Godofredo Cunha.

Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Carlos August de Oliveira Figueiredo.

RECURSO ELEITORAL

Não se conheceu do recurso interposto pela comissão revisora de alistamento eleitoral, por ser parte ilegítima, porquanto do art. 37, combinado com o art. 36, ambos da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, se infere que o recurso que aquelle faculta apenas pôde ser intentado por cidadão activo e não por uma corporação administrativa, como a recorrente, que sómente tem capacidade para agir em limites de suas attribuições, entre as quaes não se comprehende a de recurso das decisões que affectam os respectivos actos

N. 271—Vistos e relatados estes autos de recurso interposto pela comissão revisora do alistamento eleitoral do municipio de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, da decisão da junta eleitoral do recorrentes do mesmo Estado que annullou a revisão do alistamento dos eleitores a que se procedeu este anno no referido municipio. Proposta e vencida a preliminar de não se conhecer do recurso por ter sido interposto por parte ilegítima, uma vez que do art. 37, combinado com o art. 36, ambos da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, se infere que o recurso que aquelle faculta, apenas pôde ser intentado por cidadão activo e não por uma corporação administrativa como a recorrente, que sómente tem capacidade para agir nos limites de suas attribuições, entre as quaes não se comprehende a de recorrer das decisões que affectam os respectivos actos:

Accordam não conhecer do mesmo recurso.

Supremo Tribunal Federal, 1 de novembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Manoel Murtinho, relator.—Leoni Ramos.—Amiro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—André Cavalcanti.—Eneas Galvão.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Godofredo Cunha.

Fui presente, Muniz Barreto.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que pelo Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira, no impedimento ocasional do presidente da 2ª camara, foi convocada uma sessão extraordinaria da mesma camara, para o dia 14 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de serem julgadas as causas com dia, que não se interrompem pela superveniencia das ferias.

Secretaria da Côrte da Appellação, 7 de fevereiro de 1913. — No impedimento ocasional do secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Sessão extraordinaria da 2ª Camara, em 7 de fevereiro de 1913
Presidencia do Sr. desembargador Sá Pereira — Secretario, o official

Elpidio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Elviro Fonseca e T. de Figueiredo, juiz da 3ª camara, que foi convocada para tomar parte no julgamento no impedimento de juizes da camara.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N.513—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Mathias Wintrick; agravados, o juizo e a Fazenda Municipal.— Não se conheceu do recurso por não ser cabivel na especie o agravo com fundamento no art. 669, § 15 do regulamento 737, de 1850.

N. 571 (Embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, o Banco do Brazil; embargado, José Americo Gonella, syndico da massa fallida de Coelho & Comp. — Desprezados os embargos do accordo com o art. 641 do regulamento 737, de 1850, contra o voto do desembargador Torquato de Figueiredo, sómente no que se refere á omissão.

PUBLICAÇÃO

Aggravos da petição ns. 337, 486 e 513.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios da rua Diamantina ns. 80, 82 e 101, pertencentes ao espolio do finado Joaquim da Silva Maia

O Dr. Auto Fortes, juiz da Provedoria e Resíduos, em exercicio, nesta cidade do Rio de Janeiro

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 28 do corrente mez, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que terá lugar á 1 hora da tarde, no edificio do Forum, á rua Mauzy Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dór o offerecer acima da avaliação, os seguintes immovaveis pertencentes ao espolio do finado Joaquim da Silva Maia: Predio assobradado sito á rua Diamantina n. 80 (estação do Riachuelo), tendo na frente duas janellas de peitoril e dois pequenos mezzaninos; a entrada é ao lado, com escada de cimento, varanda ladrilhada com gradil de ferro; sua construção é de tijolo, feitura de platibanda, portadas de cimento. Mede da frente 5^m,10 por 15^m,20 de fundos; é dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, tmto forrado e assalhado; menos a cozinha que é ladrilhada. Este predio está edificado dentro de um terreno com pequeno jardim á frente, fechado na frente por portão e gradil de ferro sobre baldrame de tijolo e aos lados e fundos por folhas de zinco. Ao fundo do predio tem um mda agia, onde está a privia e o tanque para lavagem, e ao fundo do terreno uma pequena construção de madeira, coberta de telhas francesas, com duas janellas e porta ao lado, dividida em dois quartos assalhados e de telha vã. Mede esse terreno 7^m,85 de frente por 33^m,50 de extensão. Avaliado o predio e terreno em 10:500\$000. Predio assobradado á rua Diamantina n. 82 (estação do Riachuelo), dividido em duas salas e dois quartos. O terreno, onde está edificado, mede de frente 7^m,30; em tudo mais é igual ao predio do n. 80, acima descrito; não tem a construção ao fundo do terreno, mas sim um pequeno barracão de madeira, coberto de zinco, dividido em dois quartos e construido de um lado ao fundo do terreno. Avaliado o predio e terreno em 10:000\$000. Predio assobradado á rua Diamantina n. 101 (estação do Riachuelo), tendo na frente duas janellas de peitoril e dois pequenos mezzaninos. A entrada é ao lado com escada de cimento e pequena varanda cimentada, com gradil de ferro; sua construção é de frontal e tijolo, feitura de platibanda, com portadas de madeira; mede de frente 5^m,99 por 9^m,18 de fundos, incluindo pequeno puxado; é dividido em duas salas, dois quartos e cozinha no puxado; tudo forrado e assalhado, menos o puxado, que é cimentado o de tolha vã. Este predio está edificado dentro de um terreno com jardim na frente, fechado na frente por cancella e grade de sarrafos, e aos lados e fundos por folhas de zinco. Mede esse terreno 11 metros de frente por 43^m,78 de extensão morro acima. Avaliados o predio e terreno por 8:000\$000. Importa o total da avaliação em 28:500\$000. A praça será feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante Ignacio Dias Pereira Nunes, com audiencia de todos os interessados, como tudo consta dos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este sub-screve, na rua dos Invalidos n. 150. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser affixado no logar do costume e publicado no Diario Official e Jornal do Commercio. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio da Provedoria e Resíduos, em 7 de fevereiro de 1913. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrovo.—Auto Fortes. (Estava devidamente sellado). Está conforme o original.—José Senra de Oliveira Junior.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil de Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que, as audiencias deste juizo, durante o periodo das ferias forenses, serão dadas ás quintas-feiras,

ao m. do lit., no lugar do costume. E para constar em lei, publico este, que a to por mim assignado. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1913. — O escrivão, *Bartlett James*. — O juiz de direito, *Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Jorge & Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Jorge & Oliveira, estabelecidos á rua da Constituição n. 57, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram que sendo denegada a concordata e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Jorge & Oliveira, estabelecidos á rua da Constituição n. 57, por sentença deste juiz de 1 do corrente á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 14 de dezembro de 1912. Foi nomeado syndico o credor Souza Guimarães, residente á rua da Alfandega n. 33, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembly da presente fallencia, que será realizada no dia 1 de março á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Chaves

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Chaves, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 29

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Chaves, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 29, por sentença deste juiz de 5 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 3 de fevereiro de 1913. Foi nomeado syndico o credor R. R. Peres & Comp., residente á rua de S. Pedro n. 177, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembly da presente fallencia, que será realizada no dia 6 de março, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, a quem interessar possa, para sciencia do dia da audiencia deste juiz no periodo das férias forenses, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os interessados para sciencia de que as audiencias de seu juiz terão lugar, durante o periodo das férias forenses, ás terças-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou o presente e mais outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Thomaz Noqueira da Cunha

(AVISO AOS CREDITORES)

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Thomaz Noqueira da Cunha, e interessados que quizerem, aviso acha-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelos syndicos, com seus respectivos pareceres, podendo durante esse prazo ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto a sua legitimidade, importância ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares do fallido; devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas, que terá autenticação e processo em separado. — Rio, 3 de fevereiro de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Theodoro Langgaard & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da massa :

O meritissimo juiz.....	8
O escrivão.....	3
Os peritos.....	3
O syndico.....	8
Banco Espanhol.....	214\$000

Credores privilegiados :

Castro Gaidão & Comp.....	8:000\$000
Miguel Coelho Borges.....	367\$000

Credores chirographarios :

Banco do Brazil.....	11:500\$000
Banco Allemão.....	10:870\$973
Banco Francês.....	6:000\$000
British Bank of South America.....	3:395\$800
Antônio Xavier Alves.....	388\$000
O País.....	300\$000
Guinle & Comp.....	25:317\$080
F. Canella.....	13\$000
Dr. Antonio Nunes de Campos.....	6:180\$000
J. A. Teixeira Leite.....	928\$000
Garage Vera Cruz.....	191\$400
Gred. Figner.....	4:250\$200
Banco Espanhol.....	16:100\$000
Henrique Ramos.....	138\$000
A. Noite.....	1:098\$000
João Manso Junior.....	285\$000
Heitor Buttencourt.....	308\$000
Ernesto Adolpho Fernandes.....	328\$000
João Vicchi.....	23\$000
Mario Rocha.....	200\$000
Antonio de Almeida Ribeiro.....	150\$000
Bollarmine José Ramos.....	251\$000
Luiz Vaz da Costa.....	600\$000
Eduardo Hofers.....	253\$000
José dos Santos.....	250\$000
Mario Mendes Borges.....	235\$000
Carlos Beaumont.....	305\$000
Lysanias Cerqueira Leite.....	367\$000
João Mauricio de Sampaio Vianna.....	355\$000
Vicente Cobello Guimarães.....	570\$000
Joaquim José Teixeira.....	299\$000
José Alves dos Santos.....	228\$000
Octavio Martins Lage.....	570\$000
José Luiz Alvares da Silva Campos.....	150\$000
Armando Terenzi.....	235\$000
José Leonardo Gonçalves.....	528\$000
A. Batello.....	312\$000
Raul do Moura Vallin.....	600\$000
Osorio dos Santos Fragozo.....	350\$000
Alfredo Barbosa.....	528\$000
Luiz da Rocha Brandão.....	210\$000
J. Stockler Coimbra.....	487\$500
Banco do Commercio.....	50:000\$000
Salvador Maletto.....	8

Rio, 1 de fevereiro de 1913. — O liquidatario, *Terquino de Souza Filho*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de M. Costa & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes M. Costa & Comp., estabelecidos á rua Nossa Senhora da Copacabana n. 564, com officina para construcções e escriptorio, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Mendes & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. Costa & Comp., estabelecidos á rua Nossa Senhora da Copacabana n. 564, por sentença deste juizo de 31 de janeiro de 1913 á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de setembro de 1912. Foram nomeados syndicos os credores Mendes & Comp., residentes á praia de Botafogo n. 472, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de março de 1913, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevão interino, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e os Srs. Martins & Castro, para a construcção dos edificios destinados á Escola de Lactinios de Barbacena

Aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e treze presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma secretaria, representando o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com o § 5º do art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899 de 11 de agosto de 1911, e os Srs. Martins & Castro, empreiteiros e constructores com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 9, representados neste acto pelo Sr. Antonio de Castro, accordaram o seguinte:

I. Os Srs. Martins & Castro, que em seguida são denominados os contractantes, obrigam-se a executar as obras para a construcção dos edificios destinados á Escola de Lactinios de Barbacena, a que se refere o edital de 23 de julho do anno findo, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez.

II. Essas obras serão feitas de accordo com as especificações anexas ao mesmo edital, as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

III. Todas as obras constantes deste contracto serão executadas com as regras de construcção, as determinações do fiscal e os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio.

IV. Os contractantes obrigam-se a comparecer ao local da obras, juntamente com o fiscal, dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do presente contracto, para tomar conhecimento da locação de cada edificio e a dar inicio ás obras dentro dos dez primeiros dias que se seguirem, ficando sujeitos á multa de duzentos mil réis (200\$) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, será immediatamente rescindido o contracto, perdendo os contractantes a caução de cinco contos de réis (5:000\$), feita para garantia da boa execução do mesmo.

V. Si os contractantes não cumprirem fielmente as especificações e os desenhos, a que se referem as clausulas II e III, o engenheiro fiscal os intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar

ou modificar a obra, ou parte della, em desaccordo com o contracto. Si a intimação não for atendida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo os contractantes não recorrerem para o ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente dos mesmos contractantes, mediante o desconto nas importancias que tiverem de receber.

VI. Os contractantes obrigam-se a concluir todo o serviço contractado, dentro do prazo de oito mezes, contado do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, ficando sujeitos á multa de cem mil réis (100\$) por dia de excesso.

VII. Si os contractantes suspenderem ou abandonarem as obras, ou parte dellas, fica rescindido o contracto, desde que não apresentem uma justificação documentada da sua conducta, dez dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal.

VIII. Sendo aceita pelo ministro a justificação, poderão os contractantes continuar as obras.

No caso contrario, o Governo considerará desde logo rescindido o contracto e providenciará para que sejam as obras terminadas, independentemente dos mesmos contractantes, perdendo estes a caução e as quantias que lhes foram devidas.

IX. No caso de fallencia dos contractantes o Governo procederá do mesmo modo, perdendo elles apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

X. No caso de duvida ou contestação entre os contractantes e o engenheiro fiscal, será o caso submettido a decisão do Sr. ministro, e si os contractantes não se conformarem com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempataador. A falta de notificação da escolha dos arbitros, dentro do prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XI. Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do presente contracto, para a qual não esteja comminada outra pena, os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XII. Será concedido aos contractantes transporte pelas estradas de ferro, de todo o material para a construcção dos edificios, mediante prévia requisição, não se responsabilizando o Governo, entretanto, pela demora da expedição, ou por qualquer accidente de viagem.

XIII. Os contractantes receberão pelas obras contractadas a quantia total de cento e trinta e nove contos e quinhentos mil réis (139:500\$), em quatro prestações:

a primeira, de dez por cento (10 %) do valor do preço contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edificios;

a segunda, de vinte e cinco por cento (25 %), quando estiverem cobertos todos os edificios;

a terceira, de trinta e cinco por cento (35 %), quando estiverem assentes todas as esquadrias, executado todo o ladrilhamento interior, e iniciadas as pinturas e a construcção das calçadas, que circundam os edificios;

e a quarta e ultima prestação, de trinta por cento (30 %), depois de terminados os trabalhos e aceitos pelo engenheiro fiscal.

XIV. Os trabalhos de bombeiro, que não estiverem incluídos nas especificações e desenhos, serão pagos em separado, de accordo com os ajustes feitos pelo fiscal e aprovados pelo ministro, não podendo, porém, os preços exceder aos da tabella da City Improvements Company, do Rio de Janeiro.

XV. A instalação da luz será objecto de outra concorrência cabendo a preferéncia, em egualdade de condições, aos contractantes.

XVI. Os pagamentos das despesas resultantes do presente contracto serão, feitos no Thesouro Nacional, e correrão por conta da verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», artigo 40 da lei numero 2.738 de 4 de janeiro do corrente anno.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Horacio Barboza Carneiro e Creso Braga, e por mim, (Estavam de Sá Lessa, 2º official da 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1913.—(Assignados), Mario Barboza Carneiro.—Martins & Castro. (Como testemunhas).—Horacio Barboza Carneiro.—Creso Braga.—Dermeval de Sá Lessa. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas nove estampilhas federaes no valor total de cento e setenta e quatro mil e oitocentos réis (174\$800).

Visto—Pelo director da secção, Pedro Cunha.—Confere a cópia; Creso Braga, 3º official.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica deu, hontem á tarde, audiencia publica no Palacio do Cattete, tendo attendido a grande numero de pessoas que foram procurar S. Ex.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador Antonio Azaredo; deputados Luciano Pereira, Jacques Ourique, Baptista de Mello e Salles Filho; Drs. Enéas Galvão e Pedro Mibielli, ministros do Supremo Tribunal Federal; Dr. Belisario Tavora, chefe de policia; coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial; general Severiano Rego, presidente do Lloyd Brasileiro; Drs. Armenio Jouvin e Oscar Varady; conselheiro João Alfredo; contra-almirante Vorissimo de Mattos e tenente-coronel A. J. Costa Guedes.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu da Bahia o seguinte telegramma:

« Temos a immensa satisfação de comunicar a V. Ex. que foi votada por aclamação da assembléa geral do Partido Conservador a seguinte moção, brilhantemente fundamentada pelo deputado Octavio Mangaboira :

O Partido Republicano Conservador da Bahia, reunido em comissão, afim de eleger o seu directorio e o seu conselho geral, cumpre o grato dever de manifestar mais uma vez a sua solidariedade decidida ao Exmo. Sr. Presidente da Republica e ao seu benemerito governo. Respeitosas saudações.—*João Lopes Carvalho*, presidente.—*Lauro Villas Boas*, secretario.»

— A's 5 horas e 40 minutos da tarde, em carro especial ligado ao trem da carroira, subiu hontem para Petropolis o Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Com S. Ex. seguiram o Sr. Dr. Alvaro de Tefé e senhora, capitão de fragata Jorge da Fonseca, Dr. Theodoro de Almeida e capitão tenente Cunha Menezes.

Compareceram á estação do Praia Formosa os Srs. ministros da fazenda, da Guerra e da Agricultura, senador Antonio Azaredo, deputados Fonseca Hermes e Ribeiro Junqueira, Dr. Enéas Galvão, Dr. Belisario Tavora, general Souza Aguiar, coronel Silva Pessoa, tenente-coronel James Andrew, Dr. Cid Braune, Mario Moreira da Silva, coronel Amaro Caetano e outras pessoas.

Prestou as honras devidas a S. Ex. uma companhia de guerra do 55º batalhão de caçadores.

— O Exmo. Sr. presidente da Republica visitou, hontem pela manhã, o tumulo de sua Exma. esposa, no cemiterio de S. Francisco Xavier.

Acompanharam S. Ex. os Srs. capitão de fragata Jorge da Fonseca, sub-chefe da casa militar e tenente-coronel James Andrew, ajudante do ordens.

— Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. presidente da Republica, no Palacio do Governo, os Srs. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, e general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

Justiça e Negncios Interiores

O Sr. ministro consultou o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito de 100:000\$ para pagamento da subvenção concedida á Maternidade das Laranjeiras.

— Attendendo ao que solicitou o Sr. ministro, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, re-

olveu autorizar a entrega dos livros antigos existentes no Archivo da Secretaria Geral do Estado ao Archivo Nacional.

Esses livros, que contem o registro de escripturas de terras do antigo Municipio Neutro, devem pertencer ao Archivo Nacional em virtude do que determina o regulamento daquella estabelecimento.

— Foi expulso do territorio nacional o estrangeiro Joseph Polisson.

— Tendo sido feitas injustas accusações a um filho do director da Colonia Correccional dos Dous Rios, o Dr. chefe de policia exigiu daquella funcionario informações, que foram prestadas no officio que por cópia se segue:

Cópia—Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios—Numero vinte e um.

Em vinte e nove de janeiro de mil novecentos e treze. Exmo. Sr. Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora—Volto ao assumpto de que tratei em meu telegramma de dezesseis do corrente, dirigido ao digno secretario de V. Exa. o relativo á accusação feita pelo *Correio da Manhã* daquella data, não só a um filho meu, como tambem a varios empregados desta repartição. Tal accusação, Exmo. Sr., é absolutamente falsa em todos os seus pontos e detalhes; não tem sequer o mais longiquo vislumbre de verdade. Nunca existiram aqui o colonos Sebastião e sua filha Judith; nunca houve na colonia durante a minha gestão caso algum de desmoralimento, jámais qualquer empregado, muito menos o Sr. alferes Antonio Pereira de Barros, correcto commandante do destacamento, espancou ou mandou espancar a internos; jámais a immoralidade; sob qualquer ponto de vista, vicejou nos meus dias de administração; sendo, portanto, a local daquella folha apenas um amontoado de calumnias produzidas por qualquer reprobo social, da consciencia entenebrecida, que buscou essa iniqua vingança, fantasiando factos, como fim unico de desmoralizar esta repartição na pessoa do seu director e dos seus abnegados auxiliares. Em minha companhia, nesta colonia, apenas estiveram pouco tempo dous dos meus filhos menores, tendo um adulto de nome Admar e não Waldemar, empregado da Central do Brazil e moço de bom conceito, vindo-me visitar em dezembro proximo passado, demorando quatro ou cinco dias e retirando-se daqui á luz meridiana, considerado por todos, e sem que sobre a sua honorabilidade pezassem a menor suspeita. Devo confessar a V. Ex. que o referido artigo me causou e a todo o pessoal do estabelecimento a maior surpresa e desolação; surpresa, porque todo elle é composto de factos imaginarios, que seriam irrisorios, si não fossem infamantes, e desolação porque attesta a falta absoluta de criterio de uma imprensa que dá curso a denuncias tão graves, sem previamente averiguar a sua veracidade. Eis o que me competia declarar a V. Ex. a proposito; entretanto, acatarei com a maior satisfação o respeito qualquer providencia que V. Ex. resolva tomar nesse caso, a bem dos credits da Colonia Correccional dos Dous Rios e da minha humilde administração.

Renovo a V. Ex. os meus protestos de subida estima e distincta consideração. Saudações. (assignado).—*Antonio Joaquim Vieira*, tenente-coronel director.

Cópia extrahida do original em um de fevereiro de mil novecentos e treze.—*Abilio Gonçalves da Cruz*, auxiliar.

Confere.—*Figueiredo*.

Conforme.—*C. Cruz*.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Caldeira Bastos.

Official de dia á brigada, capitão Silva Campos.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Cruz Abreu; de promptidão, tenente Dr. Julio Mirabeau, e interno de dia, alferes honorario Manhães Filho.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Paulo Silva o pratico Pires do Oliveira.

Rondam com o superior de dia os tenentes Domingos Coelho, Barbosa da Silva, tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam no 4º districto o alferes Souza Reis e um inferior de cavallaria.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Mello Silva; Caixa de Conversão, alferes Cantidio Gardel; Thesouro, alferes José do Bomfim, e Casa da Moeda, tenente Celestino Pimentel.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Augusto do Lima, e na cavallaria, alferes Candido de Oliveira.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, alferes Baptista Coelho; no 3º, capitão Cecilio Guimarães; no 4º, tenente Isidro de Sá; no 5º, capitão Santos Cunha; e na cavallaria, capitão Orlorio Neves, e no corpo de serviços auxiliares, alferes Duarte do Menezes.

Uniforme 6º, com polainas pretas.

Fazenda

O director do Gabinete do Thesouro Nacional mandou incluir em folha, para receberem os vencimentos a que tem direito, os seguintes funcionarios aposentados:

Manoel Fernandes Figueira, secretario da Estrada de Ferro Central do Brazil; Alfredo Avelino Pinto Guimarães, agente de 2ª classe da mesma estrada; Antonio Lopes Ferraz, mestre de officina da mesma estrada; Pedro José dos Passos, carteiro de 1ª classe da Administração Geral dos Correios, e Anna Augusta de Almeida Braga, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo foi concedido o credito de 50:000\$, para pagamento de despesas de custeio e outras do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional mandou entregar á Associação do Imprensa dos Estados Unidos do Brazil a quota de loterias extrahidas no 2º semestre do anno findo a que a mesma tem direito.

— O Sr. ministro confirmou a decisão da alfandega desta Capital mandando classificar como ladrilho de barro calcinado, para pagar imposto por metro quadrado, a mercadoria submettida a despacho por Valerio Madeiros & Comp. e que havia sido considerada pela commissão de tarifa como omissa, sujeita a direitos *ad valorem* na razão de 50 %.

— Foi approvada a fiança prestada por Francisco Marcondes Machado em favor de Fideleino Teixeira Cardoso, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Sapucaia, Estado do Rio.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional devolveu ao delegado fiscal o requerimento da Escola de Engenharia do Porto Alegre pedindo isenção de direitos para o material que importou, visto que, não gosam o o mesmo de beneficio da isenção, mas somente da redução da taxa, deve o pedido ser resolvido pela alfandega daquela capital.

— O Sr. ministro mandou expedir titulo de aposentadoria a Francisco Barreto Pereira Pinto, carteiro de 1ª classe da Administração Geral dos Correios.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro em Sergipe foi concedido credito para pagamento dos vencimentos de inactividade a que tem direito o Dr. Jesuino José Gomes, procurador da Republica, aposentado, na secção de Sergipe.

— Ao presidente do Tribunal de Contas o director do Gabinete do Thesouro Nacional enviou o processo da fiança de José Daniel Pereira Lucena, nomeado collector das rendas federaes em Itabayana, Estado da Parahyba.

— Para pagamento dos vencimentos de inactividade ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo Luiz Bonedito de Carvalho, aposentado por decreto de 12 de setembro de 1912, foi concedido credito á Delegacia Fiscal do Thesouro naquellle Estado.

— Por acto de hontem, o Sr. ministro exonou Alberto Pereira de Souza do logar de agente fiscal da produção do sal em S. Pedro da Aldeia, no Estado do Rio.

— Foi exonerado Silverio Francisco Medina do cargo de collector das rendas federaes em S. Pedro de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo.

— Foi aposentado, por decreto do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Joaquim Ulysses Guimarães Covas.

— O Sr. ministro mandou que D. Philomena Coqueiro, filha do Dr. João Antonio Coqueiro, ex-director do Externato do Gymnasio Nacional, satisfaca as exigencias dos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Publica exaradas no processo de habilitação de montepio.

— O Sr. ministro declarou sem effeito os titulos de nomeação de Emilio Straube para o logar de collector das rendas federaes em Serro Azul, no Paraná, e de Antonio Luiz Ramos para o logar de escrivão do 2º posto fiscal do Departamento do Alto Purús.

— O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communicou ao seu collega da Recebedoria do Districto Federal que o agente fiscal dos impostos de consumo desta Capital Alarico José Coelho Cintra iniciou a inspecção dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, commissão para que foi designado pelo Sr. ministro.

— Para o logar de escrivão da Collectoria Federal em Palma, no Estado de Minas, o Sr. ministro, por acto de hontem, nomeou Americo José Fernandes.

— O Sr. ministro nomeou Raul Galberk para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Matheus, no Estado do Paraná.

— O Sr. ministro mandou distribuir á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha a quantia de 80:480\$, por conta da verba 16ª—Superintendencia de Navegação—do orçamento de 1912, para attender ás despesas com a montagem de pharões.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Pereira Nunes, Ubaldino de Assis, Francisco Bressane, Galeão Carvalhal, Bento Borges, Olegario Pinto, Aurelio Amorim e Epaminondas Ottoni e Drs. Chagas Doria, Eloy de Andrade, André Faria, Didimo da Veiga Filho e Vieira Souto.

— A Recebedoria do Districto Federal arrecadou de 1 a 6 do corrente 438:673\$333 e hontem 201:330\$713, sommando 640:006\$266.

Em igual periodo do anno passado a renda attingiu a 740:874\$352.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional declarou ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, para os devidos fins, que, tendo a South American Railway Construction Company, em petição de 9 de dezembro do anno passado, requerido reconsideração do acto de 23 do mez antecedente pelo qual foram excluidos do favor de isenção de que trata a ordem daquella directoria de 29 do alludido mez de novembro diversos materiaes enumerados na mencionada petição, resolveu o Sr. ministro deferir o pedido de que trata quanto a determinados artigos.

— Visitaram hontem o Dr. Francisco Salles, em seu gabinete, os Srs. Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos, e William Haggard, ministro da Inglaterra.

— Por despacho de hontem, o presidente do Tribunal de Contas ordenou o registro dos seguintes pagamentos: de 14:870\$700, a diversos, de material fornecido á Administração Geral dos Correios em 1912, e de 400\$, do aluguel do predio onde funciona o Laboratorio Bacteriologico em dezembro ultimo.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas: Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepios civil e militar e diversas pensões da Marinha.

Marinha

O Sr. ministro mandou abonar a Manoel Francisco Guedes de Menezes, foguista do elevador electrico da ilha das Cobras, em dinheiro, o valor das etapas a que tem direito.

— Foi communicado ao Sr. superintendente de Portos e Costas que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que José Tavares, 3º pharoleiro, encarregado do balisamento illuminativo de Camocim, no Estado do Ceará, pede pagamento de nove dias do mez de março e trinta dias do mez de abril do anno proximo findo.

— O Sr. ministro officiou ao seu collega da pasta da Guerra solicitando as necessarias providencias afim de que fique constando dos assentamentos do capitão de engenharia Dr. Rosalvo Mariano da Silva o elogio feito pelo Ministerio da Marinha, pelo facto de ter sido construido sob a direcção do mesmo official o monumento mandado erigir na ponta do este da bahia de Jacuecanga, para perpetuar a memoria das victimas do encouraçado *Aquidaban*.

— O Sr. ministro autorizou o Sr. chefe da Comissão Naval na Europa a providenciar no sentido de ser feita pela mesma commissão a aquisição do material necessario á installação de um laboratorio pyrotechnico na Escola Naval, de accordo com uma cópia do pedido do respectivo material, que para os fins convenientes remetteu juntamente com o officio.

— O Sr. ministro officiou ao Sr. superintendente do Pessoal communicando que resolveu rescindir o contracto do marinheiro nacional Graciliano José dos Santos, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada pela junta medica que o inspecionou, podendo angariar os meios de subsistencia.

— Foi rescindido o contracto do foguista de primeira classe, extranumerario, João Ferreira da Silva, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

— O Sr. director geral da Secretaria da Marinha officiou ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada communicando, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que a Directoria Geral de Contabilidade foi autorizada a lavrar ajuste com Janowitz, Wahl & Comp. para fornecimento e installação a bordo do cruzador *Rio Grande do Sul* de uma agulha denominada «Sperry-Gyro Compass».

— Ao Sr. superintendente do Pessoal, o Sr. ministro officiou, para os fins convenientes, communicando que resolveu instalar, temporariamente, a Escola de Grumets a bordo do vapor de guerra *Andrada*, bem como declarando que para aquelle fim fossem retirados de bordo do referido navio os officiaes e praças alli existentes.

— O Sr. ministro autorizou o Sr. superintendente do Pessoal a mandar contractar tres marinheiros para servirem na Escola de Aprendizagem Marinheiros do Estado do Paraná.

Guerra

Foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saude, podendo gosar no Estado do Paraná, correndo por conta propria as despesas do transporte, ao 1º tenente Jayme de Lara Ribas, do 2º regimento de infantaria, devendo declarar em que localidade do Estado vao gosar a licença.

— Pelo commandante da 1ª brigada estrategica foi concedida a licença de 40 dias ao capitão Fernando de Medeiros, conforme parecer da junta medica que o inspecionou.

— Pelo commandante da brigada estrategica foi proposto para commandar interinamente o parque de artilharia, durante o impedimento do capitão Bento Marinho Alves, o capitão Augusto da Costa e Silva.

— Vae ser inspecionado de saude, por haver dado parte do doente, o capitão Severiano Carlos de Abreu.

— Ao quartel-general da 9ª inspecção apresentaram-se: o coronel João Soares Neiva, que vae seguir para o 2º regimento de artilharia, do qual é commandante; major Octavio Augusto Confucio, por ter de assumir o commando do 16º grupo de artilharia, para onde vae seguir; capitão Bento Marinho Alves, por ter de seguir para Pernambuco com licença para tratamento de saude e 2º tenente Pedro Baptista de Mello, por ter de seguir para o Collegio Militar de Barbacena, onde vao servir.

— Pelo paquete *Pará*, esperado hoje, chegará, com procedencia do Estado de Alagoas, um contingente de praças do Exercito em numero do 75, conforme communicação feita a 9ª inspecção pelo inspector da 6ª região, por telegramina.

— O 1º tenente Orlando Rocha Oitral, assistente do quartel-general da 9ª região, solicitou exoneração desse cargo.

— Baixou hontem ao Hospital Central do Exercito, extraordinariamente, o 2º tenente Octavio Muniz Guimarães.

— O capitão Aristoteles Telles de Menezes, presidente do conselho de guerra a que respondeu o soldado Olympio Baptista de Araujo, remetteu ao quartel-general da 9ª região, para ter o conveniente destino, os autos do mesmo conselho.

— Foi mandado addir á brigada estrategica o 2º sargento Agrio de Paula Dias, que se apresentou á 9ª inspecção com procedencia de Pernambuco.

— No dia 10 do corrente, ao meio dia, reune-se na secção da justiça da 9ª região, o conselho de investigação a que responde o 1º tenente Julião Freitas Esteves, devendo comparecer as testemunhas 1º tenente Alípio Virgílio Primo e 2º tenentes Amaro de Azambuja Villa Nova Machado e Oscar Raphael Jost, do qual é presidente o major Isidoro Dias Lopes.

— Pelo quartel general da 9ª região foi mandado submeter a inspecção de saude o 1º tenente Nestor da Silva Brito.

— De accôrdo com o art. 455 do regulamento para o serviço interno dos corpos do Exercito, foi mandado expulsar das floiras do Exercito, por ser moralmente incapaz de exercer a função militar, o soldado do 52º de caçadores Agenor Ferreira, ficando assim inhabilitado para occupar cargos publicos.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os maiores João José de Lima, do 2º regimento de artilharia, graduado medico Dr. João Dantas de Magalhães e intendente reformado Maximiano da Silva Medeiros, por terem, este, sido reformado e vindo do Paraná, e

os dois primeiros, respectivamente, mandado servir addido ao Departamento da Guerra e nomeado para servir na Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra: capitães Julio Francisco Serpa, do 46º batalhão de caçadores, Christovam Colombo de Mello Mattos, do 17º regimento de cavallaria e José Vieira da Rosa, do 14º regimento de infantaria, por terem, o primeiro, sido julgado prompto e transferido o segundo, vindo da 10ª região com destino ao Estado de Matto Grosso, e o ultimo, vindo a esta Capital, em comissão; 1º tenentes Modesto de Moraes, do 47º batalhão de caçadores, por ter sido transferido e medico Dr. Herminio Lsal, por ter sido nomeado para servir no Sanatorio Militar de Lavrinhas; 2º tenentes Octavio Delphino dos Santos, do 10º regimento, Mario Pinto da Silva Valle, do 1º regimento, Pedro Angelo Corrêa, do 4º regimento, Luiz Tavares Guerreiro, do 12º regimento, tudo de infantaria, Mario Xavier, do 6º regimento, Accacio Gonçalves da Silva, do 4º regimento, tudo de cavallaria e pharmaceutico contractado Diogenes Celestino de Oliveira, por terem, respectivamente, de seguir para Porto Alegre, sido classificado, vindo do Paraná, em gozo de licença para tratamento de saude, sido desligado de addido ao Departamento da Guerra, entrado em gozo de férias, sido nomeado instructor do 3º grupo da Escola de Guerra e de seguir para Obidos e aspirante a official Gastão Pimentel, por ter sido exonerado do tiro n. 35.

— Foram concedidos 15 dias de dispensa do serviço ao major do 1º batalhão de engenharia Ayres de Moraes Ancora.

— Foi mandado servir addido ao Departamento da Guerra, por trinta dias, a contar de 2 do corrente mez, o major do 5º regimento de infantaria Arthur Neptuno Bolivar que, por esse motivo, se apresentou hoje, a este departamento.

— Foi posto á disposição do presidente do Estado de S. Paulo, conforme solicitou o secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dito Estado, o 1º tenente José de Góes Artigas.

— Vae ser inspecionado de saude o major José do Oliveira Gameiro, por ter concluido a licença em cujo gozo se achava.

— O soldado do 1º batalhão de engenharia Francellino Rodrigues de Sant'Anna foi mandado servir addido, por 30 dias, a um dos corpos estacionados na capital da Bahia, correndo por conta propria as despesas do transporte.

— No dia 12 do corrente, segue para o Estado de Alagoas, afim de assumir o cargo de inspector da 6ª região, para o qual foi nomeado, o general de brigada Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.

Serviço para hoje:

Superior do dia, capitão Emilio Rozauro.

A brigada estrategica dá as guardas do Palacio do Catteto, quartel general; serviços de patrulhamento e extraordinarios, os officiaes para ronda de visita e para o serviço da 9ª inspecção.

Auxiliar do official de dia, sargento Rabello Leite.

A brigada mixta dá as guardas do Palacio Guanabara e do Hospital Central.

O 2º de artilharia dá a guarda do forte de Copacabana.

Uniforme, 3º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram com o Sr. ministro hontem, em seu gabinete, os Srs. Drs. Adolpho Del Vecchio, inspector de Portos, Rios e Canaes; Moraes Rego, chefe da Commissão de Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro; Ayres da Souza, inspector das Obras contra as Secas; Ferreira Vianna Filho e Candido Godoy.

— O Sr. ministro mandou registrar o titulo de engenheiro, conferido pela Escola Polytechnica da Bahia ao Sr. Plinio Alves Dias Gomes.

— O Sr. ministro, em resposta ao pedido que lhe dirigiu o governador do Estado de Alagoas, no sentido de tornar effectiva a disposição constante da letra t, § 1º, do art. 78 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro proximo findo, que autoriza o Governo a desponder até a quantia de 100:000\$ com a abertura da barra common das lagoas Norte e Mangaba, naquello Estado, bem como com a desobstrução dos rios principaes que nellas se escoam, communicou aquelle governador que, competindo á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a execução dos estudos prévios indispensaveis desses trabalhos e tendo em vista a escassez da verba, serão, por conveniencia do serviço, taes estudos confiados á fiscalização do porto de Jaraguá, logo que seja esta organizada definitivamente.

— «O terreno só poderá ser vendido mediante concorrência publica, de accôrdo com a lei», foi o despacho exarado pelo Sr. mi-

nistro no requerimento em que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro pede a cessão de um dos terrenos da rua Prefeito Barata Ribeiro, canto da avenida Henrique Valladares, ou na rua Carlos de Carvalho.

— O Sr. ministro deferiu, em vista do parecer da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, para serem attendidos em occasião opportuna, o requerimento em que Alfredo Fritz e outros fazendeiros pedem a dragagem dos pantanos em redor da bacia do rio Macacú, no Estado do Rio de Janeiro, e agradecem ao Governo o valioso serviço já feito á lavoura dessa zona pela abertura da barra desse rio, fazendo com que as aguas, que dantes damnificavam as plantações pelo demorado escoamento, sejam hoje descarregadas em poucas horas, tornando «aproveitados terrenos extensos e fertilissimos», e em que, finalmente, pedem que o Governo continue a prestar esse importante serviço a essa zona abandonada, certos de que ali se formará um dos mais ricos nucleos da União, não só pela fertilidade natural, como pela sua collocação junto do maior mercado do paiz o com comunicações facéis.

A comissão de fiscalização, a cuja iniciativa se deve o inicio do saneamento da baixada fluminense, pela desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, pôde dar-se por muito satisfeita pelo resultado já obtido e espontaneamente reconhecido pelas partes mais interessadas neste grande milhramento, sendo que o saneamento interior dessa bacia será encetado opportunamente e logo que estiverem terminados os estudos em andamento o organizados os respectivos projecto e orçamento.

Cumpro, entretanto, acrescentar que identico resultado ao obtido com as aguas da parte superior do Macacú se deu na bacia de outros rios, cujas barras foram desobstruidas, mesmo na do rio Estrella, onde os aterros das estradas do ferro constituem verdadeiras barragens.

— O Sr. ministro reiterou ao Sr. ministro da Fazenda a solicitação que lhe dirigiu em aviso n. 437, de 4 de dezembro do anno findo, no sentido de ser annullado o acto do aforamento de terrenos de marinhãs concedido a Angelo Rozeli, no porto de Natal, rogando, outrossim, ao titular dessa pasta as providencias necessarias para o fim de ficar a Intendencia Municipal de Natal inhabilitada de conceder futuros aforamentos sem prévia audiencia da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na parte que se relacionar com o projecto de melhoramentos do porto de Natal.

— O Sr. ministro mandou abonar varias gratificações addicionaes a funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— O Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, recebeu o seguinte telegramma do director geral dos Telegraphos, actualmente em viagem com destino á Bahia, onde vai inspecionar aquelle districto telegraphico:

Ministro da Viação—Rio—Cabo de São Thomé, 6 — Estamos 160 milhas de São Thomé, 410 da Bahia, 324 do Rio, 962 do Rio Grande do Sul e 1.400 de Pernambuco. Temos tido optima e constante correspondencia com São Thomé. Esta noite *Arlantz* ouviu muito bem Olinda e recebeu signaes, embora muito fracos, do Rio Grande do Sul e Amaralina, São Thomé á noite se correspondeu magnificamente com Amaralina e Rio Grande do Sul. Saudações. — *Estanislão Pamplona*.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram enviados os processos de montepio de DD. Eugenia Campos, Dolphina Maria da Conceição e Josephina da Silveira Rodrigues.

— A Directoria de Contabilidade do ministerio deu despacho nos processos de montepio de DD. Julita Maria da Costa Lima, Maria Donatilia da Costa Lima e Alice da Costa Lima.

— Foram admittidos na Repartição Geral dos Telegraphos: Manoel José da Silva, Angelo Camara, Belmiro Figueiredo Couto, Leopoldo Corrêa Sarandy, Osmany Mastrangelo, José Antonio Gama e Roberto Nogueira Gaspar para servirem como auxiliares de escripta na estação central;

Wenceslão Alvares da Silva Brandão, Cicero Pedro Martins e Se-

bastião José da Fousaca Lessa, para servirem como tubistas do districto central;

Abilio Borges, para servir como mecanico do serviço pneumático.

— Foram removidos, por actos do Sr. director geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 1ª classe Luiz de Silva Pinto, da estação de S. Francisco para a de Florianopolis;

Os telegraphistas de 4ª classe Romario da Conceição Pereira, da estação de S. Gabriel para a de S. Francisco, e Fernando Victor, da estação central para a de Bello Horizonte, como manipulante do serviço dosapparellhos Baudot;

O taxador Arlindo Gaspar do Carmo Pinto, da estação de Rio Grande para a de Porto Alegre.

— Foram mandados addir: á estação telegraphica de Aracajú, até o fim do corrente m. z., o 3º escripturario Boaventura José de Oliveira, e por mais 60 dias, á estação de Cachoeira (norte) Alexandre Alves Maciel Junior, telegraphista estagiario, que, por portaria de 23 de outubro ultimo, fôra mandado addir, pelo prazo de 90 dias, á estação.

— Foram nomeados Leopoldo Alves e José Jacintho do Farias para carteiros interinos da agencia do Correio de Barbacena, no Estado de Minas Geraes.

— A pedido, foi exonerado Geraldo Polycarpo dos Santos do logar de estafeta da linha de Ijuhy a Guarany, no Estado do Rio Grande do Sul.

Para substituí-lo foi nomeado Avelino Martins de Lemos.

— Foi mandado submeter a inspecção de saude nesta Capital, onde se acha actualmente, o estafeta distribuidor da Administração dos Correios de Minas Geraes Plinio Gonçalves Ferreira.

— Ao negociante M. Rodrigues, estabelecido á rua Bomjardim n. 74, foi concedida licença para vender sellos e outras formulas de franquia postal em seu estabelecimento commercial durante o corrente anno.

— A pedido, foi exonerado Braz da Souza Arruda do logar de estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo.

Para esse cargo foi nomeado João das Doras.

— Foi approvedo o concurso de carteiros ultimamente effectuado na Agencia do Correio de Itajahy, no Estado de Santa Catharina.

— «Completado o sello, volte, querendo», foi o despacho dado pelo director geral no requerimento do Agente Rangel de Azevedo Coutinho, agente do Correio de Santa Maria Magdalena, pedindo uma certidão.

— Foi nomeado Duarte de Souza Cunha para carteiro da Agencia do Correio de Itajahy, no Estado de Santa Catharina.

— Teve o seguinte despacho: «aguarde oportunidade» o requerimento do praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo transferencia para a Directoria Geral dos Correios.

Agricultura, Industria e Commercio

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: major Gustavo Pinto, Henrique Martins Cruz, deputado Pereira Nunes, senador Sá Freire, Dr. André Cavalcanti, deputado Pires Ferreira, Lindolpho Domingos Ferreira, Fernando Soares Brandão, senador Arthur Lemos, João Armando de Aguiar, Vaz de Oliveira, engenheiro João de Deus Ramos e J. de Oliveira Pereira Junior.

— O Sr. ministro nomeou para auxiliarem a montagem dos postos de observação e desinfecção do Serviço de Veterinaria os Srs.: bacharel Paulo de Campos Salles, Benjamin de Oliveira Junqueira, Pietro Foschini, Francisco Faria e Mario Homem de Mello, respectivamente nos Estados de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro, Espirito Santo e Matto Grosso.

— Pelo Sr. ministro foram mandados addir á Directoria Geral de Consababilidade os Srs. José Teixeira Bastos, José Soares da Silva e Cleto Corrêa Lyrio, os dois primeiros auxiliares da Inspectoria do 12º districto, e o ultimo auxiliar interino do 10º districto do Serviço de Veterinaria.

— O Sr. ministro mandou regressar ás sedes das respectivas inspectorias os seguintes auxiliares do Serviço de Veterinaria Francisco Fontenelle Bazaril, Eurico da Souza Leão, Abdias de Assis Fernandes Tavora e Alberto Ferreira de Abreu Filho.

— O Sr. ministro mandou addir á Directoria de Veterinaria até anterior deliberação os seguintes funcionarios:

Miguel Caldas, auxiliar de 2ª classe da inspectorias do 12º districto; Godofredo da Costa Moraes, auxiliar de 2ª classe da inspectorias do 10º districto, e José Francisco Rouças, auxiliar do 8º districto.

— O Sr. ministro resolveu designar a cidade de Canavieiras, no Estado da Bahia, para sede da residencia do instructor agricola contractado Augusto Cesar Perdigão.

— A directoria do Centro Civico Sete de Setembro, convidou o Dr. Pedro de Toledo e todos os funcionarios desse ministerio para se fazerem representar nas homenagens que, promovidas por aquelle centro, se vão prestar a inolvidavel memoria do Barão do Rio Branco no proximo dia 10.

— Ao Sr. ministro participou o Sr. Victor Chaves Ribeiro, secretario do Tiro Naval do Amazonas, a posse do novo conselho director daquelle sociedade, eleito para o anno de 1913.

Estrada de Ferro

A renda do S. Diogo no dia 4 do corrente, foi de 73\$700.

— A renda da estação Maritima no dia 5 do corrente, foi de 41:80\$500.

— O movimento de mercadorias em S. Diogo, no dia 6 do corrente, foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 5.495 volumes com 387.297 kilogrammas; encomendas, 2.072 volumes com 36.757 kilogrammas. Total 7.567 volumes com 424.054 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 2.655 volumes com 109.303 kilogrammas; materiaes, 100.700 volumes com 307.500 kilogrammas; carne verde, 1.059 volumes com 119.715 kilogrammas; encomendas, 1.063 volumes com 76.932 kilogrammas. Total 105.497 volumes com 613.450 kilogrammas.

O movimento de mercadorias na estação Maritima no dia 6 do corrente foi o seguinte:

Foram rematados 216 carros com 1.617.312 kilogrammas de mercadorias; 12 com 151.665 kilogrammas de mercadorias da estrada; 5 com 50.000 kilogrammas de carvão de particulares e 54 com 532.800 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias, 32.457 volumes com 1.450.420 kilogrammas; mercadorias da estrada, 2.219 volumes com 299.304 kilogrammas; carvão de particulares, 160.000 kilogrammas; carvão da estrada, 905.500 kilogrammas; total, 2.515.224.

Exportação:

Mercadorias diversas, 2.593 volumes com 144.152 kilogrammas; minério, 390.000 kilogrammas; milho, 136 saccos, com 8.175 kilogrammas; feijão, 1.853 saccos com 111.140 kilogrammas; café, 34 carros, com 3.374 saccos com 298.171 kilogrammas; total, 861.638 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 14.264 com 862.972 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.788, com 168.674 kilogrammas; retirados, 5.456 saccos com 330.098 kilogrammas; ficaram, 11.596 saccos com 701.558 kilogrammas.

— Na 4ª Divisão, Locomoção, foram designados para, interinamente, exerceerem os lugares vagos:

De ajudantes de mestres: os officiaes da 1ª classe: Fabio do Moraes Souto, Isaac de Souza Pereira Guimarães, Balbicio Alves Barreto, Antonio José Ramos Maia e Manoel Albino Gil; e de mestres: os ajudantes: Romeu Sabino de Carvalho, José Antonio da Silva Amorim e Francisco Sebastião da Silveira.

— Pelo Sr. sub-director da 3ª Divisão, foram designados para servir: em Mangueira, o praticante Olavo Arthur Coelho da Silva; em Paty, o praticante Octavio dos Santos; e em Piedade, o praticante Antonio Ferreira dos Santos Reis.

— Deu parte de docente o praticante Fernandes Pontes, de Piedade.

— Regressou ao seu lugar em Morro Agudo, o telegraphista Joaquim Ferreira de Oliveira.

— O movimento do gado, ante-hontem, foi o seguinte:

Matadouro: recebidas, 466 rezes; abatidas, 468.

Cruz-ru, embarcadas, 466 rezes; a embarcar (trafego mutuo), 45 rezes.

Sitic: embarcadas, 332 rezes; a embarcar, até o dia 10 do corrente, 660 rezes.

Itatiaya: a embarcar, até o dia 10 do corrente, 368 rezes.

— Foram mandados servir: em Dr. Frontin, o praticante Aristoteles Pereira; em Lafayette, o conferente João Campos Reis; em S. Diogo, o praticante Sigismundo Pinto; em Entre Rios, o praticante Olympio Andrade; em Parahyba, o praticante Gumercinio Castro Lessa; em Maritima, o praticante Victor Hugo Xavier Peixoto, em Estiva, o conferente Salvador Conforto; em S. Matheus, o praticante Joaquim Pereira de Lemos; em Aracá, o conferente Manoel Cordeiro da Serpa; em Alfredo Maia, o praticante Pedro da Silva Porto.

— O Dr. Paulo de Frontin hontem mandou elogiar tambem pelos bons serviços que prestaram no carnaval, os agentes das estações da Central, da Cascadura e de D. Clara.

Prefeitura

Pela tabella do movimento dos autos de infracções de leis e posturas municipaes, confeccionada pela Sub-directoria de Policia Administrativa, a quem está effecta a superintendencia das agencias da Prefeitura, se verifica que, durante o anno de 1912, foram lavrados 9.580 autos, na importancia de 553:447\$000.

Foi paga a importancia de 224:348\$, correspondente a 7.281 autos e remetidos á Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal 2.299, no valor de 329:099\$000.

Pelo Sr. prefeito foram relevadas as multas de 566 autos, na importancia de 98:890\$000.

Pelo Sr. Dr. juiz dos Feitos foram condemnados os infractores de 614 autos, no valor de 98:898\$ e absolvidos os de 117 autos, no de 19:140\$000.

— Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal foram registradas 110 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 5:069\$100, sendo:

Santa Rita, 209\$ de multas e 74\$ da matricula de cães;

Sacramento, 3:052\$ de impostos;

S. José, 220\$ de multas e 103\$100 de leilões;

Santo Antonio, 65\$ de impostos;

Gloria, 730\$ idem, 229\$ de multas e 42\$ da matricula de cães;

Lagôa, 74\$ idem e 414\$ de impostos;

Sant'Anna, 412\$ idem.

Espirito Santo, 10\$ de multa;

S. Christovão, 470\$ idem e 10\$ de impostos;

Ilhas, 4\$ de multas, 20\$ de leilões e 14\$ de enterramentos.

— Foram designados, para terem exercicio nas escolas abaixo: os coadjuvantes do ensino, Antonio Francisco Sá Freira Junior, 1ª masculina nocturna do 3º districto; Eduardo Pinto Coelho do Vasconcellos, 2ª do 12º; Clotario Alves Borges, 1ª masculina do 12º; Alfredo Reis Junior, 1ª nocturna do 11º; Luiz Nunes Rodrigues, 3ª do 9º; Luiz Joaffect Guillon, 2ª do 9º; Octavio Fernandes da Cunha Avallar, 1ª do 9º; Manoel Nogueira Serra, 1ª do mesmo; Hildegardo Midosi da Motta, 2ª masculina do 6º; Hamilear Octaviano de Siqueira Amazonas, 1ª do 12º; Manoel Ferreira da Silva Pinto, 1ª do 4º; Herminio Duque Estrada Costa, 3ª do 3º; Carlos Rangel de Azevedo, 1ª do 6º; Haroldo Limoziro, 1ª masculina do 3º e Hilario dos Santos Pimentel, 1ª nocturna do 3º; o adjunto de 3ª classe Olegario de Paula Rodrigues Domingues, 1ª masculina do 3º, a cargo do professor José Soares Dias e o professor cathedratico Aureliano Esperança do Andrado e Silva, para reger a 1ª nocturna do 8º districto.

— Foram remetidas á Directoria Geral de Fazenda, pela da Policia Administrativa Municipal, as folhas de gratificações das agencias da 1ª e 2ª categorias, no mez findo, na importancia de 3:518\$644.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos agentes, Entrepasto de S. Diogo, Asylo de S. Francisco de Assis e Theatro Municipal.

— Pelos engenheiros municipaes serão vistoriados no dia 10 os edifícios n. 40 da rua Visconde de Itaúna, de Hda Palmer Cabral, por

ou tutor, á 1 hora da tarde; n. 143 da mesma rua, do commendaador Antonio Pereira Valentim do Nascimento, á 1 1/2 e n. 107 da rua General Caldwell, de Francisco Augusto da Silva Paiva, ás 2 horas.

— Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, estão abertas concorrências, que serão encerradas ás 2 horas da tarde de 13, 14 e 15 do corrente, respectivamente, para o calçamento a paralelepípedos sobre base de macadam da rua Visconde de Figueiredo, construção de galerias de aguas pluvias na rua S. Pedro, entre Nuncio e Avenida Passos e entre Uruguayana e Ourives, e calçamento a paralelepípedos da rua Dr. Sá Freire.

Adquiriram immoveis

Valentim do Couto Torres, predio á rua Dr. João Ricardo n. 70, por 8:000\$000;
Dr. João de Albuquerque Corejo, predio á rua Alegria n. 13, por 10:000\$000;
Empresa Industrial do Molhoramentos no Brazil, predio á rua Miguel Cervantes n. 21, por 6:300\$000;
Noemio da Cunha Souza, predio á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.488, por 2:500\$000;
José Victorino da Silva, predio á rua Senador Alencar n. 196, por 5:000\$000;
João Marques, terreno á praia da Freguezia, ilha do Governador por 2:000\$000;
Agenor Azambor, predio á rua 24 de fevereiro n. 28, por 2:000\$000;
Sebastião José Ribeiro, terreno á rua Pernambuco, por 2:000\$000;
D. Maria Azevedo dos Santos, predio á rua Oliveira Maia n. 106, por 3:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Ministerio da Viação:
Joaquim Araripe de Macedo Pimentel.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda a quem cabe a apuração de tempo para o fim requerido.
Norberto Rodolpho de Souza.—Deferido, nos termos do parecer da secção.
Francisco José de Castro Valente.—Indeferido por não ter direito á gratificação requerida.
Flavio Magalhães de Carvalho.—Indeferido por não ter direito á gratificação pedida.

— Pela Prefeitura:

A. G. Fontes.—Lavre-se a escriptura por 34:500\$000.
Manoel Lopes dos Santos, J. Pinheiro da Fonseca e Moritz Wenn.—Deferidos, de accordo com a informação.
Antonio da Rosa Gomes, Joaquim da Costa Gomes e Lafayette & Comp.—Deferidos.
Arthur Pythagoras Taval Conrado.—Indeferido.
Misael Ottoni Vieira, Sebastião Elpidio de Azevedo, Francisco Rodrigues, Antonio de Oliveira Rio e Epaninondas da Costa Alves.—Restituam-se.
Manoel Antonio.—Indeferido.
Fonseca Machado & Comp.—Não convem, á vista das informações.
Société Anonyme du Gaz.—Deferido, de accordo com a informação.
Carlos A. de Miranda Jordão (conta n. 3.102).—Deferido, de accordo com a informação.
Candido da Oliveira Filho e Trajano A. de Carvalho.—Cortisquese.
Dr. Adolpho Murtinho.—Indique o local da uzina.
Brigida A. Bittencourt, Camillo de Souza Guimarães, Paes Fernandes e Joaquim dos Santos Marques.—Satisfacão a exigencia.
R. Souza & Comp., Luiz M. de M. Junior, Irmão Baptista, Oscar de Almeida Gama, Lafayette & Comp., Les Grands, Bressière, Rio de Janeiro, Silva & Pereira, Luiz Bernais, Companhia America Fabril.—Deferidos.
Gonçalves & Comp., Maia & Comp., Manoel José Pinto, The Dr. Williams Medicine & Comp., Antonio Marques Pardal.—Deferidos nos termos da informação.
Christovão Soares de Oliveira, Ricardo Moreira, José Alves da Mesquita, Francisco de Freitas Moura, Eugenio Mahin, Antonio Cunha de Azevedo Lemos e Machado & Gonçalves.—Compareçam.
Agostinho dos Santos, Boaventura da Almeida Oliveira, Dr. Jonas Corrêa da Costa, Miguel de Andrade Silva, José Ferreira Fernandes, José Moutinho dos Santos, Ildefonso Resnat & Comp., Antonio Coelho de Souza, Antonio Leite Fernandes, Joaquim Gomes Fernandes, Dr. Carlos A. de Souza Jordão, Joaquim José Gomes, João Manoel Gonçalves dos Santos, André C. Arêas, Christovão Santos & Comp., Adriano Jeronymo Montoiro, Carlos Augusto Barreira, Irmãos da Santa Cruz dos Militares, João José Pereira Guimarães, Manoel S. de Rezende e A. Bastos & Irmão.—Passe alvará.

Adriano dos Reis Quartim.—Satisfeito.
João Manoel do Valle.—Deferido.
Samuel da Silva Caldas.—Compareça para explicações.
Dr. Antonio A. F. Pinheiro.—Satisfacão a exigencia.
Francisco Fonseca.—Declare a testada.
Manoel Vaz.—Compareça para explicações.
Maria R. F. da Silveira.—A resgõe projecto para construção de muralha nos fundos da propriedade.
Carolina T. D. Pinto.—Satisfacão a exigencia.
Orninda C. B. Strucker e outro.—A licença não pôde ser concedida sem que fique satisfeita a exigencia da consolidação do terreno.
Conde S. Salvador de Mattosinhos e Salvador de Mazzo.—Passem-se guias.
Oscar Pidomonte.—Declare o prazo.
Maria Rosa Ribeiro Ferreira.—Conserve o projecto nas obras para ser examinado o predio.
Daniel Pereira Bastos.—Pôde habitar.
Laura Faro de Araujo.—Modifique o projecto, de accordo com as dimensões do terreno.
Camillo Gomes Nogueira.—Satisfacão as duvidas.
Celia Teixeira de Carvalho.—Aguarde oportunidade.
Maria J. B. Leal e Ignacio T. da Cunha.—Pode habitar.
Dr. Annibal Teixeira de Carvalho.—Pode habitar.
Julio Alberto da Costa.—Pôde habitar.
Vallemar Klass.—Satisfacão a exigencia, declarando o prazo.
José Machado da Silva.—Declare o prazo.
Augusto Ferreira Sophia.—Pode habitar.
Santiago Wilalba.—Declare o prazo.
Orlando G. Ferreira.—Pôde habitar.
Maria A. Affonso, Maria E. Hess de Mello, João de S. Gomes Netto, Alexandre D. Fontenelle, José J. Souza Graça, Florinda de C. Carvalho, José Rodrigues Pedro Plá, Olga J. Fontes, Antonio J. da Costa, Joaquim P. do Couto Pereira, Manoel A. Corrêa, Custodio S. de Mattos, Sylvia de Figueiredo e Olympia P. de Azevedo.—Deferidos.
Leopoldo de Carvalho.—Idem quanto ao art. 30.
Durich & Comp. e Manoel de O. Bellinha.—Indeferidos.
Manoel F. de Britto.—Mantenho o lançamento e multa á vista do parecer dos arbitros.
Pelo sub-director:
Paulo P. da Camara, Julia C. da Costa, Dr. Arthur C. Cintra, Antonio P. da Silva, Antonio de C. Torres, Paulo R. de Mangny, Maria C. Capella, Custodio T. Boavista, Cecília de C. Camps, Domingos F. Braga, Guilherme F. de Alpoim, Companhia Predial, Alfredo T. de Andrade, Adolpho Bucher, Augusto A. da Costa e Dr. Eduardo Guinle.—Transiram-se.
Antonia Marietta.—Nada ha que deferir.
Maria Said, Augusto de S. Madalil, Sympliciano A. Alves Affonso, Antonio J. Martins Tinoco, José A. da Freitas Bastos e Francisco P. de Mello.—exonerem-se de accordo com as informações.
Francisco da R. Sancio.—Junta collectas.
João L. da Costa.—Mantenho a exigencia.
Manoel C. Ferreira e V. Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia.—Attendidos.
Antonio G. do Castro, coronel Alfredo P. Sampaio Ferreira, João de M. Macedo, Umballa da Faria e Alvaro J. Rodrigues (guia do taballito Belmiro).—Satisfacão, de accordo com o art. 30 do decreto n. 830.
Impostos de licença — Despachos:
Empresa de A. Gazosas, Companhia C. Clark Limites, Joaquim G. da Fonseca, J. A. Teixeira da Motta, Augusto M. da Motta, Visconde Jordano, Francisco Alves & Comp., Manoel do R. Filho, João R. do Araujo Pereira, Fernandes & Reis, Liborio Lucas, Souza & Freitas, Maximino Quintella, Pato & Vill., Marius Vallouy, José T. Teixeira, José da C. Pinto, Guilherme & Comp., Joaquim R. Ferreira & Comp., José Mauricio & Comp., Abel N. Fernandes Coutinho, Domingos J. Teixeira, Manoel J. de Azevedo, Casaes & Domingos, Lima Clero & Comp., João de Rezende, Elias Gonçalves, Francisco L. Sarmiento, José C. de Oliveira, Monteiro & Esteves, Victoria Montesco Corrêa e A. Brandão & Comp.—Deferidos.
Coelho & Comp., Dias Garcia & Comp. e Gomes de Castro & Nora.—Idem nos termos das informações.
Antonio Quesada, Domingos Azambuja, Ildefonso Pereira & Comp., Francisco J. de Souza, Manoel de Faria e Salustiano Nogueira.—Sim.
Manoel Menezes Tosta.—Sim, de accordo com a visitaçao da Directoria Geral de Hygiene.
Ignacio G. de Moraes e Francisco J. de Sant'Anna.—Dê-se baixa.
Theophilo J. Camargo, J. Martins & Comp., Adriano da S. Ribeiro, Elia do Espirito Santo, Agenor de Oliveira Bastos e José Telles de Moraes Barbosa.—Indeferidos.
Martins & Mattos, Francisco M. da Silva, Emilio Rodrigues, Joaquim Ferreira & Comp., A. Bernardo da Silva & Comp., José P. Ventura, Orlandino Veiga, Adelino G. Pereira, Abel A. da Fonseca, Lopes & Teixeira, Fernandes & Bastos, Favonio O. Fernandes, Salva-

dor Diacono, Claudino Veiga, Costa & Santos, Thomaz de A. Almeida, Costa & Silva, José Pinto e José P. Tannas.—Satisfaçam as exigencias.

Alfredo M. dos Reis e Thomaz L. dos Santos V. Verde.—Pague-se.

Anna A. Gomes.—Indeferido.

Pelo director geral:

Manoel A. da Nobrega.—Satisfaça a exigencia.

Fernando G. de Mattos e Anna de O. Ribeiro Menit.—Relacione-se.

Maria M. de L. Magalhães e José C. da Oliveira.—Passe-se quitação.

Francisco de Siqueira, João J. da Cruz, Auta G. Bittencourt, Maria da Conceição D. da Cunha e Albino R. da Souza.—Certifique-se.

Pelo sub-director:

Carlos Buschmann.—Sim, passando recibo.

Soares da Costa & Comp. e Adolpho J. Pinto Ribeiro.—Satisfaçam a exigencia.

Mathias Mirala.—Pague as placas de numeracao.

Olinda Olivia da Fonseca.—Sim, mediante recibo.

Marietta de Oliveira Carvalho e Isaura da Conceição, pedindo diploma de exame final.—Passe-se o diploma.

Maria Fausta Moniz Barroso e Augusto José Ribeiro, pedindo certidão do registro do gratificação adicional.—Certifique-se o que constar.

Julia da Silva Costa e Celuta Figueira Pagão.—Deferido.

Companhia de Mineração The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, José Toixeira da Carvalho, Francisco Ferreira Leal e Marianna Gaudia Ferreira de Lima.—Deferidos.

Ventura Amancio Mendes.—Idem.

Lourenço da Silva e Oliveira.—Certifique-se.

Licencias

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Ministerio da Viação:

De um anno, com ordenado, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.753, ao praticante de 1ª classe da administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro José Aguiar Continentino;

De seis mezes, ao telegraphista Armond Natividade Lima;

De tres mezes, ao telegraphista José Bernardino Garcia;

De 90 dias, ao guarda-fios Pedro Nolasco Lopes e inspector José

Vieira da Silva;

De seis mezes, ao telegraphista Eduardo Castro;

De 60 dias, ao guarda-fios Antonio Procopio dos Santos.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, com ordenado, ao intendente Dr. Carlos Leopoldo Ferreira e ao telegraphista do 4º classe Francisco de Paula Lins do Carvalho Filho;

De 60 dias, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Elba Pinheiro Dias e ao telegraphista do 4º Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha;

De 90 dias, sem diaria, ao estafeta de 3ª classe Hercilio dos Santos Greder e de mais 30 dias, sem diaria, ao estafeta de 3ª Waldemar Antonio da Costa.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9 horas.

Pelo *Suecia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas da manhã e cartas para o exterior até às 8 horas.

Pelo *Konig Friedrich August*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas da manhã e cartas para o exterior até às 8 horas.

Pelo *Mantiqueira*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Valdina*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1 hora da tarde.

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até à 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Cap. Finistère*, para a Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1 hora.

Pelo *Belgano*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 5 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota—Vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

Recbimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, até a vespéra da partida dos paquetes, o entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde

Obituario

Sepultaram-se no dia 2 do corrente 20 pessoas, sendo: nacionaes 16 e estrangeiros 4, total 20; do sexo masculino 13 e do sexo feminino 7, total 20; maiores de 12 annos 12 e menores de 12 annos 8, total 20 e indigentes 4.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosma Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 280, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 500\$000

8.820.....	20:000\$000
13.403.....	1:000\$000
17.766.....	1:000\$000
14.872.....	1:000\$000
4.997.....	1:000\$000
8.355.....	500\$000
17.914.....	500\$000
7.636.....	500\$000
1.661.....	500\$000

Premios de 200\$000

9.092	2.070	9.292	17.593	14.223	15.742
3.671	3.731	5.285	4.778	15.427	837
3.847	7.880	12.926	15.864	14.442	15.322
		950	7.093		

Premios de 100\$000

4.639	6.365	11.600	19.632	13.034	4.203
584	11.852	19.956	3.767	16.770	13.734
14.232	14.010	3.229	7.574	18.212	15.203
2.255	4.455	16.106	5.350	7.883	2.566
7.787	11.296	11.145	1.027	3.774	5.047

Premios de 50\$000

4.979	5.444	13.929	16.305	1.747	10.253
12.450	5.647	1.048	16.009	13.100	1.344
13.512	6.286	3.237	8.680	17.828	6.128
9.551	4.885	5.060	19.345	11.951	4.509
2.079	17.845	14.447	13.923	6.559	5.862
11.996	3.862	13.347	10.108	12.382	13.152
	1.338	4.213	13.255	4.969	

Premios de 25\$000

358	10.986	11.130	11.003	15.990	13.758
7.027	1.593	2.258	13.572	5.676	9.493
5.949	7.699	11.252	2.897	12.033	2.284
8.648	275	19.491	3.053	12.027	7.876
11.571	4.415	1.771	10.718	2.889	13.270
11.426	1.549	18.879	5.038	13.175	19.116
7.182	10.333	11.591	8.747	6.045	6.151
7.160	6.399	6.150	1.560	18.064	17.361
7.501	7.723	4.357	3.719	3.828	3.032
3.228	8.144	3.797	12.537	13.294	4.821
3.497	1.427	16.024	11.932	9.304	2.192
1.570	7.586	64	15.601	5.191	1.310
18.159	8.029	7.928	1.221	5.879	719
761	5.182	8.994	8.054	754	16.701
16.457	17.454	16.503	2.313	11.446	5.470
8.401	17.957	12.297	8.367	11.230	19.542
14.153	11.268	4.211	17.833	7.031	9.337
17.072	8.986	1.014	13.427	3.658	13.650
8.881	18.224	4.351	8.037	6.333	8.323
17.411	1.215	12.106	4.849	10.131	14.912

Todos os numeros terminados em 0 tem 5\$000.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes :

- Dia 8—Egualdade, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
 — Companhia Metallurgica, á 1 hora, geral extraordinaria.
 Dia 10—Tecidos Esperança, ás 2 1/2 horas, para prestação de contas e eleições.
 Dia 13—Tecidos S. Pedro de Alcantara, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
 Dia 17—Melhoramentos em Pernambuco, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
 — Empresa de Lactícinios Mondia, á 1 hora, para alterar os seus estatutos.
 Dia 20—Banco Commercial, ao meio-dia, para apresentação de contas e eleições.
 — The Victoria and Brazil Railway, ao meio-dia, para augmentar o capital e proceder á eleição de um membro do conselho.
 — Vidraria Carmita, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
 Dia 22—Fonseca Machado & Comp., á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
 — A. Sellos Coupons, ás 3 horas, para prestação de contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

- Pastorel Rio Pardo do Avaré, a entrada relativa á elevação do seu capital, desde já.
 Paranaense de Electricidade, a 2ª entrada de 30 %, ou 60\$ por acção, desde já.
 Sociedade de Productos Hygienicos, uma chamada de 30 %, por acção, desde já.
 A Transoceanica, desde já, a 2ª entrada de 20\$ por acção.

PAGAMENTOS AVISADOS

- Juros:
 Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, os juros das apolices e os titulos resgatados.
 Fiação Tecidos Santa Helena, desde já, o capital e juros dos titulos sorteados.
 Companhia Usinas Nacionais, os juros vencidos, desde já.
 Rodrigues & C., desde já, os juros das debentures.
 Companhia Materiaes de Construção, desde já, os juros e os titulos sorteados.
 Companhia Vulcano, desde já, os juros.
 Companhia Docas de Santos, desde já, os juros vencidos.
 Companhia Edificadora, desde já, os juros semestraes.
 Industrial de Valença, o 5º coupon de juros.
 Nacional de Tecidos de Juta, os juros vencidos, desde já.
 Fiat Lux, desde já, os juros das debentures.
 Companhia Cervejaria Brahma, os juros vencidos, desde já.
 Associação dos Empregados no Commercio, os juros vencidos desde já.

O CAMBIO

O mercado monetario funcionou, hontem, em condições estaveis e com as taxas inalteradas.

O Banco do Brazil, operava para as duas malas mais proximas a 16 5/16 d e os outros sacadores davam a 16 1/4 e 16 9/32 d, contra o papel particular a 16 5/16 e 16 21/64 d.

Foram reeditadas as tabellas officiaes de 16 7/32, 16 1/4 e 16 5/16 d, sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 7/32 d. a 16 1/4
Paris (por francos).....	588 a 586
Hamburgo (por marco).....	726 a 724
	A' vista
Londres, por pence.....	16 a 16 1/32
Paris, por franco.....	\$596 a \$594
Hamburgo, por marco.....	\$736 a \$733
Italia, por lira.....	\$393 a \$389
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$300
Hespanholas, por peseta.....	\$367 a \$362
Nova York, por dollars.....	\$3095 a \$3080
Turquia, por pence.....	15 31/32 a 16
Austria, por pence.....	16

Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	3\$030 a 3\$020
Uruguay, por peso.....	3\$250 a 3\$240
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$598 a \$592
Operações realizadas	
Bancario.....	16 9/32 a 16 1/4
Particular.....	16 9/32 a 16 21/6

Banco do Brazil

	A 90 d/v	A 3 d/v
Praca		
Londres, por pence.....	16 1/4 a 16 5/16	16 1/32 a 16 3/32
Paris, por franco.....	\$587 a \$584	\$595 a \$592
Hamburgo, por marco.....	\$725 a \$722	\$735 a \$733
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$592
Alfanega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	1\$587
Operações:		
Bancario.....	—	16 5/16
Particular.....	—	16 11/32

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 7

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	150.935	2.651-10-0
Francos.....	69	—
Marcos.....	20	—
Mil reis, ouro.....	—	309\$000
Dollars.....	—	—
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Coroas austriacas.....	—	—
Pessetas hespanholas.....	—	—

Lastro:

Ouro em deposito.....	398.812:614\$836
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 o decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total.....	418.152:390\$852
Emissão:	
Notas em circulação.....	418.141:110\$000
Moeda subsidiaria.....	11:280\$852
Total.....	418.152:390\$852

A BOLSA

Funcionou hontem, regularmente movimentada, mas com negócios pequenos em quasi todos os papeis em trabalho, o mercado de fundos.

As apolices geraes, tornaram-se firmes novamente, subindo as antigas a 978\$ compradores e a 980\$ vendedores, mas, as outras não accusaram alteração, ficando bem collocadas as estaduais de Minas, do Espirito Santo e as da Municipalidade.

Nada houve de interesse com relação aos papeis de jogo, os quaes mantinham-se afastados, mas, em boa posição, tudo como se infere das vendas e ofertas abaixo.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	980\$000	978\$000
Provisorias, 5 %.....	962\$000	960\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:020\$000	1:016\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	950\$000	948\$000
Emprestimo de 1911, 5 %.....	945\$000	940\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	992\$000	980\$000
Emprestimo de 1910, 3 %.....	700\$000	640\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %).....	505\$000	500\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).....	510\$000	500\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	935\$000	925\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).....	940\$000	935\$000
Espirito Santo (6 %).....	890\$000	860\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:010\$000	—
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	—	205\$000
Idem 1906 (port.).....	205\$500	205\$000
Idem de 1909.....	—	190\$000
Idem £20, ouro (nom.).....	—	294\$000
Idem (port.).....	300\$000	295\$000
Debentures:		
Manufactura Fluminense.....	200\$000	195\$000
America Fabril.....	207\$000	—
Tecidos Alliança.....	205\$500	203\$000

Confiança.....	210.000	203.000
S. Bernardo Fabril.....	203.000	—
Tecidos Corcovado.....	203.000	—
Tecidos Botafogo.....	203.000	200.000
Tecidos Bom Pastor.....	203.000	199.000
Tecidos Carioca.....	203.000	203.000
Tecidos Mageense.....	197.000	19.000
Tecidos Brazil Industrial.....	—	203.000
Tecidos Esperança.....	—	203.000
Companhia Industrial Mineira.....	203.000	—
Industrial Campista.....	203.000	—
Tecidos Santa Rosalia.....	—	182.000
Tecidos de Linho Sapopemba.....	203.000	202.000
Industrial do Espírito Santo.....	—	188.000
Industrial do Brazil.....	19.000	183.000
Industria e Comercio.....	—	90.000
Industrial de Electricidade.....	202.000	193.000
Docas de Santos.....	203.000	203.000
Commercio e Navegação.....	208.000	—
Mercado Municipal.....	212.000	211.000
Fiat Lux.....	200.000	—
Luz Stearica.....	203.000	200.000
Usinas Nacionais.....	203.000	200.000
Cervejaria Brahma.....	210.000	206.000
Transportes e Carruagens.....	202.000	—
Companhia Progresso.....	207.000	—
Extrativa Brasileira.....	202.000	198.000
Hanseatica.....	210.000	193.000
Commercio e Navegação.....	207.000	—

Letras.

Banco de Credito Real de Minas, 7 %.....	—	103.000
--	---	---------

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	263.000	230.000
Commercial.....	221.000	222.000
Do Commercio.....	203.000	201.000
Da Lavoura.....	189.000	170.000
Nacional.....	—	212.000
Mercantil.....	233.000	230.000

Companhias de Tecidos:

Alliança.....	232.000	240.000
Corcovado.....	300.000	260.000
Confiança Industrial.....	213.000	183.000
Carioca.....	280.000	—
Progresso Industrial.....	280.000	270.000
Botafogo.....	269.000	—
Manufatura Fluminense.....	220.000	212.000
Petropolitana.....	300.000	280.000
Brazil Industrial.....	330.000	230.000
S. Pedro de Alcantara.....	213.000	240.000
Industrial de Valença.....	—	400.000
Bom Pastor.....	210.000	—
Linho Sapopemba.....	—	430.000
Esperança.....	—	220.000
Industrial Mineira.....	—	203.000
A. Felix.....	80.000	70.000
Mageense.....	170.000	149.000
Santo Aleixo.....	170.000	150.000

Seguros:

U. dos Varejistas.....	200.000	160.000
Garantia.....	264.000	230.000
Previdente.....	—	543.000
Confiança.....	88.000	83.000
Indemnizadora.....	—	20.000
U. dos Proprietarios.....	—	110.000
Argos Fluminense.....	—	850.000
Integridade.....	90.000	—
Cruzeiro do Sul.....	200.000	—

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	118.000	118.000
Loterias Nacionais.....	593.000	58.000
M. S. Jeronymo.....	173.000	15.000
Terras e Colonização.....	118.750	115.000
Sul Mineira.....	94.000	—
Docas de Santos.....	530.000	580.000
Ditas ao portador.....	503.000	580.000
Centros Pastorais.....	270.000	25.000
Estrada do Ferro de Goyaz.....	72.000	63.000
Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	60.000	52.000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	120.000	110.000
E. F. Victoria a Minas.....	120.000	—
Melhoramentos no Maranhão.....	—	56.000
Melhoramentos em Pernambuco.....	50.000	10.000
Saneamento do Rio.....	—	122.000
Jardim Botânico.....	210.000	208.000

Jardim Botânico e 60 %.....	124.000	123.000
Mercado Municipal.....	—	60.000
F. e Luz de Campos.....	200.000	—
Cantaria e Viçosa.....	223.000	210.000
Internacional Chromatographica.....	70.000	10.000
Nacional Mineira.....	208.000	203.000
Transporte e Carruagens.....	90.000	80.000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 1, 1, 1, 3, 5, 6, 7.....	975.000
Antigas, 5 %, 6.....	977.000
Antigas, 5 %, 3, 12.....	978.000
Antigas, 5 %, 40, 50, 50.....	980.000
Provisoria, 5 %, 50.....	960.000
Empréstimo de 1897, 5.....	988.000
Empréstimo de 1900, 8, 11.....	919.000
Empréstimo de 1900, 3, 3, 2, 50, 15, 100, 10.....	950.000

Estadoes

Rio, de 100\$, 4 %, 6, 15.....	925.000
Minas, de 1.000\$, 3, 4, 6, 4, 2, 6.....	910.000

Bancos

Brazil, 10.....	260.000
Commercial, 10.....	223.000
Mercantil, 10.....	232.000

Companhias

Centros Pastorais, 130.....	265.000
Loterias Nacionais 50, 50.....	50.000
Cantaria, 3, 135.....	220.000
Tecidos S. Felix, 100.....	75.000
Carruagens, 6.....	82.000

Debentures

Mercado Municipal, 30, 30, 40.....	210.000
Mercado Municipal, 4, 5, 5, 7.....	212.000

BOLESA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as operações seguintes:

Assucar:

	Kilogs.
100 saccos, branco, crystal, bom.....	\$120
105 ditos, " " ".....	\$415
1.000 ditos, " " ".....	\$400
330 ditos, " " ".....	\$400
500 ditos, " " velho.....	\$400
58 ditos, mascavinho, sup.....	\$320
123 ditos, " bom.....	\$300
250 ditos, " regular.....	\$280
300 ditos, mascavo sup.....	\$220
500 ditos, " ".....	\$210
800 ditos, " bom.....	\$210

O CAFE

Continuou hontem em condições indecisas o mercado de café, tanto mais que era moderada a procura e as evoluções accusadas pelos centros foram irregulares.

Os possuidores divulgaram o limite de 115.000 sobre o typo 7, mas corriam offerta ainda de 115.000, com negocios exiguos realizados na abertura.

Durante o dia houve algum movimento e foram negociadas cerca de 2.000 saccas, contra 5.300 da vespera:

O mercado fechou mal collocado e frouxo.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.206
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	3.206
Desde 1 de julho.....	2.105.860
Vendas apuradas:	
Hontem.....	2.000
No dia de ante-hontem.....	5.300
Desde o dia 1 de janeiro.....	144.300
Desde 1 de julho.....	1.200.300
Passagem por Jondiahy.....	15.800
Pauta da semana 790 réis.	—

INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Stock em 1 ^a e 2 ^a mãos:	Saccas
Stock anterior.....	457.458
Ultimas entradas.....	7.301
Total.....	464.759
Ultimos embarques.....	7.766
Stock actual.....	457.393

ENTRADAS

Do 1 ^a a 0:	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	12.913	776.580
E. F. Central.....	13.618	817.080
Por via maritima.....	448	26.880
Total.....	27.009	1.620.540

Dia 1 a 7:	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	16.149	968.910
E. F. Central.....	13.618	817.080
Por via maritima.....	448	26.880
Total.....	30.215	1.812.900

EMBARQUES

Dia 6:	Saccas	Kilogr.
Estados Unidos.....	1.348	80.880
Europa.....	3.851	231.060
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	2.567	154.020
Cabotagem.....	—	—
Total.....	7.766	465.960

Dia 1 a 0:	Saccas	Kilogr.
Estados Unidos.....	7.278	436.680
Europa.....	12.591	753.460
Rio da Prata.....	200	12.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	4.417	268.020
Cabotagem.....	835	50.100
Total.....	25.321	1.519.260

Desde 1 de julho..... 2.089.473 125.368.380

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:		
N. 3.....	12\$350	a 12\$300
N. 4.....	12\$150	» 12\$100
N. 5.....	11\$950	» 11\$900
N. 6.....	11\$750	» 11\$700
N. 7.....	11\$550	» 11\$500
N. 8.....	11\$250	» 11\$200
N. 9.....	10\$950	» 10\$900

EM SANTOS

O mercado do café nessa praça funcionou ante-hontem calmo, ao preço de 7\$100 sobre o typo 7 por 10 kilos.

Entraram 10.913 saccas e sahiram 2.911, tendo passado hontem por Jundiahy 15.200 ditas.

Desde o dia 1 do mez foram embarcadas 55.537 saccas, na media de 9.423 e desde 1 de julho 7.616.603, sendo o stock de 1.777.252 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 6:

Nova York, baixa de 1 e alta de 2 a 3 pontos. Opção de março 13,38 centimos por libra.

Havre, baixa de 25 centimos. Opção do março 82 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs. Opção de março 67,75 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 3 d. Opção de março 59 sh. e 9 d. por 112 libras.

Vendas anteriores

Mercados	Saccas
Nova York.....	50.000
Havre.....	10.000
Hamburgo.....	30.000
Londres.....	7.000
Total.....	97.000

Abertura

Dia 6:

Nova York, baixa de 14 a 21 pontos.

Havre, baixa de 25 centimos.

Hamburgo, inalterado

Segunda chamada

Nova York, baixa de 17 a 19 pontos.

Havre, baixa de 25 a 75 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADA DO DIA 7

De Cabo Frio—Hiat nacional *Gama*, commandante Flores, toneladas, 43 passageiros, 1 em terceira classe; carga, varios generos á ordem.

De Minas e escalas—Paquete nacional *Minas Gerais*, commandante Pacheco Carvalho, toneladas 1.645, passageiros, Adelia Fernandes, Carlos Montenegro, João Gonschi, Cornelio Vicente, Emilio Panna, Dr. Joaquim Gonçalves Ferreira e familia, Dr. Ephigenio Sallos, Aderval V. Valle, Carlos e Altino Cardoso, Octavio Monard, Leonidas de Albuquerque, Antonio Teixeira Mendes Filho, Nesti Assar, Francisco Pederneras, Thomaz Corolló e familia, capitão João A. Pereira, Alberto A. Capanema, Dr. José Duarte e familia, Dr. Josias de Maia Gama, Arnaldo Guimarães, Alfredo Babarato, Dr. Eurico H. Ferreira do Amaral, Joaquim de Souza Ferreira e familia, Julia Menezes Penna, Dr. Ephrem Telles, Rigiel Carneiro, Dr. A. M. Sodré do Aragão, engenheiro Paulino de Araujo Góes, Dr. Clementino Fraga, tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, coronel Pedro Gomes de Athayde, José Joaquim Alves e familia, Fausto Barreto, Dr. Leonidas de Mello, capitão Polydoro Coelho e familia, e 51 em 3^a classe; carga: varios generos; ao Lloyd Brasileiro.

De Laguna e escalas — Paquete nacional *Mayrink*, commandante Nascimento; 234 toneladas; passageiros, 9 em 3^a classe; carga: varios generos ao Lloyd.

De Rosario de Santa Fé e escalas — Paquete inglez *Cogovale*, commandante Callix; 2.038 toneladas; carga: coreas a Amaral Southernland.

De Santos — Paquete austro-hungaro *Arad*, commandante Busch; 2.434 toneladas; carga: varios generos a Rombauer & Comp.

De Cardiff e escalas — Paquete inglez *Tynninghuse*, commandante Johnst; 2.363 toneladas; carga: varios generos a Amaral Southernland.

De Antofagasta e escalas — Paquete inglez *Karl of Douglas*, commandante Berry; 2.761 toneladas; carga: varios generos á ordem.

Salidas — Não houve.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>La Gascogne</i>	8
Portos do sul, <i>Mayrink</i>	8
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	9
Buenos Ayres, <i>Guajará</i>	9
Portos do sul, <i>Itajuba</i>	9
Buenos Ayres e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	9
Nova York, <i>Ocean Prince</i>	9
Nova York, <i>Nassau</i>	9
Santos, <i>Scotch Prince</i>	10
Rio da Prata, <i>Sorvenir</i>	10
Southampton e escalas, <i>Wandjck</i>	10
Portos do sul, <i>Paguy</i>	10
Portos do sul, <i>Itassucé</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Santa Rita</i>	10
Portos do norte, <i>Pará</i>	10
Buenos Ayres e escalas, <i>Burdigala</i>	11
Bordós e escalas, <i>Valdivia</i>	11
Buenos Ayres e escalas, <i>Kaiser F. Joseph I.</i>	11
Bremen e escalas, <i>Serra Ventana</i>	11
Nova York, <i>Venti</i>	12
Bordós e escalas, <i>Sequana</i>	12
Buenos Ayres e escalas, <i>Amazon</i>	12
Callio e escalas, <i>Oriana</i>	12
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	12
Rio da Prata, <i>Brasile</i>	12
Rio da Prata, <i>Zelandia</i>	12
Portos do norte, <i>Itatinga</i>	12
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	12
Buenos Ayres e escalas, <i>Vestris</i>	13
Genova e escalas, <i>Indiana</i>	13
Santos, <i>Crefeld</i>	13
Santos, <i>Santos</i>	13
Buenos e escalas, <i>Samará</i>	13
Portos do norte, <i>Satellite</i>	14
Montevidee e escalas, <i>Iris</i>	14

Rio da Prata, <i>Demerara</i>	14
Liverpool e escalas, <i>Euclyd</i>	14
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	14
Rio da Prata, <i>Colombia</i>	15
Nova York, <i>Higburg</i>	15
Trieste e escalas, <i>Emika</i>	15
Genova e escalas, <i>Savoia</i>	15
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	15
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	17
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	17
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	17
Genova e escalas, <i>Principessa Mafalda</i>	18
Nova York, <i>Serra Branca</i>	18
Londres e escalas, <i>Tintoretto</i>	18
Rio da Prata, <i>Sierra Nevada</i>	18
Bremen e escalas, <i>Olivante</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Santa Rita</i>	19
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	19
Nova York, <i>Orange Prince</i>	20
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	20

VAPORES A VÉR

Monenry e escalas, <i>Rio S. Mathews</i>	8
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	8
S. Francisco e Santos, <i>Wurzburg</i>	8
Bahia e Recife, <i>Montiqueira</i>	8
Portos do sul, <i>Itapema</i>	8
Portos do norte, <i>Mucury</i>	8
Bordões e escalas, <i>La Gascogne</i>	8
Rio da Prata, <i>Orion</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	9
S. Fidelis e escalas, <i>Carangola</i>	9
Hamburgo, <i>Belgrano</i>	9
Camocim e escalas, <i>Natal</i>	10
Rio da Prata, <i>Wandick</i>	10
Portos do norte, <i>Itatuba</i>	10
Nova York, <i>Scottish Prince</i>	10
Santos, <i>Gualyha</i>	10
Rio da Prata, <i>Sierra Ventana</i>	11
Bahia e Recife, <i>Itaquy</i>	11
Trieste e escalas, <i>Kaiser F. Joseph I.</i>	11
Manãos e escalas, <i>S. Paulo</i>	11
Villa Nova e escalas, <i>Santa Cruz</i>	11
Bordões e escalas, <i>Bardigda</i>	11
Rio da Prata, <i>Sequana</i>	12
Bordões e escalas, <i>Samira</i>	13
Natal e escalas, <i>Piratinimya</i>	12
Amsterdam e escalas, <i>Zeelandia</i>	12
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	12
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	12
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	12
Portos do norte, <i>Manãos</i>	12
Liverpool e escalas, <i>Oriana</i>	12
Genova e escalas, <i>Brazile</i>	12
Callão e escalas, <i>Orta</i>	12
Caravelas e escalas, <i>Arassuhy</i>	12
Portos do norte, <i>Itassucê</i>	13
Buenos Aires e escalas, <i>Indiana</i>	13
S. Mathews e escalas, <i>Mayrink</i>	13
Nova York, <i>Vestri</i>	13
Southampton e escalas, <i>Demerara</i>	14
Villa Nova e escalas, <i>Aymoré</i>	14
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	14
Pará e escalas, <i>Crathen</i>	14
Portos do sul, <i>Itaipava</i>	14
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Asuncion</i>	14
Rio da Prata, <i>Savoia</i>	15
Manãos e escalas, <i>Tijuca</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Columbia</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Santos</i>	16
Laguna e escalas, <i>Prudente de Moraes</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	17
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	17
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	17
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	17
Rio da Prata, <i>Bragança</i>	18
Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i>	18
Rio da Prata, <i>Santa Mafalda</i>	18
Portos do norte, <i>Brazil</i>	18
Amarração e escalas, <i>Heiapaba</i>	18
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	19
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	20
Hamburgo e escalas, <i>Navarra</i>	21
Nova York, <i>Aristuan Prince</i>	21
Rio da Prata, <i>Minas Geraes</i>	21
Pará e escalas, <i>Tupy</i>	22

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 17/64	16 7/64
Sobre Paris.....	\$586	\$595
Sobre Hamburgo.....	\$724	\$734
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$304
Sobre Nova York.....	—	\$3087
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687

Apolices garaes de 1:000\$, 5 %.....	979\$000
Apolices garaes de 1:000\$, 5 % (titulos provisionarios).....	960\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	988\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	950\$000
Apolices de Minas Garaes de 1:000\$, nom.....	940\$000
Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	92\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	228\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	252\$000
Banco do Brazil.....	260\$000
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	26\$000
Companhia Loterias Nacionais.....	59\$000
Companhia Tecidos S. Felix.....	75\$000
Companhia Transportes e Carruagens.....	82\$000
Companhia Cantareira e Viacao Fluminense.....	220\$000
Debentures Mercado Municipal.....	210\$250

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

	Far! ¢
Entradas em 6.....	—
Sahidas em 6.....	1.764
Existencia em 7.....	31.433

Mercado estavel.

Observações

Mercado de Liverpool, 5 pontos de alta.

MERCADO DE ASHUCAR

	Saccos
Entradas em 6.....	1.350
Sahidas em 6.....	7.039
Existencia em 7.....	341.638

Mercado firme.

Observações

As entradas foram de Campos.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje irregular, tendo-se realizado vendas de 746 saccas, na base de 11\$600 em arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.402 saccas ao preço de 11\$500, fechando o mercado fraco.

Total das vendas conhecidas, 1.848 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.206
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	3.206

O syndico, J. Severino

O corretor Antonio Freire de Britto Sanches, autoriza lo por alvará do Dr. juiz da Provedoria, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 13 do corrente mez, 48 apolices do emprestimo nacional de 1909 e 23 acções do Banco do Brazil, pertencentes ao espolio do finado Sebastião José da Rocha Pereira de Mariz Sarmiento.

Secretaria da Camara Syndical, 5 de fevereiro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 21 DE JANEIRO DE 1913

Presidente, Torres—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Almeida, Diniz, Marinho Prado, e suplente Magalhães o director da secretaria Dr. Isidoro Campos abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Editais dos juizes de direito das 1.^a (2) e 5.^a Varas Civeis desta Capital comunicando as fallencias de Almeida Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 231, de Manoel José Nogueira & Filho, estabelecidos á rua do Lavradio n. 73 e finalmente de Atilio Moroni, estabelecido ás ruas do Costa n. 42 e Hospicio n. 315.—Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Antonio Pinto Filho, brasileiro, socio da firma Continho, Pinto & Comp., para ser admittido á matricula dos commerciantes.—Sim, passe-se carta.

De Vicente Campello, para ser nomeado avaliador commercial de louças, moveis fazendas e armarinho.—Como requer.

De Conrad Wm. Schmidt (F. A. Glaeser) Limited, Inglaterra, para o registro da marca Sanatomur que distingue tintas preparadas, de sua fabricação.—Como requer.

De The Fuel Economizer Co., Limited, Inglaterra, para o registro da marca Fireko, em typo arbitrario, que distingue estufas, fogões, e aquecedores, de sua fabricação.—Como requer.

De International Talking Machina Co. m. b. H. Alemanha, para o registro da marca Dixi! que distingue machinas fall-out systems, cylindros etc. de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De Gutermann & Comp., Alemanha, para o registro da marca consistente em uma etiqueta circular tendo o centro dividido em rectangulos com o nome dos peticionarios, procedencia e outros dizeres, que distingue seda crua, fio de seda, espulas de fios, caixas, etc. de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Franz Banngardt, Alemanha, para o registro da marca Clofektor, que distingue installações para desinfectação, de seu commercio.—Como requer.

De Bieselt & Lecke, Alemanha, para o registro da marca Afena, que distingue productos para a criação de animas, jardinagem, ferramentas etc. de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Maschinofabrik Gritzner-Gesellschaft, Alemanha, para o registro de duas marcas Gritzner Durlach em um medallão de forma elliptica com a figura de uma aranha, e Gritzner, que distinguem machinas de costura e pertences, bicycletas, de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De Farbwerke verm. Meister Lucius & Bruning, Alemanha, para o registro da marca consistente na figura de uma roda com seis raios, que distingue materias corantes de alcatrão, de sua fabricação.—Junte em original o certificado do paiz de origem e volte.

De J. F. Santos & Comp., para o registro da marca Moinho, em rotulo caracteristico com dizeres, que distingue conservas alimenticias de seu commercio.—Como requerem.

De Mount Vernon-Woodberry Cotton Duck Co., Estados Unidos, para o registro de duas marcas Woodberry com pequenos raios em circulo e Woodberry-U. S. Army Duck, que distinguem lona de algodão de sua fabricação.—Como requer.

De Cluett, Peabody & Comp., Estados Unidos, para o registro de tres marcas Monarch, Oriental, com um crescente e Arrow com uma setta, que distinguem camisas, collariinhos, punhos e roupas brancas de sua fabricação.—Como requerem.

De G. W. Todd & Comp., Estados Unidos, para o registro da marca Protectograph, que distinguem protectores para cheques para cancellar cheques, de sua fabricação.—Como requer.

De Gonçalves, Campos & Comp., para o registro da marca Sabão Sanitario, com o desenho de um limão com galho e folhas, que distingue sabões de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Hasenclever & Comp., para o registro de duas marcas: o Correo, em duas ellipses tendo ao centro um desenho caracteristico e dizeres, e a 2.^a consistente na mesma marca tendo no centro das ellipses a figura de um envelope, que distinguem cutelarias finas, ferragens, artigos de electricidade, louça etc. de seu commercio.—Como requerem.

De Alfredo R. Teixeira, para o registro da marca Primavera com desenhos e dizeres, que distingue cigarros de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De J. Ferreira, para o registro de duas marcas: Confeitaria de Largo da Lapa e Refinaria Santa Luzia, que distinguem respectivamente, doces em geral, conservas, fructas e assucar de seu commercio.—Como requer.

De Saavedra, Abel & Comp., para o registro da marca Central Confeitaria Progresso, que distingue doces, fructas, chocolate, bebidas etc. de seu commercio.—Como requerem.

De Gil, Ribeiro & Comp., para o registro da marca Jomari, em nm losango, que distingue ferragens, artigos de selleiro, e couros de seu commercio.—Como requerem.

De Santos Barcellos & Comp., para o cancellamento de sua marca Primavera registrada nesta Junta sob n. 4.629.—Como requerem.

De Antonio Corrêa Pinto, para o cancellamento de sua marca Moinho registrada nesta Junta sob n. 8.114.—Como requerem.

De Adolpho Woebecken, para o cancellamento de suas marcas registradas nesta junta sob n. 6.363 e 6.366.—Como requer.

De Luiz Eduardo da Silva Araujo, Carvalho, Paes & Comp. e Cunha & Miranda, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 8.439 a 8.450, 8.536 a 8.537 e 8.519.—Como requerem.

De Nunes dos Santos & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 7.897 e 7.898.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Tertuliano G. Borges, para o deposito de quatro marcas: «Madrid», «Solizus», «Up to date» e «Sobribos», registra-las a Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 1.989 a 1.992.—Como requer.

De João Delgado, para o deposito de sua marca «Recreio Monte Carlo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.921.—Como requer.

De Blumenschein & Comp., para o deposito de sua marca «A Resiliencia», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.941.—Indefrido, por não estar a descripção junto de accordo com a publicação.

De Alvaro & Andrade, para o deposito de sua marca «Cigarros A. R. Co.», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 1.883.—Indefrido, por imitar a marca nacional n. 6.731 já registrada.

De A. Calumino, para o deposito de sua marca «Cigarros Operarios», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.884.—Indefrido, por imitar a marca nacional n. 7.898 já registrada.

De Pestana & Comp., para o deposito de sua marca «Rapidos», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1913.—Indefrido, não só por ter sido o registro requerido fora da sede do estabelecimento, como ainda por imitar a marca nacional n. 5.885 já registrada.

De Trapani & Comp., para o deposito de tres marcas: «Lybia», «Eras» e «Egyptus», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.916, 1.933 e 1.934.—Indefrida a marca n. 1.916 contra os votos dos Deputados Almeida, Prado e suplente Magalhães, por imitar a marca n. 6.612 já registrada, o deferidas as demais.

De The British Bank of South America Limited, para o archi-vamento do *Diário Official* que traz a publicação do decreto que autoriza o peticionario a prorogar o seu funcionamento na Republica.—Como requer.

De J. Xavier & Irmão, C. Lopes & Comp., G. da Cruz Ferreira & Comp., Lindolpho Pinto & Comp., Sebastião & Santolêa, Ferreira & Barbosa, Neves & Jannetti, Pardo, Lopes & Fernandes, Manoel Ferreira Terra & Irmão, Sobral & Comp., Nogueira Monteiro & Comp. e Arthur Moura & Comp., para o archi-vamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Continho, Pinto & Comp., para o archi-vamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De A. Costa & Comp., para o archi-vamento de seu contracto social.—Existindo firma idêntica registrada, regularisem e voltem.

De Machado, Fernandes Costa & Comp., para o archi-vamento do seu contracto social.—Declarem o estado civil da socia e voltem.

De Azevedo, Costa & Troufa, Emiliano Barcellos & Comp., G. da Cruz Ferreira & Comp., Alves & Lazaro, Ozorio & Costa, A. Soutilha & Comp., Kiefer & Comp., M. Ramos & Villela, Martins & Andrade, D. D. Fernandes da Oliveira & Coelho, Walfrido Dias & Comp. e Lauro Moss & Comp., para o archi-vamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De H. de Mayrink, Manoel de Mendonça, José Antonio da Silva Fonseca, Campello & Comp., Oliveira Filho & Comp., Antonio Nunes da Silva & Comp., Arruda Filhos & Comp., Walker & Comp., Meritz Werner & Figueiroa, Souza & Irmão e Figueiras & Werner, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De Velasco, Castro & Comp. para o registro de sua firma commercial.—Declarem o genero de commercio e a data de inicio das operações e voltem.

De A. A. Fernandes, para o registro de sua firma commercial.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

Da Empresa Fluminense de Pesca Limitada, para o registro de sua firma commercial.—Indefrido em face do disposto no § 4.^o do art. 3.^o do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1899, que prohibe ás sociedades em conta de participação a inscripção de firma que indique a sua existência.

De Alvaro Brazil & Comp., Arlindo Guimarães & Comp., para anotação no registro de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos comerciais, sendo o 1º da rua S. Pedro n. 273 para a rua do Acre n. 63 e o 2º de n. 80 para o n. 70 á rua Tobias Barreto. — Como requerem.

De Arthur Aguiar, para anotação no registro de sua firma da alteração na numeração de seu estabelecimento commercial feita pela Prefeitura de n. 79 para n. 83. — Como requer.

De Cunha, Pinho & Comp., para anotação no registro de sua firma da terminação de sua filial da cidade do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro. — Como requerem.

De M. Cardoso da Silva, para o concellamento de sua firma commercial. — Como requer.

De A. S. Barbosa & Ferreira, para transferencia a ellas petiçãoários do livro Copiador, em branco, pertencente a Antonio da Silva Barbosa. — Indefido por não ser a firma requerente sucessora ou cessionaria da que possuía o livro Copiador.

Do Trapiche da Ilha do Vianna, por seu administrador, para o archívamento de seu balancete referente ao 2º semestre de 1912. — Como requer.

Nos autos de agravo em que são agravantes Irmãos Acosta e agravados Aurelio Monteiro & Comp., e a Junta Commercial da Capital Federal, esta mandou cumprir o venerando Acórdão da Corte de Appellação e intimar as partes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de janeiro de 1913. — *Honorio de Campos*, 1º official.

Relação dos contractos e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em 21 janeiro ultimo

Contractos:

De D. Maria Luiza Cardoso Lopes e Eduardo Simões, para o commercio de armarinho, modas etc., á rua General Camara n. 3º, com o capital de 150:000\$, sob a firma C. Lopes & Comp.

De Francisco de Miranda Sá Sobral, João de Miranda Sá Sobral e Decio Quartim, para o commercio de artigos para agua, gaz, luz etc., á rua da Alfandega n. 91, com o capital de 150:000\$, sob a firma Sobral & Comp.

De Gastão da Cruz Ferreira e D. Antonia Kopke da Cruz Ferreira, para o commercio de joias etc., á rua Gonçalves Dias n. 35, com o capital de 120:000\$, sob a firma G. da Cruz Ferreira & Comp.

De Francisco Barbosa Coutinho, Antonio Pinto Filho e o commanditario Dr. Luiz Sparano, para o commercio de representações, comissões e consignações, á rua Theophilo Ottoni n. 39, com o capital de 100:000\$, sob a firma Coutinho Pinto & Comp.

De Lyndolpho Pinto e o pharmaceutico José de Oliveira Campos Junior, como socio de Industria, para a exploração da pharmacia, á rua D. Anna Nery n. 338, com o capital de 3:000\$, sob a firma Lyndolpho Pinto & Comp.

De José Antonio Xavier e Manoel Antonio Xavier, para o commercio de padaria, á rua Haddock Lobo n. 151, com o capital de 30:000\$, sob a firma J. Xavier & Irmão.

De Francisco Julio Nogueira Monteiro e Joaquim Martins Nogueira, para o commercio de madeiros e materiaes, á rua Coronel Pedro Alves ns. 23 e 25, com o capital de 20:000\$, sob a firma Nogueira Monteiro & Comp.

De Arthur Pereira de Moura e Francisco Simões de Araujo, para o commercio de casa de pasto, á rua General Camara n. 262, com o capital de 6:000\$, sob a firma Arthur Moura & Comp.

De Manoel Ferreira Terra e Oscar Machado Mendes, para o commercio de casa de pasto e bottequim, á rua S. Christovão n. 80, com o capital de 10:000\$, sob a firma Manoel Ferreira Terra & Irmão.

De Joaquim José Ferreira e Seraphim Ferreira Barboza, para o commercio de casa de pasto, á rua Luiz Gama n. 30, com o capital de 5:000\$, sob a firma Ferreira & Barboza.

De Clemente Pardo Peres, Antonio Lopes de Moraes e Manoel Antonio Fernandes, para o commercio de bottequim, á rua 1º de Março n. 49, com o capital de 48:000\$, sob a firma Pardo, Lopes & Fernandes.

De Sebastião Propato e Fellippo Santolia, para o commercio de cutileiro e armeiro, á avenida Passos n. 104, com o capital de 7:000\$, sob a firma Sebastião & Santolia.

De José Caetano Alves Neves, Domingos Janotti Netto, para a exploração de pharmacia, á rua Manoel Victorino n. 173, com o capital de 6:000\$, sob a firma Neves & Janotti.

Distractos:

De G. da Cruz Ferreira & Comp.; Lauro Moss & Comp.; Emiliano Baccellar & Comp.; Fernandes d'Oliveira & Coelho; A. Soutilha & Comp.; M. Ramos & Villala; Martins & Andrade; Osorio & Costa; Azevedo, Costa & Troufa; Alves & Lazaro; Kieffer & Comp. e Walfrido Dias & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de Janeiro de 1913. — *Honorio de Campos*, 1º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVREIRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 7

Em ouro.....	178:209\$153
Em papel.....	271:343\$231
Total.....	449:612\$386
Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente.....	1.870:013\$525
Em igual periodo de 1912.....	2.461:016\$704
Diferença a maior em 1912.....	585:003\$179

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 6...	438:675\$553
Renda arrecadada no dia 7 do fevereiro de 1913.....	201:330\$713
	640:006\$265
Em igual periodo de 1912.....	740:874\$852

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.578

José Loureiro, negociante, estabelecido nesta praça á rua do S. Christovão n. 609, com torrefacção de café, adopta para distinguir os productos e artigos de seu commercio e fabrico, bem como para distincção de seu estabelecimento commercial, á rua do S. Christovão n. 609, a marca acima, a qual consiste nas palavras «Café Modelo», que poderão variar em côres, dimensões e fantasias. As alludidas palavras estão entre duas estrellas collocadas nos extremos e bem assim entre paralelas, sendo duas na parte superior e duas na parte inferior, e a referida marca será usada por meio da impressã, etiquetas ou outro processo no papel e caixas do acondicionamento, bem como sobre os vehiculos que os transportarem, afim de garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade e commercio e de distincção do seu estabelecimento, á rua do S. Christovão n. 609, servindo tambem para uso em notas, facturas, cartões e mais misteres do seu negocio. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1912. — José Loureiro (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 25 minutos do dia 30 de dezembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.578 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

Certifico, em cumprimento ao despacho acima, que a marca «Cigarros 91», registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob o n. 836 por Paulino Caldas, foi depositada nesta junta em sessão de 30 de janeiro do corrente anno, juntamente com a folha official daquelle Estado, em que foi publicada. Eu, Francisco de Moura Brandão, 1º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial, em (sobre estampilhas no valor de 1\$100) 7 de fevereiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

ESTADO DE S. PAULO

Certifico, em cumprimento ao despacho acima, que a marca «Casa Bologna», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob o n. 1.891 por Luiz Selleri, foi depositada nesta junta em sessão de 30 de janeiro do corrente anno, juntamente com a folha official daquelle Estado, em que foi publicada. Eu, Francisco de Moura Brandão, 1º official da secretaria da Junta Commercial da Capital

Federal, o escrevi. Junta Commercial da Capital Federal, 7 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)

Certifico, em cumprimento ao despacho acima, que a marca «Drogaria Colombo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 1.892 pela Companhia Santista de Drogas, foi depositada nesta junta em sessão de 30 de janeiro do corrente anno, juntamente com a folha official daquelle Estado, em que foi publicada. Eu, Francisco de Moura Brandão, 1º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial, 7 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR SOBRE O EXAME E CONFERENCIA DE UMAS MALAS MARCA HD DE QUE TRATOU O EDITAL DESTA ALFANDEGA DE 26 DE JANEIRO PROXIMO FINDO, CONSTANTE DO «DIARIO OFFICIAL» N. 22

Pela 3ª secção desta Alfandega, declara-se, a quem quer que possa interessar, que o exame e conferencia de 12 malas ns. I a XII, marca HD, vindas de torna viagem do Sul, no vapor nacional *Saturno*, marcado para o dia 4 do corrente mez, conforme se avisou em edital de 26 do mez proximo findo, publicado no *Diario Official* n. 22, ficou transferido para o dia 8 deste mesmo mez, tambem ás 12 horas do dia, visto como, por não ter havido expediente no dia indicado, não poude ter logar tal conferencia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 5 de fevereiro de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 6

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que as portas dos armazens, 3, 10, 11 e 15, nos dias 11, 13 e 15 de fevereiro de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar, divres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias, seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

AGTA: Uma barrica n. 3.903, contendo liquido, duzentos e cincoenta kilos de hypophosphito de sodio ou soda, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 10 de setembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 2

Losango LB: Tres caixas ns. 881|3, contendo um holo-phote, *ad valorem*; vindas de Londres, no vapor *Bellenden*, descarregadas em 30 de outubro de 1907.

Lote n. 3

Lloyd Brasileiro: Dous engradados sem numero, contendo cordoalhas de ferro, correntes, amarras, etc., pesando bruto duzentos e sessenta kilos; vindos de Londres no vapor *Bellenden*, descarregados em 4 de novembro de 1907.

Lote n. 4

Victor S. Alves: Um encapado sem numero, contendo roupa feita de tecido de seda, não especificado, enfeitada, pesando liquido tres (3) kilos, *ad valorem*; vindo de Genova, no vapor *Riva*, descarregado em 20 de janeiro de 1911.

Lote n. 5

L: Dez barris ns. 2.826 a 2.835, contendo gomma não especificada, pesando bruto nos barris dous mil quatrocentos e dezeses kilos; vindos de Fiume no vapor *Balaton*, descarregados em 12 de fevereiro de 1912 e consignados a Fonseca Machado & Comp.

Lote n. 6

EG: Uma caixa n. 1, contendo vinte tres (23) kilos de perfumarias em vidros ordinarios, vinda de Trieste no vapor *Atlantia*, descarregada em 9 de janeiro de 1912.

Lote n. 7

Losango — MS: Uma caixa n. 1.171, contendo dous kilos nos envoltorios de palha de trança proprios para enfeites de chapéos (simples); vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 5 de dezembro de 1911.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 8

WSC, contramarca WHC: Uma caixa n. 2.156, contendo dezoito kilos de brinquedos não especificados, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 9 de março de 1912.

Lote n. 9

ROZA: Quinze fardos ns. 17.741 a 17.755, contendo dous mil duzentos e cincoenta e nove kilos liquido legal, de papel-cartão em folhas, vindos de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregados em 3 de abril de 1912, e consignadas a Roza Filho.

Lote n. 10

ST&J: Dous caixas ns. 1.160 e 1.225, contendo quatorze kilos de bijouteria de cobre.

Idem: Uma caixa n. 1.145|2, contendo vinte oito kilos de rendas de filó, de algodão, vindas de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregadas em 3 e 10 de abril de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 11

Triangulo L, contramarca D: Uma caixa n. 201, contendo sete kilos de estampas não especificadas, cinco kilos e setecentas grammas de brim de algodão branco e vinte kilos de catalogos, vinda de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregada em 10 de abril de 1912, e consignada a Bentemüller & Comp.

Lote n. 12

ST&J: Uma caixa n. 1.730, contendo dezeseis kilos de ba-lanças de suspensão, sem concha.

Idem: Uma caixa n. 1.145|1, contendo vinte dous e meio kilos de rendas de algodão, não especificadas e trinta e sete kilos e quinhentas grammas de rendas de filó de algodão, vindas de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregadas em 11 e 12 de abril de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 13

Sem marca: Uma maleta de mão, velha, sem numero, com roupa usada, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Oronza*, descarregada em 10 de abril de 1912, e removida da bagagem.

Lote n. 14

Sem marca: Uma mala velha sem numero, com roupa usada, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Oronza*, descarregada em 10 de abril de 1912, e removida da bagagem.

Lote n. 15

Manoel Paes e Z. Almada: Um amarrado de tres cadeiras, velhas e usadas, sem numero, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Oronza*, descarregado em 10 de abril de 1912, e removido da bagagem.

Lote n. 16

Sem marca: Uma mala pequena sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Burdeos no vapor *Cordillere*, descarregado em 8 de abril de 1912 e removida da Bagagem.

Lote n. 17

FS: Um encapado sem numero, contendo: vinte tres kilos de carteiras de couro, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 1 de abril de 1912 e removido da Bagagem.

Lote n. 18

Sem marca: Um caixote sem numero, contendo ossos de animaes para estudos anatomicos, *ad valorem*, vindo de Montevideo no vapor *Orion*, descarregado em 10 de abril de 1912 e removido da Bagagem.

Lote n. 19

CHC: Uma caixa n. 5, contendo dous kilos de elixir medicinal e um kilo de vinho medicinal.

Idem: Um amarrado n. 7, com tres caixinhas contendo: 10 kilos liquidos, legal, de vinho medicinal, vindo de Nova York no vapor *East Prince*, descarregados em 30 de abril de 1912 e consignados a Campos Heitor & Comp.

Lote n. 20

HSC: Uma caixa n. 667, contendo: vinte kilos de catalogos impressos, vinda de Nova York no vapor *East Prince*, descarregada em 30 de abril de 1912 e consignada a Herm. Stoltz & Comp.

Lote n. 21

CHC: Duas caixas ns. 4 e 9, contendo: 36 vidros com dez kilos de vinho medicinal.

Idem: Quatro amarrados ns. 1, 6, 2 e 3, com 19 caixinhas, contendo: 228 vidros de elixir medicinal, pesando quarenta e seis (46) kilos.

Idem: Um amarrado n. 8, com tres caixas contendo vinho medicinal, pesando onze kilos, vindo de Nova York, no vapor *East Prince*, descarregado em 2 de abril de 1912 e consignado a Campos Heitor & Comp.

Lote n. 22

CL contra marca 0102 e 437: Duas caixas sem numero, contendo moveis de madeira fina, usados, *ad valorem*, vindas de Southampton no vapor *Clyde*, descarregadas em 8 de maio de 1912 e consignadas a Carlos Lefrève.

Lote n. 23

Triangulo ao contrario n. 61: Tres caixas ns. 145 e 147, contendo: cento e nove kilos de tecidos de algodão, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado; duzentos e onze kilos de tecido, tinto, de algodão, de mais de 60 grammas por metro quadrado; duzentos e treze kilos de tecidos de algodão, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, vindos de Southampton no vapor *Clyde*, descarregadas em 8 de março de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 24

R. Gold, aos cuidados dos Srs. Oliveira, Valle & Comp.: Uma caixa n. 4, contendo seis e meio kilos de fumo em folha, vinda de Nova York no vapor *Sant'Anna*, descarregada em 15 de maio de 1912 e consignada a R. Gold & Comp.

Lote n. 25

W: Uma caixa n. 2012, contendo vinte e quatro kilos, de caixas vasias de papelão, semelhantes ás para botica, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 18 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 26

AR: Uma caixa n. 56, contendo quinze kilos e seiscentas grammas de whisky, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 22 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 27

MCNC: Uma caixa n. 1.725, contendo 51 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros.

Idem: Uma caixa n. 1.9831, contendo duzentas duzias de pares de meias curtas de algodão, não especificadas, de mais de 20 centímetros.

Idem: Uma caixa n. 1.9832, contendo duzentas e onze duzias de pares de meias de algodão, curtas de mais de 20 centímetros; vindas de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregadas em 22 de maio de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 28

ABC: Uma caixa n. 51.159, contendo cento e quarenta e seis kilos de oleados de algodão, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 24 de maio de 1912 e consignada a Antonio Bordallo & Comp.

Lote n. 29

Sem marca: Uma amarrado sem numero, com duas cadeiras de madeira, usadas, *ad-valorem*, vindo de Genova no vapor *P. Umberto*, descarregado em 10 de maio de 1912 e removido da bagagem.

Lote n. 30

Sem marca: Uma caixa sem numero, com ferramentas e roupas bastante usadas, *ad-valorem*; vinda de Genova no vapor *R. Umberto*, descarregada em 10 de maio de 1912 e removida da bagagem.

Lote n. 31

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo 50 kilos de roupas usadas e diferentes artigos de uso domestico, vinda de Genova no vapor *P. Umberto*, descarregada em 10 de maio de 1912 e removida da bagagem.

Lote n. 32

Sem marca: Um pequeno bahu de folha de Flandres, estragado, contendo roupa usada, *ad-valorem*; vindo de Hamburgo no vapor *Cap. Finisterre*, descarregado em 29 de abril de 1912 e removido da bagagem.

Lote n. 33

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas usadas, *ad-valorem*; vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 9 de maio de 1912 e removida da bagagem.

Lote n. 34

AP: Um bahu de folha de Flandres sem numero, contendo roupas usadas, *ad-valorem*; vindo de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregado em 9 de maio de 1912 e consignação ignorada, removido da bagagem.

Lote n. 35

Sem marca: Uma caixa de madeira, sem numero, estragada, vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 9 de maio de 1912 e removida da bagagem.

Lote n. 36

José Cardozo: Duas camas de lona, sem numeros, inteiramente estragadas, sem valor mercantil, vindas de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregadas em 9 de maio de 1912 e removida da bagagem.

Lote n. 37

H 3: Uma mala contendo roupas usadas e diversos objectos de uso domestico, vinda de Montevideo no vapor *Saturno*, descarregada em 14 de maio de 1912 e removida da bagagem.

Lote n. 38

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo mercadorias usadas, *ad valorem*; vinda de Marselha, no vapor *Salla*, descarregada em 7 de maio de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 39

Sem marca ou Adelino Lourenço: Um bahu sem numero, de folha de Flandres estragado, contendo roupas usadas, *ad valorem*; descarregado em 10 de maio de 1912, vindo de Buenos Aires, no vapor *Frisia*, removido da bagagem.

Lote n. 40

Sem marca ou Adelino Lourenço: Um bahu sem numero, de folha, estragado, com roupa usada, *ad valorem*; vindo de Buenos Aires no vapor *Frisia*, descarregado em 10 de maio de 1912, removido da bagagem.

Lote n. 41

Sem marca: Uma caixa sem numero, com roupa usada, *ad valorem*; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 30 de abril de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 42

Sem marca: Um colchão velho sem numero, *ad valorem*; vindo de Nova York no vapor *Verdi*, descarregado em 8 de maio de 1912, removido da bagagem.

Lote n. 43

Casemiro Lucio: Um engradado sem numero, contendo uma caixa com roupas usadas e diferentes artigos de uso domestico, vindo de Buenos Aires no vapor *Chili*, descarregado em 20 de maio de 1912, removido da bagagem.

Lote n. 44

CPC: Uma caixa n. 4.389, contendo presuntos estragados, sem valor mercantil, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 21 de maio de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 45

Sofia Lago: Uma mala: sem numero, com roupas usadas e diferentes miudezas, *ad valorem*; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 21 de maio de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 46

Sem marca: Um amarrado sem numero, com oito cadeiras usadas, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 21 de maio de 1912 e removido da Bagagem.

Lote n. 47

HJ: Uma mala, sem numero, contendo: roupa usada e miudezas de uso domestico, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cap Finisterre*, descarregada em 16 de maio de 1912 e removida da Bagagem.

Lote n. 48

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo: quatro peças de madeira usadas, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Cap Finisterre*, descarregado em 16 de maio de 1912 e removido da Bagagem.

Lote n. 49

Sem marca: Uma cesta de vime sem numero, com um chapéu enfeitado, usado, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Zeelandia*, descarregada em 12 de maio de 1912 e removida da Bagagem.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 50

HMC: Uma caixa n. 26, contendo um kilo e oitocentas grammas de cartazes-annuncios, vinda da Italia no vapor *B. Kemeny*, descarregada em 11 de janeiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 51

RC: Duas caixas ns. 1.397 e 1.400, contendo: 218 kilos de livros em branco para notas.

Idem: Duas caixas ns. 1.398 e 1.395, contendo: 260 kilos de livros em branco para notas.

Idem: Duas caixas ns. 1.401 e 1.399, contendo: 133 kilos de papel para escrever e 108 kilos de livros em branco para notas.

Idem: Uma caixa n. 1.396, contendo: livros em branco para notas, pesando 138 kilos, vindas da Italia no vapor *B. Kemeny*, descarregadas em 11 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 52

NR: Duas caixas ns. 1.256 e 1.255, contendo: doces não classificados, pesando bruto noventa e cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.257, contendo trinta e tres kilos peso bruto, de caixas vazias para confeitiro, vindas da Italia no vapor *B. Kemeny*, descarregadas em 11 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 53

Losango NBK: Duas caixas ns. 160 e 143, contendo: noventa kilos de algodão estampado, de mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado e quarenta e sete kilos de esteiras finas para sofás, vindas da Italia no vapor *B. Kemeny*, descarregadas em 11 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 54

Sem marca ou Emilie Degnolle: Uma mala contendo: cortinados de filó de algodão, ponto de crochet, pesando liquido dez kilos; cortinados de filó de algodão lavrado, pesando liquido nove kilos; colchas de tecidos de algodão adamascado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido doze kilos; sessenta pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento; um acolchoado de seda e algodão e uma duzia de camisas de algodão enfeitadas, *ad valorem*, vinda de Bordéus no vapor *Cecile*, descarregada para o armazem de Bagagem, em 4 de maio de 1912, pertencente á passageira de nome Emilie Degnolle e multa de direitos dobrados para o escripturario Sr. R. Alencar Coimbra.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 55

Dous triangulos 1.889, contra marca W: Uma caixa n. 6.015, contendo vinte cinco peças de tecido, não especificado de seda, pesando liquido cento e vinte sete kilos, vinda de Rosario de Santa Fé no vapor *Fagundes Varella*, descarregada em 22 de dezembro de 1910.

Lote n. 56

C. Modesto Leal: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo duas cabeças de veado preparadas, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Opurg*, descarregadas em 20 de agosto de 1910 e consignadas ao mesmo.

Lote n. 57

LDC: Dez caixas ns. 7.647/56, contendo folha de Flandres guarnizadas, pesando bruto mil e quatrocentos kilos, vindas de New Port no vapor *Crow-Cordova*, descarregadas em 29 de novembro de 1910 e de consignaçon ignorada.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 58

Triangulo 43, contra marca GH: Cincoenta e cinco caixas ns. 1155, com cento e cincoenta metros quadrados, de azulejos, vindas de Antuerpia no vapor *Halle*, descarregadas em 5 de outubro de 1907, manifesto 884.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripturario da praça o signal de 20^o em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que, no gabinete da directoria, ás 2 horas da tarde do dia 15 do corrente mez, serão recebidas e abertas, na presença dos interessados, propostas, em carta fechada, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, para a compra de uma machina grande da força de 80 cavallos e tres caldeiras desnecessarias ao serviço desta repartição, correndo as despesas do transporte, que deve ser effectuado no prazo de 30 dias, pelo proponente accedido.

Casa da Moeda, 5 de fevereiro de 1913. — O contador, R. Lago.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Do ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção ao concurso de pratica da repartição para provimento de empregos de 2^a entrancia nesta repartição.

As materias do concurso são:

Primeira parte—Theoria geral sobre estatística; facturas consulares e sua legislação e serviço peculiar da repartição (sua organização, divisão e sub-divisão).

Segunda parte—Classificação de mercadorias; calculo e conferencia de cartões; conversão de moedas e conferencia, separação e preparo dos cartões para lançamento, lançamento geral dos cartões e conferencia, confecção da boletins e revisão de provas e serviço em machinas de escrever e calculo.

Os candidatos á inscripção exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiveram no ponto desta Directoria ou das repartições em que servirem ou tenham servido e attestado da sua aptidão para o serviço publico, passados pelo seu chefe immediato na repartição; não podendo ser admittidos ao concurso os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo serviço, tudo na forma dos arts. 4^o e 10^o do regulamento approved pelo decreto n. 8.155 de 18 de agosto de 1910 e de accordo com o decreto n. 9.288 de 30 de dezembro de 1911 que reformou a directoria da Estatística Commercial e approvou o seu regulamento.

Directoria da Estatística Commercial.—Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1913.—Adolpho Ornellas, secretario.

Junta Commercial

ELEIÇÃO DE DOUS SUPPLENTES

São convocados os eleitores das cinco secções do Collegio Commercial, a 1^a, composta dos da letra J, a 2^a, dos da letra A, a 3^a, dos das letras B, C e F, a 4^a, dos das letras D, E, G, H, I, K e M, e a 5^a, dos das letras L, N, O até Z, a comparecerem no dia 8 de fevereiro do corrente anno, ás 10 horas da manhã, no salão do edificio da Associação Commercial, com entrada pela rua Primeiro de Março, para a eleição, em 2^o escrutinio, de dous supplentes á Junta Commercial nas vagas dos deputados Guilherme Diniz Rodrigues e Alfredo Augusto de Almeida, que foram eleitos deputados.

A lista dos eleitores se acha fixada com este edital no saguão do dito edificio, com entrada pela rua General Camara, para os compartimentos occupados por esta junta.

Junta Commercial da Capital Federal, 30 de janeiro de 1913. — Agostinho José Rodrigues Torres, presidente da 1^a secção. — Joaquim José da Silva Fernandes Couto, presidente da 2^a secção. — Jorge Conceição, presidente da 3^a secção. — Guilherme Diniz Rodrigues, presidente da 4^a secção. — Alfredo Augusto de Almeida, presidente da 5^a secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 11 de março, á uma hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para as obras de construção do novo Observatorio Nacional, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão nesta directoria até o dia 10 de março, ás quatro horas da tarde, assim

de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Nacional, da quantia de dez contos de réis (10:000\$) em moeda corrente ou apolices, ao portador, da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal de constructor.

III

Constituem prova de idoneidade, documentos devidamente authenticos, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da comissão que fôr designada para examinar taes documentos.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 11 de março, logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias depois da abertura desses envolveros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas diante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechadas como foram recebidos.

Se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela comissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, se obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução no Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para as obras a construir, o preço para o material dos predios a demolir e o prazo para a execução total das obras, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento organiado pelo engenheiro do ministerio, na importancia liquida de 650:274\$397.

VIII

A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

Considera-se como mais barata a proposta em que for menor a differença entre o preço para as obras e mais trabalhos a executar e o preço offerecido pelo material dos predios a demolir.

IX

O proponente preferido perderá a caução de dez contos de réis (10:000\$), de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da pu-

blicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio as obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras, a abertura dos alicerces dos edificios.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos do conjunto e detalhes, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam, desde já á disposição dos proponentes no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes, serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos devem ficar concluidos dentro do prazo de quinze mezes, no maximo, a contar da data do inicio das obras, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdicção sobre o local das obras, correndo entretanto sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que a juizo da mesma fiscalização esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submittido a decisão do Sr. ministro, e se o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o con-

tractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juízo do ministro, e no caso de reincidência ficará rescindido o contracto.

XX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações, a saber:

A primeira de 10 % do preço contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces.

A segunda, de 25 %, quando estiverem terminadas as alvenarias das equatorias meridianas e luneta photographica, e assente o pavimento do primeiro pavimento do grande edificio.

A terceira, de 30 %, quando estiverem assentes todas as esquadrias, iniciado o fechamento do pavimento do grande edificio, iniciadas as fachadas, iniciadas as pinturas e terminados os terraços e a escadaria do grande edificio.

A quarta e ultima de 35 %, quando estiverem concluídas todas as obras especificadas e aceitas pela fiscalização, inclusive as installações de luz, agua e força.

De cada uma das prestações acima alludidas, será deduzida a importancia de 5 %, que ficará depositada para garantia dos trabalhos executados.

A caução de 10:000\$ de que trata a clausula I, bem como os descontos de 5 % feitos nas prestações, ficarão depositados no Thesouro Nacional pelo prazo de seis mezes após a conclusão e aceite das obras, para garantia da boa execução das mesmas.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1913.
O director geral, *Mario B. Carneiro*.

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

As obras do Observatorio Astronomico Nacional comprehendem:

- a) demolições dos predios existentes nos terrenos desapropriados;
- b) aquisição do material resultante das mesmas demolições;
- c) preparo da esplanada (desenho n. 2);
- d) edificio da administração (desenhos ns. 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 8 a);
- e) dous pavilhões para as «Meridianas» (desenhos ns. 10 e 11);
- f) dous pavilhões para as «Equatorias» (desenho n. 9);
- g) um pavilhão para a luneta photographica (desenho n. 12);
- h) installação de agua potavel (desenhos ns. 3, 4 a, 5 a, e 6 a);
- i) installação electrica (desenhos ns. 3, 4a, 5 a e 6 a);
- j) installação de gaz (desenhos ns. 3, 4 a, 5 a e 6 a);
- k) esgoto interno (desenho ns. 3, 4 a, 5 a e 6 a);
- l) elevador (desenho ns. 3, 4 a, 5 a e 6 a);

e devem ser executadas de accôrdo com as especificações abaixo:

a) serão demolidos pelo contractante os predios ns. 176, 178, 188 e 208, da rua General Bruce e n. 90 da rua General Argollo.

Será retirado pelo contractante todo o material resultante das demolições, o qual não poderá ser empregado na construção do Observatorio, salvo a pedra retirada das paredes e alicerces;

b) fica entendido que tanto as demolições como a remoção de entulhos correrão por conta e responsabilidade exclusiva do contractante, cabendo a fiscalização permittir, ou não, que o entulho seja empregado em aterro no proprio terreno do Observatorio;

c) será feito pelo contractante das obras o desmonte das terras que ainda se acham sobre a esplanada do morro de S. Januario, acima da cota 32 metros sobre o nivel do mar, devendo ser as terras transportadas para fóra do local das obras, ou podendo ser aproveitadas em aterros no mesmo local, si assim entender a fiscalização;

d, e, f, g, I. *Fundações* (para todos os edificios) — As fundações serão de concreto, na proporção de 2 1/2 de areia, 1 de cimento e 5 de pedra britada, limpa, com as dimensões máximas de 0m,05 de diametro, médio. As dimensões das fundações acham-se determinadas em todos os desenhos, podendo, entretanto, o engenheiro do ministerio alteral-as para mais ou para menos, conforme as condições locais indicarem. O Governo pagará, em separado, o excesso de alvenaria dos ali-

cercos assim como descontará a parte não construída e indicada nos desenhos. O preço para o pagamento das diferenças para mais ou para menos será de 45\$, por metro cubico. As cavas só serão cheias de concreto depois de examinadas pelo engenheiro do ministerio, medidas e calculados os volumes de alvenaria. Só por ordem escripta poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações. Assenta a primeira camada uniforme de concreto, de 0m,40 de espessura em todo o perimetro das cavas de todos os edificios, serão collocados dous trilhos de aço, paralelos, ligados de modo a não apresentarem as duas junções em o mesmo alinhamento transversal.

A fiscalização entregará o terreno completamente nivelado, com excepção dos pontos onde existam construções a demolir. A locação de todos os edificios será feita igualmente pela fiscalização, fazendo acompanhar de um desenho na escala de 1:50, com todas as indicações precisas para a abertura das cavas para os alicerces.

II. *Alvenarias* (para todos os edificios) — As paredes dos edificios serão construídas de alvenaria de pedra com argamassa de 1 parte de cimento para 4 de areia doce, bem lavada. As espessuras acham-se determinadas nos desenhos. Os arcos serão de alvenaria de tijolo de primeira qualidade para os vãos menores de dous meiros e armados em vigas de aço conjugados, armados em concreto, para os vãos superiores a dous metros. A argamassa a empregar nos arcos da primeira categoria será composta de 1 parte de cimento para 3 de areia. As dimensões das vigas de aço para os arcos da segunda categoria serão determinadas, para cada caso particular, pelo engenheiro do ministerio.

III. *Paredes divisorias* (para o edificio da administração) — As paredes divisorias do primeiro pavimento e segundo, terão a espessura de 0m,25 e serão construídas de tijollo furado, de primeira qualidade, com as aberturas indicadas nos desenhos para as caixas das portas anteriores. A argamassa a empregar deve ser a mesma adoptada na clausula anterior, para os arcos de tijollo. As paredes divisorias do primeiro pavimento serão de cimento armado, em chapas de metal dos sistemas «Steengass» ou «Rib», com as caixas para o embutimento das esquadrias. Podem ser empregadas chapas de outro metal resistente para a construção destas paredes, com tanto que o peso da parede depois de prompta, não exceda a mais de dous terços do peso das paredes divisorias dos outros pavimentos.

As paredes divisorias dos pavilhões das «Meridianas» e «Equatorias» e «luneta photographica» devem ser de cimento armado em chapas do systema «Steengass» ou de outro material de igual resistencia.

IV. *Emboços e rebocos internos* (para todos os edificios) — Os emboços internos serão de cimento e areia na proporção de uma parte de cimento para quatro de areia.

O reboco deve ser executado com cal de Cabo Frio, as paredes do grande salão de honra do terceiro pavimento, assim como as do vestibulo da escadaria nobre, do edificio da administração, receberão decorações especiais, de accôrdo com os desenhos que serão fornecidos a medida que o trabalho exigir. O preço deste serviço não poderá exceder a 40\$ por metro quadrado, a criterio exclusivo da fiscalização. Os detalhes de decoração das paredes serão fornecidos pelo Governo.

V. *Fachadas* (para todos os edificios) — O revestimento das fachadas será feito com traço de cimento «Mediterranée» e areia lavada, na proporção necessaria, afim de obter-se uma imitação de pedra amarelada. O conjunto obedecerá aos desenhos apresentados. A fiscalização fornecerá todos os detalhes necessarios á sua perfeita execução. Os ornatos serão, antes de fundidos, apresentados ao engenheiro do Ministerio, para ordenar a sua execução, podendo ser modificado ou rejeitado, sem que ao contractante caiba direito a reclamação e indemnização. O aparelho das pedras será indicado por meio de juntas cavadas a cimento branco «Lafarge», ficando penteada a superficie da pedra, excepto um filete feito de juntas.

O grande grupo ornamental do edificio da administração, não faz parte das presentes especificações, cabendo, entretanto, ao contractante, fornecer ao artista encarregado deste serviço, todo o andaime necessario, assim como collocar no local as peças de que se compõe o alludido trabalho.

VI. *Escadarias externas* (para todos os edificios) — As escadarias externas serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia com abobadas, arcadas e indicadas em desenhos que serão apresentados ao contractante a medida que o trabalho exigir. Os degrãos da grande escadaria do edificio da administração serão de cantaria lavrada, bem clara, sem manchas e com as emendas desencontradas. Os das escadarias dos pavilhões das «equatorias», «meridianas» e «luneta photographica» serão de marmore de cor branca ou cinzento. As dimensões do marmore para os capeamentos dos degrãos serão: capás 0m,04 de espessura; espelhos 0m,025 de espessura; soleiras das portas 0m,035 de espessura.

VI. (A) *Escadarias interiores* (edifício da administração) — A armação da grande escadaria, galerias e ponte do edifício da administração, será toda de aço, de acordo com o desenho das folhas 4 e 5 e detalhes que serão fornecidos posteriormente. Os degraus serão de aço, capeados de mármore branco, sem manchas, tendo as capas 0m,04 de espessura e os espelhos 0m,025 de espessura. As tapeiras das galerias e ponte serão de mármore branco, com 0m,40 de largura e 0m,035 de espessura. Os corrimões das escadas, galerias e ponte serão de metal polido, nikelado, assim como todos os ornatos das grades de ferro. Serão fornecidos pela fiscalização todos os detalhes minuciosos de todos estes trabalhos.

Além da grande escadaria serão construídas mais duas escadas. A primeira nos fundos, de um só lance, com pátio de 1m,00 ligando o pavimento térreo ao primeiro andar e outra de caracol, ligando todos os tres pavimentos ao terraço. Esta escada será coberta com um pequeno chalet, para impedir a entrada das águas de chuva.

VI (B) — A escada interior do pavilhão «equatorial» e as dos pavilhões das «meridianas» serão de alvenaria de pedra, capeadas de mármore.

VII. *Claraboia* (edifício da administração) — Será construída uma grande claraboia sobre o vestíbulo da escadaria, de seção elliptica, interrompida, com as dimensões indicadas nos desenhos ns. 4 e 5. Será armada em vigas de ferro de duplo T, assim como as superestructuras do guarda pó desta claraboia. Na sala de entrada do terceiro pavimento será construída uma outra claraboia de seção rectangular, de 3m,00x6m,00 armada em ferro como a anterior.

VIII. *Fornos* (para todos os edificios) — Todos os forros serão de cimento armado, sendo a massa applicada directamente sobre o metal «deployé» ou chapas de aço dos sistemas «Rib» ou «Stengal».

Os gabinetes e gabinetes do segundo e terceiro pavimentos do edificio da administração, serão todos forrados com ricas decorações nas salas de honra, corredor, salas lateraes e simples e demais salas.

Os forros do primeiro pavimento do edificio da administração serão preparados directamente sobre o vigamento e depois calados.

Apenas deve ser forrado neste pavimento o salão á esquerda, destinado ao archivo, e tambem a entrada para o elevador, á esquerda.

Os forros dos edificios das «meridianas» e «equatoriales» serão construídos do mesmo systema. Serão decorados com certo capricho os das ante-salas dos pavilhões das «equatoriales» e «meridianas» e simples, a liso, todas as demais peças.

Os forros decorados não poderão ultrapassar o preço de 40\$ por metro quadrado, a juízo e gosto exclusivo da fiscalização.

IX. *Vigamentos* (edifício da administração) — O vigamento dos pavimentos será todo de ferro, em vigas duplo T, espaçadas de 1m,20, com as dimensões compatíveis com a sobrecarga de 500 kilos por metro quadrado, ligadas entre si por abobadas de cimento, armadas em chapas recurvadas de metal «deployé» do systema «Rib». Os soalhos serão de madeira de lei (nacional), peroba de Campos, em frisos de 0m,10 de largura e 0m,01 de espessura, de macho e fêmea, entabeirados e pregados em vigotas de peroba de 0m,05x0m,07, embutidas até 0m,06 em concreto. O espaço de 0m,01 comprehendido entre o concreto e face inferior dos frisos, será cheio de pó de carvão.

Serão afagados todos os soalhos dos edificios.

X. *Ladrilhos* (para todos os edificios) — Todos os pavimentos terrosos, pavimentos de banheiros, latrinas serão ladrilhados com cerâmica nacional, de primeira qualidade, a gosto exclusivo da fiscalização. As paredes dos gabinetes sanitarios, copa, cozinha e despensa serão revestidas de ladrilho branco, «bisauté» ou não, de fabricação franceza «Villeroy & Boch». Os rodapés de todos estes pavimentos serão revestidos com ladrilhos ceramicos, despolidos ou não, a gosto da fiscalização.

XI. *Ladrilhamento* (para o edificio da administração) — O vestíbulo e os pavimentos das galerias e ponte da escadaria principal serão ladrilhados com mosaicos francezes, «petits cubes», de grés, formando os desenhos que a fiscalização fornecerá oportunamente.

XII. *Soleiras* (para todos os edificios) — Todas as soleiras de portas e janellas interiores e exteriores serão de mármore branco. Os parapeitos de todas as janellas serão igualmente de mármore branco com 0m,025 de espessura, com forte inclinação para fóra.

Calçadas (para todos os edificios) — Todos os edificios devem ser cercados de uma calçada de cimento, com 1m,50 de largura. Esta calçada será construída de concreto, com a espessura de 0m,25 e respaldada com uma camada uniforme de cimento de areia com a espessura de 0m,03.

XIII. *Coberturas* (para os edificios da administração) — As coberturas serão em terraço, empregando-se o vigamento descripto na clausula IX. Sobre o respaldo do concreto dos terraços será derramada uma camada uniforme de asphalto de 0m,03 de espessura, para garantir a completa estanqueidade da superficie. A camada de asphalto acompanhará as paredes de contorno que formam as platibandas, até a altura de 0m,40. As calhas de todos os terraços serão de cimento, cobertas da mesma camada de asphalto. Devem ter a inclinação de 0m,0015 por metro corrente, dirigindo as aguas para as bocas dos conductores. Os conductores serão collocados por fóra das paredes, á vista, com 4" de diametro, correspondendo cada um a uma superficie de 60 metros quadrados.

XIV. Os pavilhões «equatoriales», «meridianos» e «luneta photographica» serão cobertos com uma superestructura especial, importada directamente pelo Governo e montada por conta do proprio fornecedor. Apenas nestes cinco pavilhões serão cobertas por conta dos contractantes as salas de espera e corredores, não comprehendidas nas superestructuras importadas. Os desenhos das folhas ns. 9, 10, 11 e 12 mostram claramente qual o serviço de cada uma das partes contractantes. As alvenarias, nos capeamentos das paredes, devem ser preparadas para receberem as chapas de ferro e outros detalhes que constituirão a base das superestructuras.

XV. *Concreto* (para todos os edificios) — Todos os edificios receberão uma camada uniforme de concreto com 0m,015 de espessura. A composição deste concreto é a mesma do empregado nas fundações, clausula I, apenas diluido em «Water Proofing» em vez de agua pura.

XVI. *Esquadrias* (para o edificio da administração) — O portão principal será de ferro batido, de acordo com o desenho da folha n. 1, e detalhes que oportunamente serão fornecidos. Correrá sobre trilhos, de modo a abrir em duas folhas, correndo embutido na parede parallelamente ao rasgo. Será interiormente forrado com vidro de 0m,003 de espessura, de cor branca, encaixilhado, permitindo abrir este caixilho em quatro partes, independentemente.

As janellas e portas exteriores serão todas de madeira de lei (nacional), com 0",05 de espessura, preparadas para receberem lustramento de boneca. As portas de segurança serão de cedro, com 0",35 de espessura, de tres ou quatro folhas, embutindo nas paredes. Os alicerces serão de cedro, preparados para serem envernizados á boneca. Todas as janellas do primeiro pavimento levarão, além dos mezzaninos de ferro batido e fundido, independentemente, portas de vidro ou de segurança, sem apainelamento dos parapeitos, lombrias e vergas. As janellas do segundo pavimento, levarão todas, portas de segurança.

As esquadrias interiores do segundo e do terceiro pavimentos serão de cedro, todas de embutir dentro das paredes, com a espessura de 0",04 e preparadas para serem lustradas com verniz de boneca. Os portões para estas esquadrias serão de cedro, com molduras feitas á machina sob pressão, com os rasgos para a entrada das esquadrias. Devem ser igualmente preparados para serem envernizados á boneca.

As ferragens a empregar serão de metal branco de primeira qualidade, a gosto exclusivo da fiscalização. Cada porta ou janella exterior levará além das respectivas dobradiças ou palmellas, dois ferrolhos de embutir, em cada folha, cremoneiras nas folhas de fóra, e trinquetas de embutir, para prendel-as aos alizares, nas de segurança. Nas esquadrias interiores serão empregadas ferragens americanas especialmente preparadas para este systema de portas.

As esquadrias do primeiro pavimento, serão do mesmo material, porém de construção mais modesta. As portas da entrada deste pavimento serão fortes, de peroba de Campos, lustradas e com algumas decorações simples, de acordo com os desenhos de detalhe que serão fornecidos.

Pavilhões equatoriales, meridianos e photographica — As esquadrias a empregar em estes cinco pavilhões serão todas de ferro, abrindo em duas ou tres folhas para dentro ou para fóra, de acordo com o desenho das folhas ns. 9, 10, 11 e 12, e detalhes que a fiscalização em tempo fornecerá ao contractante.

Vidros (para todos os edificios) — Os vidros das fachadas principais serão de dupla espessura, e, de uma só grossura os das bandeiras das portas interiores assim como os das claraboias. O pizo da parte central da sala de entrada do terceiro pavimento do edificio da administração, será ladrilhado e com vidros grossos, em forma e espessura de ladrilhos, encaixilhados em armação de ferro, permitindo deixar pelo forro do segundo pavimento uma face lisa, de modo a servir de ornamento ao forro deste salão. As dimensões deste pizo ladrilhado com vidro, serão de 3",00x6",00.

XVII. *Pintura* — A pintura comprehenderá:

a) paredes internas.

As paredes internas serão pintadas a «Olsina», tres de uma vez, sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Sob as sancas e acompanhando a parte das paredes acima dos roda-pés, serão feitas gregas, á colla, com desenhos simples e a gosto da fiscalização.

As paredes internas dos compartimentos destinados aos W. C., banheiros, serão pintados a tres de mãos de esmalte branco.

b) fôrros.

Todos os fôrros de madeira serão pintados a tres de mãos de tinta a oleo.

Os fôrros de cimento armado serão pintados a tres de mãos de gesso com colla de pellica, com decorações simples e de gosto a juizo da fiscalização.

c) esquadrias.

Todas as esquadrias de madeira, internas e externas, serão envernizadas á boneca, assim como os alizares, postaes e marcos.

Antes de receberem o lustramento serão convenientemente lixadas e os nós queimados.

Todas as demais obras de madeira serão pintadas a tres de mãos de tinta a oleo depois de convenientemente preparadas.

As obras de madeira que tiverem de ficar expostas ao tempo, receberão, antes da pintura final, um aparelho de oxido de ferro.

d) as obras de ferro serão pintadas a tres de mãos de tinta a oleo, recebendo antes uma de mão de zarcão.

H — Agua potavel.

A installação de agua potavel será externa e interna, comprehendendo:

a) externa:

Linha adductora, um hydrometro, canalisações para as duas casas meridianas e as tres equatorias, de accôrdo com as dimensões e disposição dos desenhos ns. IV a, V a, VI a e VIII.

Um deposito com a capacidade de 9.000 litros, situado por baixo da escada que fica na parte posterior do edificio da administração, desenho n. IV a; medirá 3m,00 X 1m,50 e 2m,00 de profundidade.

A cobertura, que será em cimento armado, tendo um poço para visitas, com a respectiva tampa, ficará ao nível do passeio.

As paredes serão de concreto e revestidas com cimento, de modo a ficar completamente estanque.

Terá a canalisação necessaria ao esgotamento, com as indispensaveis valvulas, ladrão, etc.

O fundo terá o declive conveniente á facilidade da limpeza.

b) interna:

Constará das canalisações, lavatorios do systema «Vitrion» ou outro analogo (supporte de ferro com bacia de louça); W. C. com caixas automaticas e micetorios do tipo «Ajuda», adoptado no Ministerio da Agricultura; banheiros esmaltados de 5' 1/2, torneiras nickeladas, registros de manobra, valvulas, etc., de accôrdo com as dimensões e outros dados que figuram nos desenhos acima citados.

No terraço, nos locais indicados na planta n. VI a, serão installados dous reservatorios de ferro com a capacidade de 4.000 litros cada um (2m,00 X 2m,00 X 1m,00).

A agua será elevada do reservatorio de 9.000 litros acima mencionado para estes dous, por meio de uma bomba conjugada a um motor electrico de potencia de 1 1/2 c. v., situada no local indicado na planta do pavimento terreno.

Na canalisação que parte da bomba para os dous reservatorios superiores, deverão ficar installadas, correspondentemente á cada pavimento, duas valvulas de retenção afim de não sobrecarregar a bomba com o peso total da columna de agua a elevar.

Sobre cada um dos reservatorios será construida uma cobertura em forma de chalet, simples e elegante.

Estes chalets, assim como os reservatorios e as respectivas lampas, deverão ser entregues convenientemente pintados a tres de mãos de tinta a oleo.

Será collocado um registro de manobra no começo da canalisação que vae para as meridianas equatorias e um em cada uma destas construcções.

I — Installação electrica.

A installação electrica será externa e interna e obedecerá ao que está indicado, com todos os dados e outros esclarecimentos, nos desenhos ns. IV a, V a, VI a e VII.

a) installação externa.

Constará da linha adductora A, canalisações subterraneas e aereas para as casas meridianas e equatorias e para a iluminação das ruas.

A iluminação das ruas será por meio de lampadas de arco, supportadas por postes de ferro fundido ornamentados.

Linha adductora para força a fornecer ao motor elevador, do transformador e da bomba que deverá elevar a agua para os reservatorios do terraço.

Serão collocados na entrada principal do edificio da administração, dous focos electricos supportados por columnas, estatuas ou outro dispositivo adequado.

b) installação interna.

Constará de:

Um mufa M, medidor e interruptor geral.

Um quadro de distribuição B, com sete circuitos.

Um quadro de distribuição B', com sete circuitos, no primeiro pavimento, e outro B'' com cinco circuitos no segundo pavimento.

Estes quadros serão de marmore com as competentes chaves, etc.

Um quadro de distribuição C no corredor, com tres circuitos, sendo dous para iluminação externa e outro para a interna das equatorias e meridianas.

Um quadro de distribuição M', no corredor, para alimentar o motor-dynamo de 5 H. P., que será fornecido pelo contractante com o competente rheostato para «demarrage», voltmetro e ampèremetro.

Este grupo transformador rotativo, motor de 5 H. P., conjugado com um gerador de corrente continua, será montado sobre uma base de ferro, de modo que seja supprimida toda vibração.

Condições identicas serão exigidas para os motores do elevador e da bomba.

Os quadros dos motores serão providos de chaves de segurança.

Será installado um medidor de força;

c) a iluminação interna constará do seguinte:

Lustres de 25 — 30 lampadas.....	5
Lustres de 20 — 25 lampadas.....	2
Lustres de 15 — 20 lampadas.....	4
Lustres de 10 — 15 lampadas.....	2
Lustres de 5 — 10 lampadas.....	6
Lustres de 4 lampadas.....	2
Lustres de 3 lampadas.....	2
Columnas com lampadas.....	2
Pendentes de 2 lampadas.....	21
Pendente de 1 lampada.....	23
Pendentes de 3 lampadas.....	5
Braços de 3 lampadas.....	2
Braços de 2 lampadas.....	2
Braço de 1 lampada.....	13
Tomadas de corrente.....	21

Esta distribuição será feita de accôrdo com os desenhos ns. IVa, Va e VIa;

d) os conductores geraes até a Mufa e desta até aos quadros de distribuição B, C, e M' terão uma secção não inferior a 50 mm².

Os conductores que partem destes tres quadros terão a secção de 40 mm².

Os fios e cabos da distribuição terão as secções calculadas para tres ampères maximos por mm de secção.

O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos e enterrados, devendo as canalizações, neste caso, serem envolvidas em tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores da iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

As emendas deverão ter um valor isolante igual ao do fio empregado.

Os cruzamentos serão protegidos com porcellana.

Os fios conductores das linhas exteriores aereas terão revestimento impermeavel e serão de isolamento á prova de tempo.

A canalização será toda embotida em tubo de aço flexivel com os diâmetros convenientes á passagem dos fios respectivos.

As chaves e interruptores serão de metal nickelado á gosto da fiscalização.

Devendo os lustres ter as respectivas lampadas distribuidas em dous circuitos deverão as canalizações serem feitas de accôrdo com esta distribuição.

As caixas de junção, de aço, serão installadas de accôrdo com as exigencias das canalizações.

Serão observados, na execução dos trabalhos, os regulamentos da Light & Power approvados pela Prefeitura e Inspectoria de Iluminação.

As despesas com a verificação de isolamento da installação electrica correrão por conta do contractante.

Por conta do ministerio correrão as despesas com a ligação das linhas adductoras ás linhas da Light & Power;

e) serão fornecidos pelo ministerio todos os lustres, tulipas, plafonniers arandelas, candelabros, pendentes e appliques.

Serão igualmente fornecidos os cabos para a iluminação externa, as lampadas de arco e 4 W. C. de louça com as respectivas caixas automaticas e tampas.

As columnas e candelabros da entrada serão tambem fornecidos pelo ministerio.

Correrá por conta do contractante o assentamento das peças acima citadas.

Na iluminação externa serão fornecidas pelo contratado as columnas de ferro fundido.

O contractante deverá entregar as installações de agua potavel, luz e força de modo a poderem ser immediatamente ligadas ás respectivas linhas de abastecimento.

J — Instalação de gaz.

A installação de gaz constará de:

a) linha adductora com o diametro indicado nos desenhos;

b) medidor para 80 luzes;

c) um registro para cada pavimento;

d) iluminação dos tres pavimentos.

A iluminação dos tres pavimentos constará de:

3 registros para passagem e respectivas caixas;

6 tomadas de gaz;

4 penderes de dois bicos;

14 arandellas de luxo;

32 arandellas ornamentadas;

11 arandellas simples.

Canalizações.—A distribuição será feita de accôrdo com os desenhos.

e) todo este material será fornecido e assentado pelo contractante das obras.

K—Esgoto;

Constará das canalizações para o esgotamento dos lavatórios, pias, W. C., banheiras, micetórios, etc., conforme está indicado nos desenhos n. IVa, Va, VIa e VII, comprehendendo o edificio da administração, duas casas para meridianas e tres equaloriaes.

Deverão ser deixadas, nas fundações dos edificios, aberturas correspondentes á estas canalizações afim de que as mesmas possam ser ligadas ás canalizações externas que serão assentadas pela City Improvements.

Servico sanitario (para todos os edificios):

Serão installadas latrinas, micetórios, banheiros e lavatórios indicados nos diversos desenhos, convindo no entretanto especificar que as latrinas (vasos) serão de longa branca com relevos da mesma massa, caixa automatica de porcellana, tubos de descarga á vista, de metal branco; os micetórios devem ser altos do systema «Johnson Brothers Hanley, Limited»; os lavatórios de longa branca, assentes em consólos de ferro fundido. Todas as torneiras serão de metal nickelado.

L—Elevador:

Será installado um elevador de modo á estabelecer a comunicação entre o pavimento terreo e o 2º pavimento.

A carga maxima á transportar será de 700 kilogrammos.

O motor será installado no terraço, coberto por um pequeno chalet.

Posteriormente serão fornecidos outros dados referentes á este elevador.

Condições geraes:

I. As argamassas só poderão ser preparadas em presença do pessoal encarregado pela fiscalização para este servico, devendo ficar registrado em livro especial o numero quantitativo das partes das unidades componentes das diferentes argamassas. O material a empregar será previamente verificado pelo engenheiro do ministerio, e, uma vez verificada a sua má qualidade e de accôrdo com estas especificações será retirado do local das obras.

II. Os detalhes que não tenham sido previstos nas presentes especificações, porém que forem de caracter intuitivo, serão considerados como fazendo parte das mesmas.—O engenheiro interino do ministerio, *Thomas Cavalcanti de Gusmão*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNIMENTOS Á SECRETARIA DE ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE O ANNO DE 1913

Grupos — 8 — Material cirurgico — 9 — Vasilhame e utensilios para laboratorios e — 11 — Material photographico

De ordem do Sr. ministro, faço publico que foi annullada a concorrência para o fornecimento dos artigos comprehendidos nos grupos acima citados, por só ter comparocido um proponente para cada grupo.

Outrosim, communico aos interessados que serão recebidas nesta directoria geral no dia 26 de fevereiro corrente, á 1 hora da tarde, novas propostas de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* do 19 de dezembro proximo passado.

Para esse fim serão fornecidas listas impressas e guias para deposito de cauções a quem as pedir á 2ª secção desta directoria até ás 3 horas da tarde do dia 25.

As cauções já depositadas para a primeira concorrência poderão servir para a que ora é annunciada.

Directoria Geral de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1913. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES ESTRANGEIRAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que pelos Srs. Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., foi feita a proposta do abatimento, abaixo transcripta, para fornecimento das sementes cujos preços estavam nos casos da condição X do edital de concorrência.

Não tendo outro licitante concorrido ao desempate, foi accedido o abatimento proposto pelo unico concorrente.

Os proponentes preferidos na concorrência são convidados a vir assignar os respectivos contractos dentro do prazo de cinco dias, a contar da publicação deste.

Proposta de abatimento apresentada pelos Srs. Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.

Preços por 100 grammas:

	Empatados	Reduzidos
Aipo tronchudo.....	\$650	\$631
Aipo crespo.....	\$650	\$631
Aipo de Italia.....	\$650	\$631
Alcaxofra de Provença.....	\$500	\$470
Ervilha (<i>Lathyrus sylvestris</i>) Wagneri.....	\$630	\$617
Pepino da America.....	\$800	\$784
Pepino pequeno para conserva.....	\$750	\$735
Repolho do quintal de primeira.....	\$900	\$882
Salsa crespa dobrada.....	\$550	\$539
Sulla de Hespanha.....	\$400	\$392
Tomate perpetuo.....	\$200	\$176
Trigo triangular da Sicilia.....	\$070	\$068
Trigo da Algeria.....	\$070	\$068

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, 7 de fevereiro de 1913. — O director, *Dias Martins*.

Ministerio da Guerra

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

De ordem do Sr. coronel presidente da comissão de compras deste estabelecimento, faço publico que a referida comissão se reunirá em sessão publica no dia 17 do corrente, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento, por importação directa da Europa, das drogas e medicamentos ao suprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações entregues aos concorrentes previamente habilitados e julgados idoneos.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha depois da observação final, a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei e a segunda via rubricada apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com as propostas que serão entregues á comissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposito do 3:0003 feito na Direcção Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, para garantia da assignatura e fiel execução das clausulas do mesmo ajuste.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro contra todos os riscos e entregues por completo na Alfandega desta Capital, correndo entretanto as despesas de embalagem, acondicionamento fraccionario, transporte e seguro dos mesmos, por conta do Laboratorio.

As facturas originaes em duplicata, os catalogos correspondentes, os conhecimentos de embarque e mais documentos, serão com a precisa antecedencia, entregues ao Laboratorio.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outro, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa de assignatura do ajuste, o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá em favor da Fazenda Nacional a importancia da referida caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de fevereiro de 1913. — *Enéas Penaforte de Araújo*, secretario e secretario da comissão.

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta Commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 11 de fevereiro de 1913, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada. As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, imperivelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será determinado pelo fornecedor, por ocasião de ser dada a preferência.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de julho do corrente anno, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor de artigos a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que tambem não serão tomadas em consideração.

Merlim branco, kilo.
 Forquetas de ferro galvanizado, uma.
 Croques de ferro galvanizado, conforme o modelo do Depósito Naval (Boca do croque 40 m/m, um).
 Armação para filtro Fiel, uma.
 Talha para filtro Fiel, uma.
 Linha de barca nacional, kilo.
 Cabo de linho aleatroado, kilo.
 Arruelas de borracha, iguaes á amostra (officinas), 500.
 Talo de Veneza, 1 kilo.
 Vermelhão da China.
 Vermelhão da Prussia, 1 kilo.
 Polvilho de sacco, kilo.
 Commutadores bipolares para 100 ampères com interruptores brancos sobre base de ardósia, um.
 Fio electrico de 10/10 m/m isolado com guffa-percha sob trança de algodão para campainha electrica, 2 kil.
 Campainha electrica de 1ª qualidade n. 31/2, 89 m/m, com tympano de bronze nickelado, uma.
 Grampos n. 15 com isolamentos de fibra, kilo.
 Pedra marmore para pia de 1m,50x0m,55x0m,58x0m,33, furo ao centro, uma.
 Folhas de Flandres de 2m,0 de comprimento, 21.
 Corrente de ferro galvanizado com amostra (E. Naval), 120 metros.
 Pedra para rebolo de 0m,60x0m,100, uma.
 Regulador em derivção para gerador de corrente continua, de 80 a 150, intensidade de 250 ampères, modelo 574 D, uma.
 Rebolo de caixa de ferro e polia de 0m,76x0m,15, um.
 Wollmetre até 100 ampères, um.
 Copo de madeira para bigorna de 120 kilos, um.
 Concha para derreter metal, uma.
 Oleo de machina de explosão B. A., 18 litros.
 Espelhos com moldura de madeira de 60x12 centimetros, um.
 Escovas planas de piassava para caldeira, 24.
 Parafuzos de bronze fornecidos com porcas ss., kilo.
 Presas de corrente, conforme amostra (C. Bahia), 12.
 Colchets ss. de latão para correa, 4 caixas.
 Blocos de madeira, dois.
 Elos de metal de 0m,013, dois.
 Torneira com chapa e ponteira para borracha de 0m,013, duas.
 Escapulas de ferro de 16 m/m, 24.
 Ditas de 13 m/m, 24.
 Caixas de ferro zincado para agua, com capacidade para 1.000 litros, uma.
 Bacias de louça para lavatorios, duas.
 Concha de ferro estanhado de 14 centimetros de diametro, 12.
 Espumadeira de ferro estanhado de 14 centimetros de diametro, 12.
 Machos de ferro estanhado com corrente, conforme amostra (Minas), pares 24.
 Bocas de rosca com porta abat-jours e interruptores, typo Edswan n. 266, 12.
 Lampadas de rosca para jactores electricos, 30.
 Cordão de aço para polia de 16 m/m de diametro, 3 metros.
 Protectores de borracha para telephone, 40 metros.
 Tinta Jald-krou, 20 kilos.
 Esenda dupla com 16 degrãos, uma.
 Arruelas de asbestos com amostra, 50 (E. S. Paulo).
 Arruelas de couro, conforme amostra (E. S. Paulo), 50.

Sola americana comprimida de 5 m/m de espessura, 2 meios.

Arruelas de cobre para refrigerantes com amostra (E. São Paulo), 50.

Escova de arame para tubos de filtro de 85 m/m, cinco.

Fleas para marinheiros, 15.

Lancadeiras para machinas de costura «Singer», duas.

Densímetros de Hick, 20.

Fio magnetico com duplo isolamento de seda superior de 4/10 m/m de diametro para tensão de 220 volts, kilo.

Fio magnetico com duplo isolamento de seda superior de 10/100 m/m de diametro para tensão de 220 volts, 1 kilo.

Pharões electricos para navegação, dois.

Torçidas para lanternas Monarek, metro.

Rodas dentadas para machinas Frisen com amostra (D. Movel), tres.

Polias de ferro em duas secções de 373x225x57 m/m, uma.

Parafuzos de metal iguaes á amostra (officinas), 50.

Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 6 de fevereiro de 1913. — José Diniz Villasboas, 1º tenente secretario.

Escola Naval

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados, que as provas dos exames de portuguez e geographia, para admissão nesta escola, terão inicio na proxima segunda-feira, 10 do corrente, ao meio-dia. Condução no Arsenal de Marinha ás 11 horas e 15 minutos da manhã.

Escola Naval, 6 de fevereiro de 1913. — Leão Amzalak, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Deslocamento da boia illuminativa Sul do Banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que garrou, dando a praia, a boia illuminativa Sul do Banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco. Novo aviso anunciará a sua recolocação.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de fevereiro de 1913. — Rodolpho Ramos Fontes, capitão de mar e guerra, chefe da secção.

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS DA ARMADA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Corpo de Commissarios da Armada, presidente da commissão examinadora, faço sciente aos interessados que, no dia 8 do corrente mez, ás 11 horas a. m. na Superintendencia do Pessoal, serão chamados a prova oral de geographia, historia e direito publico e administrativo os candidatos abaixo mencionados:

Francisco Tavares Pereira, Ivo Candido Ferreira Pinto, José Dias de Souza e Silva, Jayr Werneck da Silva, Alcides de Oliveira, Wlademiro da Silva Santos, Domingos Gonçalves Ribeiro e Humberto Achilles de Faria Mello.

Turma supplementar—José Joaquim Dias Vieira, Claudionor Lino Tavares, Galilzu de Braga Mello e Aureliano Ferreira do Amaral.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal, 7 de fevereiro de 1913. — Wellington de Lemos Villar, 2º tenente commissario, secretario.

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

MATRICULAS DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino do material, convido as senhoras costureiras matriculadas na primeira e segunda categorias a comparecerem nesta repartição, nos dias uteis, de 1 ás 3 horas da tarde, afim de receberem novas matriculas de costuras para o corrente anno.

Segunda secção da Superintendencia do Material, 8 de fevereiro de 1913. — Joaquim d'A. Serejo, capitão de mar e guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de dezembro

De ordem do Sr. director e da conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expellidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros.

Requeridos pelos editores Faulhaber & Comp.

N. 1.445. — «Anniversario do Fellippo», polka de João Justiniano Lacerda. Gravada em disco phonographico em janeiro de 1912.

N. 1.446. — «Ameno Resolã», polka de Albertino Ignacio Pimentel. Em disco phonographico gravada em julho de 1911. O autor cedeu os seus direitos somente para a reprodução em gramophone.

N. 1.447. — «Augusto Moido», schottisch de José dos Santos Reis. Em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.448. — «Polonia Junior», dobrado de Capitulino Tavares. Em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.449. — «Chal irinha», valsa de João Baptista do Nascimento. Em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.450. «Ophelia», valsa de Leoncio Vallone. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.451. «Anniversariantes», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.452. «Cidoca», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.453. «Um engano», polka de João de Souza Cardoso Junior. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.454. «Hilda», valsa de Thiago Jovencio de Salles. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.455. «Dayna», polka de Irineu de Almeida. Em disco phonographico, gravado em junho de 1911.

N. 1.456. «S. João de baixo d'agua», tango de Irineu de Almeida. Em disco phonographico, gravado em junho de 1911.

N. 1.457. «Salvo», schottisch de Irineu de Almeida. Gravada em disco phonographico em julho de 1911.

N. 1.458. «Albertina», polka de Irineu de Almeida. Em disco phonographico gravado em junho de 1911.

N. 1.459. «Joãosinho», polka de Pedro José Bittencourt. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.460. «Filoca», schottisch de Pedro José Bittencourt. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.461. «Arlinda», valsa de Pedro José Bittencourt. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.462. «Realengo», dobrado do major João Elias da Cunha. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.463. «Acoriano», dobrado do major João Elias da Cunha. A melodia em manuscripto. Executado em 1911.

N. 1.464. «João Frederico», tango do major João Elias da Cunha. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.465. «Izolina», polka de Candido Pereira da Silva. Em disco phonographico gravado em 13 de maio de 1911.

N. 1.466. «Tiro Brasileiro n. 41», dobrado de Gustavo Ferreira. Em disco phonographico, gravado em 19 de maio de 1911.

N. 1.467. «Eu Nada», polka de Bazilio de Assis Andrade. A melodia em manuscripto. Executada em 10 de maio de 1911.

N. 1.468. «Fol amour (Louco amor)», schottisch de Bazilio de Assis Andrade. A melodia em manuscripto. Executado em 10 de maio de 1911.

N. 1.469. «Camelia», schottisch de Candido Pereira da Silva. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.470. «Isolina», valsa de Candido Pereira da Silva. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.471. «Pretenciosa», valsa de Candido Pereira da Silva. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.472. «Lagrimas», valsa de Candido Pereira da Silva. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.473. «Waldemar», polka de Candido Pereira da Silva. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.474. «Laura», polka de Candido Pereira da Silva. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.475. «Edith», valsa de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.476. «Eurides», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.477. «Benvidada», schottisch de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.478. «Dina», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.479. «Olivia», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.480. «Cecilia», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.481. «Elvira», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.482. «Choro do Honorio», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.483. «Pensativa», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

F. 1.484. «Sergio», dobrado de João Justiniano Lacerda. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1912.

N. 1.485. «Adileso», polka de Manoel Malaquias da Silva. A melodia em manuscripto. Executada em maio de 1912.

N. 1.486. «Lydia», polka de Joaquim Luiz de Souza, gravada em disco phonographico em maio de 1911.

F. 1.487. «Fenianos», tango de Antonio Peixoto Velho. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.488. «Aristotelina», valsa de Manoel Malaquias da Silva. A melodia em manuscripto. Executada em maio de 1911.

N. 1.489. «Eu e o Zé Bispo», tango de José Januario da Silva. A melodia em manuscripto. Executado em maio de 1911.

N. 1.490. «Portuguez», dobrado de José Januario da Silva. A melodia em manuscripto. Executada em 14 de maio de 1911.

N. 1.491. «Club dos Paladinos», tango de José Januario da Silva. A melodia em manuscripto. Executado em maio de 1911.

N. 1.492. «Georgina», polka de Virgilio Pinto Corrêa. A melodia em manuscripto. Executada em setembro de 1911.

N. 1.493. «Costureiras na ponta», polka de Jorge Seixas. A melodia em manuscripto. Executada em setembro de 1911.

N. 1.494. «Loreto», polka de Reginaldo Gomes da Silva. A melodia em manuscripto. Executada em maio de 1911.

N. 1.495. «Tamoyo», dobrado de Reginaldo Gomes da Silva. A melodia em manuscripto. Executada em maio de 1911.

N. 1.496. «Jaudyran», valsa de João Baptista do Nascimento. Gravada em disco phonographico em janeiro de 1912.

N. 1.497. «Clotilde», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.498. «Sempre chorando», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.499. «Rozinha», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.500. «Saudades de Mãe», valsa de Gustavo Ferreira. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1501. «Calça Larga», polka do major João Elias da Cunha. A melodia em manuscripto. Executada de 1911.

N. 1.502. «Tango dos Sogros», do major João Elias da Cunha. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.503. «Alinda», polka de Basilio de Andrade. Em disco phonographico, gravada em maio de 1911.

N. 1.504. «Primogenito», dobrado de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.505. «Angela», valsa de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.506. «Leonora», valsa de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.507. «Lagrima de Rosa», valsa de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.508. «Josephina», polka de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.509. «Ideia», valsa de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.510. «Hilda», valsa de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.511. «Fantocha», dobrado de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.512. «Dulcina», schottisch de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.513. «Domingos», dobrado de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.514. «Cassio», schottisch de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.515. «Angelica», schottisch de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.516. «Mão Geito», tango de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.517. «Maria Trindade», valsa de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.518. «Paixão occulta», valsa de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.519. «Rosalina», valsa de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.520. «29 de outubro», dobrado de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executado em novembro de 1911.

N. 1.521. «Zelinda», valsa de Humberto Pissiali. A melodia em manuscripto. Executada em novembro de 1911.

N. 1.522. «Paschoal Romano», dobrado de Leandro Sebastião de Oliveira. Gravado em disco phonographico em julho de 1911.

- N. 1.523. «Quinota», polka de Casemiro Gonçalves da Rocha. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.524. «Tirazentes», dobrado de Mauricio Braga. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.525. «Gretinetti», polka de Mauricio Braga. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.526. «Prisioneira», polka de Mauricio Braga. A melodia em manuscrito. Executada em junho de 1911.
- N. 1.527. «Cutubá da Victoria», tango de João Francisco de Almeida. Gravado em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.528. «Zequinha», valsa de Antonio José dos Santos. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.529. «Favorito», valsa de João Francisco de Almeida. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.530. «Bequita», polka de Agenor Arantes. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.531. «Nialva», valsa de Francisco de Paula Bicalho. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.532. «Sugão», polka de José Marques de Oliveira. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.533. «Lyria», valsa de Gustavo Ferreira. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.534. «Os compadres no choro», polka de Candido Pereira da Silva. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.535. «Gotas celestes», schottisch de Humberto Pissali. Gravado em disco phonographico em janeiro de 1911.
- N. 1.536. «Fluidos amorosos», valsa de João de Oliveira Cruz. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.537. «Duque», polka de José Eleuterio Pitta. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.538. «Alzira», valsa de Joaquim dos Santos Chaves. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.539. «Sacy», polka de João Baptista do Nascimento. Gravada em disco phonographico em janeiro de 1912.
- N. 1.540. «Vaidosa», mazurka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.541. «Sinhá» polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.542. «Saudades» schottisch de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.543. «Santista» polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.544. «Santinha» polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.545. «Quadrilha dos Anjos» de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.546. «Quadrilha dos amores» de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.547. «Prazer» schottisch de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.548. «Marietta» polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.549. «Julietta», mazurka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.550. «Jacy», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.551. «Ignoz», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.552. «Ideal», mazurka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.553. «Ilabeas-corpus», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.554. «Eliza», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.555. «Deixe-me», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.556. «Bohemio», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.557. «Alice Escudero», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em agosto de 1911.
- N. 1.558. «Valentina», polka de Valantim Sabino de Lacerda. A melodia em manuscrito. Executada em maio de 1911.
- N. 1.559. «Não pôde negar», schottisch do major João Elias da Cunha. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.560. «Marcha dos Noivos», polka-marcha do major João Elias da Cunha. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.561. «Magolia», valsa de Carlos Alves. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- O autor cedeu apenas o direito de reprodução em disco.
- N. 1.562. «P. G. B.», polka de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.563. «Nanzinha», polka de João Ricardo de Jesus. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.564. «Gazeta», tango de Bernardino Vianna. Gravado em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.565. «Oriental», schottisch de Bernardino Vianna. Gravado em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.566. «Ouro sobre Azul», valsa de J. Maria de Assumpção. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.567. «Capricho», de J. Maria de Assumpção, polka gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.568. «Violetas», valsa de Damião Maria. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.569. «Ermelinda e eu», polka de Antonio Duarte de Souza. Gravada em disco phonographico em janeiro de 1912.
- N. 1.570. «Augusta», schottisch de Elias Martilho do Amaral. Em disco phonographico gravada em maio de 1911.
- N. 1.571. «Maxixe Cabulos», de Antonio Peixoto Velho. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.572. «Sarita», polka de Pedro José Bittencourt. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.573. «Jupiter», valsa de João de Souza Cardoso Junior. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.574. «Primogenita», de Ch. Cognat. Polka gravada em disco phonographico em julho de 1911.
- N. 1.575. «Artista», dobrado de João Elias da Cunha. Gravado em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.576. «Alceste», polka de João Elias da Cunha. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.577. «Indiana», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.578. «Escovadinha», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.579. «Lolinda», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.580. «Onde está Malina», valsa de João Baptista do Nascimento. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.581. «Beliza», valsa de Manoel Malaquias da Silva. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.582. «Inaimar», valsa de Manoel Malaquias da Silva. Gravada em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.583. «Tango dos Negrinhos», do major João Elias da Cunha. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.584. «Yayá na Lyra», polka do major João Elias da Cunha. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.585. «Aereo», dobrado de Mauricio Braga. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.586. «A lha vi», polka de Mauricio Braga. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.587. «Luiza», schottisch de Manoel Malaquias da Silva. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.588. «Aonde estão os Frates», tango de Leandro Sebastião de Oliveira. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.589. «Filhinha», schottisch de Basilio Pedro Tavares. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.590. «Irineu Machado», dobrado de Feliciano Alves da Costa. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.591. «Saudades de Negrinha», valsa de Abel Lopes. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.592. «Capitão Alexandrino», dobrado de José Marques de Oliveira. Gravado em disco phonographico em maio de 1911.
- N. 1.593. «Emilia» schottisch de Pedro Sá Pereira. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.594. «Morecoço», tango de Irineu de Almeida. Gravado em disco phonographico em junho de 1911.
- N. 1.595. «Nininha», polka de Irineu de Almeida. Gravada em disco phonographico em junho de 1911.
- N. 1.596. «Amor e Medo», schottisch de Abel Florentino Lopes. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.597. «El Abanico», valsa de Abel Florentino Lopes. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.598. «Ideal das Moças», schottisch de Capitulino Tavares. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.599. «O Pretencioso», tango de Capitulino Tavares. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.600. «Colhendo flores», schottisch de Capitulino Tavares. A melodia em manuscrito. Executada em novembro de 1911.
- N. 1.601. «Venina», valsa de Elias Martilho do Amaral. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.602. «Tentador», tango de Oscar Carneiro. Executado em novembro de 1911. Em manuscrito.
- N. 1.603. «Amor Eterno», valsa de Oscar Carneiro. Executada em novembro de 1911. Em manuscrito.
- N. 1.604. «Teus olhos», schottisch de Raul Cordeiro Dias. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.605. «Fanfan», tango de Manoel Mendonça de Maria. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.606. «Paulista», valsa de João Baptista do Nascimento. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.607. «Isabel», polka de Leandro de Oliveira. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.608. «Acerta o passo», tango de Candido Pereira da Silva. Gravado em disco phonographico em 1911.

N. 1.609. «Cena», polka de Manoel Malaquias da Silva. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.610. «Feliccia» polka de Leoncio Vallone. Executado em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.611. «Amanhã» valsa de Agenor Bens. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.612. «Eu e minha esposa» valsa de Antonio Ignacio Ramos Baeta. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.613. «O Pobre quando chora» valsa de Antonio Ignacio Ramos Baeta. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.614. «31 de Outubro» valsa de Manoel Mendonça de Maria. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.615. «Tango dos Brochas» de M. Mendonça de Maria. Executado em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.616. «Altamir» dobrado de Humberto Pissiali. Gravado em disco phonographico em 1911.

N. 1.617. «Inocente Isaura» polka de Candido Pereira da Silva. Gravada em disco phonographico em 1911.

N. 1.618. «Fernandes», dobrado de Humberto Pissiali. Gravado em disco phonographico em maio de 1911.

N. 1.619. «Renitente», tango de Manoel Malaquias da Silva. Gravado em disco phonographico em 1911.

N. 1.620. «Foguetes», polka de Antonio José dos Santos. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.621. «Mariquinhas Arrufada», polka de José Benedicto da Cruz Paula. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.622. «Violeta», valsa de Antonio Ignacio Ramos Baeta. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.623. «Sonho de Leonel», valsa de Leonel Vicente de Paula. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.624. «Saudades de Maria», schottisch de Leonel Vicente de Paula. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.625. «Carmem», mazurka de José Marques de Oliveira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.626. «Beijo de Sogra», polka de Bazilio Pedro Tavares. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.627. «Francisco Antonio dos Santos», dobrado de João de Souza Cardoso Junior. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.628. «Joanitta», valsa de João Baptista do Nascimento. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.629. «Rozalia», valsa de Leoncio Vallone. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.630. «Linda», polka de Leoncio Vallone. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.631. «Faceira», polka de João Ricardo de Jesus. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.632. «Leopoldina», polka de João Ricardo de Jesus. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.633. «Meus parabens», polka de Gastão Vieira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.634. «Saudades de Juiz de Fora», polka de Henrique Escudero. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.635. «Esmeraldina», schottisch de Henrique Escudero. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.636. «Serei amado?», schottisch de Antonio Peixoto Velho. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.637. «Saudades de Santos», valsa de João Baptista do Nascimento. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.638. «Iracio», valsa de João Baptista do Nascimento. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.639. «Alcina», valsa de João Baptista do Nascimento. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.640. «Odetto», schottisch de Gustavo Ferreira. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.641. «Belizaria», polka de Elias Martilho do Amaral. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.642. «Gondoleiro do Amor» valsa de Pedro Celestino da Silva. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.643. «Batuque» tango de Antonio Peixoto Velho. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.644. «Gufomar» polka de Gustavo Ferreira. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.645. «Julinha» valsa de João Estanislão. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.646. «Leontina» polka de Gustavo Ferreira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.647. «Mundo Verga» schottisch de Gustavo Ferreira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.648. «Cœur de femme» schottisch de Antonio Peixoto Velho. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.649. «Condemnado» passo dobrado de João Martins dos Santos. Executado em outubro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.650. «Juraçy» schottisch de João de Souza Cardoso Junior. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.651. «Recordação» polka de João de Souza Cardoso Junior. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.652. «Laura» valsa de João Baptista do Nascimento. Executada em novembro de 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.653. «Amor Ideal» schottisch de Joaquim dos Santos Chaves. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.654. «Alice» valsa de Joaquim dos Santos Chaves. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.655. «Coracy» schottisch de José Benedicto da Cruz Paula. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.656. «Enedina» valsa de José Benedicto da Cruz Paula. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.657. «Promessa de Noite» valsa de Leoncio Vallone. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.658. «Cantigas das Flores» valsa de Elias Martilho do Amaral. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.659. «Arminda» schottisch de João Pereira da Silva. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.660. «Souvenir», schottisch de Antonio Peixoto Velho. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.661. «Sorriso de Amor», schottisch de Antonio Peixoto Velho. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.662. «Isto é separado», polka de Antonio Peixoto Velho. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.663. «Itaquê», polka de Carlos T. de Carvalho. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.664. «Nair de Mattos», schottisch de José Marques de Oliveira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.665. «Um sonho», valsa de Antonio Peixoto Velho. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.666. «Sonho de Maria», valsa de Antonio Peixoto Velho. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.667. «Sae fora, Bojuga», polka de Antonio Peixoto Velho. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.668. «Todos dançam», polka de Capitulino Tavares. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.669. «O roxo», dobrado de João Elias da Cunha. Gravado em disco phonographico em 1911.

N. 1.670. «Como é bella», polka de Antonio José dos Santos. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.671. «Pigmeus», tango de José Eleuterio Pitta. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.672. «Odaliscas», valsa de José Eleuterio Pitta. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.673. «Despresado», tango de Euclides de Brito. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.674. «Surpreza», valsa de José Eleuterio Pitta. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.675. «Meu bem sou todo teu», tango de Euclides de Brito. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.676. «Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada», dobrado de Euclides de Brito. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.677. «Só andando, mulata», tango de Euclides de Brito. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.678. «Ella partiu», tango de Euclides de Brito. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.679. «Incendio na Caverna», quadrilha de João Elias da Cunha. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.680. «A Casa Faulhaber», choro de João de Oliveira Cruz. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.681. «Cecy», schottisch de João de Oliveira Cruz. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.682. «Amor materno», valsa de João de Oliveira Cruz. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.683. «Um triste amor», schottisch de Antonio Costa Vilela. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.684. «Altina», schottisch de Antonio Costabile. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.685. «Bello Horizonte», quadrilha de José Eleuterio Pitta. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.686. «Luigi Vampa», quadrilha de José Eleuterio Pitta. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.687. «Adozinda», schottisch do major João Elias da Cunha. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.

N. 1.788. «Coio sem sorte», polka do major João Elias da Cunha. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.

- N. 1.689. «Vem a tempo», tango de Pedro Sá Pereira. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.690. «Filhos do inferno», tango de Archanjo Manzo. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.791. «Carlos não apurte os músicos», tango de Archanjo Manzo. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.692. «Jornalistas», tango de Archanjo Manzo. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.693. «Almeiros na capital», tango de Archanjo Manzo. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.694. «Carlota», schottisch de Elias Martilho do Amaral. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.695. «Saudades de ti», polka de Gentil dos Anjos Cardoso. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.696. «Jacobina», valsa de Gentil dos Anjos Cardoso. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.697. «Petronilha», schottisch de Leão Sebastião de Oliveira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.698. «Republicana», polka de Antonio José Ferreira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.699. «Guanabara», polka de Antonio José Ferreira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.700. «Ary», dobrado de João de Souza Cardoso Junior. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.701. «Ruth» polka de Souza Cardoso. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.702. «Não te amar é crime» mazurka do Abel Lopes. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.703. «Alzira» schottisch de Abel Lopes. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.704. «Thereza» polka-tango de Antonio Peixoto Velho. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.705. «Doce Lembrança» polka de Mauricio Braga. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.706. «Benzinha» valsa de Josué Alves Pimenta. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.707. «Sempre sonhando» valsa de Candido Pereira da Silva. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.708. «Normalista» schottisch de Antonio José Ferreira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.709. «Maria Eugenia» valsa de Irineu Gomes de Almeida. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.710. «Sensitiva», valsa de Antonio Peixoto Velho. Executada em 1912. A melodia em manuscrito.
- N. 1.711. «Julietta», valsa de Manoel Malaquias da Silva. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.712. «Escrava Martyr», valsa de Elias do Amaral. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.713. «Rozinho», polka de Elias do Amaral. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.714. «Alayde», valsa de Abel Florentino Lopes. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.715. «Gigica», valsa de Abel Florentino Lopes. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.716. «Nair», polka de Abel Florentino Lopes. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.717. «Saudades pungentes», valsa de Abel Florentino Lopes. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.718. «Eliza», polka de Elias do Amaral. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.719. «Querem que chore», polka de Elias do Amaral. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.720. «Fraco gosto», tango de Manoel Malaquias da Silva. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.721. «Adelaide», schottisch de Pedro José Bittencourt. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.722. «Dangosa», polka de Pedro José Bittencourt. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.723. «Dulce» schottisch de Pedro José Bittencourt. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.724. «Nhazinha», schottisch de Pedro José Bittencourt. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.725. «Mathildinha e Nenê», polka do major João Elias da Cunha. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.726. «Fantaste bem», polka de Agenor Arantes. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.727. «Avenida» tango de Antonio Peixoto Velho. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.728. «Desditosa», valsa de Mauricio Braga. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.729. «Catituta», polka de José Marques de Oliveira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.730. «Ismar», valsa de José Marques de Oliveira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.731. «Cocota», polka de José Marques de Oliveira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.732. «Victoria», polka de Pedro José Bittencourt. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.733. «Mocinha», schottisch de Pedro José Bittencourt. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.734. «Dejanira», schottisch de Pedro José Bittencourt. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.735. «Graduando», tango de Raul de Araujo Lopes. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.736. «Carapicú ao avesso», tango de Luiz Martins Corrêa. Gravado em disco phonographico em 1911.
- N. 1.737. «Choro de Lorena», polka de Mauricio Braga. Em disco phonographico gravada em 1911.
- N. 1.738. «Medalha de ouro», valsa de Gentil dos Anjos Cardoso. Em disco phonographico gravada em 1911.
- N. 1.739. «Minha Cassilda», polka de Belmira de Aquino Mattoso. Em disco phonographico gravada em 1911.
- N. 1.740. «Não morras», tango de Elias Martilho do Amaral. Em disco phonographico gravado em 1911.
- N. 1.741. «Cidade nova», tango de João Pinto de Vasconcellos. Em disco phonographico gravado em 1911.
- N. 1.742. «Riquinho pelo autor. «Curso de Pratica do Processo civil, commercial e criminal professado na Faculdade Livre de Direito da cidade do Rio de Janeiro pelo lente substituto Dr. Candido Maria de Oliveira Filho, advogado. — Vol. 1º — Rio de Janeiro - Typo do Jornal do Commercio. Rodrigues & Comp. — 1911-1912. In. 8º de 440 p. p. numeradas.
- Requeridos pelos editores Castro Lima & Comp.:
- N. 1.743. «Hymno da Escola Tiradentes», musica de Francisco Braga. In 4º de tres chapas de musica. Publicado em 1911.
- N. 1.744. «Dentro da dôr», valsa lenta de Alvaro Duarte Ribeiro. Edição para piano. In 6º de tres chapas de musica. Publicada em 1911.
- N. 1.745. «Florir de magôas», mazurka lenta de Alvaro Duarte Ribeiro. Edição para piano. In 4º de quatro chapas de musica. Publicada em 1911.
- Requeridos pelo cessionario Fred Figner:
- N. 1.746. «Isaura» (Nosinho) polka-choro, de Pedro Constantino Viagas. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.747. «Aceita uma flor», valsa de Francisco Tramonte. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.748. «Nazinha», polka de Joaquim Claudino Ferreira. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.749. «Casa Edison», dobrado de José Pedro de Alcantara. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.750. «Choro e Poesia», polka de José Pedro de Alcantara, gravada em disco phonographico em 1911.
- N. 1.751. «Izabel», polka de Leandro Sebastião de Oliveira. Executada em 1911. A musica em manuscrito.
- N. 1.752. «Destinado», Tango de Amadeu Silva. Executado em 1911. A musica em manuscrito.
- N. 1.753. «Juracy», polka de João Francisco de Almeida. Executada em 1911. A musica em manuscrito.
- N. 1.754. «E' Agua», polka de Jorge Seixas. Gravada em disco phonographico em 1911.
- N. 1.755. «Corina», valsa de Francisco Antonio dos Santos. Gravada em disco phonographico em 1911.
- N. 1.756. «Santinha», polka de Francisco Antonio dos Santos. Gravada em disco phonographico em 1911.
- N. 1.757. «Recordação chilena», valsa de Francisco Antonio dos Santos. Gravada em disco phonographico em 1911.
- N. 1.758. «Moacyr», polka-choro de José Belisario de Santa Anna. Gravada em disco phonographico em 1911.
- N. 1.759. «Depois do casamento» polka de João da Cruz Vieira. Gravada em disco phonographico em 1911.
- N. 1.760. «Martyrio de genro» polka-choro de M. Malaquias. Executada em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.761. «Tinguassiba» polka de Albertino Pimentel. Executada em 1911. Em manuscrito.
- N. 1.762. «Cariindo Gomes» valsa de Antonio Borges Teixeira. Executada em 1911. Em manuscrito.
- N. 1.762. «Adylla» valsa de Antonio Borges Teixeira. Executada em 1911. Em manuscrito.
- N. 1.764. «Fausto Cardoso» dobrado de Antonio José dos Santos. Executado em 1911. A melodia em manuscrito.
- N. 1.765. «Marechal Oyama» dobrado de Joaquim Candido Ferreira. Executado em 1911. Em manuscrito.
- N. 1.766. «Risos innocentes» valsa de Capitulino Tavares. Em disco phonographico gravada em 1911.
- N. 1.767. «Ida» mazurka, de João Francisco de Almeida. Em disco phonographico gravado em 1911.
- N. 1.768. «Horacio Rios» dobrado, de João Solano do Espírito Santo. Executado em 1911. Em manuscrito.
- N. 1.769. «Não tenho forças» polka, de João Ricardo de Jesus. Em disco phonographico, gravado em 1911.

N. 1.670. «Iracema» schottisch, de Humberto Peiscali. Executado em 1911. Em manuscrito.

N. 1.771. «Entre as flores» valsa, de José Mau. Executada em 1911. Em manuscrito.

N. 1.772. «Estrella de Ouro» schottisch, Humberto Peiscali. Executado em 1911. Em manuscrito.

N. 1.773. «Victoria do Amor» valsa de Humberto Peiscali. Executada em 1911. Em manuscrito.

N. 1.774. «Didi» schottisch, de M. Malaquias. Em disco phonographico gravado em 1911.

N. 1.775. «Polka-marcha», de João Francisco de Almeida. Em disco phonographico gravado em 1911.

N. 1.776. «Macaco é outro», polka de Jorge Seixas. Executada em 1911. Em manuscrito.

N. 1.777. «Regina», valsa do capitão José Pereira da Luz. Executada em 1911. Só pertence ao cessionario o direito de reproducção phonographica.

N. 1.778. «Estella», polka de Zamini José. Executada em 1911. Em manuscrito. Só pertence ao cessionario o direito de reproducção phonographica.

N. 1.779. «Sejam Felizes», dobrado de Zamini José. Executado em 1911. Em manuscrito. Só pertence ao cessionario o direito de reproducção phonographica.

N. 1.780. «Lingua de Sogra», polka brilhante de Zamini José. Executada em 1911. Em manuscrito. Só pertence ao cessionario o direito de reproducção phonographica.

N. 1.781. «Japonoz», dobrado de Luiz Silva. in-4º de duas chapas de musica. Publicado em 1911. Só pertence ao cessionario o direito de reproducção phonographica.

N. 1.782. «Marechal Hermes», dobrado de Luiz Silva. in-4º de tres chapas de musica. Publicado em 1911. Só pertence ao cessionario o direito de reproducção phonographica.

N. 1.783. «O Cara de Gato», tango de M. Malaquias. Gravado em disco phonographico em 1911. Requeridos pela autora, D. Francisca Gonzaga.

N. 1.784. «Roda Yôyô», maxixe brasileiro para canto e piano, por Francisca Gonzaga. Neuparth & Carneiro. Lisboa. in-4º de tres chapas de musica. Publicado em 1911.

N. 1.785. «Morgadinho», por Francisca H. N. Gonzaga. Polka. Edição para piano. in-4º de duas chapas de musica. Publicada por Costa Mesquita. Porto. 1911.

N. 1.786. «Olhos irresistiveis», polka para piano, por Francisca H. N. Gonzaga. Costa Mesquita. Porto. in-4º de duas chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.787. «Machuca», musica de Francisca Gonzaga. Canção para piano e canto. in-4º de duas chapas de musica. Editada por Buschmann & Guimarães. Rio de Janeiro. 1911.

— Requeridos pelos editores Nascimento Silva & Comp.:
N. 1.788. «Minha pequena», valsa de J. F. Fonseca Costa. Edição para piano. in-4º de tres chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.789. «Alvorada das rosas», valsa de Alfredo Castro. Edição para piano. in-4º de tres chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.790. «Jupe-culotte», polka de J. F. Fonseca Costa. Edição para piano. in-4º de duas chapas de musica. Publicada em 1911.

— Requeridos pelos editores Castro Lima & Comp.:
N. 1.791. «Romance», por Barroso Netto. Edição para violino e piano. in-4º de quatro chapas de musica. Publicado em 1911.

N. 1.792. «Olhos tristes», musica de Barroso Netto. Edição para piano e canto. in-4º de quatro chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.793. «Osorio», hymno de Francisco Braga. in-4º de tres chapas de musica. Publicado em 1911.

N. 1.794. «Chanson», musica de Francisco Braga. Edição para piano e canto. in-4º de quatro chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.795. «Rio-Branco», hymno escolar, musica de Francisco Braga. Edição in-4º de tres chapas de musica. Publicado em 1911.

N. 1.796. «O trovador do sertão», musica de Francisco Braga, edição para piano e canto, in-4º de seis chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.797. «Cantico das arvores», musica de Francisco Braga, in-4º de tres chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.798. «Entre-actos», valsa (da opereta «A cigarra»), musica de João Valdez, edição para piano e canto, in-4º de tres chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.799. «Marcha» (da opereta «A cigarra»), musica de João Valdez, edição para piano e canto, in-4º de quatro chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.800. «Cake-walk» (da opereta «A cigarra»), musica de João Valdez, edição para piano e canto, in-4º de tres chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.801. «Valsa» (da opereta «A Cigarra»), musica de João Valdez. Edição para piano e canto. in-4º de cinco chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.802. Requerido pelo autor. «O amor faz chorar», valsa de Luiz Silva. Edição in-4º de tres chapas de musica. Publicada em 1911.

N. 1.803. Requerido pelo autor. «A ultima noite», peça em um acto de Eustorgio Wanderley—Rio de Janeiro—Editores, Azavedo Irmãos—1912. Fôlhetto de 32 paginas numeradas.

N. 1.804. Requerido pelos editores Francisco Alves & Comp. «Elementos de chimica organica», por F. X. Oliveira de Menezes. (4º milheiro). Livraria Francisco Alves & Comp.—Rio de Janeiro—1911. in-16º de 311 paginas numeradas.

N. 1.805. Requerido pelos editores Francisco Alves & Comp. «Algebra Gymnasial», por Arthur Thiré—1ª parte—3ª edição melhorada—Francisco Alves & Comp.—Rio de Janeiro— (Paris—Typ. Aillaud, Alves & Comp).—1911.

N. 1.806. Requerido pelo autor. «Os cachacas», tango do Manoel Malaquias. Executado em 1911. Em manuscrito.

N. 1.807. Requerido pelo autor. «Afranio Peixoto». Da Academia Brasileira, «A esphinge», 2ª edição. Livraria Francisco Alves. Rio de Janeiro. 1911. in-8º de 479 paginas numeradas.

N. 1.808. Requerido pelos proprietarios D. Guilhermina de Bataglia Ramos e João de Deus Ramos. «Versos de João de Deus para o povo e para as creanças, com desenhos de Antonio Carneiro». in-8º de 91 paginas numeradas e duas innumeradas, impresso em 1911 na typographia do *Anuario Commercial*. Lisboa.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1913.—O secretario, *Constancio Alves*.

Policia do Districto Federal

A Secretaria da Policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da Guarda Civil para o corrente anno de 1913.

Grupo A

Peças de fardamento e mais artigos necessarios aos diferentes uniformes.

Grupo B

Botinas de pellica preta, de bozerro e de lona branca (borzeguins).

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve a 15 do corrente, ao meio dia, apresentar em duas vias, suas propostas em carta fechada, devidamente sellada, com os preços dos artigos (unidades ou pares), por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado o vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrencias, por meio de requerimentos, instruidos de documentos, com que provem ser negociantes matriculados e estar quite dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto: o do fornecimento de fardamento, a quantia de tres centos de réis (3:000\$) e o do calçado, de um conto de réis (1:000\$), que revertirão em beneficio da Fazenda Nacional si os proponentes aceitos, não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações que serão ministradas aos interessados, se lhes previns desde já, de que no almoxarifado da corporação, existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos dados a concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade e natureza desses artigos, propôr unicamente a venda de similares, sendo reusada a proposta que não estiver nestas condições. A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de 10 dias, sob pena de multa de rs. 10\$ (dez mil réis) por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá lugar na thesouraria desta repartição, mediante deducção, previamente feita, da quinta parte dos vencimentos liquidados de cada guarda, desconto esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinarão ao fornecedor do fardamento e a restante ao de calçado.

Os proponentes aceitos depositarão na referida thesouraria: o do grupo A, a quantia de 15:000\$ e o do grupo B, a de 3:000\$, em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, os quaes, no caso de rescisão dos mesmos, revertirão tambem em beneficio doorario publico.

Os contractantes ficam obrigados igualmente a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas depois de saldados as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previns-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de Policia, a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude da prova colhida, não reuna condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria de Policia do Districto Federal, em 7 de fevereiro de 1913.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral).

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «SERRA DOS CAVALLOS», NO MUNICIPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 1913, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspectoria, onde serão abertas, ou no escriptorio da 1ª divisão da 3ª secção em Caruaru, Estado de Pernambuco, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujos projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra, de um sangradouro e de uma torre e galeria de descarga de agua com assentamento de uma comporta. A barragem, construida por camadas de terra argillosa humedecida e apilada mede, de comprimento, 116m (cento e dezesseis metros), altura maxima, sem incluir as fundações, 15m (quinze metros), largura, no coroamento, 4m (quatro metros), tendo os taludes, de montante e de jusante, as relações de 2:1 e 1,5: 1 (dous para um e um e meio para um), respectivamente, e sendo aquelle, em frente á torre de tomada de agua, revestido de concreto composto de 1 (um) de cimento, 2,5 (dous e meio) de areia e 5 (cinco) de pedras britadas. As fundações da barragem consistem na abertura de uma cava geral em toda a extensão da base, com uma profundidade média de 2m (dous metros). O sangradouro consiste na abertura de um corte, em curva, de 120m (cento e vinte metros) de raio, com uma largura de 30m (trinta metros) e uma extensão de 75m,50 (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros). A torre e a galeria, são de alvenaria de tijolo com argamassa de 1 (um) de cimento para 2,5 (dous e meio) de areia, embocada e rebocada a galeria com argamassa de 1 (um) de cimento e 1,5 (um e meio) de areia. Sobre a base da torre, que mede internamente 1m,40 X 0m,80 (um metro e quarenta centímetros por oitenta centímetros) eleva-se o corpo da mesma torre a uma altura de 11m (onze metros), na qual será assentada uma comporta «Stoney», comapparehos de manobra e accessorios; a galeria, em arco, que mede uma largura, entre os pés direitos, de 0m,80 (oitenta centímetros), uma altura até o intradorso de 1m,20 (um metro e vinte centímetros), e um comprimento total de 41m,30 (quarenta e um metros e trinta centímetros), terá, a jusante e a montante, dous canaes, aquelle de terra com uma extensão de 33m (trinta e tres metros) e este de alvenaria de tijolo com a argamassa acima, embocada e rebocada com argamassa de 1 (um) de cimento para 1,5 (um e meio) de areia, e com uma extensão de 62m,60 (sessenta e dous metros e sessenta centímetros).

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 114:703\$173 (cento e quatorze contos setecentos e tres mil cento e setenta e tres réis) não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula, ou pelos preços diminuidos na mesma conformidade, resultantes da applicação dos elementos de composição na tabella em vigor de composição de preços, para os trabalhos que porventura não estejam computados no orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribu-

nal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thezouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, em Pernambuco, no valor de 3:411\$095 (tres contos quatrocentos e quarenta e um mil e noventa e cinco réis), 3 % (tres por cento) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira.

VI

A Inspectoria procederá préviamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e «Condições Gerais» das obras por contracto, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resacas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás «Condições Gerais» das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Serra dos Cavallos», no municipio de Caruaru, Estado de Pernambuco, com o abatimento de... % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital, na importancia de 114:703\$173 (cento e quatorze contos setecentos e tres mil cento e setenta e tres réis).».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferida o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Serra dos Cavallos».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspectoria, das obras executadas e aceitas. O valor de tais obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 5:735\$158 (cinco contos setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta

e oito réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-á a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV.

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI (*)

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por es-pago maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever, além da palavra *Proposta*, o nome do autor da proposta e o do agude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do agude, bem como as palavras *Documentos de idoneidade*.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do agude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912.— J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI E BRANCA DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300.000 dormentes de bitola larga, sendo 200.000 de madeira de lei e 100.000 de madeira branca, e 200.000 de bitola estreita, todos de madeira de lei, nas seguintes condições:

Dimensões:

Bitola larga—2^m,65 × 0^m,20 × 0^m,14.

Bitola estreita—1^m,85 × 0^m,18 × 0^m,13.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas, isentos de branco, fendas, ventos, nós caroados e outros defeitos.

Serão rectos e de secção rectangular, com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, perfeitamente lavradas, salvo a que receber o trilho que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas Condições Geraes, que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

Qualidades:

Os dormentes de madeira de lei serão das qualidades seguintes:

1^a classe—Aroeira do sertão, Brazil, canela Capitão Mór, canela preto, canela preta, canela sassafráz, guaratuna parda, guaratuna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, ipê peroba, jacarandá roxo, jacarandá tan, jacarandá cabiuna, oleo pardo, oleo vermelho e peroba rosa.

2^a classe—Angolim pedra, angico rosado, arapóca amarella, araribá rosa, canela amarella, canela parda, cangerana, capebano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, grossahy azito, guarabú, ipê una, jatobá roxo, mangaló, massaranduba vermelha, merindiba, oyty, oleo jatohy, peroba vermelha, sapucahy vermelho e taruman.

Os dormentes de madeira branca serão das qualidades seguintes:

Aecá, alcerim, amesela, angolim amargo, araribá, ararigá amarello-bagre, bicuiba, cabui branco, cabui vermelho, cabellada, camará, cambotá vermelho, canna de fistula, canella azedinha, canella bagre, canella batalha, canella cravo, canella de cheiro, canella gosmenta,

canella menina, canella mossarim, canella vermelha, carvalho, cascudo, galocahem, (carne de vacca) faia nacional, goiabeira, guamerim, jequitibá, mangue, maria preta, murici vermelho, oleo do copalyba, osso de burro, papel, peroba rosa de S. Paulo, pinho do Paraná, pinho mineiro, sapopemba, sota-cavallo, tatú e tento.

Logar de entrega :

Os dormentes serão depositados á margem da linha em trafego ou em construção.

Descarga e recebimento :

A descarga dos dormentes, assim como auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da Estrada, quando assim o requisitar o fornecedor, devendo nesse caso a importancia dos salarios do pessoal empregado no serviço de descarga ser paga pelo fornecedor, mediante nota remetida pelo escriptorio da 3^a divisão á Contabilidade e antes do processo dos certificados para pagamento.

O marcador é empregado da estrada e por ella pago.

Prazos :

O prazo para fornecimento e o numero de dormentes a entregar em cada mez serão fixados nos contractos.

Si dentro de 30 dias, findo o prazo estipulado, o fornecedor não apresentar á marcação os dormentes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, ser-lhe-ha imposta a multa de 50\$ por centena ou fracção o rescindido o contracto.

O fornecimento total deverá estar completo em 31 de outubro proximo futuro, sob pena de perda da caução.

Preço :

Os preços serão os seguintes por dormento :

Bitola larga (madeira de lei)

Primeira classe, 48400.

Segunda classe, 48000.

Madeira branca, 28500.

Bitola estreita (madeira de lei)

Primeira classe, 28400.

Segunda classe, 28000.

As propostas deverão mencionar :

1^a, a precedencia e logar de onde serão retirados os dormentes e onde serão depositados ;

2^a, as qualidades de madeira que fornecerão em maior quantidade.

3^a, a quantidade que será fornecida por mez, época da primeira entrega e prazo para o fornecimento.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 100\$ por milheiro de dormentes propostos, em dinheiro ou em titulos da divida publica, feita na thezouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Accepta qualquer proposta, antes de ser assignado o contracto, afim de garantir o seu cumprimento, o contractante depositará nos cofres da Estrada uma caução de 5% da importancia total do fornecimento.

Essa caução só poderá ser retirada depois de liquidadas as contas finais.

Não serão acceptas propostas para fornecimento maior de 50.000 e menor de mil dormentes.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes da qualquer decisão serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital.

A preferencia será dada pelo menor prazo de fornecimento e pelos locais de entrega.

Todos os esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes nesta secretaria, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

Para os dormentes apresentados na zona de Lafayette a Pirapora serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra e bem assim a peroba rosa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de fevereiro de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AO SERVICO DA 5ª DIVISÃO, DESTA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 15 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 10 de janeiro ultimo, para o dia 6 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de fevereiro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI E BRANCA, DURANTE O CORRENTE ANNO

(Alteração do edital de 1 de fevereiro de 1913)

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 20 do corrente mez, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 1 do corrente mez para o dia 8 deste mez.

Outrosim, faço publico que a caução para garantir a assignatura do respectivo contracto é de 50\$ por milheiro de dormentes propostos e não de 100\$ como consta do referido edital.

Não serão acceitas propostas para fornecimento maior de cem mil e menor de mil dormentes.

Prevalecem todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de fevereiro de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio n. 419 da Estrada Nova da Tijuca a dentro, do prazo de 30 dias, requerer a ligação da penna de agua para o citado predio, findo o qual será feita a Recebedoria a comunicação do goso daquelle penna.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de fevereiro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. rematantes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia
— Destinatario — Destino

Carta n. 110—24 de março de 1910 — Quatis da Barra Mansa
— Athanagildo Ferraz—Lorena—S. Paulo.

REGISTRADOS COM VALOR DECLARADO

Numero do registrado—Data do registro—Procedencia—Valor
declarado—Destinatario—Destino

Carta n. 279 — 2 de maio de 1910—Campos Elyseos de Rezende
—3\$—Vicente de Britto—Quiririm—S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza—Data em que foi postada—Procedencia—Destinatarios
—Destino

Carta—14 de maio de 1911—Estrada Nova — Antonio O. Rodrigues—S. Paulo.

Carta—12 de abril de 1911—Cachoeira do Funil—José Ennosos—Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 15 de outubro de 1912. — O contador, *Godofredo de Paiva*.

SOCIEDADES ANONYMAS**Banco de Credito Rural e Internacional**

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1912

Activo

Acções debentures.....	1.217:645\$875
Aplices estadoaes.....	243:586\$253
Contas correntes de movimento.....	47:253\$130
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados.....	657:121\$951
Hypotheca rural.....	25:000\$000
Letras a receber.....	22:000\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Caixa.....	22:166\$190
Diversas contas.....	11:972\$160

2.318:751\$161

Passivo

Capital.....	1.474:000\$000
Contas correntes de movimento.....	162:677\$252
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	176:919\$360
Diversas contas.....	463:154\$349

2.318:751\$161

CREDITO REAL**Activo**

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000
Letras a receber.....	1:500\$000
Liquidações.....	2:638\$940
Contas correntes.....	888\$596

1.125:927\$196

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	1:100\$000
Juros a pagar.....	927\$196
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000

1.125:927\$196

S.E. ou O.—Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1913. — *E. Berla*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1832

	£
Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscripto.....	3.000.000
Capital realzado.....	1.800.000
Fundo de reserva.....	2.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE JANEIRO DE 1913

Activo

Letras descontadas.....	4.559:585\$180
Letras a receber.....	16.374:679\$080
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	6.776:735\$020
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	6.116:721\$140
Diversas contas.....	428:032\$990
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.....	7.680:075\$170
Valores depositados.....	51.153:116\$910
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	6.369:727\$300

99.460:693\$090

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	3.402:267\$949
Contas correntes com e sem juros.....	13.803:978\$360
Diversas contas.....	16.232:824\$610
Titulos em caução e depósito.....	58.835:192\$080
Letras a pagar.....	70:543\$970
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	5.615:886\$130
	99.460:693\$090

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913. — Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Simmons, gerente. — Cyril Lynch, sub-contador.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1913

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	30:240\$000
Ações em caução.....	80.000\$000
Agentes no Brazil e na Europa.....	2.617:487\$623
Titulos descontados.....	42.900:191\$848
Carteira :	
Efeitos a receber.....	904:278\$335
Contas correntes garantidas.....	5.633:669\$580
Valores caucionados.....	11.844:147\$334
Valores depositados.....	4.849:002\$610
Diversas contas.....	1.833:679\$144
Caixa : em moeda corrente.....	5.935:146\$440
	46.757:842\$914

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	141:939\$363
Deposito da directoria.....	80:000\$000
Depositantes :	
Por conta corrente de movimento.....	7.296:883\$044
Idem de aviso.....	2.094:734\$949
Idem a prazo fixo.....	435:268\$320
Idem por letras a premio.....	10.398:690\$690
	20.225:579\$003
Depositos judiciaes.....	264:892\$910
Depositantes do titulos e valores.....	16.699:149\$944
Diversas contas.....	4.346:281\$662
	46.757:842\$914

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — M. Moraes e Castro, contador interino.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.865 B — Memorial descriptivo dos novos melhoramentos que, na invenção de «um processo de fabrico de blocos de sal», privilegiada pela carta patente n. 5.865, introduziram os respectivos cessionarios Almeida, Baptista & Comp., estabelecidos á rua da Gambôa n. 307, nesta Capital Federal

Os novos melhoramentos introduzidos na invenção de «um processo de fabrico de blocos de sal», privilegiada pela carta patente n. 5.865, consistem na addição da combinação do sal do cosinha com os productos chimicos, nas seguintes proporções:

	Kilogrammas
Sal do cosinha.....	1,000000
Enxofre em pó.....	0,001000
Alcatrão solúvel.....	0,002000
Sulphato de ferro.....	0,003000
Acido arsenioso.....	0,000017

Destinados á composição do alimento e engorda do gado em geral e como preservativo e curativo da febre aphtosa.

Os productos chimicos poderão ser addicionados ao agglomerado de sal (blocos) ou no estado natural em que se encontra o sal.

Em resumo, são pontos característicos da nossa invenção:

Os novos melhoramentos introduzidos na invenção de «um processo de fabrico de blocos de sal», privilegiada pela carta patente n. 5.865 e que consistem na addição aos mesmos blocos dos supra ditos productos chimicos nas proporções acima, para as applicações igualmente indicadas neste relatório.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1912. — Almeida Baptista & Comp

N. 7.426 — Memorial descriptivo de um novo processo para a fabricação de materias corantes pretas contendo enxofre de invenção de Naegeli & Comp. residentes nesta Capital Federal

Esta invenção trata da fabricação de cores firmes que tingem directamente alg-dão em varias matizes do preto, aquecendo-se com enxofre e sulfureto do sodio ou sulfureto do potassio, ou sulphydrato de sodio em solução aguada, ou com ou sem pressão, materias como dinitrophenol 1, 2, 4, acido picrico, picrato de sodio, acido picramico ou sal de sodio de acido picramico, nitro-ortho-cresol ou nitroso-ortho-cresol ou o sal de sodio de nitroso-ortho-cresol ou de nitro-ortho-cresol ou misturas destas materias.

Em vez de empregar dinitrophenol como base, achamos também conveniente e economico de produzir as materias corantes pretas em operação directa, começando com dinitrochlorbenzina 1, 3, 4, convertendo a mesma no processo da fabricação em dinitrophenol 1, 2, 4.

Como exemplo da nossa fabricação do corante preto derivado da dinitrochlorbenzina aquecemos uma caldeira de ferro provida de um agitador:

364 kilos dinitrochlorbenzina, 1.250 litros agua; a temperatura é mantida perto de 90° C; uma solução composta de 142 Kos. de soda caustica contendo 76-77 % Na₂O em 300 litros de agua é permittida de entrar no recipiente vagarosamente, sendo o aquecimento continuado durante algumas horas até que toda dinitrochlorbenzina é convertida em dinitrophenol; neste ponto uma solução preparada por dissolução de 300 Kos. de enxofre e 400 kilos de sulfureto de sodio 60 % em 300 litros de agua, sendo aquecida com vapor, é adicionada vagarosamente a solução de dinitrophenol e a temperatura mantida entre 100 a 110° C. durante algumas horas até formação completa da materia corante. Agua fria é agora adicionada e, se for necessario, uma pequena quantidade de uma solução fraca de qualquer acido para preparar a materia corante para filtração. O corante é filtrado e immediatamente seccado ao vacuo em aparelho especial de preferencia á uma temperatura de menos de 60° C. O producto secco deixa-se resfriar e depois de moido está prompto para o uso.

Para maior concentração da materia corante a mesma é lavada por meio de agua fria antes da secagem.

A materia corante assim obtida tingo um bonito preto escuro. Em vez de empregar dinitrophenol, acido picrico ou qualquer outra composição o que mencionamos pôde ser empregado, obtendo-se de acido picrico ou acido picramico ou picratos ou picramato de sodio pretos das matizes avermelhadas e de nitroso-ortho-cresol ou nitro-ortho-cresol pretos das matizes verdeadas.

Empregando misturas das composições que temos mencionado, variando as quantidades de enxofre e de sulfureto do sodio, como da quantidade de agua empregada e modificando também a temperatura do processo da fabricação, uma grande variedade de matizes de preto são obtidas que são de grande valor para os tintureiros.

Havendo descripto minuciosamente os pormenores e a natureza da nossa invenção e o fim da mesma, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. O processo da fabricação de materias corantes pretas contendo enxofre aquecendo uma solução de dinitrochlorbenzina com soda caustica e subsequentemente sulfureto do sodio e enxofre ou então aquecendo dinitrophenol 1, 2, 4, acido picrico e acido picramico, picratos ou picramato de sodio, nitro-ortho-cresol ou nitroso-ortho-cresol, ou sal de sodio dos mesmos com misturas destas composições entre si com sulphureto de sodio e enxofre como descripto.

2. A materia corante fabricada como acima descripto.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1912. — Naegeli & Comp.

ANNÚNCIOS

Banco Constructor do Brazil

NOVA SOCIEDADE ANONYMA

São convidados os Srs. accionistas deste banco a virem receber no escriptorio da sede social, á rua General Camara n. 33, 2º andar, do dia 17 de fevereiro em diante, do meio dia ás 3 horas da tarde, o dividendo de 3 % ou 3\$000 por acção, relativo ao 2º semestre do anno de 1912.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1913. — A Directoria.

A Propriedade (*)

Sociedade anonyma

CAPITAL SOCIAL..... Rs. 5.000:000\$000

Manifesto para levantamento de um empréstimo de 300.000 libras esterlinas em 15.000 obrigações ao portador (debentures) de 20 libras esterlinas cada uma e juro de 6 % ao anno, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

1. A sociedade anonyma «A Propriedade», com sede nesta cidade e constituída em 7 de agosto de 1912, tem por objecto:

a) aquisição de terrenos para vender antes ou depois de beneficiados;

b) construção por conta propria, de terceiros ou por empreitada, de predios ou obras em terrenos de sua propriedade;

c) venda ou arrendamento de predios, obras que construir ou das que se tornarem de sua propriedade, por qualquer titulo.

Seus estatutos foram publicados no *Diário Official* de 9 de agosto de 1912.

Autorizada pela assembléa geral extraordinaria de seus accionistas, realizada no dia 18 do mez de janeiro proximo passado, cuja acta foi publicada no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 25 do mesmo mez, vae contrahir um empréstimo nas condições seguintes:

Empréstimo de 300.000 libras esterlinas, dividido em 15.000 obrigações ao portador (debentures) de valor nominal de 20 libras esterlinas, cada uma, juros 6% ao anno, a contar de 1 de fevereiro corrente e pagos por semestras vencidos a 1 de agosto e 1 de fevereiro de cada anno, nos primeiros dias subsequentes, nas praças de Londres, Paris, Bruxellas, Genebra e Rio de Janeiro.

O resgate total do empréstimo será realizado no prazo de 12 annos, por meio de compra ou sorteio, o que se effectuára no mez de agosto de cada anno, a começar em 1915, ficando a sociedade com o direito de augmentar a amortização annual ou mesmo resgatar todo ou parte do empréstimo antes do prazo estipulado, quando lhe convier.

Para garantir este empréstimo a sociedade offerece em primeira hypotheca todo o seu activo constituído pelos seguintes bens immoveis:

6.720.000 metros quadrados de terrenos, situados na freguezia de Mendes, municipio de Barra do Pirahy, comprehendendo as fazendas «Santa Rita», «S. Francisco» e «Suisse»; edificio do Hotel Santa Rita; edificio anexo a este, Villa Crespo; com tres casas; os predios n. 1, 3, 5 e 7 da rua Santa Rita, o predio n. 8 antigo, 2, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17 da Avenida Orsinda; um terreno nesta mesma avenida; diversos terrenos, sendo um com 15.000 metros quadrados; usina electrica com todos os accessorios; secção ferro carril com o seu material fixo e rolante; 4.500 metros da linha já assentada, etc. — Na freguezia de Inhauma, desta Capital, 673.000 metros quadrados de terrenos, comprehendidos os predios n. 948 da Estrada Velha da Pavuna e de n. 44 da rua Santa Clara. — No districto da Gaveta, desta Capital, 300.000 metros quadrados á rua Jardim Botânico n. 8, antigo, com beinfactorias, etc. Esses terrenos estão em via de ser beneficiados e valorizados pela sua divisão em lotes e aberturas, nellos, de diversas ruas e praças.

As inscrições eventuaes, para ulterior constituição da hypotheca, foram feitas respectivamente: no Registro Geral de Hypothecas da comarca da Barra do Pirahy, no Livro Especial á pagina 3 sob o n. 4 dos registros e n. 1.970 do protocollo 1 B, em 27 de janeiro proximo passado; no Registro Geral de Hypothecas do 3º districto desta cidade, no Livro n. 8, pagina 6 sob o numero da ordem 6; e finalmente no Registro do 2º districto, tambem desta cidade, no Livro 1 E, pagina 227 sob o n. de ordem 11.276, ambas em 29 do mesmo mez.

O activo da sociedade é de 5.000:000\$ e não tem passivo.

O unico empréstimo, anteriormente emitido pela sociedade, foi totalmente resgatado.

A subscrição será aberta no dia 8 de fevereiro corrente e encerrada no dia 10 ás 4 horas da tarde, no escriptorio do corretor Antonio Vaz de Carvalho Junior, á rua da Quitanda n. 127. As obrigações serão emitidas ao par e pagas de uma só vez no acto da subscrição. Os recibos provisórios serão passados pelo mesmo Sr. corretor Vaz de Carvalho, e substituídos logo depois de lavrada escriptura do empréstimo por cautelas ou titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — Os directores: *Cezar de Sá Rabello*, director-presidente. — *Jonquim I. de A. Lisboa*, director-gerente. — O corretor *Antonio Vaz de Carvalho Junior*.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com omissões.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL**Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45

HOJE

As 3 HORAS DA TARDE
NOVO PLANO
256 — 1ª

50:000 \$000

Por 65400 em quartos

Só jogam 35.000 bilhetes

DEPOIS DE AMANHÃ

NOVO PLANO
249 — 1ª

20:000 \$000

Por 3\$200

Sabbado, 15 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

Grande e extraordinaria loteria

280 — 1ª

200:0000 \$0000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragésimos a 2\$800, inclusive o sello do consumo, e será extrahida pelo systema de urnas e espheras.

Entregam-se desde já as encomendas.

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro**SOCIEDADE ANONYMA****Vapores a sahir:**

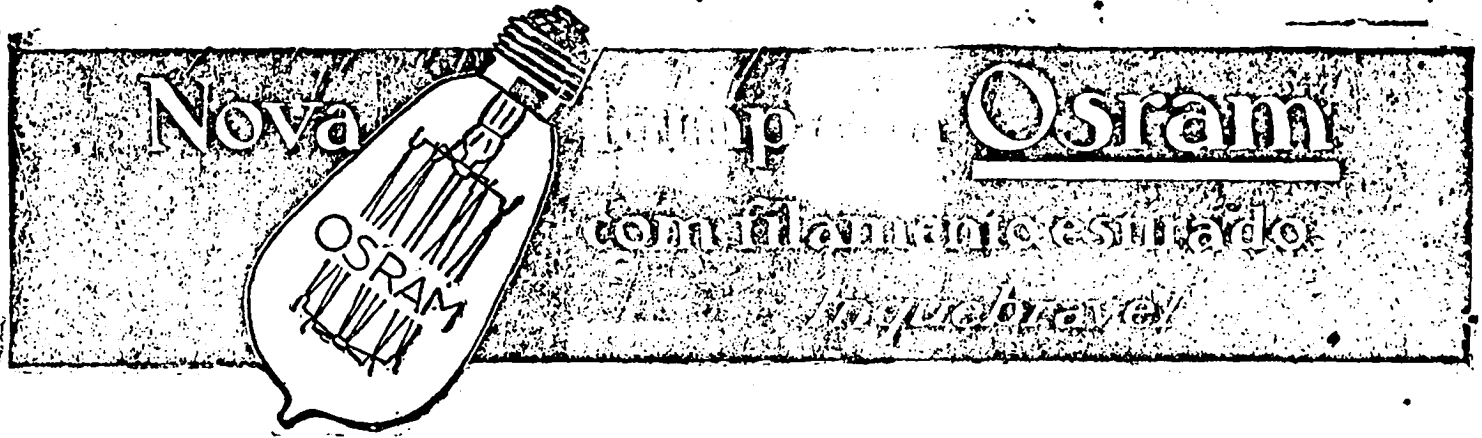
Manãos Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Brasil Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6



Sociedade de Seguros por Mutualidade e de Beneficência «Reserva do Futuro»

De ordem da directoria são convidados os Srs. mutualistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no escriptorio desta sociedade, á Avenida Rio Branco n. 177, 1º andar, ás 2 horas da tarde do dia 19 do corrente, para o fim de reformar os estatutos sociais, de forma a ser remodelada em sociedade anonyma, com o capital de 200.000\$000 em acções de 200\$ 00.

Outrosim, a assembleia tratará da eleição da nova directoria e conselho fiscal, pela resignação dos actuaes mandatarios, e tomará conhecimento do estado social até a data da sua reunião.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913.—Jonathas C. Campello, director secretario.

DECLARAÇÃO

Mario Jansen de Faria declara que, desta data em diante, passa a assignar-se Mario do Amaral Faria.

THE VICTORIA AND BAHIA RAILWAY COMPANY

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 20 do corrente mez, ao meio-dia, na sede social, á rua Municipal n. 8, 1º andar, afim do :

1.º Elevar a tres milhões e seiscentas mil libras esterlinas ou noventa milhões de francos, o total do emprestimo externo autorizado pelo n. 1º do art. 74 dos estatutos, e

2.º Eleger um membro para preencher o lugar vago do conselho financeiro.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913. — A directoria.

Oliveira Rocha & Comp.

«A NOTÍCIA»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da sociedade em commandita por acções Oliveira Rocha & Comp. a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 7 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor n. 153, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da administração relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1912 e do respectivo parecer do conselho fiscal.

A disposição dos Srs. accionistas encontram-se no referido escriptorio os documentos exigidos pela lei de 4 de julho de 1891.

Nessa assembleia deverá ser eleito o conselho fiscal que tem de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1913.—Oliveira Rocha & Comp.

Kobilsky, Raichberg & Comp.

CONCORDATA PREVENTIVA

Os commissarios convidam os Srs. interessados a apresentarem as suas reclamações á rua Sete de Setembro n. 58, de 1 ás 4 horas, participando-lhes que todas as publicações referentes ao processo serão feitas neste jornal, o *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913.—J. C. Soares & Comp.—Fabrica de Tecidos D. Anna.—Fried. Figner.

Banco de Credito Brasileiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio á rua General Camara n. 31, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1913.—A directoria.

Braga, Carneiro & Comp.

Sociedade em commandita por acções

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio social, na rua Theophilo Ottoni n. 46, os documentos designados no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1913.—O gerente, Manoel Rodrigues Carneiro Junior.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a \$800 o exemplar.

Fallencia de Monteiro da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da massa fallida Monteiro da Silva & Comp., convidam os Srs. credores a apresentarem as suas declarações e os seus titulos, á rua da Alfandega n. 81, sobrado, das 2 ás 4 horas até o dia 10 do corrente.

Imprensa Nacional

Publicações no «Diario Official»

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Official» constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da fazenda, sobre fiscalizações), por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.473, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)..... 3\$000

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, brochado..... 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabandó e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André a. Rocha..... 2\$000

Cof. de Orphãos (Regulamento para scripturação do). Decr. n. 2.473, de 13 março de 1897..... 1\$000

Carta aral da Republica, pelo Dr. Matt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho Estado (Consultas do). Secção de Fa la — 2º volume.. 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro. Ante-projecto..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal..... 5\$00

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906..... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos..... 5\$00

Corretores. Decr. n. 2.473, de 13 de março de 1897..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes..... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.	3\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$100
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$100
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600

Delegacias Fiscaes (Crea o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei o Regulamento). Decrs. ns. 1.021 e 4.936, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1903..... 3\$00

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1904..... 1\$000

Eleições Federaes (Instruções para as). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1903..... 3\$00

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 3\$00

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da)..... 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar, Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

I

Institutos Militares do Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 3.698, de 2 de outubro de 1903. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... 1\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine..... 3\$000

Justiça Federal (Regula a parte civil do Decr. n. 1.030, de 14 de novembro de 1890 sobre a). Decr. n. 1.334, de 28 de março de 1893..... 3\$00

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 3\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	4\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Justiça Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 3\$00

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 3\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900

de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$100
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$999
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamento.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873 — 4 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$900
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1885 — 2 volumes.....	6\$300
de 1886 — 2 volumes.....	6\$300
de 1887 — 2 volumes.....	6\$300
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	11\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	11\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	10\$000
de 1904 — 2 volumes.....	13\$600
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200

Leis de orçamento:

de 1880.....	3\$00
de 1892.....	3\$00
de 1893.....	3\$00
de 1895.....	3\$00
de 1897.....	4\$000
de 1898.....	4\$200
de 1899.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1902.....	4\$000
de 1903.....	4\$000
de 1905.....	4\$000
de 1906.....	4\$000
de 1907.....	4\$500
de 1908.....	4\$000
de 1910.....	4\$000
de 1912.....	4\$200

Legislação Penal Comparada (O Brazil na):..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Lei Torrens..... 5\$00

Loterias (Regulamento das). Decr. n. 5.167, de 9 de janeiro de 1904.. 5\$00

Lei Organica do Ensino Superior. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000

M

Minas no Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000
3º volume..... 6\$000

Machinistas Navaes (Regulamento para o Corpo de Engenheiros). Decr. n. 7.009, de 9 de julho de 1908.. 5\$00

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 5\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit, descripsit et iconibus illustravit (Genera et species) Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarins pelo Coronel Moreira Cesar..... 2\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808. (M)..... 10\$000

Politique Monétaire du Brésil..... 6\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909..... 5\$00

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

Sociedades Anonymas e Hypothecarias (Reforma a lei sobre as)..... 1\$000

Supremo Tribunal Federal (Regimento do)..... 1\$000

Sorteio Militar. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 5\$00

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868..... 1\$000

Transporte (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00

Thesouro Nacional (Reforma do). Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909 5\$00

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifa das Alfandegas. 8\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

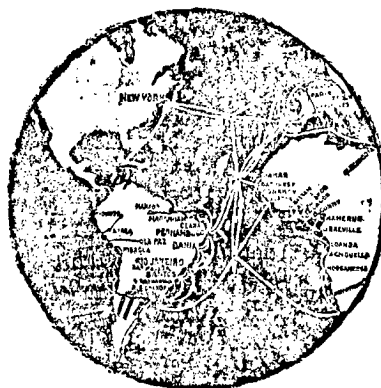
Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Apocis.....	3.25	13970
Allemanha.....	3.25	13950
Austria-Hungaria.....	3.63	23180
Belgica.....	3.25	13950
Dinamarca.....	3.63	15170
França.....	3.25	14950
Gran-Bretanha.....	3.25	13950
Grecia.....	3.82	23230
Hispanha.....	3.60	23100
Hollanda.....	3.25	13950
Italia.....	3.55	23130
Noruega.....	3.72	23230
Portugal.....	3.70	23220
Russia da Europa.....	3.95	23370
Suecia.....	3.72	23200
Suissa.....	3.50	23100
Turquia da Europa.....	3.77	23000

ÁFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo.....	5.75	33452
Senegal.....	4.00	23400
S. Vicente (Ilha).....	2.62-5	13580
Madeira (Ilha).....	3.40	23040
Canarias.....	3.43	23604

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal.....	4.45	23670
Quebec.....		
Toronto.....		
Cuba (Havana).....	4.60	23730
Mexico (Cidade).....	5.00	33000

Estados UNIDOS:	Frs.	Réis
Alaska.....	5.05	33572
Luisiania.....	4.25	23550
Texas.....		
Outros Estados.....	4.45	23670



AMERICA DO SUL (c)	Frs.	Réis
Uruguay.....	1.25	8750
Argentina.....	1.75	13950
Paraguay.....	2.05	14930
Chile:		
Valparaiso.....	2.55	15330
Santiago.....		
Peru (Lima).....	2.55	15330
Bolivia.....	3.80	23280
Ecuador.....	4.55	23730
Colombia.....	5.55	33330

(c) Para telegrammas apresentados às estações brasileiras na Bahia e no norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará.....	1\$000
Maranhão.....	1\$000
Piauí.....	850
Ceará.....	850
Rio Grande do Norte.....	870
Parahyba.....	850
Pernambuco.....	850
Alagoas.....	850
Sergipe.....	850
Bahia.....	850
Espírito Santo.....	850
Minas Geraes.....	850
S. Paulo.....	850
Govaz.....	850
Matto Grosso.....	850
Paraná.....	850
Santa Catharina.....	850
Rio Grande do Sul.....	850

Nos telegrammas apresentados às Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 471. Pará — Caixa 121. Maranhão — Caixa 28. Ceará — Caixa 20. Pernambuco — Caixa 117. Bahia — Caixa 100. Santos — Caixa 56. Desterro — Caixa 11. Rio Grande.